



## **ATA DA DÉCIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DA OITAVA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas e dezoito minutos, realizou-se a Décima Nona Sessão Ordinária da Oitava Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência da Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa, encontrando-se presentes a Excelentíssima Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes e o Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin. Representou o Ministério Público o Subprocurador-Geral do Trabalho Doutor José Neto da Silva, sendo Secretário o Bacharel Reginaldo de Ozêda Ala. Havendo quórum regimental, foi declarada aberta a Sessão. Aprovada a ata da Décima Oitava Sessão Ordinária, realizada aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um. Ato contínuo, passou-se ao julgamento dos processos aqui consignados em ordem sequencial numérica: **AIRR - 127100-59.1997.5.02.0034 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): WANDERLEY PATROCINIO, Advogada: Dra. Tânia Garisio Sartori Mocarzel, Advogado: Dr. Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Agravado(s): INTERNACIONAL SERVICOS DE DEFESA E SEGURANCA LTDA, Agravado(s): ED CARLOS GARCIA, Agravado(s): ANIZIO DOS SANTOS CAVALCANTI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 148900-09.1997.5.03.0005 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CLÁUDIO COSTA EUGENIO E OUTRA, Advogado: Dr. Amilton Costa de Faria, Advogado: Dr. André Malaguti Peroni, Agravado(s): MARGARETE VICENTINA DA COSTA, Advogada: Dra. Marisa Castelo Branco Nascentes Coelho dos Santos, Advogada: Dra. Renata Castelo Branco Nascentes Coelho dos Santos, Agravado(s): PADARIA E CONFEITARIA MISTER PAO LTDA, Agravado(s): ALMIR A DE OLIVEIRA, Decisão: por unanimidade, não conhecer ao agravo de instrumento. **AIRR - 1967200-87.2003.5.09.0652 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO DE ENSINO VERSALHES, Advogado: Dr. Robson Maiochi, Agravado(s): EDILBERTO APARECIDO GASPARETO, Advogado: Dr. Valdyr Arnaldo Lessnau Perrini, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE ENSINO ANTÔNIO LUÍS, Advogado: Dr. Faiga Dayena Grando, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, Advogada: Dra. Márcia dos Santos Barão, Agravado(s): COLÉGIO IMPACTO S.C. LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **AIRR - 163100-86.2004.5.02.0010 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MARCIO ALBERTO DE PAULA, Advogado: Dr. Maurício Neves dos Santos, Agravante(s): RENATA ELIANE DE PAULA CAVALCANTI, Advogado: Dr. Maurício Neves dos Santos, Agravado(s): SERGIO FRANCISCO ALVES, Advogado: Dr. João Roberto Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **AIRR - 246100-85.2004.5.03.0129 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): MARIA APARECIDA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Messias Muniz, Agravado(s): SIMONE CESARIO DI ESPINDULA GONCALVES, Advogada: Dra. Gilvânia Pimentel Martins, Agravado(s): POUSO ALEGRE MICROINFORMATICA EDITORIAL LTDA, Agravado(s): E S G MICROINFORMATICA LTDA, Agravado(s): ROBERTO APARECIDO DOS SANTOS SOUZA, Agravado(s): OSMAR GONÇALVES, Agravado(s): GEOVANE TORRES DE AQUINO, Agravado(s): ESMAR GONCALVES, Agravado(s): ADELINO DA SILVA PEREIRA, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento por possível violação do art. 100, § 1º, da Constituição Federal para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **AIRR - 29500-67.2005.5.05.0133 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): BRASKEM S.A.,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Advogado: Dr. Dagoberto Pamponet Sampaio Júnior, Agravado(s): ALBINO FRANCISCO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paulo Roberto Brito Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 126400-72.2005.5.05.0017 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): PEDRO GONÇALVES FILHO E OUTROS, Advogado: Dr. Carlos Victor Azevedo Silva, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 34100-74.2007.5.04.0203 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): ITAMAR SPERANDIO BLASCHKE, Advogado: Dr. Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fernando Gobbo Degani, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 48900-10.2007.5.04.0203 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): JORGE CÂNDIDO DE MAGALHÃES, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogada: Dra. Annita Moser de Souza Durgante, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Luís Felipe Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: O Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin não participou do julgamento, em razão de impedimento. **AIRR - 56800-33.2007.5.15.0140 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Advogado: Dr. José Eduardo Dias Yunis, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Dr. Fabio Rivelli, Agravado(s): EDSON GUMIERO DE ANDRADE, Advogado: Dr. Paul Makoto Kunihiro, Agravado(s): ALFA ENGENHARIA LTDA, Advogado: Dr. Marcos José Bernardelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **AIRR - 146600-10.2007.5.03.0010 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): TECHARLY ROBERTO DE FARIA, Advogado: Dr. Djalma Alves de Matos Júnior, Agravado(s): TECTUM ENGENHARIA LTDA - ME, Agravado(s): RODRIGO FIUZA BOTELHO, Agravado(s): TELMO MATEUS DE OLIVEIRA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 74200-31.2008.5.04.0011 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MOACIR PIVETTA, Advogada: Dra. Helena Amisani Schueler, Agravado(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Observação: O Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin não participou do julgamento, em razão de impedimento. **AIRR - 100000-37.2008.5.01.0046 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CSU CARDSYSTEM S.A., Advogado: Dr. Gustavo Antônio Feres Paixão, Agravado(s): DANIELA SANTOS GOMES, Advogada: Dra. Lígia Magalhães Ramos Barbosa, Agravado(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 111000-37.2008.5.03.0027 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Carlos Fernando de Siqueira Castro, Agravado(s): EDUARDO GOMES BARRETO, Advogado: Dr. Domingos Sávio Bicalho,



Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Augusto Carlos Lamêgo Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 134500-81.2008.5.05.0026 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): ETEVALDO CARDOSO DE LIMA E OUTROS, Advogado: Dr. Adilson Fonseca Martins, Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **AIRR - 144400-63.2009.5.17.0012 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): VALE S.A., Advogada: Dra. Elis Regina Borsoi, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Carlos Magno Gonzaga Cardoso, Advogado: Dr. Manuella Alvarellos Piumbini, Agravado(s): ELOIR BERNARDES CARVALHO E OUTROS, Advogada: Dra. Maíra Dancos Barbosa Ribeiro, Advogada: Dra. Maria da Conceição Sarlo Bortolini Chamoun, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 158400-71.2009.5.01.0058 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogada: Dra. Fernanda de Assis Marques Motta, Advogado: Dr. Everton Luís Lemes da Silva, Agravado(s): DÉO FERREIRA, Advogado: Dr. Júlio César Borges de Resende, Advogado: Dr. Roberto Gomes Ferreira, Agravado(s): MEDICALCOOP-COOPERATIVA DE ASSISTENCIA MEDICA LTDA E OUTRAS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **AIRR - 864-93.2010.5.09.0072 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Agravado(s): FABIANO CORREA DA SILVA, Advogado: Dr. Márcia Sandra Tumelero, Agravado(s): TELENGE TELECOMUNICAÇÕES E ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Amaral Pompeo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **AIRR - 877-67.2010.5.02.0402 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): SÉRGIO DAVID DRUCKER, Advogado: Dr. Karen Drucker, Agravado(s): LUCIANO BIAZOTTO, Advogado: Dr. Thyron Cândido de Oliveira D'Angieri Filho, Advogado: Dr. André Rodrigues Duarte, Agravado(s): ADENILSON BATISTA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Rita de Cássia da Silva, Advogado: Dr. Sérgio Roberto Ramos, Agravado(s): DRUCKER GALLAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Penteado, Agravado(s): NILTON CARLOS MARAVILHA, Advogado: Dr. José Carlos Cosenzo Filho, Agravado(s): CONSTRUTORA MAZZIO LTDA., Advogado: Dr. André Luís de Souza, Agravado(s): KADRIMA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Karen Drucker, Agravado(s): RENATO CARLOS DE FAZZIO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **AIRR - 1672-60.2010.5.10.0011 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Alberto de Souza, Advogado: Dr. Jairo Waisros, Advogada: Dra. Vanessa Borges Lima, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE BRASÍLIA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **AIRR - 459-69.2011.5.06.0019 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS FUNCEF, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Marcelo Pires Ribeiro, Agravado(s): BERTA



TABATCHNIK, Advogada: Dra. Roberta Zeppelini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **AIRR - 572-19.2011.5.04.0006 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Diego La Rosa Gonçalves, Agravado(s): MARISTELA GOMES FERREIRA BENITES, Advogado: Dr. Fernando Mariath Bassuino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. Observação: O Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin não participou do julgamento, em razão de impedimento. **AIRR - 586-04.2011.5.04.0232 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANDRÉ LUÍS PAIM BRASIL, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Agravado(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Dr. Milena Mathias Duro de Lima, Advogado: Dr. Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Observação: O Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin não participou do julgamento, em razão de impedimento. **AIRR - 717-75.2011.5.04.0006 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LOJAS COLOMBO S.A COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Rotta Tedesco, Agravado(s): EVA TERESINHA SOARES MAZUI, Advogado: Dr. Joselaine Bressa Dalcin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: O Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin não participou do julgamento, em razão de impedimento. **AIRR - 1215-89.2011.5.15.0096 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): TIAGO FABIANO DA SILVA, Advogado: Dr. Angelo José Soares, Agravado(s): PIZZARIA SABOR & CIA LTDA E OUTROS, Advogado: Dr. Alexandre da Silva Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 2081-46.2011.5.03.0027 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Advogado: Dr. Carlos Fernando de Siqueira Castro, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS DA SILVA XAVIER E OUTROS, Advogada: Dra. Renata Celes Charchar de Moura, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Augusto Carlos Lamêgo Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **AIRR - 212-44.2012.5.15.0006 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): FABIO HENRIQUE MARTINEZ ZANELATO, Advogada: Dra. Cláudia Batista da Rocha, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 230-48.2012.5.01.0461 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): LUÍS CLÁUDIO FALCÃO, Advogado: Dr. Mauro Abdon Gabriel, Advogado: Dr. Eduardo Valença Freitas, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 398-85.2012.5.03.0108 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado (s): SELT ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Otávio Túlio Pedersoli Rocha, Agravante(s) e Agravado (s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Loyanna de Andrade Miranda, Agravado(s): MARCINHO ANTÔNIO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Mônia Loesch de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento interpostos pelas reclamadas e dar-lhes provimento para, destrancados os recursos, determinar que sejam reautuados como recursos de revista e reincluídos em pauta a ser



publicada. **AIRR - 1362-23.2012.5.15.0083 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FERNANDO BRAULIO DE MELO NETO, Advogada: Dra. Ana Karolyne Velloso Lopes, Agravado(s): JOSÉ CARLOS DE MAGALHAES, Advogado: Dr. Ricardo do Nascimento, Agravado(s): VIA NORTE CAMINHOES LTDA, Agravado(s): LUIZ PAULO BRAULIO DE MELO, Agravado(s): LUIZ PAULO BRAULIO DE MELO SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS LTDA - EPP, Advogado: Dr. Edir Francisco Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 1520-62.2012.5.20.0011 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): FERTILIZANTES HERINGER S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, Advogada: Dra. Sandra Sosnowij da Silva, Advogada: Dra. Lucimeire Menezes Teles, Agravado(s): GENILTON DOS SANTOS, Advogado: Dr. Lucas Tadeu Costa Dias, Advogado: Dr. Petrócio Messias de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **AIRR - 1666-65.2012.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): EMPORIO MUNDIAL DE ROUPAS INTIMAS LTDA E OUTROS, Advogado: Dr. Rafael Mafaciolli Marin, Advogado: Dr. Flavio Pereira Ordoque, Agravado(s): JAIEVERSON FRAGA BORGES, Advogada: Dra. Graciela Justo Evaldt, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 163400-44.2012.5.17.0012 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ENILTON SAMORA ALVARENGA, Advogada: Dra. Rozalinda Nazareth Sampaio Scherrer, Advogada: Dra. Diana Dalapícola Scherrer, Agravado(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Magno Gonzaga Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **AIRR - 300-72.2013.5.03.0009 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BV FINANCEIRA S.A. CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): ADELAINÉ BUENO DE ÁVILA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Maria Cristina de Araújo, Advogada: Dra. Luciana Papini Costa Furtado Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **AIRR - 496-15.2013.5.04.0009 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): KAROLINE MAIA NUNES, Advogado: Dr. Leônidas Colla, Agravado(s): SENEX RESIDÊNCIA PARA IDOSOS LTDA., Advogada: Dra. Terezinha Machado Bento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Observação: O Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin não participou do julgamento, em razão de impedimento. **AIRR - 531-63.2013.5.03.0021 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FLÁVIA MENDONÇA LAUDARES, Advogado: Dr. Olavo Alves de Aquino Júnior, Agravado(s): BANCO VOTORANTIM S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 728-66.2013.5.15.0091 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Advogado: Dr. André Nogueira de Miranda Pereira Pinto, Advogado: Dr. Helder Barbieri Mozardo, Agravado(s): JURACI RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos Barcelos, Advogada: Dra. Ana Laura Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 785-87.2013.5.04.0383 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Dra. Graziela Rovaris Möller, Advogada: Dra. Daniela Possebon Bevilacqua, Agravado(s): GILSON JULIANO VOLKART, Advogado: Dr. Fernando da Silva Calvete, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o



recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. Observação: O Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin não participou do julgamento, em razão de impedimento. **AIRR - 840-14.2013.5.04.0003 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE, Advogada: Dra. Sílvia Weigert Menna Barreto, Advogada: Dra. Patrícia de Azevedo Bach Radin, Agravado(s): ALEXANDRA DE SOUZA SCHEIMER, Advogado: Dr. Leônidas Colla, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. Observação: O Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin não participou do julgamento, em razão de impedimento. **AIRR - 852-25.2013.5.04.0101 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Dra. Keyla Azzolin Marini, Advogada: Dra. Marla Pacheco Bittencourt, Agravado(s): ITAMAR DELGADO MEIRELES, Advogado: Dr. Fernando da Silva Calvete, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. Observação: O Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin não participou do julgamento, em razão de impedimento. **AIRR - 1244-95.2013.5.04.0381 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LIBERATO JOSÉ SMANIOTTO, Advogado: Dr. Fernando Arndt, Agravante(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Walter Dantas Baía, Agravado(s): SEREDE - SERVIÇOS DE REDE S.A., Advogado: Dr. Francisco Queiroz Caputo Neto, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada Oi S.A. (em Recuperação Judicial) e dar-lhe provimento parcial apenas quanto à terceirização para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. Observação: O Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin não participou do julgamento, em razão de impedimento. **AIRR - 1427-86.2013.5.09.0006 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): OI MÓVEL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ALISSON ROGER DA SILVA RODRIGUES, Advogado: Dr. Bernardo Moreira dos Santos Macedo, Agravado(s): ALMAR TELECOM LTDA. E OUTRA, Advogada: Dra. Milena Martins Castelli Ribas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 2454-59.2013.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S.A. - AGESPISA, Advogada: Dra. Mary Barros Bezerra Machado, Advogada: Dra. Luciana Mendes do Nascimento, Agravado(s): RAIMUNDO NONATO TORRES DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Francisco Antônio Carvalho Viana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 10168-35.2013.5.05.0004 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fabiana Galdino Cotias, Agravado(s): CARLOS JORGE DA SILVA RIOS, Advogado: Dr. Francisco Lacerda Brito, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento apenas quanto ao tema promoções por mérito para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **AIRR - 11357-49.2013.5.18.0016 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Edmar Antônio Alves



Filho, Agravado(s): JB CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Dr. Edgard Silva de Castro, Agravado(s): MAURO DE JESUS LIMA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Pereira Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: A Excelentíssimo Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes não participou do julgamento, em razão de impedimento. **AIRR - 61-62.2014.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): RONALDO LUIZ COSTA, Advogado: Dr. Fabiano de Carvalho Queiroz, Agravado(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Afonso César Boabaid Burlamaqui, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 251-32.2014.5.04.0732 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Fernandes de Martino, Advogada: Dra. Camila Zanchin Golin, Agravado(s): ALCINDO ROSSATO, Advogado: Dr. Darcy Scortegagna, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Cláudio Dias de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para fazer constar a correta grafia do nome da segunda executada, ora agravada, CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI. Observação: O Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin não participou do julgamento, em razão de impedimento. **AIRR - 277-35.2014.5.04.0601 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CLÁUDIA SCHWERTNER VITCEL, Advogado: Dr. Luiz Carlos Vasconcellos, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE INTEGRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DO NOROESTE DO ESTADO - FIDENE, Advogado: Dr. Lauro Antônio Pasche, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; b) Julgar prejudicado o exame do recurso de revista adesivo interposto pela reclamada, tendo em vista o caráter acessório de que se reveste a pretensão recursal manifestada. Inteligência do artigo 997, § 2º, III, do CPC/2015. Observação: O Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin não participou do julgamento, em razão de impedimento. **AIRR - 486-22.2014.5.04.0304 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Liége Varallo Dalpiaz, Agravado(s): EDUARDO ANDRÉ SEHN, Advogado: Dr. Diego da Veiga Lima, Agravado(s): VIGILÂNCIA ASGARRAS S.S. LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. Observação: O Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin não participou do julgamento, em razão de impedimento. **AIRR - 1119-86.2014.5.04.0351 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE MOÇOS DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s): SIRLEI DE FÁTIMA PRUCH DA ROSA, Advogada: Dra. Michele Adriana Dutra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. Observação: O Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin não participou do julgamento, em razão de impedimento. **AIRR - 6546-43.2014.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): LEANDRO SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Washington Luiz Paes Terra, Agravado(s): G. COMEX ÓLEO E GÁS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **AIRR - 10186-77.2014.5.04.0512 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s):



RODRIGO ROHDE, Advogada: Dra. Luísa Marta Camilo Dall'Alba, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento parcial apenas no tocante ao tema correlato ao índice aplicável à correção monetária para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. Observação: O Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin não participou do julgamento, em razão de impedimento. **AIRR - 10569-02.2014.5.04.0271 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Dra. Ana Raquel Oliveira Quevedo, Agravado(s): PAULO FERNANDO DE OLIVEIRA HOFFMEISTER, Advogado: Dr. Anderson Oliveira Forte, Advogado: Dr. Pedro Luiz Corrêa Osório, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. Observação: O Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin não participou do julgamento, em razão de impedimento. **AIRR - 10605-13.2014.5.15.0053 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, Advogado: Dr. Cléber Teixeira de Souza, Agravado(s): ROSÂNGELA MANTOVANI, Advogado: Dr. Alexandre Alves de Godoy, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 11074-69.2014.5.03.0093 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): TRANSIMÃO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Marcus Vinícius Capobianco dos Santos, Advogado: Dr. Pedro Henrique Faria Rodrigues, Agravado(s): JOAO JOSÉ BOTELHO, Advogada: Dra. Rosângela Aparecida Trindade, Agravado(s): SARITUR - SANTA RITA TRANSPORTE URBANO E RODOVIÁRIO LTDA., Advogado: Dr. Cristiano Rodrigues de Oliveira Guerra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 11195-13.2014.5.01.0042 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Adriana Souza da Fonseca, Agravado(s): CLÓVIS AGUIAR ROCHA, Advogado: Dr. Leandro Tôrres Vieira do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 11378-77.2014.5.15.0079 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): PAULA ANDREZA DE FREITAS, Advogada: Dra. Paula Andreza de Freitas, Advogada: Dra. Cláudia Batista da Rocha, Agravado(s): CÁSSIO JÚNIOR GUEDES, Advogada: Dra. Paula Andreza de Freitas, Agravado(s): SÃO MARTINHO S.A., Advogado: Dr. Wilson Carlos Guimarães, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS RURAIS DE ARARAQUARA E OUTRO, Advogado: Dr. Cláudio Sichieri Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **AIRR - 11709-34.2014.5.03.0163 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): WILSON DELBÓCIO MARTINS, Advogado: Dr. Marcelo Soares, Advogado: Dr. Wagner Leite Ferreira, Agravante(s) e Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Augusto Carlos Lamêgo Júnior, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela executada e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo exequente e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **AIRR - 20197-03.2014.5.04.0663 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): JBS AVES LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Marcel Davidman Papadopol, Advogado: Dr. Caroline Sturmer Correa, Advogado: Dr. Ricardo Ferreira da Silva, Agravado(s): ERENI ANTUNES DA SILVA, Advogado: Dr. Darci Florindo Cappellari, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 20372-94.2014.5.04.0372 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e





Agravado(s): FILLITY MODAS E CONFECÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Cristiane Schmitz Scheid, Advogada: Dra. Naira Silvia Vettorazzi, Agravante(s) e Agravado(s): RESTOQUE COMÉRCIO E CONFECÇÕES DE ROUPAS S.A., Advogado: Dr. Leonardo Luiz Tavano, Agravado(s): VALMOR WEISS, Advogado: Dr. Alberto Alves, Advogado: Dr. Ivan Durings, Agravado(s): R. R. HUGENTOBLE & CIA. LTDA. - ME, Advogado: Dr. Gilberto Tramontin de Souza, Advogado: Dr. Andrio Portuguez Fonseca, Agravado(s): SIDE EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Jocelino de Almeida Mattos, Agravado(s): OVERLAND TRADING S.A., Advogada: Dra. Márcia Pessin, Agravado(s): RJR ASSESSORIA COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Alves, Agravado(s): SOUTH SERVICE TRADING S.A., Advogado: Dr. Flávio Barzoni Moura, Agravado(s): TALIE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE CONFECÇÕES E ACESSÓRIOS LTDA., Advogado: Dr. Viviane Ricci Malimpensa, Advogado: Dr. Ernani José Teixeira da Silva, Agravado(s): ON THE TABLE CONFECÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Edgard de Novaes Franca Neto, Agravado(s): RBX RIO COMÉRCIO DE ROUPAS S.A., Advogado: Dr. João Candido Martins Ferreira Leão, Agravado(s): IT CEM POR CENTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Pedro Otavio Trindade Quintanilha, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela Fillity Modas e Confecções Ltda. e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo de instrumento interposto pela Restoque Comércio e Confecções de Roupas S.A. e, no mérito, dar-lhe parcial provimento apenas quanto ao tema "responsabilidade solidária - licitude da terceirização" para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **AIRR - 20400-81.2014.5.04.0010 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONSÓRCIO UNIVIAS E OUTRAS, Advogado: Dr. Rodrigo Silveira Abreu, Agravado(s): JOÃO CARLOS SILVA DA SILVEIRA, Advogada: Dra. Susana Soares Daitx, Agravado(s): TONIOLO, BUSNELLO S.A. - TÚNEIS, TERRAPLENAGENS E PAVIMENTAÇÕES (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Júlio César Capela, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: O Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin não participou do julgamento, em razão de impedimento. **AIRR - 20453-68.2014.5.04.0008 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MOINHOS DE VENTO, Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Agravado(s): ALEXANDRE TRINDADE LOPES JANDREY, Advogado: Dr. Luciano Brum, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. Observação: O Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin não participou do julgamento, em razão de impedimento. **AIRR - 20621-16.2014.5.04.0511 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Dra. Marla Pacheco Bittencourt, Agravado(s): SERGIO DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Luciana Bezerra de Almeida Bittencourt, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: O Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin não participou do julgamento, em razão de impedimento. **AIRR - 20891-46.2014.5.04.0024 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marcelo Luís Forte Pittol, Advogado: Dr. Adroaldo da Silva Filho, Agravado(s): JAISSON TRASSANTE DE SOUZA, Advogado: Dr. Jorge Luiz Koch Filho, Advogado: Dr. Jorge Airton Brandão Young, Agravado(s): LINK & FLORES LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. Observação: O



Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin não participou do julgamento, em razão de impedimento. **AIRR - 21076-66.2014.5.04.0030 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CINCOS TRANSPORTES LTDA. - ME, Advogada: Dra. Anelise Tabajara Moura, Advogado: Dr. Juliano de Osti Gama e Silva, Agravado(s): RONALDO DORNELES MARTINS, Advogado: Dr. Eliandro da Rocha Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. Observação: O Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin não participou do julgamento, em razão de impedimento. **AIRR - 21095-29.2014.5.04.0012 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravante(s) e Agravado(s): CAROLINA MARTINS DA ROSA E OUTRAS, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelas reclamantes no tocante à nulidade por negativa de prestação jurisdicional e negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamado e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. Observação: O Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin não participou do julgamento, em razão de impedimento. **AIRR - 29-10.2015.5.06.0171 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ENERGIMP S.A., Advogado: Dr. Túlio Cláudio Ideses, Agravado(s): ALEXANDRE MAGNO GUEDES COELHO JÚNIOR, Advogado: Dr. Diego César Alves Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **AIRR - 313-37.2015.5.06.0003 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): GUILHERME MONTEIRO MENEZES COSTA (ESPÓLIO DE MARIA LÚCIA OLIVEIRA DE MENEZES) E OUTROS, Advogada: Dra. Maria de Fátima Bezerra, Advogado: Dr. Paulo Azevedo da Silva, Agravado(s): HATENA SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Tarcísio Viana Costa, Advogado: Dr. Sandro José de Souza Miranda, Advogado: Dr. Eric Felipe Baia Bittencourt, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 406-61.2015.5.12.0058 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): RENATO HOFFMANN DE MEDEIROS, Advogado: Dr. Oenes Neckel de Menezes, Advogado: Dr. Matheus Oro de Menezes, Agravado(s): CONSTRUTORA E INCORPORADORA GRENZE LTDA - EPP E OUTROS, Advogado: Dr. Michel de Oliveira Bráz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 477-03.2015.5.09.0008 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BLOUNT INDUSTRIAL LTDA, Advogado: Dr. Fabiano Murilo Costa Garcia, Agravado(s): VALDECIR DE JESUS DE LARA, Advogada: Dra. Noemia Ingracio de Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 572-18.2015.5.10.0004 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ALEXANDRE SEABRA RESENDE - ME, Advogado: Dr. Raphael Felício de Oliveira, Agravado(s): EDVALDO BRITO DA SILVA, Advogado: Dr. Daniel Ogliari, Advogado: Dr. Aldêmio Ogliari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **AIRR - 1461-72.2015.5.09.0594 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS PETROQUÍMICAS DO ESTADO DO PARANÁ - SINDIQUÍMICA, Advogado: Dr. Marcelo Giovani Batista Maia, Agravado(s): ARAUCÁRIA NITROGENADOS S.A., Advogado: Dr. Luiz Daniel Rodrigues Haj Mussi, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Luís Felipe Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 1468-30.2015.5.05.0221 da 5a. Região**, Relatora: Ministra



Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Advogado: Dr. Francisco José Groba Casal, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): JOSÉ ROSENILDO ROSEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Dafne da Silva Duarte, Advogado: Dr. Carlos Alberto Stolze Magnavita Júnior, Agravado(s): SOTEP - SOCIEDADE TÉCNICA DE PERFURAÇÃO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. João Marcos Cavichioli Feiteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 1602-97.2015.5.10.0001 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Procurador-Geral Adjunto da Fazenda Nacional, Procurador: Dr. Mário Victor Di Lorenzo Florêncio, Procurador: Dr. Thiago Luís Eiras da Silveira, Agravado(s): PIAZUMA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - MASSA FALIDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 2023-33.2015.5.03.0082 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): BIOCARBONO PRODUÇÃO E COMÉRCIO DE CARVÃO LTDA., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravado(s): REINALDO MENDES BARBOSA, Advogado: Dr. Renato César Matos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **AIRR - 2615-74.2015.5.12.0002 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LATINA CONFECÇÕES LTDA. - ME, Advogado: Dr. Macsoel Brustolin, Agravado(s): NELCI DA APARECIDA GERALDO, Advogado: Dr. Sérgio Hammes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 10157-56.2015.5.15.0004 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Flávio Olímpio de Azevedo, Advogado: Dr. Milena Piragine, Advogada: Dra. Eliane da Costa, Agravado(s): ANDERSON FLAVIO DUTRA SABINO, Advogado: Dr. Eduardo Augusto de Oliveira, Advogada: Dra. Adriana Menegazzi Carvalho, Agravado(s): COPSEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Sergio da Silva Toledo, Advogado: Dr. Valdenice Moura Gonzalez, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 10255-32.2015.5.15.0007 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): TIAGO ALVES CAVALCANTI, Advogada: Dra. Karina Albano Braz, Advogada: Dra. Vivian Maia Pereira, Agravado(s): E-LINK INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA - EPP, Advogada: Dra. Graziela de Fátima Arthuso, Advogado: Dr. Vinícius Gava, Advogado: Dr. Josemar Estigaribia, Advogada: Dra. Vanessa Grisotto Rosa, Advogado: Dr. Fernanda Dal Picolo, Agravado(s): CYOUNG YUN KIM, Agravado(s): SUN HYUNG LEE, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 11042-92.2015.5.03.0040 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): L2 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A., Advogado: Dr. Carlos Alberto de Souza, Agravado(s): CLEBER PEREIRA DA CRUZ, Advogada: Dra. Elaine Aparecida Teixeira Fonseca, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **AIRR - 11240-40.2015.5.03.0005 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): BANCO RURAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL), Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): MARCELO DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Luiz Rennó Netto, Advogado: Dr. Clériston Marconi Pinheiro Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 11387-73.2015.5.15.0121 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado (s): MARCO BASTOS MAZETO, Advogado: Dr. Claudinei Baltazar, Agravante(s) e Agravado (s): COMPANHIA DOCAS DE SÃO SEBASTIÃO, Advogada: Dra. Maria Gabriela Cesar Villac de Castro, Decisão: por unanimidade: a)



conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e, no mérito, dar-lhe parcial provimento apenas quanto ao tema "diferenças de horas extras - base de cálculo" para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada.

**AIRR - 11496-54.2015.5.01.0064 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANTÔNIO ARISTEU MUNIZ DE ABREU, Advogado: Dr. Rodrigo Pereira de Souza Costa, Advogado: Dr. Luís Felipe Celso de Abreu, Agravado(s): OGX PETROLEO E GAS S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogada: Dra. Marta Cristina de Faria Alves, Advogada: Dra. Joana de Souza Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

**AIRR - 11799-70.2015.5.01.0031 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): NEY DE FREITAS LOUREIRO, Advogado: Dr. Lucio Guimaraes Correa Dias, Agravado(s): VALEC ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., Advogada: Dra. Maria Estela Filardi, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

**AIRR - 12503-38.2015.5.18.0281 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Paulo Roberto Ivo de Rezende, Agravado(s): WANDERSON PEREIRA PESSOA, Advogado: Dr. Hugo Mendes da Cunha Rodrigues, Agravado(s): ELCCOM ENGENHARIA EIRELI, Advogada: Dra. Helena de Cássia Goulart de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

**AIRR - 20084-98.2015.5.04.0021 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi, Advogado: Dr. Benoni Canellas Rossi, Agravado(s): VANILDA MACHADO JERÔNIMO, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. Observação: O Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin não participou do julgamento, em razão de impedimento.

**AIRR - 20088-34.2015.5.04.0281 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado (s): DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA CRUZ LTDA., Advogada: Dra. Monica Canellas Rossi, Advogado: Dr. Benoni Canellas Rossi, Agravante(s) e Agravado (s): EVERTON URUBATAN VIEIRA, Advogado: Dr. Pedro Magri Guterres, Agravado(s): PALOTINA OESTE SEGURANÇA PRIVADA LTDA., Advogado: Dr. Luciano Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. Observação: O Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin não participou do julgamento, em razão de impedimento.

**AIRR - 20465-48.2015.5.04.0008 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fabio Korenblum, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira de Almeida, Agravado(s): RENAN ALMEIDA VEIGA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Thomaz Cesca Nunes, Advogado: Dr. Gustavo Samara, Agravado(s): FELIPE MAGALHÃES GUSMÃO - EPP E OUTRO, Advogado: Dr. Bruno Silva de Oliveira, Advogado: Dr. Rafael Sperotto, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Renata Pereira Zanardi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Observação: O Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin não participou do julgamento, em razão de impedimento.

**AIRR - 20529-61.2015.5.04.0104 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado (s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL - IFRS, Procurador: Dr. Marcelo Horta Sanábio, Procurador: Dr. Gerardo Wilames Fonseca e Silva, Agravante(s) e Agravado (s): SERVIÇO AUTÔNOMO DE



SANEAMENTO DE PELOTAS - SANEP, Procurador: Dr. Daniel Ávila Zanotelli, Agravado(s): SÉRGIO RENATO LEITE LANGER, Advogada: Dra. Andiará Portantiolo Conceição, Agravado(s): VIGILÂNCIA ASGARRAS S/S LTDA., Decisão: por unanimidade, manter o acórdão que negou provimento aos agravos de instrumento interpostos pelo IFRS e pelo SANEP, sem exercer o juízo de retratação a que alude o art. 1.040, II, do CPC/2015, e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência deste Tribunal Superior do Trabalho. Observação: O Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin não participou do julgamento, em razão de impedimento. **AIRR - 20530-19.2015.5.04.0016 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): PROCERGS - CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Agravado(s): MARCELINO NUNES SANT'ANNA, Advogada: Dra. Ana Rita Corrêa Pinto Nakada, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **AIRR - 20753-08.2015.5.04.0004 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Agravado(s): MARLENE TEREZINHA HAMESTER, Advogada: Dra. Marcela Cristiane Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe parcial provimento apenas quanto à questão alusiva ao índice aplicável à correção monetária para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. Observação: O Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin não participou do julgamento, em razão de impedimento. **AIRR - 21361-43.2015.5.04.0024 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): TERMOLAR S.A., Advogado: Dr. Tomás Escosteguy Petter, Advogado: Dr. Felipe Souza Galvão, Advogado: Dr. Gerson Cazotti Belinaso, Agravado(s): CIBELE DOS SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Fabiano Garcia Severgnini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 21394-72.2015.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CENTRO CLÍNICO GAÚCHO LTDA., Advogado: Dr. Fernanda Martins da Cunha, Advogada: Dra. Thaisy Rachel Rosa Rocha, Agravado(s): DIEGO CRISTIANO FARINA, Advogada: Dra. Daniela Rampazzo Costales, Advogada: Dra. Vânia Conceição de Moraes Nunes, Agravado(s): ISMAR VAGNER VEIGA SPINOSA - ME, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **AIRR - 1000574-24.2015.5.02.0608 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): VIP TRANSPORTES URBANO LTDA. E OUTRO, Advogada: Dra. Sílvia Jane Viana Rebolo, Agravado(s): RODRIGO FERREIRA DO NASCIMENTO SILVA, Advogado: Dr. Antônio Wilton Batista Viana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 358-09.2016.5.12.0013 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Alexandra da Silva Candemil, Advogado: Dr. Flavio da Silva Candemil, Agravado(s): SEBASTIAO FERNANDO GOMES FLORES, Advogado: Dr. Fabio Montanheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 895-37.2016.5.05.0033 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARCOS CARLOS SANTOS DE JESUS, Advogado: Dr. Cloves Cerqueira da Silva Júnior, Agravado(s): NACIONAL TELECOM EIRELI, Advogado: Dr. Elmar Caetano de Souza Lima, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Advogado: Dr. André Luís Torres Pessoa, Advogada: Dra. Danielle Maria da Costa, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcela do Carmo Vilas Boas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 940-57.2016.5.22.0101 da 22a. Região**,



Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LUZILÂNDIA, Advogado: Dr. Francisco de Oliveira Loiola Júnior, Advogado: Dr. Flávio Soares de Sousa, Agravado(s): MARIA DO NASCIMENTO SALES VASCONCELOS, Advogado: Dr. Cícero de Sousa Brito, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **AIRR - 1021-46.2016.5.05.0661 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ SUETONIO DA SILVEIRA, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Dr. Felipe Gilpetron Carvalho de Moraes, Advogado: Dr. Gilpetron Dourado de Moraes, Agravado(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Hugo Lima Tavares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **AIRR - 1565-27.2016.5.05.0631 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Adriano Oliveira Pessoa, Agravado(s): RONILDA AZEVEDO SILVA CAIRES, Advogado: Dr. Pablo Júlio de Jesus Souza, Advogado: Dr. Danilo Moreira Rocha, Agravado(s): SANDES CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 1961-40.2016.5.09.0195 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Agravado(s): ADALGIZA DUTRA BORGES, Advogado: Dr. José Basílio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **AIRR - 10289-04.2016.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FABRICIO JOSÉ MATOS, Advogado: Dr. José Carlos Bueno, Agravado(s): THE LYCRA COMPANY INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA., Advogada: Dra. Ivonete Aparecida Gaiotto Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 11515-71.2016.5.15.0020 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): VALE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA., Advogado: Dr. Anderson Vicentini Souza, Agravado(s): SILAS FERNANDES, Advogado: Dr. Antônio Augusto Caltabiano Elyseu, Agravado(s): COMPANHIA DE SERVICO DE AGUA, ESGOTO E RESIDUOS DE GUARATINGUETA - SAEG, Advogado: Dr. Hailton Rodrigues de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 11756-03.2016.5.15.0131 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): POSTO SAO JORGE CAMPINAS LTDA, Advogada: Dra. Marilda Iziqhe Chebabi, Agravado(s): SANDRA MARA HENRIQUE LIMA, Advogado: Dr. Leandro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 11934-55.2016.5.03.0043 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EDMILSON ROMES DA SILVA, Advogada: Dra. Valquíria Ramos do Brasil, Advogada: Dra. Tatiana Diwo da Silva Medeiros, Advogada: Dra. Carolina Beatriz Batista Andrade, Agravado(s): TRANSBITTAR LTDA, Advogada: Dra. Edivânia Alves de Souza, Advogado: Dr. Simeão Antônio da Costa Júnior, Agravado(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA SA, Advogado: Dr. Soraya de Almeida Clementino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 12017-77.2016.5.03.0041 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): BRUNA CAROLINE DE OLIVEIRA BORGES, Advogado: Dr. Elizeu Diniz Silva, Agravado(s): ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A., Advogada: Dra. Melyssandra Martins Costa, Advogada: Dra. Patrícia Corrêa de Lima, Advogada: Dra. Letícia Alves Gomes, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Tiago Neder Barroca,



Advogada: Dra. Lígia Carolina Bortoloni Ide, Advogado: Dr. Aquilino Novaes Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **AIRR - 12143-04.2016.5.15.0071 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, Advogado: Dr. José Benedito de Almeida Mello Freire, Advogado: Dr. Beatriz Grigna, Advogada: Dra. Priscilla de Held Mena Barreto Silveira, Agravado(s): ANA PAULA FRANCO GERLIN, Advogado: Dr. Alessandro Alves Bernardes, Advogado: Dr. Lucas Florentino Carlos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 16089-19.2016.5.16.0018 da 16a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): JOSÉ EDSON SILVA SILVEIRA, Advogado: Dr. Ricardo Augusto Duarte Dovera, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Luciana Maria de Medeiros Silva, Advogada: Dra. Gabriela Martins de Anchieta Rodrigues, Advogado: Dr. Fabiano Falcão de Andrade Filho, Advogada: Dra. Letícia de Andrade Albuquerque Marques, Agravado(s): GEORADAR LEVANTAMENTOS GEOFÍSICOS S.A., Advogado: Dr. Silvia Daniele de Oliveira Alves, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 20001-22.2016.5.04.0741 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado (s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Rebeca Santos Machado, Agravante(s) e Agravado (s): ASSOCIAÇÃO SULINA DE CRÉDITO E ASSISTÊNCIA RURAL - ASCAR, Advogada: Dra. Cláudia Regina de Souza Bueno, Advogado: Dr. Gustavo Juchem, Agravado(s): TÂNIA TEREZINHA SILVA AZEVEDO, Advogado: Dr. Paulo Joel Bender Leal, Advogada: Dra. Irene Kulakowski, Advogada: Dra. Dinara Rosane do Nascimento Pereira, Advogada: Dra. Cibele Franco Bonoto, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE DE EMPREENDIMIENTOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER, Advogado: Dr. Gustavo Juchem, Advogada: Dra. Cláudia Regina de Souza Bueno, Decisão: por unanimidade, manter o acórdão que negou provimento ao agravo de instrumento interposto pelo terceiro reclamado, Estado do Rio Grande do Sul, sem exercer o juízo de retratação a que alude o art. 1.040, II, do CPC/2015, e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência deste Tribunal Superior do Trabalho. Observação: O Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin não participou do julgamento, em razão de impedimento. **AIRR - 20120-77.2016.5.04.0451 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CALÇADOS BOTTERO LTDA., Advogada: Dra. Caroline de Oliveira Krebs, Agravado(s): CLAIR SILVEIRA PRADO, Advogado: Dr. Stanley Daniel Kanitz Nunes, Agravado(s): RAVENNA CALÇADOS LTDA., Agravado(s): SELLECTO CALÇADOS LTDA., Decisão: por unanimidade dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **AIRR - 20188-38.2016.5.04.0124 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ECOVIX CONSTRUÇÕES OCEÂNICAS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Reinaldo Luís Tadeu Rondina Mandaliti, Agravado(s): PAULO HENRIQUE VIANNA WEYMAR, Advogado: Dr. Mauro José da Silva Jaeger, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **AIRR - 22232-58.2016.5.04.0341 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EGON KUNZLER, Advogado: Dr. Fernando Marcos Gasparin, Advogada: Dra. Iara Werner, Advogado: Dr. Cristian Lovato, Agravado(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. Gonçalo Cassini Peter, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Nelson Bergmann Peter, Advogada: Dra. Cristiane Cassini Peter, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 22579-54.2016.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MOISES SILVA



DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Leônidas Colla, Agravado(s): SANTOS E COELHO COMERCIO DE TOLDOS LTDA - ME, Advogado: Dr. Paulo André Venzon Carneiro Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 25411-73.2016.5.24.0072 da 24a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): EDERVAL SOARES BRAGA, Advogada: Dra. Renata Sanches Guilherme, Agravado(s): METALFRIO SOLUTIONS S.A., Advogada: Dra. Ana Luiza Leão Congro de Matos, Advogado: Dr. Leonardo Luiz Tavano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 100168-51.2016.5.01.0016 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Juliana da Cunha Foch-Arigony, Agravado(s): MERIANE OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Willians Belmont de Moraes, Agravado(s): LIMPE TOP SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 100339-43.2016.5.01.0069 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALMIR JOAQUIM PEREIRA, Advogado: Dr. Reginaldo de Oliveira Silva, Advogado: Dr. Murillo dos Santos Nucci, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 100493-41.2016.5.01.0302 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. André Ricardo Smith da Costa, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Agravado(s): RONALDO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Carmem Lúcia Albina da Silva, Agravado(s): PH SIMÕES, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 101465-23.2016.5.01.0007 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): VANDERLEI BRANDAO COSTA, Advogado: Dr. Kildare Flávio Belo Furtado, Agravado(s): BIOTECH HUMANA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, Advogado: Dr. Marcos Antônio de Souza Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 101716-78.2016.5.01.0221 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MESQUITA, Procurador: Dr. Marli Soares Braga, Procurador: Dr. Luiz Vitor Coimbra, Agravado(s): ADRIANA DE OLIVEIRA ABRAO TEIXEIRA, Advogado: Dr. Maycon Ramos da Silva, Agravado(s): COOPSEGE COOPERATIVA DE TRABALHO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **AIRR - 101860-93.2016.5.01.0078 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): VALCLECIA ALVES DA CUNHA DE MORAIS, Advogado: Dr. Antônio Rangel Júnior, Agravado(s): CONDOMINIO DO EDIFICIO VILLAGE OURO PRETO I, Advogado: Dr. Josué de Souza Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 1001381-16.2016.5.02.0703 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): TRANSKUBA TRANSPORTES GERAIS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Luiz Aparecido Ferreira, Agravado(s): AILSON ANTÔNIO DA SILVA, Advogado: Dr. Rute Corrêa Lofrano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 1001916-35.2016.5.02.0382 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MACPRADO PRODUTOS OFTALMICOS LTDA, Advogado: Dr. Bruno Luiz dos Santos Soares Gomes, Advogado: Dr. Guilherme de Simoni Cardoso dos Santos, Agravado(s): ADAIZE LOPES DA SILVA SANTOS, Advogada: Dra. Luci Aparecida Moreira Cruz Kasahara, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe





provimento. **AIRR - 1002103-53.2016.5.02.0702 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ACCENTURE DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Advogado: Dr. Bráulio Dias Lopes de Almeida, Agravado(s): EDSON LEANDRO FINOTTI BITTAR, Advogado: Dr. Rogério Ferreira, Advogado: Dr. Viviane Silva Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **AIRR - 218-74.2017.5.11.0010 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Evandro Ezidro de Lima Regis, Procurador: Dr. Fabiano Buriol, Agravado(s): NAZINETE RODRIGUES BATISTA, Advogado: Dr. Augusto Costa Júnior, Agravado(s): TOTAL SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS E ENFERMAGEM LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 241-55.2017.5.17.0009 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): IDEAL ENGENHARIA LTDA, Advogado: Dr. Felipe Lourenço Boturão Ferreira, Advogado: Dr. Raphael Teixeira Silva Marques, Agravado(s): JOSÉ TARCIZIO GUELER, Advogado: Dr. Saulo de Oliveira Patricio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 311-49.2017.5.22.0101 da 22a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LUZILÂNDIA, Advogado: Dr. Francisco de Oliveira Loiola Júnior, Agravado(s): VALDENE DE SOUSA TELES, Advogado: Dr. Cícero de Sousa Brito, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 479-75.2017.5.10.0007 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ACEL ADMINISTRACAO DE CURSOS EDUCACIONAIS LTDA, Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Agravado(s): CLÁUDIO CAGNI, Advogado: Dr. Leonardo Ramos Gonçalves, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento quanto aos temas "estabilidade provisória prevista em norma coletiva", "dano moral - configuração" e "honorários sucumbenciais", embora reconhecida a transcendência econômica da controvérsia; II - dar provimento ao agravo de instrumento, em relação ao tema "dano moral - valor arbitrado" para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **AIRR - 623-88.2017.5.23.0071 da 23a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Geise Meuri Moraes, Agravado(s): ADRIANA DA COSTA CAMPOS, Advogada: Dra. Fernanda Vaucher de Oliveira Kleim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 883-24.2017.5.12.0023 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado (s): SAVEPE S/A VEÍCULOS E PEÇAS E OUTROS, Advogado: Dr. Sandro Sventnickas, Advogado: Dr. Jeferson da Costa Dannus, Agravante(s) e Agravado (s): INGÁ VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. Bruno Botto Portugal Nogara, Advogado: Dr. Irapuan Zimmermann de Noronha, Agravado(s): WILLIAN FLORENTINO BORGES, Advogado: Dr. Éverson Cléber Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **AIRR - 897-14.2017.5.14.0003 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Hugo Lima Tavares, Agravado(s): EDMILSON SALDIA, Advogado: Dr. Marco Aurélio Carboné, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **AIRR - 1072-18.2017.5.17.0005 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A., Advogada: Dra. Renata Christina Silveira Araujo, Agravado(s): AGUINALDO GONCALVES FERREIRA VIDAL, Advogado: Dr. Udno Zandonade, Agravado(s): VIT - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA., Agravado(s): IFSB GH



SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 1187-60.2017.5.12.0043 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogada: Dra. Ana Paula Berns, Advogada: Dra. Giselle Dausen Capella, Agravado(s): VOLNEI MARCOS GHISOLFI, Advogado: Dr. Fábio Kfourri Palma, Advogado: Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 1660-17.2017.5.09.0015 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, Advogado: Dr. Giliana Florido da Silva, Advogado: Dr. Leonardo Borsa, Agravante(s) e Agravado(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ - UFPR, Procurador: Dr. Ricardo Rui Nogueira Benamor, Agravado(s): JEDAIAS RODRIGUES OLIVEIRA, Advogado: Dr. Luciana Vera Martelozo Cassitas, Advogado: Dr. Mauro Cavalcante de Lima, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento da primeira reclamada, Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH, e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) não conhecer do agravo de instrumento da segunda reclamada, Universidade Federal do Paraná - UFPR. **AIRR - 2160-58.2017.5.09.0088 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BABYCARE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA., Advogado: Dr. Leticia Lobo Elpo, Agravado(s): FRANCINE DE ARAUJO SOARES, Advogado: Dr. Lourdes Bernadete B Rivaroli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **AIRR - 10151-61.2017.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): VAGNER HENRIQUE DE OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Dr. Lúcio Crestana, Advogado: Dr. Deusvaldo de Souza Guerra Júnior, Agravado(s): SAO FRANCISCO SISTEMAS DE SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA, Advogado: Dr. Gustavo Elias de Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 10262-12.2017.5.15.0053 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): JOSÉ IVO DE JESUS OLIVEIRA, Advogada: Dra. Priscila de Souza e Jorge Leite, Agravado(s): SOLUTIONS ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA, Advogado: Dr. Rafael Viveiros Corona, Agravado(s): BIONOVIS S.A. - COMPANHIA BRASILEIRA DE BIOTECNOLOGIA FARMACEUTICA, Advogado: Dr. Lucas Wright Van Deursen, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 10379-54.2017.5.15.0133 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO PROJETO GURI, Advogado: Dr. Fabio Rivelli, Agravado(s): LUCIANO JOSÉ DE CARVALHO, Advogado: Dr. Paulo Henrique Pires, Agravado(s): COOPERATIVA CULTURAL BRASILEIRA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe parcial provimento apenas no tópico "indenização por danos morais" para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **AIRR - 10460-06.2017.5.03.0143 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMATICA S/A, Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogado: Dr. Lucas Mattar Rios Melo, Advogada: Dra. Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Agravado(s): RAQUEL FERNANDA COSTA CAMPOS MACHADO, Advogado: Dr. Zaira Maria Tinoco Martins, Advogada: Dra. Priscilla Chagas de Moura, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **AIRR - 10548-43.2017.5.03.0111 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EDER WESLEY DA SILVA COSTA, Advogado: Dr. Fábio Fazani, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): STOLA DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Francisco José Ferreira Souza Rocha da Silva, Advogado: Dr. Felipe Máximo Vieira,



Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 11058-85.2017.5.15.0058 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TIETÊ AGROINDUSTRIAL S.A., Advogado: Dr. Murillo Astêo Tricca, Advogado: Dr. Renato Ladeira Tricca, Agravado(s): JAILSON QUEIROZ SANTANA, Advogado: Dr. Renato Neivas Alvarenga, Advogado: Dr. Rogério Antônio Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 11064-02.2017.5.03.0002 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, Procurador: Dr. Betsaida Penido Rosa, Agravado(s): WASHINGTON DA SILVA, Advogada: Dra. Audrey Killer Costa Amorim, Agravado(s): ADSERTE ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 11295-40.2017.5.15.0052 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): USINA ALTA MOGIANA S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Dr. Antônio Carlos de Souza, Advogado: Dr. Vera Lúcia Martins Guedes, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Giselle Russtiguel, Agravado(s): ANA PAULA DA SILVEIRA DE MELO, Advogado: Dr. Carlos Alberto Vieira Dutra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 11325-34.2017.5.03.0012 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FUNDAÇÃO FELICE ROSSO, Advogado: Dr. Flavio Carvalho Monteiro de Andrade, Agravado(s): THAYSE ARIADNE COELHO PIMENTA BARBOSA, Advogada: Dra. Vanessa Ferreira Pinto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento e indeferir o pedido de condenação da agravante em multa por litigância de má-fé, formulado em contraminuta. **AIRR - 11370-12.2017.5.18.0015 da 18a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE GOIÁS, Advogado: Dr. Alecssandro Regal Dutra, Advogado: Dr. Almir Fernandes de Souza Neto, Agravado(s): RENATO CÂNDIDO DA SILVA, Advogada: Dra. Elen Nogueira Rudge, Advogada: Dra. Marina de Urzeda Viana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 11944-53.2017.5.15.0133 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): APARECIDO DE JESUS NESPOLO, Advogado: Dr. Carlos Adalberto Rodrigues, Agravado(s): RENATO PAMPANIN, Advogado: Dr. Fabio Soares de Araujo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **AIRR - 12567-53.2017.5.15.0122 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): 3M DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Helio de Jesus, Agravado(s): MARCIO ALEXANDRE PEREIRA, Advogado: Dr. Leandro Ferreira Gomes, Advogado: Dr. Claudionor Borges de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe parcial provimento apenas em relação ao tema "correção monetária" para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **AIRR - 12685-02.2017.5.15.0131 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FABIANA CARNEIRO NAKAMOTO, Advogada: Dra. Daniela de Freitas, Agravado(s): JOSÉ HELIO VICENTE DA SILVA, Advogado: Dr. Anderson de Oliveira Barboza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 20222-59.2017.5.04.0841 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D E OUTROS, Advogado: Dr. Rodrigo Soares Carvalho, Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, Agravado(s): ILMA LOPES XAVIER, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Advogada: Dra. Cecília de Araújo Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 20505-31.2017.5.04.0373 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado



(s): SANDRO MARCIO OCANO MAIA, Advogada: Dra. Michelle Meotti Tentardini, Agravante(s) e Agravado (s): CENTRO DE PRODUÇÃO RIO GRANDENSE DE ESPUMAS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Henrique José da Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação: O Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin não participou do julgamento, em razão de impedimento. **AIRR - 20520-07.2017.5.04.0015 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado (s): INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA, Procuradora: Dra. Luciana Hoff, Procurador: Dr. Juliano de Angelis, Agravante(s) e Agravado (s): CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL, Advogada: Dra. Taís Fensterseifer, Agravado(s): ANDERSON RODRIGUES CHAVES, Advogado: Dr. Jorge Airton Brandao Young, Agravado(s): CÓDIGO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PRIVADA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação: O Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin não participou do julgamento, em razão de impedimento. **AIRR - 20640-92.2017.5.04.0292 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL, Procurador: Dr. João Vitor Rupp, Agravado(s): EVA MARIA SILVA MARTINS, Advogado: Dr. Priscila da Silva Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **AIRR - 21262-45.2017.5.04.0334 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO, Advogada: Dra. Viviane Cavalli, Agravado(s): LYON SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA - ME, Advogado: Dr. Luís Gustavo Casarin Pinto, Agravado(s): ZORAIDE CORREA DE BARROS, Advogado: Dr. Gilmar Souto Pinheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 21817-13.2017.5.04.0027 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): JOSÉ HENRIQUE MENDONCA OSSIG, Advogado: Dr. Fabrízio Bon Vecchio, Agravado(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Cláudio Pacheco Prates Lamachia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar provimento. **AIRR - 21866-72.2017.5.04.0021 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Paulo Henrique Moretto, Agravado(s): NILVA MARLEI BOTELHO DA SILVA, Advogado: Dr. Daniel Luiz Bendl, Agravado(s): M L CORREA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 22327-17.2017.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): JOSÉ ROBERTO GONCALVES FAGUNDES, Advogado: Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa, Advogado: Dr. Fúlvio Fernandes Furtado, Agravado(s): RH GLOBAL CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA., Advogado: Dr. Felipe Ferreira Cesconetto, Agravado(s): FULLPROMO EVENTOS E PROMOÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Diego Henrique Ferreira da Silva, Agravado(s): RECKITT BENCKISER ( BRASIL) LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 22497-98.2017.5.04.0511 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, Procurador: Dr. Adecir José Slongo, Agravado(s): HELEN PAULA TOLDO BARON, Advogado: Dr. Aldo Bergozza, Agravado(s): FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, Advogado: Dr. Alcindo Gabrielli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 100172-91.2017.5.01.0036 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): RODRIGO DA SILVA COSTA, Advogada: Dra. Aline Faustino Rodrigues, Agravado(s): SEREDE - SERVIÇOS DE REDE S.A., Advogada: Dra. Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr.



Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcello Cavanellas Zorzenon da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 100318-19.2017.5.01.0203 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): DAVID CARDOSO DA SILVA, Advogada: Dra. Isabel de Lemos Pereira Belinha, Agravante(s) e Agravado(s): VIA VAREJO S.A., Advogada: Dra. Tatiane De Cicco Nascimbem Chadid, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **AIRR - 100488-37.2017.5.01.0511 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISÁ, Advogada: Dra. Vanesca Pessanha Oliveira Gomes, Agravado(s): ELANIA PEREIRA GONCALVES, Advogado: Dr. Washington Rosa de Oliveira, Advogada: Dra. Raquel Maia de Carvalho, Agravado(s): MUNICIPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU, Advogado: Dr. Henrique Sérgio de Medeiros Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **AIRR - 100720-98.2017.5.01.0042 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LUIZ CLÁUDIO MARCENAL, Advogado: Dr. Murillo dos Santos Nucci, Advogado: Dr. Reginaldo de Oliveira Silva, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 100727-82.2017.5.01.0077 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MONICA CARVALHO DOS REIS, Advogado: Dr. Luiz Antônio de Abreu, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gustavo Antônio Monteiro de Vasconcellos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 101019-97.2017.5.01.0261 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogada: Dra. Valesca Barbosa Marins, Advogado: Dr. Yves Ivantes Dias, Agravado(s): JORGE RAMOS DA SILVA, Advogado: Dr. Bruno Rafael da Silva Oliveira, Advogado: Dr. Fabricio Vicente Pecanha Menezes de Arruda, Agravado(s): AUGÉ SOLUÇÕES EIRELI, Advogada: Dra. Cíntia Rocha Pançardes Sad, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 101180-82.2017.5.01.0043 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LOUNGE HAIR EIRELI - ME, Advogado: Dr. Cinthia Jardim de Menezes, Advogada: Dra. Flavia Sandron Trevisolli, Advogado: Dr. Fábio Simonin, Agravado(s): FLAVIA GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Renato Hernandez Alvarez, Agravado(s): PATRÍCIA COUTINHO DX CABELEIREIRO LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Gabriel Oliveira Lambert de Andrade, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **AIRR - 101335-21.2017.5.01.0323 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GABRIEL PINHEIRO PINTO, Advogado: Dr. José Carlos Monteiro Duarte Filho, Agravado(s): TRANSPORTADORA AJOFER LTDA, Advogado: Dr. Julia Dellatorre Segaloto, Advogado: Dr. André de Carvalho Chagas da Silva, Agravado(s): GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Galvão de Moura, Agravado(s): BRIDGESTONE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Fabio Rivelli, Agravado(s): PROMETEON TYRE GROUP INDÚSTRIA BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Irlan Ignácio, Advogado: Dr. Adriane Maluf Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 102025-58.2017.5.01.0482 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): FELIPE DE SOUZA NASCIMENTO, Advogado: Dr. Guilherme Bastos Nunes Batista, Advogado: Dr. Carlos Renato Guerra da Fonseca, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Almeida de Oliveira, Agravado(s): RIP SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Cláudia Maria



Zaluski da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 1001254-64.2017.5.02.0373 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado (s): JOSÉ MAURICIO SANTOS DA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Raimundo Jéter Rodrigues Costa, Agravante(s) e Agravado (s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Alexandre Nicoletti, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante; e b) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada Icomon Tecnologia Ltda. e negar-lhe provimento. **AIRR - 1002176-61.2017.5.02.0032 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): LILIAM DE MELO, Advogado: Dr. Christian Regis da Cruz, Agravado(s): LIQ CORP S.A., Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, Agravado(s): NOTRE DAME INTERMÉDICA SAÚDE S.A., Advogado: Dr. Danilo Lacerda de Souza Ferreira, Advogada: Dra. Ana Carolina Muniz Paulino, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **AIRR - 1002530-39.2017.5.02.0468 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ALEX RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Levi Carlos Frangiotti, Agravado(s): IGREJA MUNDIAL DO PODER DE DEUS, Advogado: Dr. Felipe Palhares Guerra Lages, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 22-76.2018.5.22.0103 da 22a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PICOS, Advogado: Dr. Fellipe Roney de Carvalho Alencar, Agravado(s): ERONILDO GERALDO DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Rafael Pinheiro de Alencar, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **AIRR - 25-97.2018.5.08.0013 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZONIA, Procurador: Dr. Hugo Lima Tavares, Procurador: Dr. Marcelo Mendes Tavares, Agravado(s): RAYLSON LUCAS DA SILVA, Advogado: Dr. Carmem Lilian Lima da Silva, Advogada: Dra. Maria Gabriela Lamounier Moraes, Agravado(s): S MONTORIL PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA - EPP, Advogado: Dr. Neomizio Lobo Nobre Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 37-30.2018.5.10.0022 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Carolina Peters Moura, Advogado: Dr. Peterson Faria Coura, Agravado(s): FREDERICO JOSÉ DIONYSIO DA FONSECA, Advogado: Dr. Rogério Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 52-38.2018.5.08.0124 da 8a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ALINNE ALLEN ANDRADE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Shirley Lopes Galvão, Advogado: Dr. Weber Coutinho Ferreira, Agravado(s): SINDITUR, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Martins Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 354-88.2018.5.07.0029 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE IPU, Advogado: Dr. Raimundo Augusto Fernandes Neto, Advogado: Dr. Esio Rios Lousada Neto, Agravado(s): FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA DIAS, Advogado: Dr. Denilson Antônio Martins Costa, Agravado(s): O.G.C SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **AIRR - 450-53.2018.5.13.0024 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Paulo Antônio Maia e Silva, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Agravado(s): ANDERSON DE ARAUJO VASCONCELOS, Advogado: Dr. Renato Galdino da



Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 644-84.2018.5.05.0021 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogada: Dra. Juliana Castelo Branco Protásio, Advogado: Dr. Elielson Albuquerque Araújo, Agravado(s): SINDICATO DOS ELETRICITÁRIOS DA BAHIA - SINERGIA, Advogado: Dr. Gervásio Firmo dos Santos Sobrinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 657-75.2018.5.06.0144 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MARIA DE FATIMA DUARTE DE QUEIROZ, Advogado: Dr. João Fernando Carneiro Leão de Amorim, Advogado: Dr. Diego Melo de Luna, Agravado(s): CRIART SERVIÇOS DE TERCERIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Advogado: Dr. Paulo Germano Lira Magalhães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 760-45.2018.5.08.0009 da 8a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BELÉM, Procurador: Dr. Raimundo Sabbá Guimarães Neto, Agravado(s): JESSICA DO SOCORRO GOMES FERREIRA, Advogado: Dr. Davi José Abrahão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 903-67.2018.5.05.0122 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Agravado(s): FLAVIO GUALDINO ALVES, Advogado: Dr. Filipe Brito Rocha Santana, Agravado(s): POLLO ENGENHARIA EIRELI, Advogado: Dr. Franki Jesus de Siqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **AIRR - 2021-73.2018.5.10.0111 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DIRECIONAL TAGUATINGA ENGENHARIA LTDA, Advogado: Dr. Joao Paulo da Silva Santos, Advogado: Dr. Roberto Mariano de Oliveira Soares, Agravado(s): WILDO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Leonardo Bueno do Prado, Advogado: Dr. Pedro Ramos Pires Neto, Agravado(s): L R SOARES E REFORMAS EIRELI - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **AIRR - 10034-29.2018.5.15.0012 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO, Advogado: Dr. Fabio Rogerio Furlan Leite, Agravado(s): JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Roberto da Silva Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento parcial apenas no tocante ao tema correlato ao índice aplicável à correção monetária para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **AIRR - 10074-51.2018.5.18.0101 da 18a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): RONNEY ALVES OLIVEIRA, Advogada: Dra. Teresa Aparecida Vieira Barros, Agravado(s): SANDRO BORGES DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Nayche Hannan, Advogado: Dr. Rafael da Cruz Alves, Agravado(s): ALLES ENGENHARIA EIRELI, Advogada: Dra. Roberta Dayanne Braga Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 10096-25.2018.5.03.0167 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FUNDAÇÃO EDUCACIONAL ALTO MÉDIO SÃO FRANCISCO, Advogado: Dr. Leandro Tadeu Prates de Freitas, Agravado(s): VIVIANE PIMENTA CURSINO COELHO, Advogada: Dra. Liliane Menezes Souza, Advogado: Dr. Djalma Fernandes de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 10120-82.2018.5.15.0017 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procuradora: Dra. Mari Blanco Portelinha, Agravado(s): DORIVAL STEFANI, Advogado: Dr. Vinicius Luís Castelan, Advogada: Dra. Kivia Magosse Hortêncio de Sá, Advogada: Dra. Camila Poltronieri, Agravado(s): WORKS CONSTRUÇÃO & SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Dr. Fábio Cabral Silva de Oliveira Monteiro,



Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **AIRR - 10172-38.2018.5.03.0009 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): LUCIENE MARTINS REGO, Advogado: Dr. Leandro Alves Paz, Advogado: Dr. Davi Alves Lara dos Santos, Agravado(s): EDNA DIAS GONCALVES FALCONE, Advogado: Dr. Gustavo Oliveira de Siqueira, Agravado(s): BH MOTORS LTDA, Agravado(s): DENISE DINIZ COSTA, Advogada: Dra. Caroline Araújo Gonçalves, Agravado(s): MARILIA ARAUJO NOTINI, Agravado(s): MCA - COMERCIO DE MOTOCICLETAS, PECAS E ACESSORIOS LTDA, Advogada: Dra. Caroline Araújo Gonçalves, Agravado(s): TMK TELEMARKETING E SISTEMAS LTDA, Agravado(s): OCTAVIANO MARCOS DE CARVALHO, Advogado: Dr. Wallace Presotti da Costa, Agravado(s): AMANDA MARTINS DE CARVALHO, Agravado(s): CLÁUDIO DE PAIVA ABREU, Agravado(s): OBREGON DE CARVALHO, Agravado(s): SILVIO LUCIO DE ARAUJO, Agravado(s): CENTRAL MOTOS COMERCIO DE VEICULOS PEÇAS E ACESSORIOS LTDA, Advogado: Dr. Wallace Presotti da Costa, Agravado(s): MINAS DIESEL S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 10483-70.2018.5.15.0146 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CARLOS FREDERICO RIBEIRO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Maria Luisa Calais, Agravado(s): GILSON CARVALHO SANTOS, Advogado: Dr. Oswaldo de Campos Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **AIRR - 10681-28.2018.5.18.0016 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JORGE JONAS ZABROCKIS E OUTRO, Advogado: Dr. Breno de Freitas Kechichian, Agravado(s): IVAN FRANCISCO DA SILVA FILHO, Advogada: Dra. Jdeynner Miria Alves de Moraes, Advogado: Dr. Guilherme Menezes de Souza Moreira, Agravado(s): FABRICIA MARTINS SANT ANNA XAVIER ZABROCKIS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **AIRR - 10711-07.2018.5.03.0105 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MARINA COLUCCINI CORDEIRO, Advogado: Dr. Maurício Metzker Junqueira Maciel, Advogado: Dr. Lucas Quintino de Almeida Lacerda, Agravado(s): TATIANE DE MATOS AMARAL, Advogado: Dr. Rafael Viegas Vargas Lima, Agravado(s): PROCONTROL AUTOMACAO INDUSTRIAL E INSTALACOES ELETRICAS LTDA, Agravado(s): GUSTAVO ANTÔNIO BENINI RODRIGUES, Agravado(s): MARCO ANTÔNIO LOPES GOUVEA JÚNIOR, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 10988-21.2018.5.03.0041 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): PAVSOLO CONSTRUTORA E MINERADORA LTDA. E OUTROS, Advogada: Dra. Rosangela Benetti Almeida, Agravado(s): ATILA FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Rodrigo Souza da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 11569-87.2018.5.18.0083 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RAFAEL FRANCISCO RUAS DE MIRANDA, Advogado: Dr. Jean Rodrigues Lobo, Agravado(s): UNIAO CENTRO OESTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SETIMO DIA, Advogado: Dr. Filipe de Oliveira Brito, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 20174-22.2018.5.04.0015 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Evandro Luís Pippi Krueel, Agravado(s): ADRIANA ALVES LOPES, Advogado: Dr. André Maciel Lins Pastl, Agravado(s): EMPRESA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Carin Regina Martins Aguiar Senamo, Agravado(s): ACCENTURE DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Felipe Navega Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 20180-67.2018.5.04.0261 da 4a. Região**, Relator: Desembargador





Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): REDE DE AUTOMACAO ELETRONICA E TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA - ME, Advogado: Dr. Sílvio Renato Caetano, Agravado(s): PAULO ROBERTO BEHRENS, Advogado: Dr. Nélio Koch, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 20229-76.2018.5.04.0013 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Evandro Luís Pippi Krueel, Agravado(s): MATEUS PORTO QUADROS, Advogada: Dra. Ana Rita Corrêa Pinto Nakada, Advogado: Dr. Luís Fernando Cassou Barbosa, Agravado(s): EMPRESA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Advogada: Dra. Carin Regina Martins Aguiar Senamo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 20428-57.2018.5.04.0641 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Marília Rodrigues de Oliveira, Agravado(s): ROSIMERI FERREIRA DE ANDRADES, Advogada: Dra. Raquel Lais Antunes, Agravado(s): JOB RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogada: Dra. Cecília Maria Oyhenard Ibarra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 21276-49.2018.5.04.0025 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado (s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi, Advogada: Dra. Celiana Suris Simões Pires, Advogado: Dr. Douglas Penha dos Santos, Advogado: Dr. Benoni Canellas Rossi, Agravante(s) e Agravado (s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procuradora: Dra. Márcia Moura Lameira, Procurador: Dr. Carlos Roberto da Costa Aquines, Agravado(s): ROBERTA LEAL VIEIRA, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Advogado: Dr. Nubia Cristina de Souza Polesello, Agravado(s): M L CORREA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL EIRELI - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte agravada Ml Correa Prestação de Serviços em Geral Eireli - Me. **AIRR - 100014-51.2018.5.01.0343 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, Procurador: Dr. Maurício de Carvalho Pedroso Netto, Agravado(s): KELLY MELO SANTIAGO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Junia Tereza Santana dos Santos Silva, Advogado: Dr. Victor Jácomo da Silva, Agravado(s): CRUZ VERMELHA BRASILEIRA - FILIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 100234-72.2018.5.01.0012 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): MARCIA VALERIA BARBOSA ROSA, Advogada: Dra. Marinilce Loyola de Oliveira, Agravado(s): TUISE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Igor Cunha da Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 100446-64.2018.5.01.0054 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): JP PARTICIPAÇÕES E GESTÃO DE ATIVOS LTDA., Advogado: Dr. Octaciano Ferreira Silva, Advogado: Dr. Margareth de Moura Elias, Agravado(s): CONSTRUIR FACILITIES ARQUITETURA E SERVIÇOS EIRELI, Advogada: Dra. Blanca Maria Braga Fantoni, Agravado(s): ETS EMPRESA TECNICA DE SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. Rafael Luís Fernandes, Agravado(s): HELIO ROBERTO SOARES, Advogado: Dr. Vagner Braga Couto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 100855-52.2018.5.01.0244 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MUNICIPIO DE NITEROI, Procurador: Dr. Jamil Jacob Silveira,



Procuradora: Dra. Gabriela Alves Scisínio, Agravado(s): PETERSON LIBERAL PEREIRA, Advogado: Dr. Márcio Maia de Araújo Palmar, Agravado(s): TRANSLAR CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Maria do Carmo Ferreira de Moraes Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 100925-53.2018.5.01.0023 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): REAL GRANDEZA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogada: Dra. Fernanda Rosa Silva Milward Carneiro, Agravado(s): JANIR LEITE E SOUZA, Advogada: Dra. Marli de Oliveira Martins, Agravado(s): FURNAS-CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Adriana Souza da Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 100960-17.2018.5.01.0248 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MUNICIPIO DE NITEROI, Advogado: Dr. Jamil Jacob Silveira, Agravado(s): TRANSLAR CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Maria do Carmo Ferreira de Moraes Santos, Agravado(s): ALESSANDRO MUNIZ PORTELLA, Advogado: Dr. Márcio Maia de Araújo Palmar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 101165-59.2018.5.01.0082 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): LOJAS CITYCOL S A, Advogada: Dra. Pamella Gomes Figueira da Silva, Advogado: Dr. Jorge Miguel Mansur Filho, Agravado(s): NATALIA MENDES LOPES, Advogado: Dr. Marcos Henrique Benites de La Torre Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 1000379-98.2018.5.02.0716 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): JOSSIANO MARQUES SOUZA, Advogado: Dr. Angelo de Mello Ananias, Agravado(s): GUY VILLE HELOU - EPP, Advogada: Dra. Carla Andréia Alcantara Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 1000781-94.2018.5.02.0712 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): TAM LINHAS AÉREAS S/A, Advogado: Dr. Fabio Rivelli, Agravado(s): FELIPE ALVARENGA DINARDI BARBOSA, Advogado: Dr. Afonso Pedro Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 1000900-04.2018.5.02.0341 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Fabio Rivelli, Agravado(s): EMBRASE EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Thiago Bressani Palmieri, Agravado(s): JOSÉ PLACIDO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Igor Reis Porto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 1000971-69.2018.5.02.0708 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): EMERSON ALVES PINTO MONTAGENS DE ANDAIMES - ME, Advogada: Dra. Janete Ribeiro de Campos Marini, Advogado: Dr. José Ribeiro de Campos, Agravado(s): FELIPE RICARDO CORREA DA SILVA, Advogada: Dra. Renata Sanches Guilherme, Advogado: Dr. Ricardo Sanches Guilherme, Agravado(s): EMBRATECH INDUSTRIA, COMERCIO & MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA., Advogada: Dra. Janete Ribeiro de Campos Marini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 1001326-32.2018.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MARIA SILVA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Cláudia Aparecida Zanon Francisco, Agravado(s): CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES SAO BERNARDO LTDA., Advogado: Dr. Moisés Fanis Honório da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 1001416-96.2018.5.02.0608 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro



Silvestrin, Agravante(s): GLOBALVOX TELECOMUNICAÇÕES E TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Fernando Possani, Agravado(s): CLEITON BONIFACIO DE ARAUJO, Advogado: Dr. Marcus Tibério Manoel, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Taube Goldenberg, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 62-61.2019.5.12.0019 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CONDOMINIO COMERCIAL DO JARAGUA DO SUL PARK SHOPPING, Advogado: Dr. Humberto Rossetti Portela, Agravado(s): JOSÉ MAXIMIANO DA SILVA, Advogado: Dr. Eduardo Witkowsky, Advogado: Dr. Tscharla Volpi, Advogado: Dr. Fabio Roberto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 336-50.2019.5.09.0749 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): COOPERATIVA AGRÁRIA XANXERÊ (EM LIQUIDAÇÃO) E OUTROS, Advogado: Dr. Bruno Fernandes dos Santos, Agravado(s): JOSÉ EDENEI SKIERZYNSKI, Advogado: Dr. Fernando Biava da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 772-37.2019.5.19.0003 da 19a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FERNANDO LUCENA GONDIN E OUTRA, Advogado: Dr. Rafael Ramos Pedrosa, Advogado: Dr. Isaac Valentim da Silva, Agravado(s): ESTADO DE ALAGOAS, Procuradora: Dra. Camila Teixeira de Magalhães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumentos e, no mérito, negar provimento. **AIRR - 808-48.2019.5.11.0053 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Dr. Antônio Carlos Fantino da Silva, Agravado(s): SILVANA APARECIDA FUCHS, Agravado(s): HAIPLAN CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Uelliton da Silva Lacerda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 884-82.2019.5.20.0001 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Dr. Daniel Penha de Oliveira, Advogada: Dra. Luciana Maria de Medeiros Silva, Advogada: Dra. Talissa Naiara Elias Lima, Advogado: Dr. Alisson Arsolino Albuquerque, Agravado(s): EVANDRO DA SILVA BEZERRA, Advogado: Dr. Eaarathy Emanuelle Santos Costa, Agravado(s): MAC ENGENHARIA INSTALAÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 1168-21.2019.5.22.0103 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CLEIDIMAR SANTOS DA SILVA, Advogada: Dra. Alana Celina Batista Lima, Agravado(s): MUNICÍPIO DE QUEIMADA NOVA, Advogado: Dr. Marcos André Lima Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **AIRR - 10003-21.2019.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joao Gilberto Silveira Barbosa, Agravado(s): JOSÉ MANOEL SOBREIRA FILHO, Advogado: Dr. Kátia Aparecida Maziero, Agravado(s): AUTVALE AUTOMAÇÃO, INSTRUMENTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 10101-33.2019.5.15.0117 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Procurador: Dr. Marco Aurélio Silva Ferreira, Agravado(s): JOSÉ CARLOS DE MELLO, Advogado: Dr. Gandhi Kalil Chufalo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 10143-61.2019.5.03.0135 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Sérgio Túlio de Barcelos, Advogado: Dr. Alex Campos Barcelos, Agravado(s): HILDEU MOREIRA DA SILVA



JÚNIOR, Advogada: Dra. Clarice Azevedo Gomes Reis, Advogada: Dra. Mírian de Azevedo Gomes Fraga, Agravado(s): CONSTRUTORA SOUZA REIS LTDA., Advogado: Dr. Enoque Salvador de Araujo Sobrinho, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento quanto ao tema "responsabilidade subsidiária", reconhecendo a transcendência jurídica da matéria e, no mérito, negar-lhe provimento, II - conhecer do agravo de instrumento quanto ao tema "atualização dos créditos trabalhistas", e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **AIRR - 10149-29.2019.5.15.0137 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Procuradora: Dra. Daniele Geleilete Camolesi, Agravado(s): EZILDE DENISE PRESSUTTO VIEIRA, Advogado: Dr. Mauricio Boscarol Guardia, Advogado: Dr. Roberto da Silva Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe parcial provimento apenas no tocante ao tema correlato ao índice aplicável à correção monetária para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **AIRR - 10175-32.2019.5.03.0114 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ARG S.A., Advogado: Dr. Rafael Ramos Abrahão, Agravado(s): LEANDRO RESENDE FERNANDES, Advogado: Dr. Vanessa Luciana das Dores, Advogada: Dra. Míriam Dalva Azevedo Fiúza, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Manoel Francisco Tavares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **AIRR - 10306-23.2019.5.03.0044 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogada: Dra. Marta Cristina de Faria Alves, Agravado(s): JORGE MARTINS OLIVEIRA, Advogado: Dr. Leonardo Caetano Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 10515-22.2019.5.03.0034 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EUGENIO FERNANDES MORAES, Advogado: Dr. Jeferson Augusto Cordeiro Silva, Advogado: Dr. Kirk Douglas Oliveira Santos, Agravado(s): ANDERSON VANDER LOPES EIRELI E OUTRO, Advogada: Dra. Aparecida Duarte Braga Ferreira, Agravado(s): MUNICIPIO DE TIMOTEO, Advogada: Dra. Maria Goretti Ribeiro Tadeu, Advogado: Dr. Francis Drumond Borges, Advogada: Dra. Thereza Cristina de Castro Martins Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 10709-11.2019.5.18.0129 da 18a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FIEL VIGILANCIA LTDA, Advogado: Dr. Manoel Messias Leite de Alencar, Advogado: Dr. Layane Ramos Barbosa, Agravado(s): TCHARLLES ROBERT SOARES, Advogado: Dr. Gabriel Bianco De Paula, Agravado(s): CARAMURU ALIMENTOS S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 10790-33.2019.5.15.0067 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): RESOLVE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Augusto Costa Pereira, Agravado(s): EMERSON MATHEUS BRAZ DOMINGOS, Advogado: Dr. Gustavo Garcia Alves Urias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 10902-67.2019.5.15.0110 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): AGRÍCOLA MORENO DE NIPOÃ LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTROS, Advogada: Dra. Susana Pereira de Souza Balieiro, Advogado: Dr. Eriko Fernando Artuzo, Advogado: Dr. Daniel Souza Porto, Agravado(s): WALDIR LOURENCO, Advogado: Dr. Marco Adriano Marchiori, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **AIRR - 10964-58.2019.5.03.0105 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOIS, Advogado: Dr. Marcos Modesto da Silva, Advogada: Dra. Simone Torres da Rocha, Advogada: Dra. Aline Saldanha Botelho, Agravado(s):



ELIZABETE MEIRA RODRIGUES, Advogado: Dr. Paulo José de Miranda Rabelo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 11195-58.2019.5.15.0006 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES VOVO MOCINHA, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA ARARAQUARA), Advogada: Dra. Mara Augusto Dias, Advogado: Dr. Ernesto Gomes Esteves Neto, Advogada: Dra. Ana Talita Sigoli, Agravado(s): BRUNA SAYURI GABRIEL, Advogada: Dra. Daniela de Andrade Bernardo, Advogado: Dr. Fernanda Chollet Boni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **AIRR - 11926-49.2019.5.15.0137 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Procuradora: Dra. Daniele Geleilete Camolesi, Agravado(s): LUCILENE CRISTINA BRAGA FABRI, Advogado: Dr. Mauricio Boscariol Guardia, Advogado: Dr. Roberto da Silva Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **AIRR - 20081-86.2019.5.04.0124 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RIO GRANDE, Procuradora: Dra. Lucília Furtado, Agravado(s): MICHELE SILVEIRA DAS NEVES MACIEL, Advogado: Dr. Arnaldo Ubatuba de Faria Luiz, Agravado(s): SILVA VEIGA PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA., Advogada: Dra. Cristina Mackmillan Velasque, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 100009-13.2019.5.01.0531 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS, Procurador: Dr. Marcelo da Veiga Oliveira, Agravado(s): MONIQUE DA SILVA FREITAS, Advogado: Dr. Francisco Fabricio Braga Diniz, Agravado(s): ABBC - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BENEFICÊNCIA COMUNITÁRIA, Advogado: Dr. Rafael Luiz Nogueira, Advogado: Dr. Nathalia de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 100117-59.2019.5.01.0008 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): LUIZ CARLOS SILVA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Scalfone Neto, Agravado(s): FELIPE & VISSOTTO SERVICOS PREDIAIS LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Wilson Nasser Sleiman, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 100202-36.2019.5.01.0205 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, Procuradora: Dra. Ísis Maria de Azevedo, Agravado(s): CRISTINA RIBEIRO MARINS, Advogado: Dr. Robson Braga Santos, Agravado(s): GAIA SERVICE TECH TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA, Advogada: Dra. Elisabete de Mesquita Cuim Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 100273-69.2019.5.01.0421 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): BR METALS FUNDIÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Marcos Martins da Costa Santos, Agravado(s): JOSÉ FRANCISCO GOMES, Advogada: Dra. Helizângela Leôncio da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 100324-20.2019.5.01.0053 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AUTO VIAÇÃO TIJUCA S.A., Advogado: Dr. Alexandre Lemos de Carvalho, Advogado: Dr. Jacqueline Domingues de Castro Silva, Advogado: Dr. Carlos André Baptista de Castro, Advogado: Dr. Pablo Monteiro Barbosa Moreira, Agravado(s): JULIO CESAR DE OLIVEIRA SILVA, Advogado: Dr. Juliana Lopes da Costa, Advogado: Dr. Carla Marcia Cunha, Advogado: Dr. Adriano Agostinho Nunes Fernandes, Advogado: Dr. José da Silveira Varella Netto, Advogada: Dra. Leila Oliveira de Seixas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe parcial provimento apenas quanto ao tema "acúmulo de função" para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **AIRR - 1000034-41.2019.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator:



Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Advogada: Dra. Maria de Fátima Chaves Gay, Agravado(s): FERNANDO FERNANDES NETO, Advogado: Dr. Marcelo Henrique Papis Ferreira, Agravado(s): JPTE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. João Marcos Cavichioli Feiteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 1000470-90.2019.5.02.0317 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Dra. Regiane Ruiz, Procurador: Dr. Odilon Otacilio Lima Júnior, Agravado(s): MIGUEL BRAZ DA SILVA, Advogado: Dr. Michael de Andrade Silva, Advogada: Dra. Ranielli de Oliveira Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 1000818-06.2019.5.02.0254 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMERSON DE SOUZA SANTANA, Advogado: Dr. Doglas Batista de Abreu, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joao Gilberto Silveira Barbosa, Agravado(s): MASTER LOGIC INSTALAÇÕES & MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **AIRR - 1000888-62.2019.5.02.0241 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RICARDO CESAR MASCARENHAS PIRES, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Agravado(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Helmo Ricardo Vieira Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 1001002-05.2019.5.02.0078 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CONSTRUTORA OAS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Jayme Brown da Maia Pithon, Agravado(s): ANDERSON CASSIANO DA COSTA, Advogado: Dr. Daniel Onézio, Agravado(s): DERSA - DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A., Advogado: Dr. Reinaldo Luís Tadeu Rondina Mandaliti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: A Excelentíssima Delaíde Alves Miranda Arantes não participou do julgamento, em razão de impedimento. **AIRR - 1001175-03.2019.5.02.0022 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado (s): POWER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Paula Marcílio Tonani de Carvalho, Agravante(s) e Agravado (s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): LINDOMAR CONRADO, Advogado: Dr. Walter José Spirek Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **AIRR - 1001459-47.2019.5.02.0204 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Raquel Nassif Machado Paneque, Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Advogada: Dra. Tatiane De Cicco Nascimbem Chadid, Advogada: Dra. Ana Paula Fernandes Lopes, Agravado(s): ISAIAS LOPES DA SILVA, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 1001578-23.2019.5.02.0005 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mario Henrique Dutra Nunes, Agravado(s): S.E.C. SOCIEDADE DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Lígia Maria Ferraz de Arruda, Advogado: Dr. Paulo Merheje Trevisan, Agravado(s): REINALDO PEREIRA DE SOUZA, Advogada: Dra. Renata Aparecida dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 58-17.2020.5.13.0001 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): R & B COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Fabio Firmino de Araujo, Agravado(s): MARIA APARECIDA MENESES DE FARIAS DIAS, Advogado: Dr. Anselmo Carlos Loureiro,



Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 10180-50.2020.5.03.0007 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Raquel Araujo, Agravado(s): SIMONE HELENA NOGUEIRA HORTA CANCADO, Advogado: Dr. Erico Matias Servano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **AIRR - 10283-02.2020.5.15.0079 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Procurador: Dr. Rogério Belmont Fonseca Silva Gasparotto, Agravado(s): MICHELE SIMOES MINGUINI, Advogado: Dr. Rafael dos Santos, Advogado: Dr. Tiago Ferreira dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **AIRR - 10309-64.2020.5.03.0004 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ALEARDO ANTUNES FERRAZ, Advogado: Dr. José Geraldo Aparecido dos Santos, Agravado(s): BIANCA VERÍSSIMO FERREIRA, Advogado: Dr. Lucas Alvarenga Ribeiro, Agravado(s): PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Agravado(s): MEG - SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Agravado(s): MEG SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI, Agravado(s): ELIAS PAULINO DE ALCANTARA JÚNIOR, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 1000115-32.2020.5.02.0063 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): EMPREENDIMENTOS JARAGUA LTDA., Advogado: Dr. Maurício Guilherme de Benedictis Delphino, Agravado(s): ADAILSON MAFRA, Advogado: Dr. José Vicente de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 1000335-96.2020.5.02.0041 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): WANDERLEY GALVAO BICHINI, Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Agravado(s): ANTÔNIO JOSÉ ESPINOSA, Advogado: Dr. Pedro Tortoro Neto, Decisão: por unanimidade: I) não conhecer do agravo de instrumento quanto ao tema "Negativa De Prestação Jurisdicional"; e II) negar provimento ao agravo de instrumento quanto ao tema "Embargos De Terceiro. Ilegitimidade Ativa". **AIRR - 1000598-78.2020.5.02.0090 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): CLOVIS FEITOSA DE SOUSA, Advogado: Dr. Dulcineia Costa Sampaio, Agravado(s): ADMINISTRACAO DE IMOVEIS NOW LTDA, Advogado: Dr. Bruno Koch Sampaio Gonçalves da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **RR - 555000-71.2007.5.09.0594 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Recorrido(s): NELSON KAPUSTY E OUTROS, Advogada: Dra. Emanuelle Silveira dos Santos Boscardin, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Luís Felipe Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, LV, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a necessidade de delimitação dos valores incontroversos e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho de origem, a fim de que prossiga no julgamento do agravo de petição interposto pela Petros, como entender de direito. **RR - 24000-77.2011.5.17.0132 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Udno Zandonade, Advogado: Dr. Eduardo Chalfin, Advogada: Dra. Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Recorrido(s): NUZIMAR COLODETI MOREIRA BINDACO, Advogado: Dr. Fernando Ribeiro Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, II, da CF, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento a fim de reformar o acórdão regional e determinar que, para a atualização dos créditos decorrentes da condenação judicial, devem ser aplicados o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir da citação, a taxa Selic (juros e correção monetária), observando-se, quando da liquidação da sentença, que são válidos e não ensejarão nenhuma rediscussão todos os pagamentos eventualmente já



realizados independentemente do índice de correção aplicado. **RR - 10051-65.2014.5.04.0512 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FORTEX INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA., Advogado: Dr. Elso Eloi Casagrande Modanese, Recorrido(s): JOSOÉ DE SOUZA BATISTA, Advogado: Dr. Carlos Alberto Lunelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 944 do CC e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação do redutor no percentual de 30% (trinta por cento) do valor total fixado a título de indenização por dano material em parcela única. Retifique-se a autuação para que conste a devida grafia do nome da parte agravada, JOSOÉ DE SOUZA BATISTA. **RR - 11016-33.2014.5.01.0025 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Recorrido(s): LOUIS ARMSTRONG BRANDÃO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Marcelo Jorge de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 37, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para manter a condenação da reclamada ao pagamento das diferenças salariais e reflexos decorrentes do desvio de função e afastar o reenquadramento funcional. Retifique-se a autuação para constar a correta grafia do nome da parte agravada, LOUIS ARMSTRONG BRANDÃO DE ALMEIDA. **RR - 11283-40.2014.5.15.0146 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Recorrido(s): DIONATAS JOÃO ARAMIS ALVES, Advogado: Dr. João Vítor Caldas Calado da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **RR - 20698-21.2015.5.04.0016 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SIMPALA VEÍCULOS S.A., Advogado: Dr. Cláudio Dias de Castro, Recorrido(s): EDUARDO BRUGNERA MIRANDA, Advogado: Dr. Isaac Bertolini Auler, Advogado: Dr. Felipe Meinem Garbin, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, II, da CF, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento a fim de reformar o acórdão regional e determinar que, para a atualização dos créditos decorrentes da condenação judicial, devem ser aplicados o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir da citação, a taxa Selic (juros e correção monetária), observando-se, quando da liquidação da sentença, que são válidos e não ensejarão nenhuma rediscussão todos os pagamentos eventualmente já realizados independentemente do índice de correção aplicado. **RR - 25613-87.2015.5.24.0071 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): GAFOR S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos Icety Antunes, Recorrido(s): EDUARDO HENRIQUE DOS SANTOS DEJAVIT, Advogada: Dra. Daniele de Almeida Martins Costa, Advogado: Dr. Vanderlei José da Silva, Recorrido(s): LUÍS FERNANDO TEIXEIRA RAMPAZO TRANSPORTES EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 331, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária da reclamada ora agravante, Gafor S.A. Prejudicada a análise do tema remanescente do recurso de revista ("correção monetária"). **RR - 10877-11.2016.5.15.0126 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CLEAN MALL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Recorrido(s): MARTA MARTINS DA SILVA, Advogada: Dra. Ana Célia Sousa Esteves, Advogada: Dra. Ana Flávia Passos Chionha, Advogado: Dr. Vânia Jozi da Silva, Recorrido(s): SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogado: Dr. Igor Sa Gille Wolkoff, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 39, caput, da Lei nº 8.177/91, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento a fim de reformar o acórdão regional e determinar que, para a atualização dos créditos decorrentes da condenação judicial, devem ser aplicados o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir da citação, a taxa Selic (juros e correção monetária), observando-se, quando da liquidação da sentença, que são válidos e não ensejarão nenhuma rediscussão todos os pagamentos eventualmente já realizados, independentemente do índice de correção aplicado. **RR - 20662-21.2016.5.04.0023 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria





da Costa, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Thiago Santacatterina Flores, Recorrido(s): THALES PEREZ SOUTO, Advogado: Dr. Rafael Davi Martins Costa, Recorrido(s): AIRTON GOMES DE OLIVEIRA SOROCABA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à responsabilidade subsidiária do ente integrante da Administração Pública, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída à União. Prejudicado o exame do tema remanescente do recurso ("limites da condenação"). **RR - 935-95.2017.5.11.0201 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE MANACAPURU, Advogada: Dra. Vanessa Mayara Braz Novaes, Recorrido(s): EDNO ABENSUR LEITE, Advogada: Dra. Marly Gomes Capote, Recorrido(s): COOPERATIVA DE TRABALHO NACIONALCOOP, Advogada: Dra. Dejanira Oliveira Góis, Advogado: Dr. Vinicius Prazeres Cardoso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **RR - 10737-11.2018.5.15.0092 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): LUÍS ANTÔNIO DE ARAUJO, Advogado: Dr. José Antônio Cremasco, Recorrido(s): HOSPITAL VERA CRUZ S A, Advogado: Dr. Fernando Jorge Damna Filho, Advogado: Dr. Thais Requena Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Suspeição. Testemunha que litiga contra o mesmo empregador. Reciprocidade de prova testemunhal. Ausência de efetiva comprovação de troca de favores", por contrariedade à Súmula nº 357 desta Corte Superior, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a contradição da testemunha Sr. Aguinaldo Ferreira da Silva, acolhida pelo TRT de origem, e determinar o retorno dos autos àquela Corte, a fim de que profira novo julgamento, como entender de direito, tendo em vista o afastamento da suspeição da testemunha. Prejudicado o exame do recurso de revista quanto aos demais temas. **RR - 11520-78.2019.5.15.0088 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CACHOEIRA PAULISTA, Procurador: Dr. Tatiana Ferreira Leite Aquino, Procurador: Dr. Wellington Falcão de Moura Vasconcellos Neto, Recorrido(s): CLEVANIL DOS SANTOS MENDONCA, Advogado: Dr. Felipe da Silva Barros Capucho, Advogado: Dr. Fábio da Silva Barros Capucho, Advogado: Dr. Marcelo Augusto Silva Galvao, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO JOSÉ E SANTA CASA DE MISERICÓRDIA SÃO JOSÉ, Advogado: Dr. Diego Reis Campos, Advogado: Dr. Luciana Carvalho de Castro, Advogada: Dra. Dênia Gonçalves de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a condenação subsidiária do Município de Cachoeira Paulista ao adimplemento dos créditos trabalhistas reconhecidos à reclamante. **RR - 16044-58.2019.5.16.0002 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, Advogado: Dr. Victor Paiva Gomes Marques do Rosario, Recorrido(s): VITORIANA DE JESUS CUNHA, Advogado: Dr. Jessika Laissa Lopes da Nobrega Mendonça, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **RR - 10109-44.2020.5.03.0073 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SELMA REGINA PIRES, Advogado: Dr. Wellington Santos Moreira, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS, Procuradora: Dra. Rita de Cássia Raimundo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 60, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto à condenação ao pagamento de diferenças de adicional noturno decorrentes da incidência da parcela sobre as horas trabalhadas em prorrogação ao período noturno da jornada, bem como quanto à condenação aos honorários advocatícios de sucumbência. Custas processuais, em reversão, pelo reclamado. **RR - 10264-07.2020.5.15.0140 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA DE ATIBAIA, Procurador: Dr. Renzo Signoretti Croci, Recorrido(s): MICHELE APARECIDA DA SILVA, Advogada: Dra. Érica Júnia Pereira de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "Professor. Horas extraclasse. Art. 2º, §



4º, da Lei nº 11.738/2008", por violação do art. 2º, § 4º, da Lei nº 11.738/2008, e dar-lhe parcial provimento para limitar a condenação do Município reclamado ao pagamento apenas do adicional de 50% sobre o valor das horas de trabalho em sala de aula que excederam 2/3 da jornada da reclamante, depois de 27/4/2011, observado o período não prescrito, e reflexos legais. Custas inalteradas. Inverte-se parcialmente o ônus da sucumbência, inclusive quanto aos honorários de sucumbência (acórdão - fl. 278). **Ag-ED-AIRR - 110800-23.2006.5.01.0070 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): MGT-PET DE CAXIAS RECICLAGEM DE PLASTICOS LTDA, Advogado: Dr. Celso Pazos Mareque, Agravado(s): ADRIANA CORREIA DE AZEVEDO E OUTRA, Advogada: Dra. Tatiana Penna Ferreira, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento; e II) negar provimento ao agravo de instrumento. **Ag-AIRR - 184200-80.2009.5.18.0009 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): GOIÁS CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA., Advogado: Dr. Raulino Soares de Souza Júnior, Agravado(s): ROONEY SÍLVIO MACHADO, Advogada: Dra. Iliane Fátima Veronese de Almeida, Advogado: Dr. Rubens Mendonça, Agravado(s): VALADARES DIESEL LTDA., Advogada: Dra. Mariângela Jungmann Gonçalves Godoy, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Ag-AIRR - 1529-63.2011.5.04.0121 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): THIAGO MOREIRA LIMA NETO DA SILVA, Advogado: Dr. Juliano Martins Mansur, Agravado(s): GILNEI DA SILVA PINHEIRO E OUTROS, Advogado: Dr. Newton Ferreira dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ag-AIRR - 1545-94.2012.5.02.0005 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO - SECONCI-SP, Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Procurador-Geral Adjunto da Fazenda Nacional, Procurador: Dr. Thiago Luís Eiras da Silveira, Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Decisão: I) por unanimidade, dar provimento ao agravo para, afastado o óbice aplicado, adentrar, de imediato, no exame do agravo de instrumento; II) por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento em razão de possível contrariedade a Súmula 393 do TST para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Ag-AIRR - 738-41.2013.5.01.0531 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): BRUNA BERLIM SILVA, Advogado: Dr. Carlos André de Oliveira, Advogado: Dr. Leandro Moreira Peixoto, Agravado(s): FERROCE INDUSTRIA METALURGICA LTDA - ME, Advogada: Dra. Fernanda Vicenta de Azevedo Quero, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Ag-AIRR - 57-59.2014.5.05.0035 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Dr. Daniel Penha de Oliveira, Advogado: Dr. Lapa & Góes e Góes Advogados e Consultores, Advogada: Dra. Talissa Naiara Elias Lima, Advogado: Dr. Alisson Arsolino Albuquerque, Agravado(s): MARCIA DOS SANTOS MATOS, Advogado: Dr. Lucas Fonseca Mayer da Silveira, Agravado(s): DALL BRASIL S.A. - SOLUÇÕES EM ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS DE SUPORTE E OUTROS, Advogado: Dr. Antônio José Novais Gomes, Agravado(s): MARIA LÚCIA DA COSTA FIGUEIREDO CHAVES, Advogada: Dra. Priscilla de Oliveira Cardozo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Ag-AIRR - 273-63.2014.5.10.0105 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): VALOR AMBIENTAL LTDA., Advogada: Dra. Carolina Louzada Petrarca, Agravado(s): MARIA CARLENE MORAES COSTA DE SOUSA, Advogado: Dr. Sérgio Luiz dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Ag-AIRR - 10371-**



**87.2014.5.01.0031 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., Advogada: Dra. Maria Estela Filardi, Advogado: Dr. Hilma Vianna Pinto, Agravado(s): ANDREIA MARIA BORGES NORONHA, Advogado: Dr. Denis Rui de Farias Nunes, Advogada: Dra. Cátia Aparecida Gilberto Azevedo, Advogado: Dr. Rodrigo Bittencourt dos Santos, Agravado(s): SERVIÇO SOCIAL DAS ESTRADAS DE FERRO - SESEF, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Ag-AIRR - 20724-83.2014.5.04.0006 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S. A., Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Advogado: Dr. Raquel Candida Braga, Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi, Agravado(s): CRISTIANE DOS SANTOS TOGNI, Advogado: Dr. Rafael Davi Martins Costa, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo e dar-lhe provimento para prosseguir no exame do agravo de instrumento; b) conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. Observação: O Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Ag-AIRR - 744-29.2015.5.02.0441 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): RUMO S.A., Advogada: Dra. Bruna Maria Paulo dos Santos Esteves Sa, Agravado(s): MOACIR DA SILVA CAVALCANTE, Advogado: Dr. José Ricardo Soares Bruno, Agravado(s): C.FJ. CONSTRUÇÕES E MONTAGENS EIRELI, Advogada: Dra. Cátia Regina Capusso Velloso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Ag-AIRR - 1437-03.2015.5.05.0191 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES - IMIP HOSPITALAR E OUTRO, Advogado: Dr. Sócrates Mascarenhas Santos, Advogada: Dra. Keilla Mascarenhas Santos Daltro, Agravado(s): ARAMACK JULIAN OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Dr. Victor Carneiro Rebouças da Silva, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Souza Lobo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Ag-RR - 1805-93.2015.5.12.0004 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): MARLEN CRISTINA GONCALVES DE MATOS, Advogado: Dr. Nestor Castilho Gomes, Advogado: Dr. Rodrigo Meyer Bornholdt, Agravado(s): MKJ IMPORTACAO & COMERCIO LTDA, Advogado: Dr. Adilson José Frutuoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Ag-AIRR - 11006-16.2015.5.03.0019 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): FDS ENGENHARIA DE ÓLEO E GÁS S.A., Advogado: Dr. Jorge Luís Coelho Batista Júnior, Advogado: Dr. Marllon Henrique de Castro Santos, Agravado(s): ANTÔNIO DE PADUA MACHADO, Advogada: Dra. Andréa Santos Silva, Advogado: Dr. Patricia Veronica de Oliveira Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Ag-AIRR - 11152-73.2015.5.15.0132 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ROSEMARY DA SILVA FERREIRA RODRIGUES, Advogado: Dr. Américo Astuto Rocha Gomes, Advogada: Dra. Priscila Cristina de Oliveira Dias, Advogado: Dr. Alberto Albieiro Júnior, Agravado(s): BASEMETAL METALURGICA LTDA - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ag-AIRR - 11742-92.2015.5.01.0341 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO CSN, Advogada: Dra. Ana Gabriela Burlamaqui de Carvalho Vianna, Agravado(s): LILIAN APARECIDA VIEIRA, Advogado: Dr. Haroldo Guimarães Villa Verde de Rezende Costa, Advogado: Dr. Gustavo de Oliveira Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ag-AIRR - 20132-72.2015.5.04.0016 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Nei Fernando Marques Brum, Procurador: Dr. Luiz Alberto Corrêa de Borba, Agravado(s): DAIANE TAQUATIA OBEROLI, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Agravado(s): MASSA FALIDA de CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO



LTDA. , Advogado: Dr. Marcelo Aquini Fernandes, Decisão: por unanimidade, manter a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento interposto pelo ente público. Não efetuado o juízo de retratação de que trata o art. 1.030, II, do CPC/15, os autos devem retornar à Vice-Presidência desta Corte. Observação: O Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Ag-ED-AIRR - 21019-26.2015.5.04.0026 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO S.A. - EPTC, Advogado: Dr. Márcio de Andrades Samurio, Advogada: Dra. Ana Maria Franco Silveira Scherer, Agravado(s): MARCELO DA SILVA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Arthur Orlando Dias Filho, Advogado: Dr. Jorge Airton Brandão Young, Agravado(s): VIGILÂNCIA ASGARRAS S/S LTDA., Decisão: I) por unanimidade, dar parcial provimento ao agravo para adentrar no exame do agravo de instrumento; II) por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento por possível violação do art. 100, caput, da Constituição Federal para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Ag-AIRR - 1000808-03.2015.5.02.0318 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): DUFREY DO BRASIL DUTY FREE SHOP LTDA., Advogado: Dr. Luisa Arantes Villela Albano, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Célia Regina Camachi Stander, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Ag-ED-AIRR - 1001356-84.2015.5.02.0461 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): RITA ADELINA MELO, Advogado: Dr. Pamela Vargas, Advogado: Dr. Rogério Bertolino Lemos, Agravado(s): DIASTUR TURISMO LTDA., Advogado: Dr. Natasha de Lima Russo Coppede Pacheco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Ag-AIRR - 990-90.2016.5.12.0027 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ELECNOR DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Saionara Raquel Silveira Morimoto, Advogado: Dr. Dijalma Mazali Alves, Advogado: Dr. Valton Dória Pessoa, Agravado(s): MARCOS DOS SANTOS SANTANA, Advogado: Dr. Emir Chaquibe Souki, Advogado: Dr. Marcos Vinicius de Matos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Ag-RR - 1323-28.2016.5.09.0673 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): RUMO MALHA SUL S.A., Advogada: Dra. Rafaela Comunello Eleotero, Advogada: Dra. Fernanda Siqueira de Sousa, Advogado: Dr. Fábio Korenblum, Agravado(s): WALTER RODRIGUES DO PRADO, Advogado: Dr. Maciel Tristão Barbosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Ag-AIRR - 10521-76.2016.5.15.0009 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): FERNANDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. João Gasch Neto, Advogado: Dr. Walter Gasch, Decisão: I) por unanimidade, dar provimento ao agravo para, reconsiderando a decisão proferida pelo Exmo. Relator original, adentrar de imediato o exame do agravo de instrumento; II) por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento em razão de possível violação do art. 5.º, LV, da Constituição Federal para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Ag-AIRR - 10806-40.2016.5.15.0051 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): CELIA ALVES ESTEVES AMARAL, Advogado: Dr. Renato Ferraz Tésio, Agravado(s): UNIMED DE PIRACICABA SOCIEDADE COOPERATIVA DE SERVIÇOS MÉDICOS, Advogado: Dr. Mauro Augusto Matavelli Merc, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Ag-ED-AIRR - 10854-94.2016.5.09.0041 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TRANSFORMADORES E SERVIÇOS DE ENERGIA DAS AMÉRICAS S.A., Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Advogado: Dr. Fabio Zinger Gonzalez, Agravado(s): ANGELICA CRISTINA KOWACS CHOPIAN, Advogado: Dr. Darci Heerdt,



Advogado: Dr. Ademir Rodrigues dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ag-AIRR - 11130-75.2016.5.15.0133 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Célio Tizatto Filho, Advogado: Dr. Márcio Salgado de Lima, Agravado(s): DIVINOMAR OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Alberto Cotrim Borges, Advogado: Dr. Edison Vander Ferraz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ag-AIRR - 11434-58.2016.5.15.0106 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, Procurador: Dr. Carlos Henrique Venturini Assumpção, Agravado(s): GILBERTO GOMES DIAS, Advogado: Dr. João Paulo Lopes Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ag-AIRR - 11459-84.2016.5.15.0134 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): TS TECH DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Fernando Ribeiro Kede, Agravado(s): LUIZ GUERINO SAVASSI, Advogado: Dr. Milton de Júlio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Ag-ED-AIRR - 11527-78.2016.5.03.0098 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): CUI TE MINERACOES LTDA E OUTRA, Advogado: Dr. Edson Luiz Pimenta, Advogado: Dr. Carolina Furtunato Peixoto, Agravado(s): CRISTIANO RODRIGUES DE ANDRADE, Advogado: Dr. Fabrício Assunção Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Ag-RRAg - 11963-05.2016.5.15.0130 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A., Advogado: Dr. Adriano Lorente Fabretti, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): CARLOS EDUARDO DE SA FIGUEIREDO, Advogado: Dr. Gabriel Augusto Portela de Santana, Advogado: Dr. Bruno Martins Trevisan, Agravado(s): CERVEJARIA PETRÓPOLIS S.A., Advogado: Dr. Paulo Sanches Campoi, Advogada: Dra. Letícia Lasaracina Marques Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Ag-AIRR - 12235-48.2016.5.15.0049 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ELCIO JOSÉ SAUD DE SOUZA, Advogado: Dr. Edimilson Quesada Delasare, Agravado(s): COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDICITRUS, Advogado: Dr. Lucas dos Santos Fazzio, Advogado: Dr. Elieser Antônio Dassie, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Ag-AIRR - 12275-51.2016.5.15.0042 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A., Advogado: Dr. Adriano Lorente Fabretti, Advogado: Dr. Humberto Gordilho dos Santos Neto, Agravado(s): DARA LACERDA DE MORAES, Advogado: Dr. Eurípedes Rezende de Oliveira, Advogada: Dra. Roselaine Aparecida Zucco de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ag-AIRR - 12381-09.2016.5.15.0011 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA., Advogada: Dra. Laura Maria Ornellas, Agravado(s): ANTÔNIO SOBRINHO, Advogado: Dr. Lucas Emanuel de Melo Salomao, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Ag-AIRR - 100737-16.2016.5.01.0028 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTADUAL DA ZONA OESTE - UEZO, Procurador: Dr. Waldir Zagaglia, Agravado(s): ANDERSON CHAGAS DO BOMFIM, Advogada: Dra. Vanda Pereira de Carvalho, Advogado: Dr. Elisiana Matos Almeida do Amaral, Agravado(s): HBS VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Fernando Magdenier Daixum, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Ag-AIRR - 1000692-45.2016.5.02.0032 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): VILMA LOPES DE JESUS, Advogada: Dra. Lais da Cunha Bezerra, Agravado(s): SR SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, Advogado: Dr. João Andrade Bezerra, Agravado(s): SERVICIO NACIONAL DE APRENDIZAGEM



COMERCIAL SENAC, Advogado: Dr. Eduardo Junqueira de Oliveira Martins, Agravado(s): ARMARINHOS FERNANDO LTDA., Advogado: Dr. Jonas Gomes, Agravado(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Vitor Mauricio Braz Di Masi, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Alexandre Viveiros Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Ag-AIRR - 156-90.2017.5.17.0002 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - OGM, Advogada: Dra. Nathália Neves Burian, Advogada: Dra. Mayara Fardim Antunes, Agravado(s): MÁRCIO ALCURI CAMPOS, Advogada: Dra. Maiara Caliman Campos Figueiredo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Ag-AIRR - 266-64.2017.5.06.0271 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE, Advogado: Dr. Fábio da Costa e Silva de Matos Paiva, Agravado(s): JOSÉ IVANILDO SALES JÚNIOR, Advogado: Dr. João Roberto Martins Cardoso, Agravado(s): COCAIS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA, Advogado: Dr. André Baptista Coutinho, Advogado: Dr. Guilherme Ribeiro Albuquerque Adriaio, Agravado(s): PR. DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. André Baptista Coutinho, Advogado: Dr. Fábio da Costa e Silva de Matos Paiva, Advogado: Dr. Guilherme Ribeiro Albuquerque Adriaio, Agravado(s): SANDRO LUIZ GUEDES BARBOSA, Advogado: Dr. Fábio da Costa e Silva de Matos Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Ag-AIRR - 1726-10.2017.5.12.0016 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AMERICAN TOWER DO BRASIL - CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS LTDA., Advogado: Dr. Bruno Galiotto, Advogado: Dr. Karin Roth Santos, Advogado: Dr. Nelson Mannrich, Advogado: Dr. Celso Goulart Mannrich, Agravado(s): VINICIUS MARKERGIANY VASCONCELOS BARRETO DA SILVA, Advogado: Dr. Rubens Friedrichsen, Agravado(s): HOPE RECURSOS HUMANOS EIRELI (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Ricardo Haddad, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ag-AIRR - 10126-53.2017.5.15.0008 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): GRANDFOOD INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Advogada: Dra. Mariano Walter Bibbo Marigo, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Campi Filho, Agravado(s): OLIVIO DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Luiz Mariano Rosa, Advogada: Dra. Helena Maria Bunholli de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Ag-AIRR - 10430-95.2017.5.03.0134 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, Procurador: Dr. Bruno César Maciel Braga, Agravado(s): FLAVIO MALAGOLI BUIATTI, Advogado: Dr. Rogelia Dias Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Ag-AIRR - 10861-27.2017.5.03.0071 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANA LUIZA PESSOA BORGES, Advogado: Dr. Ricardo Eugenio da Cruz Vitorino, Advogada: Dra. Tharine Shannon Rodrigues, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Aurélio Caciquinho Ferreira Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Ag-AIRR - 11647-36.2017.5.15.0007 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Alexandre Belmonte Siphone, Advogado: Dr. Rui Nogueira Paes Caminha Barbosa, Agravado(s): RAFAEL RODRIGO ALVES, Advogado: Dr. Renata Sanches Guilherme, Advogado: Dr. Ricardo Sanches Guilherme, Agravado(s): GENESYS REPRESENTAÇÃO COMERCIAL, PROMOTORA DE VENDAS E TELEATENDIMENTO EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Ag-AIRR - 11686-30.2017.5.03.0019 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Bernardo Ananias Junqueira Ferraz, Agravado(s):



MARCO ANTÔNIO RIBEIRO ROCHA, Advogado: Dr. Carmina Durães Fonseca Neta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Ag-AIRR - 20026-39.2017.5.04.0017 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): MARA JANETE MATHEUS FERREIRA, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogada: Dra. Ingrid Renz Birnfeld, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Advogada: Dra. Maria Eduarda Gomes Pereira, Agravado(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi, Advogado: Dr. Raquel Candida Braga, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Ag-AIRR - 20469-84.2017.5.04.0018 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Daniel Homrich Schneider, Procuradora: Dra. Paula Ferreira Krieger, Agravado(s): PRISCILA VIANA MAZZINI, Advogado: Dr. Liliane Correa Cabreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Ag-AIRR - 21139-56.2017.5.04.0234 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): FABRICIO LEANDRO POLIZELI, Advogado: Dr. Rogério Cabral Borges, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Ag-RR - 100092-17.2017.5.01.0008 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): CRESCER SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO A EMPREENDEDORES S/A, Advogada: Dra. Carolina Louzada Petrarca, Agravado(s): RAFAELLA SOUZA SANTOS, Advogado: Dr. Rosyanne Carvalho de Paiva, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Osival Dantas Barreto, Advogada: Dra. Marta Gorini Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Ag-AIRR - 101221-51.2017.5.01.0010 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SPE.SCP - VILA VELHA 05 LTDA, Advogado: Dr. Thais Nascimento Pereira, Advogado: Dr. Túlio Cláudio Ideses, Agravado(s): IVAN DOS SANTOS, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Martins Pires, Agravado(s): CONSTRUTORA SANTA ISABEL S/A, Advogado: Dr. Jaime de Jesus Santos, Agravado(s): NOVA GESSO EIRELI - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ag-AIRR - 101783-39.2017.5.01.0017 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARCELO DE SOUZA LEITE ALVADIA, Advogado: Dr. Vito Leal Petrucci, Advogado: Dr. Pacelli da Rocha Martins, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Osival Dantas Barreto, Advogada: Dra. Karine Volpato Galvani, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ag-AIRR - 1000221-11.2017.5.02.0447 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): AUTORIDADE PORTUARIA DE SANTOS S.A., Advogado: Dr. José Pinto Irmão, Advogada: Dra. Luciana Shizue Fujiki, Advogado: Dr. Aldo dos Santos Ribeiro Cunha, Advogada: Dra. Flávia Nasser Villela, Agravado(s): AYRES LUCAS DE ANDRADE, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Advogado: Dr. Cleiton Leal Dias Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Ag-AIRR - 136-31.2018.5.12.0026 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): I.D.E.A.S - INSTITUTO DESENVOLVIMENTO ENSINO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE, Advogado: Dr. Marcelo Marçal Sardá, Advogado: Dr. Gisele Mazzinghy Emerique, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO, Procurador: Dr. Alexandre Medeiros da Fontoura Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ag-AIRR - 552-25.2018.5.10.0003 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), Advogado: Dr. Samuel Rubem Castello Uchôa, Advogada: Dra. Ilônya Márcia Martins Pereira Santos, Agravado(s): VERA LUCIA DA SILVA, Advogada: Dra. Polyane Pimentel Galvão, Agravado(s): MASSA FALIDA da CORAL EMPRESA



DE SEGURANÇA LTDA. , Advogado: Dr. Leandro Almeida de Santana, Advogado: Dr. José Carlos Coelho da Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Ag-AIRR - 10030-48.2018.5.15.0058 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): DENER LUÍS DA SILVA, Advogado: Dr. Dilhermando Fiats, Agravado(s): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Fernando Antônio Fontanetti, Advogado: Dr. Sílvio Afonso de Almeida Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Ag-AIRR - 10418-54.2018.5.15.0056 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): WESLEY DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Maira Silva de Oliveira Santos, Agravado(s): VIRÁLCOOL - AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA., Advogada: Dra. Giseli de Paula Bazzo Logo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Ag-AIRR - 11047-02.2018.5.03.0108 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Bernardo Ananias Junqueira Ferraz, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Andréia Cristiane Serrano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Ag-RR - 11312-90.2018.5.15.0133 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procurador: Dr. Marco Antônio Miranda da Costa, Agravado(s): NATALIA DE SOUZA DIAS, Advogado: Dr. Alexandre de Assis Giliotti, Advogado: Dr. Dalli Carnegie Borghetti, Agravado(s): MAZA COMERCIAL E SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Ag-AIRR - 11333-42.2018.5.18.0017 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Barbosa Ferreira, Advogada: Dra. Marília Costa Martins Vaccaro, Advogada: Dra. Yasmin Alves de Melo, Agravado(s): DYEGO DAMACENO PARREIRA, Advogado: Dr. Roberto Estevam de Araujo Maia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Ag-AIRR - 1000035-09.2018.5.02.0461 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ ROBERTO BEZERRA E OUTRO, Advogado: Dr. Eduardo Alberto Squassoni, Agravado(s): ANDRÉ ALVES CARVALHO DE MELO, Advogado: Dr. Anderson Aparecido Maschietto Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ag-ARR - 1000597-60.2018.5.02.0059 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): SOUZA CRUZ LTDA, Advogado: Dr. Antônio Lopes Muniz, Agravado(s): JEFERSON ANDRÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Adriano João Boldori, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Ag-AIRR - 190-32.2019.5.09.0127 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA IGUAÇU DE CAFÉ SOLÚVEL, Advogado: Dr. Fernando Teixeira de Oliveira, Advogado: Dr. João Joaquim Martinelli, Advogada: Dra. Ana Cristina Roda Buono, Advogado: Dr. Sílvio Henrique Daros, Advogado: Dr. Marcelo Adriano Campaner, Advogada: Dra. Camila Mitiko Arijii Yamamoto, Advogado: Dr. Mauricio Jacob Victorino, Agravado(s): MAYCON SANTOS DE SOUZA, Advogada: Dra. Tainara Fernanda Souza da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Ag-AIRR - 464-96.2019.5.22.0106 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S.A. - AGESPISA, Advogado: Dr. Jackson Phillipe Silva Pereira, Agravado(s): LUIZ PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Francisco Antônio Carvalho Viana, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Ag-AIRR - 685-85.2019.5.10.0018 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): MEDIA CONSTRUCOES E ADMINISTRACAO S/A E OUTROS, Advogado: Dr. Jefferson Oliveira de Moraes, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Agravado(s): VALTER LIMA DE SOUSA, Advogado: Dr. Rafaela Coelho Salim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Ag-AIRR - 10306-49.2019.5.15.0089 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): JAD ZOGHEIB & CIA LTDA, Advogado: Dr. Hely





Felippe, Advogado: Dr. Julio Cesar Fraile, Advogado: Dr. Rodrigo Bastos Felipe, Agravado(s): LEONARDO ROGERIO DA SILVA ANTUNES, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Bobri Ribas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Ag-AIRR - 10340-57.2019.5.18.0051 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Paulo Roberto Ivo de Rezende, Advogado: Dr. Edmar Antônio Alves Filho, Agravado(s): JAIROVAN PAIVA, Advogado: Dr. Fabio Inacio Almeida Furbino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ag-AIRR - 10641-42.2019.5.18.0103 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO HOSPITALAR - IBGH, Advogada: Dra. Ana Rodriny Mendonca, Advogado: Dr. Henrique Vinicius Francisco Pereira, Advogado: Dr. Wesley Junqueira Castro, Advogado: Dr. Flavia Caroline Borges de Carvalho, Advogado: Dr. Athma Chaves da Rocha Júnior, Agravado(s): WAGNER JURANDIR LUIZ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Cristiane Freitas Furlan de Oliveira, Advogado: Dr. Elsner Leandro Cunha, Agravado(s): PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogado: Dr. Reinaldo Antônio de Araújo Miranda, Advogado: Dr. Rodrigo Monteiro de Souza, Advogada: Dra. Janaina Mota da Silva, Advogada: Dra. Laís Marchetti Zapparoli, Advogado: Dr. Yuri Caetano de Vasconcelos, Agravado(s): SEGURANCA ANGELO DA GUARDA LTDA - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ag-AIRR - 10791-36.2019.5.15.0061 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): DANIEL ADEMIR ROMA, Advogado: Dr. José Roberto Quintana, Agravado(s): ALEX SANDRO ANDRADE, Advogado: Dr. Eldes Marangoni Júnior, Advogado: Dr. Euzébio Piccin Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Ag-AIRR - 11048-12.2019.5.03.0153 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): LUCIANA MORAIS, Advogado: Dr. Fabrício Rodrigues, Advogada: Dra. Camila Bueno Vieira, Agravado(s): COOPER-STANDARD AUTOMOTIVE BRASIL SEALING LTDA, Advogada: Dra. Renata Veiga Cadamuro, Advogado: Dr. Jaine Maria da Silva Teixeira, Decisão: I) por unanimidade, dar provimento ao agravo para, exercendo o juízo de retratação, prosseguir na análise do agravo de instrumento; II) por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento em razão de possível violação dos arts. 71, § 4.º e 200, V, da CLT para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Ag-AIRR - 1000552-46.2019.5.02.0342 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): VANUSA NUNES DA SILVA LOUVISON, Advogado: Dr. Jefferson Maurício de Barros, Advogada: Dra. Giselle da Cruz Pereira, Agravado(s): POWER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Paula Marcílio Tonani de Carvalho, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Ag-AIRR - 1001138-20.2019.5.02.0072 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CELIO RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Otavio Orsi Tuena, Advogado: Dr. Douglas Newton Queiroz, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **ARR - 1000104-22.2018.5.02.0241 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, Advogada: Dra. Priscilla de Held Mena Barreto Silveira, Agravado(s) e Recorrido(s): JOAO DE DEUS DA COSTA, Advogada: Dra. Fabiana dos Santos Borges, Agravado(s) e Recorrido(s): NÚCLEO SOLUÇÕES LOGÍSTICAS LTDA., Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento; e b) não conhecer do recurso de revista. **ED-RR - 57500-74.2005.5.02.0064 da 2a. Região**, Relatora:



Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: TUMPEX - EMPRESA AMAZONENSE DE COLETA DE LIXO LTDA., Advogado: Dr. Anderson Vicentini Souza, Advogado: Dr. Lilian Balhe, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Embargado(a): MARCOS VILARIM, Advogado: Dr. José Maria Guimarães, Advogado: Dr. Luiz Carlos Nogueira Merlin, Embargado(a): SINDICATO DOS MOTORISTAS E TRABALHADORES EM TRANSPORTE RODOVIÁRIO URBANO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Janemeire Barreiro Gomes Rodrigues, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **ED-ED-AIRR - 649-14.2011.5.05.0034 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Loana Medeiros Silva Mendonça, Advogado: Dr. Nelson Alves de Sousa Coura, Advogada: Dra. Priscila Ferreira Lago Kalil, Embargado(a): CRISTIANE SILVA BARBOSA ALVES, Advogada: Dra. Lara Simões Alves, Advogado: Dr. Jonas Seligsohn Wenceslau da Silva, Embargado(a): TMW - EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Mazzei Pereira, Embargado(a): IMPACTO MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **ED-RR - 1513-29.2011.5.02.0004 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: SANDRA CARVALHO DE MORAES, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Sérgio Soares Barbosa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **ED-RR - 244-89.2012.5.04.0512 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Vicente Cardoso de Figueiredo, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Embargado(a): AURI MATTEI, Advogado: Dr. André Ricardo Zoldan, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Cláudio Dias de Castro, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **ED-AIRR - 892-70.2012.5.15.0057 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. John Cordeiro da Silva Júnior, Embargado(a): ELIANE SANTANA FERREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Maria Stela Nogueira Watanabe, Embargado(a): SC CLEAN SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **ED-RR - 486-84.2013.5.04.0812 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: VARLEI BARRES VALERIO, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Advogada: Dra. Fernanda dos Santos Figueredo, Embargado(a): COMPANHIA DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRAS CGT ELETROSUL, Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Embargado(a): EMS ELETROMECAÂNICA SILVESTRINI LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Fernando José Lopes Scalzilli, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Observação: O Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin não participou do julgamento, em razão de impedimento. **ED-RR - 676-90.2013.5.07.0027 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Ricardo Fassina, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Embargado(a): JOSÉ SARTO FULGÊNCIO DE LIMA, Advogado: Dr. Antônio Iran de Amorim Rodrigues, Advogada: Dra. Francisca Marta Otoni Marinheiro Rodrigues, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **ED-AIRR - 1063-23.2013.5.03.0058 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: TRANSRADAR LTDA., Advogado: Dr. Bruno Silva Matos, Advogado: Dr. Oswander Francisco de Oliveira, Embargado(a): ANTÔNIO CARLOS DIAS, Advogado: Dr. Davi Batista de Macedo, Advogado: Dr. Kildare Diniz, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **ED-ARR - 1335-05.2013.5.04.0732 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: SIRTEC - SISTEMAS ELÉTRICOS



LTDA., Advogado: Dr. Francisco Barbosa de Lemos, Advogado: Dr. Eduardo Caetano Lemos, Embargado(a): RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Wilmar Souza Filho, Embargado(a): EMERSON RENATO PINHEIRO, Advogado: Dr. Luciane Pinto Bordin, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Observação: O Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin não participou do julgamento, em razão de impedimento. **ED-RRAg - 779-76.2014.5.04.0664 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. César Luís Sprandel, Advogado: Dr. Marcos da Silva Heinas, Embargado(a): RICARDO REGINATTO, Advogado: Dr. Darcy Scortegagna, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Observação: O Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin não participou do julgamento, em razão de impedimento. **ED-ED-AgR-AIRR - 20477-87.2014.5.04.0011 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: JEFFERSON ESCOBAR NAIBER, Advogada: Dra. Renata Alvarenga Fleury Ferracina, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi, Advogado: Dr. Benoni Canellas Rossi, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. Observação: O Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin não participou do julgamento, em razão de impedimento. **ED-AIRR - 170-96.2015.5.03.0014 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: BANCO BMG S.A., Advogada: Dra. Carla Luiza de Araujo Lemos, Embargado(a): BANCO CIFRA S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. Elen Cristina Gomes e Gomes, Embargado(a): DENILTON DE ARAUJO PEREIRA, Advogado: Dr. Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **ED-AIRR - 20594-65.2015.5.04.0004 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: MARIZI FRAGA GINAR, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Dra. Ana Rita Corrêa Pinto Nakada, Advogada: Dra. Raquel Leite da Silva Santana, Embargado(a): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - PROCERGS, Advogado: Dr. Ferreira e Chagas Advogados, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Observação: O Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin não participou do julgamento, em razão de impedimento. **ED-Ag-AIRR - 84-43.2016.5.09.0073 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: SOLOMAR RENTAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LIMITADA, Advogada: Dra. Rosângela Cristina Barboza Sleder, Advogado: Dr. Marcos Paulo Mantoan Marcussu, Embargado(a): ALDEMIR SEMESATI, Advogado: Dr. Elizângela Miranda, Embargado(a): IVAÍCANA AGROPECUÁRIA LTDA., Advogada: Dra. Rosângela Cristina Barboza Sleder, Advogado: Dr. Marcos Paulo Mantoan Marcussu, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **ED-RR - 10255-03.2016.5.15.0070 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: VICTOR BELLINELO, Advogado: Dr. Maurílio Ribeiro da Silva Melo, Embargado(a): COFCO INTERNATIONAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Constante Frederico Ceneviva Júnior, Advogado: Dr. Gustavo Spósito Ceneviva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **ED-AIRR - 10488-05.2016.5.15.0036 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: AGROTERENAS S.A. - CANA, Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Advogado: Dr. Ademar Fernando Baldani, Advogado: Dr. Guilherme José Theodoro de Carvalho, Embargado(a): AIRTON ANTÔNIO RODRIGUES, Advogado: Dr. Celso Cordober de Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **ED-AIRR - 11250-82.2016.5.09.0005 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ, Procurador: Dr. Ricardo Rui Nogueira Benamor,



Embargado(a): GISELE JUZVIM, Advogado: Dr. Alexandre Nishimura, Embargado(a): HAMIRISI SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Advogada: Dra. Edna Lima Dias Ribeiro da Silva, Advogada: Dra. Maria do Perpétuo Socorro Rassy Teixeira Manfron, Embargado(a): HPLUS SERVIÇOS LTDA., Embargado(a): CONSTRUTORA HAMIRISI LTDA - EPP, Advogado: Dr. Eldes Martinho Rodrigues, Embargado(a): AMILTON RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR, Advogado: Dr. Edna Lima Dias Ribeiro da Silva, Embargado(a): EDNA LIMA DIAS RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Edna Lima Dias Ribeiro da Silva, Embargado(a): AMILTON RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Eldes Martinho Rodrigues, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **ED-AIRR - 12511-91.2016.5.15.0045 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: DOTTA MARTINS ENGENHARIA LTDA - ME, Advogado: Dr. Diogo Andrade dos Santos, Embargado(a): EDILEUZA SERRA DE ARAUJO E OUTROS, Advogado: Dr. Edilberto Acácio da Silva, Advogado: Dr. Conceicao Olivieri dos Santos Araujo, Embargado(a): SOBRAER - SONACA BRASILEIRA AERONÁUTICA LTDA., Advogado: Dr. Adem Bafti, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **ED-RR - 20822-31.2016.5.04.0028 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PAULO DE TARSO RODRIGUES ESQUIAM, Advogado: Dr. Filipe Diffini Santa Maria, Embargado(a): CLARO S.A., Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Luiz Fernando Egert Barboza, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Gabriel Lopes Moreira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **ED-Ag-RR - 1013-80.2017.5.10.0019 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: LUIZ CLÁUDIO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Sarah Raquel Lima Lustosa, Advogado: Dr. Maurício Franco Alves, Advogado: Dr. Henrique Santos Guariento, Advogado: Dr. Rogério Rocha, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rafael Gonçalves de Sena Conceição, Advogado: Dr. Osival Dantas Barreto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **ED-Ag-AIRR - 1366-67.2017.5.11.0351 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: AMAZONAS ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Embargado(a): CARLOS BATISTA CARVALHO, Advogado: Dr. Daniel Felix da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **ED-Ag-AIRR - 1724-24.2017.5.09.0016 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: JOSÉ MARIO RODRIGUES NETO, Advogado: Dr. Ricardo Nunes de Mendonça, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Advogada: Dra. Raquel Cristina Rieger, Advogado: Dr. Adeodato José Alberto Batista Tavares, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Wladimir Roberto Vieira Júnior, Advogado: Dr. Osival Dantas Barreto, Advogado: Dr. Misael Fuckner de Oliveira, Advogado: Dr. Moacyr Fachinello, Advogado: Dr. Alexandre Foti, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **ED-RRAg - 21021-49.2017.5.04.0406 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: MARA TERESINHA MELLO MARTINS RODRIGUES, Advogado: Dr. André Ricardo Chimello, Embargado(a): JBS AVES LTDA., Advogada: Dra. Angela M. Raffainer Flores, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **ED-RR - 21578-47.2017.5.04.0661 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CENAIR DE BARBARA, Advogado: Dr. José Alexandre dos Santos, Embargado(a): AGROINVESTI PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA. E OUTRAS, Advogada: Dra. Francieli Aparecida da Silva Gonçalves Barboza, Embargado(a): MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO, Procurador: Dr. Katia Regina Stocker Negrini, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **ED-RR - 100792-94.2017.5.01.0039 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Renata Ruffo Rodrigues Pereira Rezende, Embargado(a): THIAGO JANUARIO DE SOUZA CARVALHO, Advogado: Dr. Tânia Mara Moreira Cardoso, Embargado(a): W.G.



INDUSTRIA E SERVICOS LTDA - ME, Advogado: Dr. Pablo Demétrius Pereira Cândido, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **ED-AIRR - 101034-21.2017.5.01.0082 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: AVELINO BENTO MARINHO DA SILVA, Advogado: Dr. Jorge Aurélio Pinho da Silva, Advogado: Dr. Sérgio Ricardo de Castro Batista, Advogado: Dr. Bruno Aurélio Lisboa da Silva, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Adriana Maria de Almeida Meirelles, Advogado: Dr. Elizabeth Santos da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **ED-RR - 102041-15.2017.5.01.0481 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Embargado(a): LUIZ ANTÔNIO DE JESUS SANTOS, Advogado: Dr. Glauber Arrivabene Alves, Embargado(a): BASE ENGENHARIA E SERVIÇOS DE PETRÓLEO E GÁS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Paulo Sérgio Uchôa Fagundes Ferraz de Camargo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **ED-RRag - 80-73.2018.5.11.0301 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: AMAZONAS ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Embargado(a): CONTROL CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Henrique França Ribeiro, Embargado(a): MARCELO CURINTIMA NERIS, Advogado: Dr. José Perceu Valente de Freitas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **ED-AIRR - 825-20.2018.5.17.0161 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Augusto Carlos Lamêgo Júnior, Embargado(a): WANDERLEY BERTOLANI, Advogado: Dr. Lucas Fernandes de Souza, Embargado(a): TRANSVALENTE LOGÍSTICA LIMITADA, Advogado: Dr. Ronan Saraiva Franco Amaral, Advogado: Dr. Braulio Ferreira Dutra, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **ED-AIRR - 10575-38.2018.5.15.0117 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Procurador: Dr. Marco Aurelio Silva Ferreira, Embargado(a): PATRICIA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Gandhi Kalil Chufalo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **ED-Ag-AIRR - 100940-98.2018.5.01.0321 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: M & R COMÉRCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA. (SACOLÃO HORTIFRUTIBARATEIRO DO SEU BAIRRO), Advogado: Dr. Enock Vieira Nascimento Filho, Embargado(a): PAULO VINICIUS BATISTA DA SILVA, Advogado: Dr. Cleidivam Felipe da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **ED-Ag-AIRR - 594-96.2019.5.12.0031 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA, Advogado: Dr. Marcos Vinícius Mendonça Ferreira Lima, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Fontoura dos Santos Jacinto, Embargado(a): EDUARDO FRANCISCO MOTTER TRINDADE, Advogado: Dr. Fernando Grass Guedes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **ED-Ag-AIRR - 57-05.2020.5.14.0001 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Dr. Alex Jesus Augusto Filho, Advogado: Dr. Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch, Advogado: Dr. Rita de Cassia Ferreira Nunes, Advogado: Dr. Daniel Nascimento Gomes, Embargado(a): AILTON JEFERSON DO NASCIMENTO FARIA, Advogada: Dra. Maria Clara do Carmo Góes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **ED-Ag-AIRR - 88-07.2020.5.14.0007 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Dr. Alex Jesus Augusto Filho, Advogado: Dr. Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch, Advogado: Dr. Rita de Cassia Ferreira Nunes, Advogado: Dr. Daniel Nascimento Gomes, Embargado(a): CRISTINA FRANCISCA DA COSTA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Fabrício Matos da Costa, Advogado: Dr. José Válter Nunes Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de



declaração. **RRAg - 1267-43.2011.5.04.0403 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Denise Trein, Agravado(s) e Recorrente(s): GIOVANNI ROSTIROLLA, Advogada: Dra. Raquel Georgina Bettini Calegari, Advogada: Dra. Alessandra Demoliner, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS FUNCEF, Advogada: Dra. Cíntia Fraga Branco, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo exequente, por violação do art. 5º, XXII, da CF, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento a fim de reformar o acórdão regional e determinar que, para a atualização dos créditos decorrentes da condenação judicial, devem ser aplicados o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir da citação, a taxa Selic (juros e correção monetária), observando-se, quando da liquidação da sentença, que são válidos e não ensejarão nenhuma rediscussão todos os pagamentos eventualmente já realizados independentemente do índice de correção aplicado. **RRAg - 11566-43.2017.5.15.0054 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): REGIS FERREIRA ANDRADE, Advogada: Dra. Patrícia Alessandra Tamião de Queiroz, Advogado: Dr. Patrícia Ballera Vendramini, Advogado: Dr. Luciano Aparecido Takeda Gomes, Agravado(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procuradora: Dra. Karina Pimont Ferraz Coutinho, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista por má aplicação da Súmula nº 450 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e julgar a presente reclamatória trabalhista totalmente improcedente, ficando prejudicado o exame do tema remanescente do recurso de revista ("índice aplicável à correção monetária"), mantidos os honorários de sucumbência, consoante sentença à fl. 362, e custas processuais em reversão pelo reclamante, das quais fica isento por ser beneficiário da justiça gratuita; e b) em face do provimento do recurso de revista da reclamada, julgar prejudicada a análise do agravo de instrumento interposto pelo reclamante. **RRAg - 20764-51.2017.5.04.0203 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CANOAS, Procurador: Dr. Ionara Lemos de Siqueira, Procurador: Dr. Layer Leorne Mendes Neto, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOAS, Advogado: Dr. Carmen Regina Guimaraes Pieretti, Advogado: Dr. André Netto Costa, Agravado(s) e Recorrido(s): THAIS HOFF BARBOSA, Advogado: Dr. Rodrigo Zimmermann, Advogado: Dr. Rafael Lemes Vieira da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do Município de Canoas quanto ao tema "honorários assistenciais"; conhecer do recurso de revista quanto ao tema "responsabilidade solidária", por violação do art. 265 do CC, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade solidária atribuída ao Município, excluindo-o do polo passivo. **RRAg - 101510-54.2017.5.01.0019 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravado(s) e Recorrente(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Agravante(s) e Recorrente(s): TOP SERVICE SERVIÇOS E SISTEMAS S.A., Advogado: Dr. Cristiano de Lima Barreto Dias, Agravado(s) e Recorrido(s): THEREZA MONTEIRO REBELLO, Advogado: Dr. Marcelo Correia Rodrigues, Advogado: Dr. Marcos Almiro Frauches Ayeta, Advogado: Dr. Sérgio Batalha Mendes, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista interposto pela Transpetro, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída à Transpetro. Prejudicado o exame da matéria remanescente do recurso de revista; b) conhecer do recurso de revista interposto pela Top Service Serviços e Sistemas S.A., por violação do art. 5º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e afastar a isonomia reconhecida, excluindo da condenação as parcelas decorrentes da isonomia. **RRAg - 1001796-65.2017.5.02.0411 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e



Recorrido(s): ALEXANDRE LUIZ GABRIEL, Advogada: Dra. Thalita Silvério Marques Tominaga, Advogado: Dr. Fausto Alves Gonçalves, Advogado: Dr. Luís Cláudio Marques, Agravado(s) e Recorrente(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS, Advogado: Dr. Antônio Carlos Aguiar, Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada, por violação do art. 39 da Lei nº 8.177/91, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento a fim de reformar o acórdão regional e determinar que, para a atualização dos créditos decorrentes da condenação judicial, devem ser aplicados o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir da citação, a taxa Selic (juros e correção monetária), observando-se, quando da liquidação da sentença, que são válidos e não ensejarão nenhuma rediscussão todos os pagamentos eventualmente já realizados independentemente do índice de correção aplicado. **RRAg - 10648-88.2018.5.15.0091 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO PROFESSOR DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL - FUNAP, Advogado: Dr. João Paulo Zampieri Salomão, Agravado(s) e Recorrido(s): VALDINEI LAZARO DE AZEVEDO, Advogado: Dr. Vera Lúcia Corrêa, Advogado: Dr. Luiz Fernando Bobri Ribas, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento; b) conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento a fim de reformar o acórdão regional e determinar que, para a atualização dos créditos decorrentes da condenação judicial, devem ser aplicados o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir da citação, a taxa Selic (juros e correção monetária), observando-se, quando da liquidação da sentença, que são válidos e não ensejarão nenhuma rediscussão todos os pagamentos eventualmente já realizados independentemente do índice de correção aplicado. **RRAg - 11529-33.2018.5.03.0048 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): EVERALDO NUNES DA SILVA, Advogado: Dr. Leonardo Guimarães Borges, Advogado: Dr. Nathalia Mota Borges, Advogado: Dr. Gabriel Santos Lemos, Advogado: Dr. Paulo Roberto Santos, Agravado(s) e Recorrido(s): FADEL TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Fernando Melo Carneiro, Advogado: Dr. Mayara Adriele Slomecki, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 186 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no tocante à condenação ao pagamento de indenização por dano moral decorrente do transporte de valores. Invertido o ônus da sucumbência, inclusive quanto aos honorários advocatícios. **RRAg - 588-12.2019.5.17.0141 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): MASSA FALIDA de INCOVEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VESTUÁRIO S/A, Advogado: Dr. Luís Cláudio Montoro Mendes, Advogada: Dra. Ana Paula Aragão dos Santos, Advogada: Dra. Patrícia de Oliveira Trentin, Agravado(s) e Recorrido(s): IVANETE FERREIRA CAMINOTI, Advogado: Dr. David Guerra Felipe, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando todos os atos processuais posteriores à decretação da falência da reclamada, em 8/8/2019, determinar o retorno dos autos à Vara de origem para proceder à intimação do administrador judicial e prosseguir no julgamento do feito como entender de direito. Fica prejudicado o exame do tema remanescente (assistência judiciária gratuita). **RRAg - 62300-17.2008.5.01.0017 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Jorge Henrique Monteiro de Almeida Filho, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): AMARO RANGEL, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s) e Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Augusto Carlos Lamêgo Júnior, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista respectivo, por ofensa ao art. 5º, XXXV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de conhecer integralmente do agravo de petição interposto pela segunda executada, examinando o mérito como



entender de direito; e b) julgar prejudicado o exame do agravo de instrumento interposto pelo exequente, a fim de evitar a cisão do julgamento. Observação: O Dr. Matheus de Figueiredo Correa da Veiga, patrono da parte AMARO RANGEL, esteve presente à sessão. **RRAg - 121500-05.2008.5.01.0065 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Jorge Henrique Monteiro de Almeida Filho, Agravado(s) e Recorrente(s): IRENE TORRES RIBEIRO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s) e Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Júlia Zenum Junqueira, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista respectivo no tocante ao índice aplicável à correção monetária, por violação do art. 5º, XXII, da CF, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento a fim de reformar o acórdão regional e determinar que, para a atualização dos créditos decorrentes da condenação judicial, devem ser aplicados o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir da citação, a taxa Selic (juros e correção monetária), observando-se, quando da liquidação da sentença, que são válidos e não ensejarão nenhuma rediscussão todos os pagamentos eventualmente já realizados independentemente do índice de correção aplicado. Custas inalteradas. Observação: O Dr. Matheus de Figueiredo Correa da Veiga, patrono da parte IRENE TORRES RIBEIRO DE ALMEIDA, esteve presente à sessão. **RR - 20218-54.2017.5.04.0701 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani, Recorrente(s): JULIO CEZAR RUBERT BARATTO, Advogado: Dr. Wagner Augusto Hundertmarck Pompéo, Recorrido(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Paula Ferreira Krieger, Recorrido(s): MAURO MATHIAS VARGAS - EPP, Advogada: Dra. Vanessa Cristiane Pereira Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Observação: O Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin não participou do julgamento, em razão de impedimento. **AIRR - 10721-80.2018.5.03.0160 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s) e Agravado (s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Gustavo Oliveira e Silva, Advogado: Dr. Wesley Magalhães Júnior, Agravante(s) e Agravado (s): DJALMA ANTÔNIO BIATA, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Decisão: por solicitação da Excelentíssima Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Relatora, retirar o processo de pauta. **Ag-AIRR - 20566-50.2018.5.04.0018 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Daniel Homrich Schneider, Procuradora: Dra. Flávia Terezinha Nunes Garcia, Agravado(s): VERA REGINA CARDOSO CUNHA, Advogado: Dr. Carlos Alberto Nascimento, Advogado: Dr. Luís Alfredo Costa, Decisão: por solicitação da Excelentíssima Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Relatora, retirar o processo de pauta. **AIRR - 1116-24.2015.5.08.0016 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): SINDICATO NACIONAL DOS AEROVIÁRIOS, Advogado: Dr. Álvaro Sérgio Gouvêa Quintão, Agravado(s): AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A., Advogada: Dra. Renata Christina Silveira Araújo, Decisão: por solicitação da Excelentíssima Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Relatora, retirar o processo de pauta. **Ag-AIRR - 11228-50.2015.5.03.0094 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogada: Dra. Clíssia Pena Alves de Carvalho, Agravado(s): ADILSON ROSA VICENTE, Advogado: Dr. Rogério Mageste Vieira, Decisão: por solicitação da Excelentíssima Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Relatora, retirar o processo de pauta. **Ag-AIRR - 312-86.2016.5.08.0124 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): CRISTIANO BATISTA ALVES CARDOSO, Advogado: Dr. Renato André Barbosa dos Santos, Advogado: Dr. Valdevi José Barbosa, Decisão: por solicitação da Excelentíssima Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Relatora, retirar o





processo de pauta. **Ag-AIRR - 692-66.2010.5.01.0043 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Advogado: Dr. Jorge Henrique Monteiro de Almeida Filho, Agravado(s): HUMBERTO LOUREIRO, Advogado: Dr. Walter da Costa Martins, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por solicitação da Excelentíssima Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Relatora, retirar o processo de pauta. **RRAg - 1790-74.2014.5.03.0016 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s) e Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogada: Dra. Clíssia Pena Alves de Carvalho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s) e Recorrente(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s) e Recorrido(s): GLÍCIO PAES DE SOUZA, Advogado: Dr. Alberto Botelho Mendes, Agravado(s) e Recorrido(s): MAGNECON TELECOMUNICAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Rejani Aparecida de Andrade Silva, Advogado: Dr. Ivanete Calixto do Nascimento, Advogado: Dr. Fabiola Raggi de Andrade Carvalho, Advogado: Dr. César Augusto Silva Moreira Moraes, Advogado: Dr. Rafael Santos Ferreira, Agravado(s) e Recorrido(s): CONSTRUTEL PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Cleto Luiz de Lima, Decisão: por solicitação da Excelentíssima Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Relatora, retirar o processo de pauta, em razão de matéria suspensa - TEMA 1046. **Ag-ARR - 202-61.2018.5.20.0002 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): PRONTO EXPRESS LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): GLADISON DA SILVA SANTOS ANDRADE, Advogado: Dr. Marcus Vinícius D' Alencar Mendonça, Decisão: por solicitação da Excelentíssima Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Relatora, retirar o processo de pauta. **Ag-AIRR - 100209-63.2018.5.01.0043 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ELAINE CRISTINA FERREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S/A E OUTRO, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogada: Dra. Sônia Regina Dias Martins, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por solicitação da Excelentíssima Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Relatora, retirar o processo de pauta. **Ag-AIRR - 1321-77.2016.5.08.0126 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Bruno Brasil de Carvalho, Advogado: Dr. Kelly Cristina Moraes Cavalcante, Agravado(s): JOSÉ WILLIAM GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. André Luyz da Silveira Marques, Decisão: por solicitação da Excelentíssima Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Relatora, retirar o processo de pauta, em razão de matéria suspensa - TEMA 1046. **AIRR - 10641-51.2018.5.15.0009 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): RONALDO JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Henrique de Paula Neves, Decisão: por solicitação da Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa, Relatora, retirar o processo de pauta. Observar os termos do despacho publicado em 24/6/2021. **Ag-AIRR - 1252-71.2013.5.20.0011 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogada: Dra. Luciana Maria de Medeiros Silva, Advogado: Dr. Leandro Alves Guimarães, Agravado(s): ANDERSON DE ARAGAO SANTOS, Advogado: Dr. Jarbas Gomes de Miranda Júnior, Advogado: Dr. Jarbas Gomes de Miranda, Advogado: Dr. Alexandre Delmas de Miranda, Agravado(s): CEMON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: por solicitação da Excelentíssima Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Relatora, retirar o processo de pauta. **AIRR - 230500-06.2007.5.02.0013 da 2a.**



**Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): MARLENE MIKIKO TIBA, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Agravado(s): BANKBOSTON ADMINISTRAÇÃO LTDA. E OUTRO, Advogada: Dra. Silvana Elaine Borsandi Nakatani, Advogado: Dr. José de Paula Monteiro Neto, Decisão: por solicitação da Excelentíssima Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Relatora, retirar o processo de pauta. **RR - 1000647-41.2016.5.02.0614 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): JOÃO BATISTA MONTEIRO MARTINS, Advogado: Dr. Wagner Luiz Verquietini, Recorrido(s): SCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. William Fernando Martins Silva, Advogado: Dr. Vinícius Bertelli Rossi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome das partes JOÃO BATISTA MONTEIRO MARTINS e SCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO LTDA. E OUTRAS. Observação: A Dra. Helena Cristina Santos Bonilha falou pela parte JOAO BATISTA MONTEIRO MARTINS. **Ag-ED-AIRR - 82-54.2014.5.20.0003 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s) e Agravado(s): MARFOOD COMERCIO E SERVICOS DE HOTELARIA LTDA, Advogado: Dr. Victor Azevedo Ribeiro Schueler, Agravante(s) e Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Luciana Maria de Medeiros Silva, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Dr. Leandro Alves Guimarães, Agravado(s): EDMILSON CARDOSO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Maurício Sobral Nascimento, Advogado: Dr. Fernando Almeida da Silva Ribeiro, Advogado: Dr. Raphael Barreto Gomes, Advogado: Dr. Matheus Oliveira Corrêa, Decisão: por solicitação da Excelentíssima Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Relatora, retirar o processo de pauta. **Ag-AIRR - 851-58.2015.5.03.0146 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): RODOVIAS DAS COLINAS S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Agravado(s): EDSON DE CARVALHO, Advogado: Dr. Uedson Dias, Advogada: Dra. Ana Paula Moreira dos Santos, Agravado(s): ALCANA DESTILARIA DE ÁLCOOL DE NANUQUE S.A., Agravado(s): CONTERN CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO S.A., Advogada: Dra. Maria Aparecida Cruz dos Santos, Decisão: por solicitação da Excelentíssima Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Relatora, retirar o processo de pauta. **Ag-AIRR - 20024-09.2016.5.04.0404 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): PAQUETÁ CALÇADOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Tito Lívio Camerini, Agravado(s): DAIANE DOS SANTOS PINTO, Advogado: Dr. Giorgiane Massignani Toledo, Agravado(s): MASSA FALIDA de A & B COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Gilberto Tramontin de Souza, Agravado(s): KAFER COMÉRCIO DE CALÇADOS E ACESSÓRIOS EIRELI - ME, Decisão: por solicitação da Excelentíssima Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Relatora, retirar o processo de pauta. **Ag-AIRR - 450-63.2019.5.08.0119 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): RAIMUNDA DAS GRACAS FALCAO MORAES DUARTE, Advogado: Dr. Victor Tadeu de Souza Dias, Agravado(s): PEDRO PAULO BEZERRA FALCAO, Advogado: Dr. Raimundo Dickson Ferreira Neto, Agravado(s): CARTORIO DE NOTAS ANA BEZERRA FALCAO, Advogado: Dr. Victor Tadeu de Souza Dias, Decisão: por solicitação da Excelentíssima Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Relatora, retirar o processo de pauta. **AIRR - 453-14.2016.5.10.0007 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): HILTON ROCHA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Faria de Oliveira, Decisão: por solicitação da Excelentíssima Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Relatora, retirar o processo de pauta. **AIRR - 11693-76.2019.5.18.0005 da 18a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ESTADO DE GOIÁS, Advogado: Dr. Alan Saldanha Luck, Agravado(s): ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA,



Advogado: Dr. Letícia Costa Silva Ribeiro, Agravado(s): OFFICE SEGURANCA EIRELI, Advogado: Dr. Aurélio Fernandes Peixoto, Decisão: por solicitação do Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Relator, retirar o processo de pauta. **Ag-AIRR - 1001462-96.2016.5.02.0433 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): BRIDGESTONE FIRESTONE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Agravado(s): REINALDO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Fábio Frederico de Freitas Tertuliano, Decisão: por solicitação da Excelentíssima Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Relatora, retirar o processo de pauta. **AIRR - 606-18.2015.5.02.0391 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): FABIANA ARAUJO ANTUNES, Advogado: Dr. Dejair Passerini da Silva, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Ivan Carlos de Almeida, Decisão: por solicitação da Excelentíssima Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Relatora, retirar o processo de pauta. **Ag-AIRR - 100388-79.2016.5.01.0006 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogada: Dra. Virgínia Sabino de Paula Pereira da Silva, Advogado: Dr. Flávio Ribeiro Alves Passos, Advogado: Dr. Waldir Nilo Passos Filho, Agravado(s): MARCOS WAINBERG, Advogado: Dr. Cátia Rizel, Advogada: Dra. Ana Ruth Ferreira de Paula, Advogado: Dr. Eduardo Tranjan Lopes Júnior, Advogado: Dr. Carlos Fernando Cavalcanti de Albuquerque, Decisão: por solicitação da Excelentíssima Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Relatora, retirar o processo de pauta. **Ag-ARR - 1000675-92.2016.5.02.0069 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): MARCEL AUGUSTO RODRIGUES BORIM, Advogado: Dr. Adair Ferreira dos Santos, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Advogado: Dr. Ligia Brasil da Silva Alves dos Santos, Decisão: por solicitação da Excelentíssima Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Relatora, retirar o processo de pauta, em razão de matéria suspensa - TEMA 1046. **AIRR - 20809-54.2014.5.04.0205 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): RISCO ZERO-ATENDIMENTOS MEDICOS DE URGENCIA LTDA., Advogado: Dr. Miguel do Nascimento Costa, Agravado(s): MARCELO MACHADO FIOREZZANO, Advogado: Dr. Cleiton Roger Felix, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em virtude do impedimento do Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Relator. O processo será redistribuído para outro integrante da Oitava Turma. Observação: O Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin não participou do julgamento, em razão de impedimento. **ED-Ag-AIRR - 1327-50.2010.5.01.0042 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Erich Adolfo Silva Weinstock, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Marcus Flávio Horta Caldeira, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): CARLOS ALBERTO BOGADO FREIRE, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Lucas Nascimento Minchillo, Decisão: por solicitação da Excelentíssima Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Relatora, retirar o processo de pauta. **RR - 10438-15.2014.5.01.0011 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani, Recorrente(s): TAM LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Luiz Antônio dos Santos Júnior, Advogado: Dr. André Luiz Gonçalves Teixeira, Recorrido(s): GUILHERME CORREA FERREIRA, Advogado: Dr. Leonardo Pacheco Murat de Meirelles Quintella, Decisão: por maioria, vencida a Excelentíssima Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao artigo 7º, XXVI, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e excluir da condenação as diferenças relativas à parcela "compensação orgânica".



Observação 1: Redigirá o acórdão a Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa. Observação 2: A Excelentíssima Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani juntará voto vencido. Observação 3: O Dr. André Luiz Gonçalves Teixeira, patrono da parte TAM LINHAS AÉREAS S.A., esteve presente à sessão. **Ag-AIRR - 10348-77.2017.5.15.0054 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): EDUARDO CAROLO, Advogado: Dr. João Henrique Dias Pedro, Agravado(s): LEON PESSOA DA SILVA, Advogado: Dr. Evandro Goulart Pereira Filho, Decisão: por solicitação da Excelentíssima Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Relatora, retirar o processo de pauta. **AIRR - 20386-95.2018.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): TAURUS ARMAS S.A, Advogado: Dr. Guilherme Guimaraes, Agravado(s): EVALDO UBIRAJARA FONTOURA CORREIA, Advogado: Dr. Ícaro Mário Caron Covatti, Advogado: Dr. Raul Terres de Carvalho Júnior, Advogado: Dr. Fábio Zimmermann Beux, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em virtude do impedimento do Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Relator. O processo será redistribuído para outro integrante da Oitava Turma. Observação: O Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Ag-AIRR - 93700-09.2009.5.03.0001 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Clíssia Pena Alves de Carvalho, Advogado: Dr. Vinicius Lucas Batista, Advogado: Dr. Ricardo Almeida Marques Mendonça, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): WILSON RIBEIRO PIRES, Advogado: Dr. Abelardo de Oliveira Flôres, Advogada: Dra. Luísa Carolina de Souza Moraes, Agravado(s): FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL - SISTEL E OUTRA, Advogado: Dr. João Joaquim Martinelli, Advogado: Dr. Tiago de Oliveira Brasileiro, Decisão: por solicitação da Excelentíssima Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Relatora, retirar o processo de pauta. **Ag-ED-RR - 216-41.2016.5.11.0010 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ANTONIA SOCORRO DUARTE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ricardo Rodrigues Figueiredo, Advogado: Dr. Nicolle Souza da Silva Scaramuzzini Torres, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Mário Peixoto Costa Neto, Advogada: Dra. Kátia Regina Souza Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação: O Dr. Ricardo Rodrigues Figueiredo, patrono da parte ANTONIA SOCORRO DUARTE DOS SANTOS, esteve presente à sessão. **Ag-AIRR - 20161-88.2019.5.04.0661 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): SILVIO A. NARDI EIRELI - ME, Advogado: Dr. José Alexandre dos Santos, Advogada: Dra. Gabriela Borges da Silva, Advogado: Dr. Cássio Moreira, Agravado(s): ADRIANO DE OLIVEIRA POSSAN, Advogada: Dra. Débora Petersen, Decisão: por solicitação da Excelentíssima Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Relatora, retirar o processo de pauta, em razão de matéria suspensa - TEMA 1046. **Ag-AIRR - 10108-90.2019.5.03.0074 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS-CEMIG, Advogada: Dra. Loyanna de Andrade Miranda, Agravado(s): AECIO LUIZ BARBOSA VIEIRA, Advogado: Dr. Rodrigo Castro de Oliveira, Agravado(s): GARRA - TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Dr. Luiz Felipe Braga Bastos, Decisão: por solicitação da Excelentíssima Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Relatora, retirar o processo de pauta. **RRAg - 1253-61.2012.5.02.0021 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani, Agravante(s) e Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Estêvão Mallet, Agravado(s) e Recorrido(s): FERNANDO ALVES TEIXEIRA, Advogado: Dr. Fábio Felix Maia, Decisão: por solicitação da Excelentíssima Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta



Gemignani, Relatora, retirar o processo de pauta, em razão de acordo. **RRAg - 1199-14.2019.5.12.0008 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): FABIANA CARDOSO, Advogado: Dr. Eleno Rodrigo Guarda Caminski, Agravado(s) e Recorrido(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Valdir Antônio Ieisbick, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) não conhecer do recurso de revista. Observação: A Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, patrona da parte SEARA ALIMENTOS LTDA., esteve presente à sessão. **RR - 1000117-52.2019.5.02.0381 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Armando Canali Filho, Recorrido(s): ROMILDO FALCETTI, Advogado: Dr. Márcia Regina Ribeiro Piccini, Advogado: Dr. Rafael de Souza Lino, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "nulidade - negativa de prestação jurisdicional", por violação artigos 93, IX, da Constituição de 1988, 489 do CPC e 832 da CLT e pela configuração da transcendência política, para declarar nula a decisão proferida em sede de embargos de declaração, bem como determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, a fim de que profira novo julgamento acerca dos declaratórios opostos pelo reclamado. Prejudicada a análise dos demais temas abordados no recurso de revista. Observação: O Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A., esteve presente à sessão. **Ag-ED-AIRR - 11079-46.2017.5.03.0074 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): SANTA CASA DE ABRE CAMPO/HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONC, Advogado: Dr. Pedro Lopes Ramos, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Douglas Luís Ferreira, Agravado(s): JOSÉ HENRIQUE GONCALVES RIGUEIRA, Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Decisão: por solicitação da Excelentíssima Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Relatora, retirar o processo de pauta. **Ag-ED-RR - 1001589-80.2017.5.02.0374 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Eduardo Carvalho Serra, Advogado: Dr. Rita de Cássia Ribeiro Nunes, Agravado(s): WENDER APARECIDO MARQUES, Advogado: Dr. Cauê Fernandes Guedes, Decisão: por solicitação da Excelentíssima Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Relatora, retirar o processo de pauta, em razão de matéria suspensa - TEMA 1046. **RRAg - 101-80.2014.5.12.0036 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): JEAN CARLOS DE OLIVEIRA JOÃO, Advogado: Dr. Roque Forner, Advogado: Dr. Diogo Aderbal Simioni dos Santos, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamado e negar-lhe provimento; b) com fulcro no art. 998 do CPC, declarar prejudicada a análise do seu agravo de instrumento em recurso de revista; c) conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante quanto à base de cálculo das horas extras, por divergência jurisprudencial específica, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e restabelecer a sentença na parte em que rechaçou a aplicabilidade da diretriz da Súmula nº 340 e da Orientação Jurisprudencial nº 397 da SDI-1, ambas do TST. Observação: O Dr. Renato André Corso Brand, patrono da parte JEAN CARLOS DE OLIVEIRA JOÃO, esteve presente à sessão. **Ag-RR - 100424-75.2017.5.01.0010 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ALEXANDER FERREIRA DIAS, Advogado: Dr. Janaina Antunes dos Santos, Advogado: Dr. Pacelli da Rocha Martins, Advogado: Dr. Vito leal Petrucci, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Osival Dantas Barreto, Advogada: Dra. Paula Brezinski Torrão, Advogado: Dr. Wállace Eller Miranda, Decisão: por solicitação da Excelentíssima Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Relatora, retirar o processo de pauta. **RR - 10221-**



**67.2014.5.01.0044 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SÃO PAULO APÓSTOLO - ASSESPA, Advogado: Dr. Francisco Queiroz Caputo Neto, Recorrido(s): CLÁUDIO GIL SOARES DE ARAUJO, Advogado: Dr. Bruno Mendes Lopes, Advogado: Dr. Igor de Moraes Pernambuco Agostini de Matos, Recorrido(s): SOCIEDADE UNIVERSITÁRIA GAMA FILHO, Advogado: Dr. Leonardo Correa Barbosa, Recorrido(s): GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Eliane Vaz Pires da Silva, Advogado: Dr. Yubirajara Corrêa Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "nulidade - negativa de prestação jurisdicional", por violação artigos 93, IX, da Constituição de 1988 e 489 do CPC, para declarar nula a decisão proferida em sede de embargos de declaração, bem como determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, a fim de que profira novo julgamento acerca dos declaratórios opostos pela reclamada ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SÃO PAULO APÓSTOLO - ASSESPA. Prejudicada a análise dos demais temas abordados no recurso de revista. Observação: A Dra. Thalita Ferreira Silva Avelar, patrona da parte ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SÃO PAULO APÓSTOLO - ASSESPA, esteve presente à sessão.

**Ag-AIRR - 1000829-89.2018.5.02.0312 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): JORGE GERALDO SEABRA DE MELO, Advogado: Dr. Evandro Ribeiro Jacobsen, Advogada: Dra. Ana Cláudia Santana Gasparini, Advogado: Dr. Nelson Rothstein Barreto Parente, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Oliveira Caiana, Advogada: Dra. Clarisse Abel Natividade, Advogado: Dr. Fernando Branco Wichan, Advogada: Dra. Luciana Simeone Correale, Agravado(s): CAE SOUTH AMERICA FLIGHT TRAINING DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Antônio Carlos Frugis, Advogado: Dr. Leonardo Aurelio Pardini, Decisão: por solicitação da Excelentíssima Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Relatora, retirar o processo de pauta.

**Ag-AIRR - 1002157-20.2019.5.02.0603 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): CICERO MONTEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Francisco Cruz Lazarini, Advogado: Dr. Carlos Alexandre Casanova Cruz, Agravado(s): LUIZ LOPES DE FRANCA E OUTRO, Advogada: Dra. Maria das Graças Toffoli, Decisão: por solicitação da Excelentíssima Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Relatora, retirar o processo de pauta.

**RR - 1115-09.2018.5.17.0008 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): TAM LINHAS AÉREAS S/A, Advogado: Dr. Fabio Rivelli, Recorrido(s): FERNANDO JOSÉ ALVES FERREIRA, Advogado: Dr. Gustavo Cani Gama, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Udno Zandonade, Decisão: por solicitação da Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa, Relatora, retirar o processo de pauta. Observação: O Dr. Ricardo Quintas Carneiro falou pela parte FERNANDO JOSÉ ALVES FERREIRA.

**Ag-AIRR - 1852-44.2010.5.15.0009 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s) e Agravado(s): MARILZA FRANCISCA DA COSTA SANTOS (ESPÓLIO DE JOÃO BATISTA SANTOS), Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Agravante(s) e Agravado(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Advogado: Dr. Roberto Eiras Messina, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Marivaldo Antônio Cazumbá, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogada: Dra. Flávia Roberta Carvalho, Decisão: por solicitação da Excelentíssima Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Relatora, retirar o processo de pauta.

**AIRR - 491-55.2011.5.05.0002 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): JUTORIB TRINDADE, Advogado: Dr. Manoel Machado Batista, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Observação:



O Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono da parte JUTORIB TRINDADE, esteve presente à sessão. **Ag-AIRR - 1000991-03.2016.5.02.0006 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA - CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Daniel Martins Oliveira, Advogado: Dr. Osmar Silveira Franco, Agravado(s): LEILA MARIA DE OLIVEIRA RUSSO, Advogado: Dr. Fernando de Almeida Prado Sampaio, Decisão: por solicitação da Excelentíssima Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Relatora, retirar o processo de pauta. **RR - 102060-11.2016.5.01.0043 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Thomaz Ribeiro Lemos, Advogado: Dr. Thatiana Fraga de Mello Ribeiro, Recorrido(s): ANTÔNIO MARQUES CARVALHO, Advogado: Dr. Eduardo Leal Silva, Recorrido(s): P. TAVARES DE CARVALHO CONSTRUÇÕES LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, restabelecendo a sentença, excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída à segunda reclamada, Light Serviços de Eletricidade S.A. Observação 1: A Dra. Renata Priscila de Castro Cavararo falou pela parte ANTÔNIO MARQUES CARVALHO. Observação 2: O Dr. Eduardo Lycurgo Leite, patrono da parte LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., esteve presente à sessão. **RR - 1667-17.2014.5.10.0005 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Sedeur Fernandes Correa, Recorrido(s): DILSON RESENDE DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Thailine Maiara Lustosa da Cruz, Advogado: Dr. Washington de Vasconcelos Silva, Recorrido(s): EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER/DF, Advogado: Dr. Leonardo da Rocha Araújo, Advogada: Dra. Denise Fonseca Rodrigues de Souza, Advogado: Dr. Bruno Oliveira Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 1.013, § 1º, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho de origem a fim de que analise a arguição de prescrição total renovada nas contrarrazões ao recurso ordinário interposto pelo reclamante, e, conseqüentemente, julgar prejudicada a análise do tema remanescente. Observação: O Dr. Rômulo Felipe Reis Miron, patrono da parte DILSON RESENDE DE ALMEIDA, esteve presente à sessão. **Ag-ED-AIRR - 20852-91.2017.5.04.0461 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE VACARIA E REGIÃO, Advogado: Dr. Julio Guilherme Köhler, Advogado: Dr. Milton Bozano Pereira Fagundes, Advogado: Dr. Rodrigo Dresch, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação: O Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A., esteve presente à sessão. **Ag-AIRR - 693-47.2018.5.20.0009 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ADVANILDO SOUZA SANTOS, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Advogada: Dra. Ana Caroline Farias Gomes, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Joilson Luiz de Oliveira, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação: A Dra. Ana Caroline Farias Gomes, patrona da parte ADVANILDO SOUZA SANTOS, esteve presente à sessão. **Ag-AIRR - 1001060-45.2017.5.02.0056 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): AMANDA STUQUI SOUZA, Advogado: Dr. Jefferson Leonardo Alves N de Gerard Rechilling e Blasmond, Advogada: Dra. Ana Caroline Farias Gomes, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Ademir Toledo da Silva,



Advogada: Dra. Alice Siqueira Peu Montans de Sa, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, em virtude de pedido de vista regimental formulado pela Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa, suspender o julgamento do processo, após consignado o voto da Excelentíssima Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Relatora, que: I) deu provimento ao agravo para novo exame do agravo de instrumento; II) deu provimento ao agravo de instrumento por possível ofensa ao art. 927 do CC para determinar o processamento do Recurso de Revista. Observação: A Dra. Ana Caroline Farias Gomes, patrona da parte AMANDA STUQUI SOUZA, esteve presente à sessão. **Ag-RR - 280-67.2017.5.17.0101 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): EDINEIA SOSSAI LOVO, Advogada: Dra. Molaynni Cerillo Santos, Agravado(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Dr. Luiz Carlos de Oliveira, Decisão: em prosseguimento ao julgamento: I) por unanimidade, reconhecer a transcendência política da causa e dar provimento ao agravo da reclamante, por possível violação do art. 71, § 1.º, da Lei 8.666/93, para adentrar, de imediato, no exame do recurso de revista do ente público; II) por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do ente público, mantendo-se, assim, sua responsabilidade subsidiária sobre as obrigações trabalhistas inadimplidas pela empresa contratada. Observação: A Dra. Molaynni Cerillo Santos, patrona da parte EDINEIA SOSSAI LOVO, esteve presente à sessão. **Ag-RR - 1562-87.2012.5.03.0075 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Aurélio Caciquinho Ferreira Neto, Advogado: Dr. Osival Dantas Barreto, Agravado(s): MARIA BEATRIZ DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Juliana Magalhães Assis Chami, Advogado: Dr. Luiz Otávio de Oliveira Rezende, Decisão: I) por unanimidade, dar provimento ao agravo para determinar o processamento do recurso de revista; II) por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 51, I, do TST e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, excetuados os períodos em que houve substituição do gerente geral, reconhecer o direito à jornada de seis horas prevista na norma interna da CEF, vigente à data de admissão da reclamante e determinar o retorno dos autos à Vara de origem, para que prossiga no exame dos pedidos decorrentes da jornada de trabalho. Observação: O Dr. Osival Dantas Barreto, patrono da parte CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, esteve presente à sessão. **Ag-AIRR - 248-71.2018.5.10.0861 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): PEDRO AFONSO AÇÚCAR & BIOENERGIA S.A., Advogada: Dra. Manuela Simões Falcão Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Agravado(s): MARIA APARECIDA GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Gedeon Batista Pilaluca Júnior, Advogada: Dra. Géssica Policena Silva Abreu, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação: A Dra. Manuela Simões Falcão Alvim de Oliveira, patrona da parte PEDRO AFONSO AÇÚCAR & BIOENERGIA S.A., esteve presente à sessão. **Ag-AIRR - 10922-63.2017.5.03.0142 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): DEWTON SILVA CARVALHO, Advogado: Dr. Ronaldo Ermelindo Ferreira, Advogado: Dr. Osmar Batista de Oliveira Júnior, Advogado: Dr. Silvio de Magalhaes Carvalho Júnior, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, Advogada: Dra. Luciana Arruda Silveira, Advogada: Dra. Ellen Cristiane Jorge Oliveira, Advogado: Dr. Bruno Freixo Nagem, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação: O Dr. Silvio de Magalhães Carvalho Júnior, patrono da parte DEWTON SILVA CARVALHO, esteve presente à sessão. **AIRR - 1847-10.2016.5.07.0017 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BEXS CORRETORA DE CÂMBIO S.A., Advogado: Dr. João Roberto Liébana Costa, Advogado: Dr. Gustavo Henrique dos Santos Viseu, Agravado(s): MARIA HELENA ARAUJO RODRIGUES, Advogado: Dr. Pedro Cysne Frota de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: O Dr. Lucas Moutinho Belotserkovets, patrono da parte BEXS CORRETORA DE CÂMBIO S.A., esteve presente à sessão. **AIRR - 1721-**





**94.2015.5.08.0201 da 8a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ANGLO FERROUS BRAZIL PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Daniel Rivoredo Vilas Boas, Agravado(s): ISADOLI AMARAL TEIXEIRA, Advogado: Dr. Alcimar Ferreira Moreira, Agravado(s): ZAMIN AMAPA MINERACAO S.A., Advogado: Dr. José Paulo Borges de Assis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: A Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, patrona da parte ANGLO FERROUS BRAZIL PARTICIPAÇÕES S.A., esteve presente à sessão. **Ag-ED-RRAg - 694-64.2013.5.12.0030 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO SAFRA S.A. E OUTROS, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Advogada: Dra. Giselle Esteves Fleury, Agravado(s): WALTER FRANCISCO DITTRICH, Advogado: Dr. Joelso de Farias Rodrigues, Advogado: Dr. Diogo Aderbal Simioni dos Santos, Decisão: I) por unanimidade, dar provimento ao agravo para adentrar, de imediato à análise do agravo de instrumento; II) por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento por possível contrariedade à Súmula 253 do TST para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. Observação: O Dr. Bruno Felipe da Silva Serra, patrono da parte BANCO SAFRA S.A. E OUTROS, esteve presente à sessão. **Ag-RR - 1538-89.2017.5.09.0019 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ILDECARLI RAMOS DE FREITAS, Advogada: Dra. Silvana Garcia de Oliveira, Advogado: Dr. Clovis Begnozzi Neto, Agravado(s): BRASFILTER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Advogado: Dr. Roberto dos Santos, Agravado(s): GAB COMERCIO DE PURIFICADORES DE AGUA LTDA - ME, Advogado: Dr. Edson Gonçalves de Mello Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação: O Dr. Roberto dos Santos, patrono da parte BRASFILTER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, esteve presente à sessão. **Ag-AIRR - 20709-18.2018.5.04.0801 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TORA TRANSPORTES INDUSTRIAIS LTDA, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Célia Maria Silvério Tameirão, Advogada: Dra. Cláudia Ruth da Silva, Agravado(s): ROGER QUEVEDO DE MORAES, Advogada: Dra. Cláudia Maria Quintana Castro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. Observação: O Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin não participou do julgamento, em razão de impedimento. Observação: O Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono da parte TORA TRANSPORTES INDUSTRIAIS LTDA., esteve presente à sessão. **Ag-AIRR - 281-53.2018.5.23.0003 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Osival Dantas Barreto, Advogada: Dra. Chrissy Leão Giacometti, Agravado(s): FATIMA REGINA CASTELI E PINHEIRO, Advogado: Dr. Oclécio Assunção Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação: O Dr. Osival Dantas Barreto, patrono da parte CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, esteve presente à sessão. **Ag-RR - 353-64.2016.5.17.0007 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Osival Dantas Barreto, Advogado: Dr. Sérgio Perini Zouain, Agravado(s): MARLUCE DA SILVA, Advogado: Dr. Gabriel Schmidt da Silva, Advogado: Dr. Daniel Ferreira Borges, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, suspender o julgamento do processo, após consignado o voto da Excelentíssima Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Relatora, que negou provimento ao agravo. Observação: O Dr. Osival Dantas Barreto, patrono da parte CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, esteve presente à sessão. **Ag-AIRR - 1430-38.2016.5.12.0043 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): DIOCLESIO DAL BO DE JESUS, Advogado: Dr. Alan Honjoya, Advogado: Dr.



Lucas Barbosa de Araújo, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Agravado(s): COOP DE CRED DOS MEDICOS, PROF DA SAUDE, CONTAB., PROFESSORES E EMPR. DA REGIAO SUL CATARINENSE LTDA-UNICRED SUL CATARINENSE, Advogado: Dr. Carlos Werner Salvalaggio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação: O Dr. Carlos Werner Salvalaggio, patrono da parte COOP DE CRED DOS MEDICOS, PROF DA SAUDE, CONTAB., PROFESSORES E EMPR. DA REGIAO SUL CATARINENSE LTDA-UNICRED SUL CATARINENSE, esteve presente à sessão. **Ag-RR - 1000844-66.2016.5.02.0041 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): SANDRA CRISTINA SILVA, Advogado: Dr. Ricardo dos Anjos Ramos, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DAS DAMAS DA CARIDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO, Advogada: Dra. Patrícia Munhoz Mazza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação: O Dr. Gustavo Cristofoli, patrono da parte SANDRA CRISTINA SILVA, esteve presente à sessão. **Ag-AIRR - 10574-30.2019.5.18.0054 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Alcides Ney José Gomes, Agravado(s): MILTYANNE MARIELLE FERREIRA ALVES, Advogado: Dr. Gabriel Yared Forte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação: O Dr. Alcides Ney José Gomes, patrono da parte ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS S.A. E OUTRO, esteve presente à sessão. **AIRR - 11554-11.2014.5.15.0094 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado (s): IANES MARGARETE BARROS ANDRADE LIMA, Advogada: Dra. Giselle Aparecida Ferreira da Silva, Advogado: Dr. Gabriela da Silva, Advogada: Dra. Ana Lúcia Alves Cunha, Agravante(s) e Agravado (s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Leonardo Ramos Gonçalves, Advogada: Dra. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Advogado: Dr. Carlos Augusto Tortoro Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação: O Dr. Matheus Gonçalves Moreira, patrono da parte BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., esteve presente à sessão. **ED-RR - 723-57.2015.5.05.0251 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PAQUETÁ CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. Márcio Santiago Pimentel, Advogado: Dr. Domenico Rafael Camerini, Advogado: Dr. Tito Lívio Camerini, Embargado(a): SABRINA DE JESUS MORAES, Advogado: Dr. Ivo Gomes Araújo, Advogado: Dr. Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro Filho, Advogado: Dr. Joaquim Arthur Pedreira de Castro, Advogado: Dr. Pablo de Araújo Oliveira, Embargado(a): MASSA FALIDA de VIA UNO S.A. - CALÇADOS E ACESSÓRIOS, Advogado: Dr. Gilberto Tramontin de Souza, Advogado: Dr. Manoel Lerciano Lopes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Observação: O Dr. Domenico Rafael Camerini, patrono da parte PAQUETÁ CALÇADOS LTDA., esteve presente à sessão. **Ag-AIRR - 1001817-05.2016.5.02.0014 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): RUANDRO JUNIPER DA FONSECA, Advogado: Dr. Rogério Campos Simionato, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Daniel Sposito Pastore, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação: A Dra. Valéria Rosa Vanzetta, patrona da parte RUANDRO JUNIPER DA FONSECA, esteve presente à sessão. **ED-AIRR - 937-29.2010.5.02.0050 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Armindo Baptista Machado, Advogado: Dr. Maurício Pessoa, Embargado(a): WANDERLEY ANTÔNIO TEDESCO, Advogado: Dr. Ricardo dos Anjos Ramos, Decisão: por unanimidade: a) acolher os embargos de declaração, com a impressão de efeito modificativo, na forma preconizada no art. 897-A da CLT; b) conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. Observação 1: O Dr. Gustavo Cristofoli, patrono da parte WANDERLEY



ANTÔNIO TEDESCO, esteve presente à sessão. Observação 2: A Dra. Kelly de Amorim Campos, patrona da parte WANDERLEY ANTÔNIO TEDESCO, esteve presente à sessão. **ED-RR - 1000783-44.2019.5.02.0384 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: VIVALDA LUIZ DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Tânia Clélia Gonçalves Aguiar, Advogado: Dr. Fabiano Lúcio Viana, Embargado(a): ELIANE MONTEIRO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Vanessa de Oliveira Akutagawa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Observação: O Dr. Fabiano Lúcio Viana, patrono da parte VIVALDA LUIZ DE ALMEIDA, esteve presente à sessão. **ED-Ag-ARR - 639-79.2017.5.10.0014 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A., Advogado: Dr. Bernardo Sampaio Marks Machado, Advogado: Dr. Eduardo Vidal Xavier, Embargado(a): ALBERTO RIVERA TAUILY, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Advogada: Dra. Mônica Rebane Marins, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Observação: A Dra. Solange Sampaio Clemente França, patrona da parte ALBERTO RIVERA TAUILY, esteve presente à sessão. **AIRR - 10339-13.2012.5.04.0664 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE GUAPORÉ - RS, Advogado: Dr. André Friedrich Dorneles, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento por possível violação do art. 5º, II, da Constituição Federal para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. Observação: O Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono da parte ITAÚ UNIBANCO S.A., esteve presente à sessão. **AIRR - 101157-69.2017.5.01.0033 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Lopes Tocantins, Agravado(s): HUMBERTO VIEIRA FELIPE, Advogada: Dra. Cláudia Regina Santos de Mattos, Agravado(s): G-COMEX ÓLEO & GÁS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: A Dra. Pamella da Silva Ebbo Elias, patrona da parte PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., esteve presente à sessão. **Ag-RR - 102008-19.2017.5.01.0483 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): LEO GOMES RUCKERT PARREIRAS, Advogado: Dr. Felipe Guarnieri Santos, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Advogada: Dra. Daniela Albino Aragão de Souza, Agravado(s): BASE ENGENHARIA E SERVIÇOS DE PETRÓLEO E GÁS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Paulo Sérgio Uchôa Fagundes Ferraz de Camargo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo do reclamante para não conhecer do recurso de revista da segunda reclamada, mantendo-se a decisão do Tribunal Regional. Observação: O Dr. Felipe Guarnieri Santos, patrono da parte LEO GOMES RUCKERT PARREIRAS, esteve presente à sessão. **AIRR - 100100-86.1998.5.01.0031 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): GEORG SCHTSCHERBYNA, Advogado: Dr. José Fernando Ximenes Rocha, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gustavo Antônio Feres Paixão, Agravado(s): MASSA FALIDA de S.A.(VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE), Advogado: Dr. Dionísio D'Escragnolle Taunay, Advogada: Dra. Fabiana de Sousa Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: O Dr. Matheus de Figueiredo Correa da Veiga, patrono da parte GEORG SCHTSCHERBYNA, esteve presente à sessão. **Ag-AIRR - 10634-89.2014.5.15.0109 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARCELO ADRIANO MOYA, Advogado: Dr. Túlio Cenci Marins, Agravado(s): DIMLOG LOGISTICA LTDA - EPP,



Advogada: Dra. Andreia Gomes Lotz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: O Dr. Túlio Cenci Marines, patrono da parte MARCELO ADRIANO MOYA, esteve presente à sessão. **Ag-AIRR - 10829-98.2014.5.01.0033 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): BRASIL FOODSERVICE MANAGER S A - BFM E OUTRAS, Advogado: Dr. Fernando Henrique de Medeiros Souza, Advogado: Dr. Leandro Bernardo Omna, Advogado: Dr. Pedro Ivo Leão Ribeiro Agra Belmonte, Advogada: Dra. Adriana Cristina da Paixão, Agravado(s): BARBARA VALERIA SIMOES DE SANT ANNA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Jean Tranjan, Agravado(s): SERPROS FUNDO MULTIPATROCINADO, Advogado: Dr. Marcelo Thomaz Aquino, Advogado: Dr. Luciano Barros Rodrigues Gago, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: O Dr. Luciano Barros Rodrigues Gago, patrono da parte SERPROS FUNDO MULTIPATROCINADO, esteve presente à sessão. Observação 2: O Dr. Fernando Henrique de Medeiros Souza, patrono da parte BRASIL FOODSERVICE MANAGER S A - BFM E OUTRAS, esteve presente à sessão. **AIRR - 943-89.2018.5.07.0026 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Sabriny Maria dos Santos Serra Castelo, Agravado(s): JOAO VIEIRA NETO - representado por sua esposa e curadora, MARIA ANA LUCIA FERNANDES VIEIRA., Advogado: Dr. Helaine Melo Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: A Dra. Helaine Melo Oliveira, patrono da parte JOAO VIEIRA NETO - representado por sua esposa e curadora, MARIA ANA LUCIA FERNANDES VIEIRA., esteve presente à sessão. **Ag-AIRR - 2437-84.2015.5.02.0041 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): GENERAL GISA INCORPORACOES IMOBILIARIAS LTDA, Advogado: Dr. Marcia Martins Miguel, Agravado(s): SABTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Marcos Aurélio da Silva Prates, Agravado(s): GISLAINE FÁTIMA FRANCO DE OLIVEIRA TOTH, Advogado: Dr. Paulo Henrique Santos Gomez, Agravado(s): SABIMO CONFECÇÕES LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Tatiana Cristina Meire de Moraes dos Santos, Agravado(s): PRODUTOS TEXTEIS MANCINI & CAETANO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação: A Dra. Stephanie Alves Reis, patrona da parte GISLAINE FÁTIMA FRANCO DE OLIVEIRA TOTH, esteve presente à sessão. **Ag-AIRR - 10417-57.2015.5.15.0094 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO SAFRA S.A., Advogado: Dr. Frederico Antônio Cruz Pistori, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): ROGÉRIO GONÇALVES, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Decisão: I) por unanimidade, dar provimento ao agravo para adentrar de imediato no exame do agravo de instrumento; II) por unanimidade, dar provimento parcial ao agravo de instrumento quanto ao índice de atualização dos débitos trabalhistas por possível violação do art. 5.º, II, da Constituição Federal para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **RRAg - 12170-95.2015.5.15.0014 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrente(s): COOPERCITRUS COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS, Advogado: Dr. Reginaldo Martins de Assis, Advogado: Dr. Antônio Daniel Cunha Rodrigues de Souza, Advogado: Dr. José Carlos Poletti de Carvalho e Silva, Advogado: Dr. Francisco Antônio de Camargo Rodrigues de Souza, Agravado(s) e Recorrido(s): MILTON AUGUSTO, Advogada: Dra. Daniela Fernanda Conego, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "danos materiais - correção monetária", por contrariedade à Súmula nº 439 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para estabelecer que a atualização monetária sobre os danos materiais é devida a partir da data da decisão de arbitramento ou de alteração do valor, na forma do entendimento traçado na Súmula nº 439 desta Corte. Custas, inalteradas. Observação: A Dra. Daniela Fernanda Conego, patrona da parte



MILTON AUGUSTO, esteve presente à sessão. **Ag-AIRR - 11314-93.2015.5.03.0167 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Iury Moreira Assis, Agravado(s): JAIRO PALHARES GOMIDE, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Advogada: Dra. Raquel de Souza da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação: A Dra. Solange Sampaio Clemente França, patrona da parte JAIRO PALHARES GOMIDE, esteve presente à sessão. **RRAg - 11350-38.2016.5.03.0091 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravado(s) e Recorrente(s): ANGRA INFRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES, Advogada: Dra. Fernanda Garcez Lopes Cunha, Agravante(s) e Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Rafael Barquette Oliveira, Advogado: Dr. Augusto Carlos Lamêgo Júnior, Advogado: Dr. Luís Felipe Cunha, Advogado: Dr. Júlio de Carvalho Paula Lima, Agravado(s) e Recorrido(s): PEDRO FELIPE DORCHETI DINIZ DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Alex Santana de Novais, Agravado(s) e Recorrido(s): GEORADAR SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES S.A E OUTRAS, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s) e Recorrido(s): SERGEP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI, Advogado: Dr. Jorge Luís Coelho Batista Júnior, Advogada: Dra. Silvana Alcântara Martins, Agravado(s) e Recorrido(s): RIOFORTE INVESTMENT HOLDING BRASIL S.A., Advogado: Dr. Valéria Wessel de Souza, Advogada: Dra. Maria Emília Rodrigues Oliveira Ataíde, Agravado(s) e Recorrido(s): ÓLEO E GÁS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES, Advogado: Dr. Aldo Augusto Martinez Neto, Advogada: Dra. Gisela da Silva Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista respectivo, por violação do art. 2º, § 2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e afastar a responsabilidade imputada à recorrente, excluindo-a do polo passivo da execução. Observação: A Dra. Fernanda Garcez Lopes Cunha, patrona da parte ITAÚ UNIBANCO S.A., esteve presente à sessão. **RRAg - 20727-42.2016.5.04.0661 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Osival Dantas Barreto, Advogada: Dra. Bianca Zoehler Baumgart Crestani, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): EDGAR JONAS MESA CASA, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pela Excelentíssima Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, suspender o julgamento do processo, após consignado o voto da Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa, Relatora, que conheceu do recurso de revista da reclamada por contrariedade à Súmula nº 287 do TST e, no mérito, deu-lhe provimento para restabelecer a sentença que indeferiu as horas extras reivindicadas pelo reclamante e seus reflexos legais nas demais parcelas salariais. Julgou prejudicada a análise do tema recursal afeto à compensação das horas extras com a gratificação do cargo. Observação 1: A Dra. Solange Sampaio Clemente França falou pela parte EDGAR JONAS MESA CASA. Observação 2: O Dr. Osival Dantas Barreto, patrono da parte CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, esteve presente à sessão. **RRAg - 100792-13.2016.5.01.0045 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): ENERGIMP S.A., Advogado: Dr. Túlio Cláudio Ideses, Agravado(s) e Recorrido(s): LIVIA DA SILVA ASSUNCAO SANTOS, Advogada: Dra. Fernanda Prado dos Santos, Agravado(s) e Recorrido(s): WIND POWER ENERGIA S.A. E OUTROS, Advogada: Dra. Fabianna Camelo de Sena Arnaud, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 5º, II, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade solidária imputada à segunda reclamada, Energimp S.A., excluindo-a do polo passivo desta reclamação trabalhista. Prejudicada a análise dos demais temas. Observação: A Dra. Fernanda Prado dos Santos, patrona da parte LIVIA DA SILVA ASSUNCAO SANTOS, esteve presente à sessão. **RRAg - 499-65.2014.5.04.0451 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa,



Agravante(s), Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): JULIO ALFREDO FREITAS DA SILVEIRA, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravante(s), Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Marcos da Silva Heinas, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamado, por contrariedade à Súmula nº 287 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e extirpar da condenação o pagamento de todas as horas extras deferidas no tocante ao período em que o reclamante exercia a função de gerente geral, inclusive as decorrentes do intervalo intrajornada, julgando improcedente o pedido de horas extras e reflexos; b) não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante. Observação: A Dra. Ana Regina Marques Brandão, patrona da parte BANCO DO BRASIL S.A., esteve presente à sessão. **RR - 88900-77.2004.5.09.0022 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Paulo Roberto Chiquita, Advogada: Dra. Daniela Tollemache, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE REFINAÇÃO, DESTILAÇÃO, EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DO PETRÓLEO NOS ESTADOS DO PARANÁ E SANTA CATARINA - SINDIPETRO PR/SC, Advogado: Dr. Sidnei Machado, Advogado: Dr. Christian Marcello Mañas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, II, da CF, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento a fim de reformar o acórdão regional e determinar que, para a atualização dos créditos decorrentes da condenação judicial, devem ser aplicados o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir da citação, a taxa Selic (juros e correção monetária), observando-se, quando da liquidação da sentença, que são válidos e não ensejarão nenhuma rediscussão todos os pagamentos eventualmente já realizados independentemente do índice de correção aplicado. Observação: A Dra. Maíra Cirineu Araújo, patrona da parte PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, esteve presente à sessão. **Ag-AIRR - 761-76.2018.5.21.0006 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): PRAIAMAR EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA, Advogado: Dr. Diogo Araujo de Carvalho, Advogado: Dr. Grace Christhine de Oliveira Gosson, Advogado: Dr. Jaidson Cunha de Albuquerque, Agravado(s): MARIA ROSENI SOLANGE DA SILVA, Advogado: Dr. Roberto Fernando de Amorim Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação: A Dra. Thassya Andressa Prado, patrona da parte MARIA ROSENI SOLANGE DA SILVA, esteve presente à sessão. **AIRR - 1000935-64.2019.5.02.0361 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): METRA - SISTEMA METROPOLITANO DE TRANSPORTES LTDA., Advogada: Dra. Andréa Antunes Novaes, Agravado(s): ESPÓLIO de PAULO MARCELINO DOS SANTOS JÚNIOR, Advogado: Dr. Marcos Paulo Montalvão Galdino, Advogada: Dra. Melissa Leandro Iafélix, Advogado: Dr. Leonardo Kasakevicius Arcari, Agravado(s): VIAÇÃO BARÃO DE MAUÁ LTDA., Advogado: Dr. Edivaldo Nunes Ranieri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: O Dr. Leonardo Kasakevicius Arcari, patrono da parte ESPÓLIO de PAULO MARCELINO DOS SANTOS JÚNIOR, esteve presente à sessão. **Ag-ED-RR - 10685-14.2017.5.15.0039 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOÃO BATISTA COSTA, Advogado: Dr. Eduardo Marcantonio Lizarelli, Agravado(s): SAINT-GOBAIN DO BRASIL - PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Fernando Rudge Leite Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. Observação: O Dr. Luiz Felipe dos Santos Gomes, patrono da parte SAINT-GOBAIN DO BRASIL - PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA., esteve presente à sessão. **Ag-ED-AIRR - 11248-58.2019.5.03.0043 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): JAIRO NEVES SILVA, Advogado: Dr. Marli Carvalho Vieira, Advogado: Dr. Fabricio Gontijo Oliveira, Agravado(s): CRBS S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao



agravo. Observação: A Dra. Marli Carvalho Vieira Leal, patrona da parte JAIRO NEVES SILVA, esteve presente à sessão. **Ag-AIRR - 12798-07.2019.5.15.0059 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM HOTEIS, BARES, RESTAURANTES E SIMILARES DE CAMPOS DO JORDAO E REGIAO, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Advogado: Dr. Bruno Colares Soares Figueiredo Alves, Advogado: Dr. Deborah Cavalcante Duarte da Costa, Advogado: Dr. Lucas Ferreira Cabreira, Agravado(s): SURYA-PAN EMPREENDIMENTOS - EIRELI, Advogado: Dr. Fausto Augusto Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: A Dra. Catherine Fonseca Coutinho, patrona da parte SINDICATO DOS EMPREGADOS EM HOTEIS, BARES, RESTAURANTES E SIMILARES DE CAMPOS DO JORDAO E REGIAO, esteve presente à sessão. **Ag-ED-AIRR - 12208-31.2016.5.15.0125 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): JOSÉ CARLOS QUIRINO, Advogado: Dr. Ednilson Bombonato, Agravado(s): FERACINI, CARDOSO & CIA LTDA., Advogada: Dra. Nicole Pascual Pignata, Agravado(s): IACO AGRICOLA S/A, Advogada: Dra. Camila Souza Pinheiro Albrecht, Agravado(s): ADECOAGRO VALE DO IVINHEMA LTDA, Advogado: Dr. Willian Basílio de Lima, Advogada: Dra. Lays da Silva Ibanhes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. Observação: O Dr. Ednilson Bombonato, patrono da parte JOSÉ CARLOS QUIRINO, esteve presente à sessão. **Ag-AIRR - 10086-08.2014.5.15.0063 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. Miguel Bakmam Xavier Júnior, Advogada: Dra. Lilian Kill Damy Castro, Advogada: Dra. Maria Tereza Torres Ferreira Costa Passarella, Agravado(s): SINDICATO DOS PETROLEIROS DO LITORAL PAULISTA, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação: A Dra. Maíra Cirineu Araújo, patrona da parte PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, esteve presente à sessão. **Ag-ARR - 10701-36.2015.5.15.0136 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogada: Dra. Pricila Sabag Nicodemo, Advogada: Dra. Juliana Eloísa Bianco, Agravado(s): SONIA REGINA FURLAN, Advogada: Dra. Andréia Cristina Martins Darros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação: A Dra. Ana Regina Marques Brandão, patrona da parte BANCO DO BRASIL S.A., esteve presente à sessão. **RRAg - 101820-65.2017.5.01.0082 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani, Agravante(s) e Recorrente(s): FLEURY S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Advogado: Dr. Jorge Henrique Fernandes Facure, Agravado(s) e Recorrido(s): MERILENE ANDRÉA SOARES MAGACHO LUCAS, Advogado: Dr. Mário Calcia Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista interposto pela reclamada por violação ao art. 5º, inc. II, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para que seja excluído do comando judicial "os valores constantes da sugestão do Conselho Federal de Biologia" e fixado, como parâmetro para fixação das diferenças salariais, os valores estabelecidos por preceito normativo ou cláusula convencionada, quanto ao salário do biólogo empregado, a ser apurado em regular fase de liquidação. Observação: O Dr. Maurício Adam Brichta, patrono da parte FLEURY S.A., esteve presente à sessão. **RRAg - 101519-74.2016.5.01.0011 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Valtom Doria Pessoa, Advogado: Dr. Gustavo Oliveira Galvao, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): EMPRESA DE SERVIÇOS DINÂMICA EIRELI, Advogado: Dr. Ricardo Augusto Gomes da Silva, Advogado: Dr. Wagner Bragança, Agravado(s) e Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, Procurador: Dr. Rodrigo de Lacerda Carelli, Agravado(s) e Recorrido(s): DINÂMICA



SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Agravado(s) e Recorrido(s): DINÂMICA CONSULTORIA EM CONSTRUÇÃO CIVIL E INCORPORAÇÕES LTDA., Agravado(s) e Recorrido(s): EDSON DA SILVA TORRES, Agravado(s) e Recorrido(s): MARCIA ALVES DE PAIVA TORRES, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pela sexta reclamada (CEDAE). Observação: O Dr. Fabiano Lima falou pela parte COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE. **RRag - 1036-29.2015.5.02.0048 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani, Agravante(s) e Recorrente(s): CARLOS ANTÔNIO BORGES SILVEIRA, Advogada: Dra. Gabriela Campos Ribeiro, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO PINE S/A, Advogado: Dr. André Gonçalves de Arruda, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por maioria, não conhecer do Recurso de Revista. Vencida a Excelentíssima Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani que conhecia do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dava-lhe provimento para condenar o reclamado ao pagamento de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) a título de indenização por dano moral. Observação 1: O Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin redigirá o acórdão. Observação 2: A Excelentíssima Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani juntará voto vencido. **RR - 20659-84.2015.5.04.0772 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Amarildo José Werlang, Recorrido(s): ROSELI SCHIEFELBEIN VIANNA, Advogado: Dr. Paulo Roberto Gregory, Advogado: Dr. Samuel Augusto Beuren, Advogada: Dra. Cláudia Volkmer Destefani, Recorrido(s): SHELTER EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. João Mário Bergesch, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir a segunda reclamada da responsabilidade subsidiária que lhe foi atribuída, julgando improcedente, em relação a ela, a pretensão deduzida em juízo. **RR - 941-92.2014.5.10.0021 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Juliane Almudi de Freitas, Recorrido(s): CÉSAR PINHEIRO GALLETI, Advogada: Dra. Ângela de Cássia Nogueira Feuerstein, Recorrido(s): PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação literal do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/1993 e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir a recorrente da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta, julgando improcedente, em relação a ela, a pretensão deduzida em juízo. **RR - 117440-32.2001.5.04.0103 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PELOTAS, Procuradora: Dra. Simone Godoy Doubrawa, Procurador: Dr. Daniel Amaral Bezerra, Recorrido(s): NUBIA DE ÁVILA SODRÉ, Advogado: Dr. Jair Soares Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, LV, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, reconhecer a tempestividade dos embargos à execução opostos pelo reclamado, determinando o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para que prossiga no seu julgamento, como entender de direito. **RR - 11152-54.2014.5.15.0085 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. José Carlos Candido da Silva, Recorrido(s): ROSENILDA TABORDA DO CALMO, Advogado: Dr. Alan Tadeu da Rocha Domingues, Recorrido(s): ALEX RODRIGUES MENDONÇA - ME, Advogado: Dr. Wander Luciano Patete, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação literal do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/1993 e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir a recorrente da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta, julgando improcedente, em relação a ela, a pretensão deduzida em juízo. **RR - 162270-21.2005.5.01.0461**, Relatora: Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani, Recorrente(s): UNIVERSIDADE





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO - UFRRJ, Procuradora: Dra. Luciana Hoff, Recorrido(s): BIOCLEAN SERVIÇOS LTDA., Recorrido(s): SANDRO FELIX DE SOUZA, Advogada: Dra. Ana Delfina de Rezende, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir a recorrente da responsabilidade subsidiária que lhe foi atribuída, julgando improcedente, em relação a ela, a pretensão deduzida em juízo. **RR - 780-07.2015.5.17.0004 da 17a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. João Baptista Bessa da Silva, Recorrido(s): MARLENE ROCHA ANDRADE, Advogada: Dra. Poliana Firme de Oliveira, Recorrido(s): PONTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir a recorrente da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta, julgando improcedente, em relação a ela, a pretensão deduzida em juízo. **RR - 133840-63.2007.5.02.0331 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Tereza Aparecida Asta Gemignani, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Maria Aparecida Cavalcanti Roque, Procurador: Dr. Thiago Luís Sombra, Recorrido(s): JÚLIA MENDES DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Patrícia Adriana Antônio Silva, Recorrido(s): RESTART SERVIÇOS DE LIMPEZA E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação literal do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/1993 e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir a recorrente da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta, julgando improcedente, em relação a ela, a pretensão deduzida em juízo. **ED-RR - 20283-66.2014.5.04.0018 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: JOYCE NUNES BIANCHIN, Advogado: Dr. Renato Pereira Gomes, Embargado(a): FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - CIENTEC, Procurador: Dr. Luiz Alberto Corrêa de Borba, Procuradora: Dra. Luciana Garcia Vegini, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem, contudo, imprimir-lhes efeito modificativo. Observação: O Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Ag-RR - 125800-04.2007.5.04.0019 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ROGERIO RAMOS PEREIRA, Advogado: Dr. Eyder Lini, Agravado(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Matheus Netto Terres, Agravado(s): ETE - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE S.A., Advogado: Dr. Andersson Virgínio Dall'agnol, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo do reclamante para, reformando a decisão agravada, não conhecer do recurso de revista da reclamada, mantendo-se a decisão do Tribunal Regional quanto à não limitação da incidência dos juros e da correção monetária à data do pedido de recuperação judicial. Observação: O Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Ag-ARR - 21071-68.2014.5.04.0022 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO SUL - DETRAN, Procurador: Dr. Gustavo Alessandro Kronbauer, Agravado(s): VANJA ELAINE DE ABREU TEIXEIRA, Advogado: Dr. Michael Surtica de Freitas, Agravado(s): GUIPESERVICE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Jeferson Rogério Lazzarotto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação: O Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Ag-AIRR - 20255-29.2013.5.04.0020 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Advogada: Dra. Monica Canellas Rossi, Agravado(s): ANDERSON LEITE DA SILVA, Advogado:



Dr. Wilson Carlos da Cunha, Agravado(s): MASSA FALIDA de CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Rita Kássia Neske Unfer, Advogado: Dr. Marcelo Aquini Fernandes, Advogada: Dra. Lisiane Servo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação: O Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Ag-AIRR - 960-60.2014.5.04.0411 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): CONSÓRCIO UNIVIAS, Advogado: Dr. Guilherme Guimarães, Agravado(s): TONIOLO, BUSNELLO S.A.- TÚNEIS, TERRAPLENAGENS E PAVIMENTAÇÕES E OUTRA, Advogado: Dr. Júlio César Capela, Agravado(s): JAIR DA SILVA GOMES, Advogada: Dra. Susana Soares Daitx, Agravado(s): EQUIPAV S.A. - PAVIMENTAÇÃO, ENGENHARIA E COMÉRCIO, Agravado(s): MOBILIDADE E PARTICIPAÇÕES S.A., Decisão: I) por unanimidade, dar provimento ao agravo para adentrar de imediato no exame do agravo de instrumento; II) por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento quanto ao índice de atualização dos débitos trabalhistas por possível violação do art. 5.º, II, da Constituição Federal para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. Observação: O Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin não participou do julgamento, em razão de impedimento. **AIRR - 21225-37.2014.5.04.0006 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): STEMAC S.A. GRUPOS GERADORES (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Daniela Farneda Hummes, Agravado(s): JEFERSON LUÍS TEIXEIRA GUIMARÃES, Advogado: Dr. Jorge Amadeu dos Santos Avelar, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento quanto ao tema "Execução. Título Executivo Judicial Que Não Fixou Os Índices De Atualização Dos Débitos Trabalhistas" por possível violação do art. 5º, II, da Constituição Federal para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. Observação: O Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin não participou do julgamento, em razão de impedimento. **ED-RR - 994-60.2013.5.04.0026 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ANA PAULA SCHNEIDER, Advogado: Dr. Rafael Davi Martins Costa, Embargado(a): ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS LTDA., Advogado: Dr. Johnatan Christian Molitor, Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Advogado: Dr. Daniel Christian Cardoso, Embargado(a): CREFISA S.A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS, Advogado: Dr. Rogério Pires Moraes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Observação: O Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Ag-AIRR - 1282-72.2018.5.09.0000 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Felipe Miguel Mendonça Ferreira, Advogado: Dr. Luís Felipe Cunha, Advogada: Dra. Juliana Carneiro Martins de Menezes, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Fabrício Sodrê Gonçalves, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS PETROQUÍMICAS DO ESTADO DO PARANÁ - SINDIQUÍMICA, Advogado: Dr. Marcelo Giovani Batista Maia, Advogado: Dr. Bernardo de Souza Wolf, Advogada: Dra. Raquel Cristina Rieger, Agravado(s): ARAUCÁRIA NITROGENADOS S.A., Advogado: Dr. Conceicao Angelica Ramalho Conte, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CURITIBA E REGIÃO, Advogado: Dr. Natalia Agrello Castilheiro, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Ricardo Nunes de Mendonca, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. Observação: A Dra. Máira Cirineu Araújo, patrona da parte PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, esteve presente à sessão. **Ag-ED-RRAg - 1412-96.2016.5.17.0004 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton



Correia, Advogada: Dra. Denise Ramos Correia, Advogado: Dr. Gustavo Goncalves Gomes, Agravado(s): RONALDO ALBANI, Advogado: Dr. Caio Augusto Galimberti Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação: A Dra. Denise Ramos Correia, patrona da parte VALE S.A., esteve presente à sessão. **ED-RRAg - 270-11.2017.5.17.0008 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Embargado(a): ATAIDES JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ben-Hur Brenner Dan Farina, Decisão: preliminarmente, retirar o segredo de justiça apenas para este julgamento; por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Observação: A Dra. Denise Ramos Correia, patrona da parte V.S., esteve presente à sessão. **Ag-AIRR - 100986-29.2018.5.01.0017 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CLUBE DE AERONÁUTICA, Advogada: Dra. Tamara Ketlyn de Araújo Costa Santos, Advogado: Dr. Raquel Costa Viola, Advogada: Dra. Fernanda Chaves Vasconcelos, Agravado(s): EDSON RIBEIRO PEREIRA JÚNIOR, Advogada: Dra. Carla Sendon Ameijeiras Veloso, Agravado(s): SABOR E FESTA RESTAURANTE LTDA., Advogado: Dr. Paulo Sérgio Marques dos Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: A Dra. Fernanda Chaves Vasconcelos, patrona da parte CLUBE DE AERONÁUTICA, esteve presente à sessão. **Ag-ED-AIRR - 406-52.2017.5.09.0130 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): MARCOS CHAKARSKI, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Advogada: Dra. Shirlei Cristiana de Araújo, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto Ribas Santiago, Advogado: Dr. Adalberto Caramori Petry, Advogado: Dr. Suelen Piassa, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Ag-RR - 1002203-11.2016.5.02.0313 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): SONIA MARIA DE ANDRADE, Advogado: Dr. Valter de Oliveira Prates, Advogada: Dra. Elaine de Oliveira Prates, Agravado(s): CUMMINS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Rogério Santos de Melo, Advogada: Dra. Milene Lumi Sakamoto, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade, negar provimento ao agravo. **AIRR - 338-49.2016.5.12.0035 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): JOÃO BATISTA DE SOUZA, Advogado: Dr. Maykon Felipe de Melo, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Felipe Costa Silveira, Advogado: Dr. Rauber Schlickmann Michels, Advogado: Dr. Frediani Bartel, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por maioria, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Vencida a Excelentíssima Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, que dava provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal, para determinar o processamento do recurso de revista. Observação 1: A Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa redigirá o acórdão. Observação 2: A Excelentíssima Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes juntará voto vencido. **RR - 21349-58.2016.5.04.0003 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procuradora: Dra. Márcia Moura Lameira, Recorrido(s): LUCIRENE LOPES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Marlise Heck da Silva, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA JARDIM DOS COQUEIROS, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída ao segundo reclamado, Município de Porto Alegre. Retifique-se a autuação para fazer constar a correta grafia do nome da agravada ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA JARDIM DOS COQUEIROS. Observação: O Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Ag-AIRR - 289-14.2020.5.14.0002 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT,



Advogado: Dr. Anderson Fernandes de Carvalho, Advogado: Dr. Odessa Dourado de Mello e Silva, Advogado: Dr. John Cordeiro da Silva Júnior, Agravado(s): NILO JOSÉ DOS SANTOS VITOR, Advogada: Dra. Caroline Franca Ferreira Batista, Advogada: Dra. Naylin Nicolle Paixão Nunes, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ag-AIRR - 848-16.2019.5.10.0002 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Emilia Maria B. dos S. Silva, Advogado: Dr. Eriberto Gomes de Oliveira, Agravado(s): MARIA DE FATIMA FOGACA CORDEIRO, Advogado: Dr. Soraia Freire Vieira, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **ED-ARR - 20302-27.2013.5.04.0012 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: BANCO FIBRA S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Embargante: CARLOS ROBERTO MACHADO LA ROCCA, Advogado: Dr. Dirceu André Sebben, Embargado(a): CREDIFIBRA S.A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO E OUTRO, Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração opostos pelo reclamante e pelo reclamado. Observação: O Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Ag-AIRR - 1001053-81.2016.5.02.0252 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CUBATÃO, Procurador: Dr. Mauricio Cramer Esteves, Agravado(s): MARIA EDINEIDE DANTAS DA SILVA, Advogada: Dra. Marlene Patrigo de Oliveira Baltazer, Agravado(s): ORGANIZAÇÃO SOCIAL SAÚDE REVOLUÇÃO, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, suspender o julgamento do processo, após consignado o voto da Excelentíssima Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Relatora, que negou provimento ao agravo. **Ag-AIRR - 93-23.2015.5.03.0003 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): OFCPARTNERS SOLUÇÕES EM ESCRITÓRIOS LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. MARCO VINICIO MARTINS DE SA, Advogado: Dr. Breno Pequeno Andrade Costa, Advogado: Dr. Jorge Washington Cancado Neto, Agravado(s): EDISON MONTEIRO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Guilherme Siqueira Falce Neto, Advogado: Dr. Luci Alves dos Santos Carvalho, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, suspender o julgamento do processo, após consignado o voto da Excelentíssima Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Relatora, que negou provimento ao agravo. **Ag-AIRR - 10701-03.2016.5.09.0028 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): AFONSO MINERACAO E LOGISTICA LTDA E OUTRAS, Advogado: Dr. Jozildo Moreira, Agravado(s): SERGIO METRI DOS SANTOS, Advogado: Dr. Roberto Cezar Vaz da Silva, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, suspender o julgamento do processo, após consignado o voto da Excelentíssima Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Relatora, que negou provimento ao agravo. **Ag-AIRR - 2702-62.2013.5.02.0201 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Roberta Maciel Guimarães, Agravado(s): MARCIA CRISTINA COSTA, Advogado: Dr. José Paulo Souza Dutra, Agravado(s): FIXTI SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, negar provimento ao agravo. **Ag-AIRR - 1106-88.2018.5.11.0016 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Luciana Dias de Almeida Nóbrega,



Agravado(s): JOSÉ CIZINEI LEAO DE SOUZA, Advogado: Dr. Sérgio Paulo Monteiro Litaiff Filho, Advogado: Dr. Jordan Henrique do Nascimento Oliveira, Agravado(s): FORTEVIP FORTE VIGILANCIA PRIVADA EIRELI, Advogado: Dr. Daniel Silva de Oliveira, Agravado(s): SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO AMAZONAS - SEBRAE/AM, Advogado: Dr. José Higino de Sousa Netto, Advogada: Dra. Evandra D'Nice Palheta de Souza, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA, Advogado: Dr. Vítor Berenguer Barbosa Júnior, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, negar provimento ao agravo. **Ag-RR - 958-13.2016.5.11.0351 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Neusa Dídya Brandão Soares Angeluci, Agravado(s): MIKAEL CARVALHO LOZANO, Advogado: Dr. Izabela Ribeiro Russo Rodrigues, Agravado(s): SALVARE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, negar provimento ao agravo. **Ag-AIRR - 967-79.2019.5.12.0047 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, Advogado: Dr. Rodrigo Aquino Bucussi, Agravado(s): GLEICE TALITA PEREIRA, Advogada: Dra. Tatiana Stadnick, Advogado: Dr. Jackson Jacob Duarte de Medeiros, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, negar provimento ao agravo. **AIRR - 566-61.2010.5.01.0222 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s) e Agravado (s): VIA VAREJO S.A., Advogada: Dra. Ana Gabriela Burlamaqui de Carvalho Vianna, Agravante(s) e Agravado (s): MÔNICA ACIOLI MARTINS SILVA, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Advogada: Dra. Luciana Sanches Cossão, Agravante(s) e Agravado (s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Alexandre da Mota e Sá Filho, Advogado: Dr. José Luiz Meira Fernandes Cardoso, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos agravos de instrumento das reclamadas por possível violação do art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **AIRR - 542-34.2013.5.03.0105 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Juliano Nicolau de Castro, Advogado: Dr. Marco Antônio Bevilaqua, Agravado(s): ANICETO CARLOS DE ANDRADE, Advogado: Dr. Geraldo Marcos Leite de Almeida, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento por possível violação do art. 5º, II, da Constituição Federal para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **AIRR - 815-93.2018.5.19.0007 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA LTDA., Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): JONATHAN MAKSUEL CABRAL SILVA, Advogado: Dr. Manoel Basilio da Silva Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento por possível violação do art. 5º, II, da Constituição Federal para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **AIRR - 330-16.2011.5.04.0732 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marcelo Luís Forte Pittol, Advogada: Dra. Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Advogado: Dr. Clarissa Arretche Messias, Agravado(s): YEDI BERNADETE HAMEISTER, Advogado: Dr. Alceu Somensi Gehlen, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento por possível violação do art. 5º, II, da Constituição Federal para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em



pauta a ser publicada. **AIRR - 1604-41.2013.5.09.0009 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Marianna Stasiak, Agravado(s): NORBERTO CRISPIM, Advogado: Dr. Cláudio Santos da Silva, Advogada: Dra. Denise Martins Agostini, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento por possível violação do art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **AIRR - 1737-02.2015.5.17.0006 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Eduardo Chalfin, Agravado(s): FÁBIO LIRA RANGEL, Advogado: Dr. Fábio Lima Freire, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento por violação do art. 5º, II, da Constituição Federal para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Ag-ED-AIRR - 405-85.2011.5.01.0070 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): FILIPERSON PAPEIS ESPECIAIS LTDA, Advogado: Dr. Ronaldo Teixeira Gonçalves, Advogada: Dra. Maria Amélia Malta, Agravado(s): ENIDIA MARIA MACHADO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Armando Soares dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **AIRR - 100-13.2013.5.04.0761 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): NAVEGAÇÃO GUARITA S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Agravado(s): ROBER DA COSTA, Advogado: Dr. Adroaldo Renosto, Agravado(s): SORENAV ESTALEIRO DE CONSTRUÇÃO E REPAROS NAVAIS LTDA. E OUTRO, Advogada: Dra. Regina Pereira Soares, Agravado(s): NAVEGAÇÃO ALIANÇA LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Advogada: Dra. Daniela Farneda Hummes, Agravado(s): FROTA DE PETROLEIROS DO SUL LTDA., Advogado: Dr. Gildo Viegas Tavares, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento por possível violação do art. 5º, II, da Constituição Federal para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Ag-ED-AIRR - 375-27.2019.5.06.0233 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Advogado: Dr. Marcelo Kanitz, Advogado: Dr. Andreza Barcala Peixoto, Advogada: Dra. Ana Paula Paiva de Mesquita Barros, Agravado(s): ROBSON JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Thiago Macena Batinga de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **ED-AIRR - 1001631-11.2016.5.02.0069 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S A., Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Embargante: SITEL DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Embargado(a): ALOÍSIO FRANCISCO DA SILVA, Advogado: Dr. Willian Yamada, Decisão: I) por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração interpostos pelo segundo reclamado (BANCO CITIBANK S/A.), para sanar erro material, sem a concessão de efeito modificativo; II) por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração da primeira reclamada (SITEL DO BRASIL LTDA.) para, afastada a intempestividade do agravo de instrumento, prosseguir no exame do agravo de instrumento; III) por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da primeira reclamada por possível contrariedade ao efeito vinculante da tese jurídica firmada pelo STF no RE 958.252 e na ADPF 324 para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **AIRR - 1000535-21.2017.5.02.0361 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): CONSÓRCIO SÃO BERNARDO TRANSPORTES - SBCTRANS, Advogado: Dr. Danilo Teiti Iwai, Agravado(s): JOSÉ PEDRO LOPES, Advogado: Dr. José Alves de Souza, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento quanto ao tema "Responsabilidade Solidária. Grupo Econômico" por possível violação do art. 5º, II, da Constituição



Federal para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **AIRR - 784-24.2013.5.04.0021 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Agravado(s): LUÍS TADEU CHINELLATO, Advogado: Dr. Eyder Lini, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento por possível violação do art. 5º, II, da Constituição Federal para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **AIRR - 20476-38.2015.5.04.0021 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fábio Korenblum, Agravado(s): PAULA CAMPOLONGO SCOZZIERO, Advogada: Dra. Vanessa Zinn Ferreira, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento por possível violação do art. 5º, II, da Constituição Federal para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Ag-AIRR - 20730-62.2016.5.04.0801 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): EDILENE ROCHA, Advogado: Dr. José Newton Zachert Bianchi, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE, Procuradora: Dra. Paula Ferreira Krieger, Decisão: I) por unanimidade, dar provimento ao agravo para adentrar de imediato no exame do agravo de instrumento; II) por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento por possível violação do art. 7º, XXIII, da Constituição Federal para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Ag-AIRR - 331-26.2018.5.12.0055 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): DIAS & MACHADO CONTABILIDADE LTDA - ME, Advogada: Dra. Fernanda Recco, Advogado: Dr. Daniel Dias de Oliveira, Agravado(s): VANDERLEI MACHADO, Advogada: Dra. Sunamita Burato Garcia Saturnino, Advogado: Dr. Caroline Holek Simon, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **AIRR - 10825-06.2015.5.01.0040 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Gisele Moreira Rocha, Advogada: Dra. Isabela Gomes Agnelli, Agravado(s): JULIE MENEZES VELASCO, Advogado: Dr. Alexandre Jorge Nobre Quesada, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento por possível violação do art. 5º, II, da Constituição Federal para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Ag-AIRR - 394-42.2020.5.10.0021 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Daniel Sousa Isaías Pereira, Advogada: Dra. Regiane Olímpio Fialho, Advogado: Dr. Anna Caronila Zaidan e Souza, Agravado(s): LUIZ CLÁUDIO ATAGIBA LEITE, Advogada: Dra. Thamy de Souza Ribeiro da Silva, Decisão: por unanimidade, reconhecer a transcendência jurídica da causa e negar provimento ao agravo. **AIRR - 461-08.2011.5.04.0015 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): HOSPITAL CRISTO REDENTOR S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): PAULO SERGIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **AIRR - 11923-97.2016.5.03.0181 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Veruska Aparecida Custódio, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): HELIDA DE SOUZA FERREIRA JORGE, Advogado: Dr. Ronaldo Almeida de Carvalho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento por possível violação do art. 5º, II, da Constituição Federal para, destrancado o recurso, determinar



que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Ag-AIRR - 98-74.2016.5.08.0131 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Pedro de Souza Furtado Mendonça, Agravado(s): WARLEY SANTANA BORGES, Advogado: Dr. Roney Ferreira de Oliveira, Agravado(s): BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S.A., Advogada: Dra. Marina de Castro Carvalho Cury, Advogado: Dr. Renato Tadeu Rondina Mandaliti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Ag-AIRR - 1917-65.2016.5.09.0245 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): JOSEANE DA SILVA, Advogado: Dr. Arlindo Fiks, Agravado(s): R B INDUSTRIA E COMERCIO DE CIRCUITOS IMPRESSOS LTDA - ME, Advogada: Dra. Isabella Ilkiu Carneiro Schiavon, Decisão: I) por unanimidade, dar provimento ao agravo para, afastado o óbice aplicado, adentrar, de imediato, no exame do agravo de instrumento; II) por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento por possível violação do art. 10,II, "b", do ADCT para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **AIRR - 55100-17.2006.5.06.0331 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): ANA CÉLIA ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. José Ademir Freitas, Agravado(s): CONTROL SERVICE LTDA, Decisão: por unanimidade, exercendo o juízo de retratação, dar provimento ao agravo de instrumento por possível violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **AIRR - 862-75.2014.5.04.0411 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): SOCIEDADE EDUCACIONAL VIAMÓPOLIS LTDA., Advogado: Dr. Márcia Lúcia Câmara Gross, Agravado(s): ANA LUCIA SILVEIRA PORCIUNCULA, Advogado: Dr. Antônio Vicente da Fontoura Martins, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento por possível violação do art. 5º, II, da Constituição Federal para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Ag-AIRR - 1000129-35.2016.5.02.0005 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): NEDSON DE AZEVEDO FREITAS, Advogado: Dr. Rodrigo Gabriel Mansor, Agravado(s): LÍDER TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Bruno Salgado Salomao, Advogado: Dr. José Henrique Cançado Gonçalves, Advogada: Dra. Juliana de Queiroz Guimarães, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Fabio Rivelli, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: I) por unanimidade, dar provimento ao agravo para adentrar de imediato no exame do agravo de instrumento; II) por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento por possível contrariedade à Súmula 338, I, do TST para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Ag-AIRR - 168-90.2017.5.10.0005 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): AMERICAN AIRLINES INC., Advogada: Dra. Letícia Ribeiro Crissiuma de Figueiredo, Agravado(s): MARILENE BARROS ROCHA, Advogado: Dr. Paulo Roberto Ribeiro Alves, Agravado(s): VIT - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA., Advogada: Dra. Luara Correa Pereira, Advogado: Dr. Felipe Probst Werner, Agravado(s): AMBAR SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A., Advogado: Dr. Alexsander Fernandes de Andrade, Agravado(s): IFSB GH SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS S.A., Advogado: Dr. Ricardo Christophe da Rocha Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **AIRR - 10857-54.2015.5.03.0137 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor





Russomano Neto, Agravado(s): CÉSAR AUGUSTO DUARTE, Advogado: Dr. Renato Senna Abreu e Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento por possível violação do art. 5º, II, da Constituição Federal para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Ag-AIRR - 1335-95.2017.5.05.0195 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): EDNA BASTOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Arlindo Almeida Filho, Advogado: Dr. Moema Elisa Coentro Mutti Bastos, Agravado(s): MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, Advogado: Dr. Carlos Alberto Moura Pinho, Decisão: I) por unanimidade, dar provimento ao agravo para adentrar de imediato no exame do agravo de instrumento; II) por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento por possível violação do art. 37, II, da Constituição Federal para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Ag-AIRR - 105-78.2019.5.10.0851 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): LOCTEC ENGENHARIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Aurélio Fernandes Peixoto, Agravado(s): JAMES VIEIRA DE MORAES, Advogado: Dr. Altaides José de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **AIRR - 11750-66.2016.5.15.0043 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): YARA VARGAS MUNIZ, Advogado: Dr. Lucas Ramos Tubino, Advogado: Dr. Luís Henrique Benedito, Advogado: Dr. Biancha Cristina de Arruda Vieira, Agravado(s): SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Galvão de Moura, Advogada: Dra. Veridiana Moreira Police, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento quanto ao tema "Índice De Correção Monetária" por possível violação do art. 5º, II, da Constituição Federal para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Ag-RR - 466-29.2013.5.06.0007 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ALDILEIDE MENDES GOMES SILVA, Advogado: Dr. Erwin Herbert Friedheim Neto, Advogado: Dr. Rafael Barbosa Valença Calábria, Agravado(s): LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. Bruno de Oliveira Veloso Mafra, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Ag-AIRR - 1001826-76.2016.5.02.0010 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): IVAN LUIZ MATEUS DE SOUZA, Advogado: Dr. Júlio César Panhóca, Advogada: Dra. Karine Kleinschmidt, Agravado(s): ESTACIONAMENTO BALTAZAR LISBOA LTDA E OUTRA, Advogado: Dr. Rui Gumiero Baroni, Decisão: I) por unanimidade, dar provimento ao agravo para, exercendo o juízo de retratação, adentrar de imediato o exame do agravo de instrumento; II) por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento em razão de possível violação do art. 93, IX, da Constituição Federal para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **AIRR - 21328-77.2015.5.04.0404 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogada: Dra. Renata Pereira Zanardi, Agravado(s): GABRIEL OLIVEIRA PIERESSAN, Advogado: Dr. Tanise Gaitkoski Vendruscolo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento por possível violação do art. 5º, II, da Constituição Federal para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Ag-AIRR - 305-32.2017.5.08.0004 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Agravado(s): THAIS DA SILVA FONSECA, Advogado: Dr. José Cláudio dos Santos Marques, Advogada: Dra. Denize Maria Henrique Menezes, Agravado(s): E S E SEGURANÇA PRIVADA LTDA, Advogada: Dra. Thais Farias Guerreiro dos Reis, Advogada: Dra. Bianca Barauna de Gusmao Gomes Chamma, Decisão: por unanimidade, não conhecer do



agravo. **Ag-RRAg - 1002036-30.2017.5.02.0613 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): JOSÉ FABIO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Alexandre Gomes Castro, Agravado(s): VERZANI & SANDRINI SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Cleber Magnoler, Decisão: I) por unanimidade, dar provimento ao agravo quanto ao tema "Rescisão Indireta", para, reconsiderando a decisão proferida pela Exma. Relatora original, adentrar de imediato o exame do agravo de instrumento; II) por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento em razão de possível violação do art. 483, "d", da CLT para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **AIRR - 92900-88.2009.5.17.0001 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): BANESTES SA BANCO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO, Advogado: Dr. Imero Devens Júnior, Advogado: Dr. Rudner Silva Nascimento, Agravado(s): JOSÉ JOAQUIM MERLO, Advogado: Dr. Esmeraldo Augusto Lucchesi Ramacciotti, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento por possível violação do art. 5º, II, da Constituição Federal para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Ag-AIRR - 707-27.2018.5.17.0005 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): MARCO ANTÔNIO FRANCISCO ESTEVES, Advogado: Dr. Diogo Moraes de Mello, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Augusto Carlos Lamego Júnior, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Carlos Fernando Siqueira Castro, Decisão: I) por unanimidade, dar provimento ao agravo para adentrar de imediato no exame do agravo de instrumento; II) por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento por possível violação do art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Ag-AIRR - 101-15.2019.5.11.0301 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ROSNEFT BRASIL E&P LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Agravado(s): FRANCISCO COELHO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luiz Cláudio Cruz da Silva, Agravado(s): GEOKINETICS GEOPHYSICAL DO BRASIL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Ag-AIRR - 311-09.2016.5.05.0020 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SALVADOR, Procurador: Dr. Claudionor Ramos Neto, Agravado(s): ESPÓLIO de MILTON LUIZ DE ALMEIDA SANTOS, Advogado: Dr. Yuri Moura Ribeiro de Sa, Advogado: Dr. Walter Moura Filho, Decisão: I) por unanimidade, dar provimento ao agravo para examinar o agravo de instrumento; II) por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento por possível violação do art. 114, I, da Constituição Federal para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **ED-AIRR - 10213-17.2014.5.01.0036 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: MARIA LUCIA RAMOS DA SILVA E OUTRA, Advogado: Dr. João Tancredo, Embargado(a): LOCANTY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Norval Campos Valerio, Decisão: I) por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para afastar a intempestividade e prosseguir no exame do agravo de instrumento; II) por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento quanto ao tema "Indenização Por Danos Materiais. Termo Final Do Pensionamento. Viúva. Novo Casamento" por possível violação do artigo 948, II, do Código Civil para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Ag-AIRR - 100518-63.2018.5.01.0244 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Ricardo César Rodrigues Pereira, Agravado(s): MARCIO DE SOUZA, Advogado: Dr. Cláudio José Correia de Menezes, Advogado: Dr. Raphael Jório Filho, Agravado(s): NGS - NEW



GENERATION SERVICES INFRAESTRUTURAS LTDA, Advogado: Dr. Edson Balduino Júnior, Decisão: I) por unanimidade, dar provimento ao agravo para, afastado o óbice aplicado, adentrar, de imediato, no exame do agravo de instrumento; II) por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento por possível contrariedade ao item VI da Súmula 331 do TST para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **AIRR - 1222-19.2011.5.09.0009 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Daniela Maria Jurca, Advogada: Dra. Bárbara Eberle, Agravado(s): NARCISO FERACIN, Advogada: Dra. Denise Martins Agostini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **AIRR - 12826-54.2014.5.01.0571 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PARACAMBI, Procurador: Dr. Eric Teixeira Araujo, Agravado(s): SILVIO JOSÉ DOS REIS, Advogada: Dra. Danielle Sasaki Valente, Advogada: Dra. Vania Mara Dias da Silva Grossi, Agravado(s): LÍBERA - COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS LIBERAIS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **AIRR - 335-22.2013.5.22.0003 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Francisco Viana Filho, Procurador: Dr. Yury Rufino Queiroz, Agravado(s): MARIA DE JESUS MELO, Advogado: Dr. Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **AIRR - 315-21.2018.5.08.0011 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): DARLENE VALERIA CHAVES DA SILVEIRA, Advogado: Dr. Davi Costa Lima, Advogado: Dr. Marco Antônio Pereira da Silva, Advogada: Dra. Tamyres Lima Castelo Pereira, Agravado(s): NORTE SERVIÇO DE ESCRITÓRIO VIRTUAL EIRELI, Advogada: Dra. Maiara Linhares Ruas, Advogado: Dr. Luís Antônio Libonati Galucio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Ag-AIRR - 5-97.2011.5.03.0108 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. E OUTRAS, Advogado: Dr. Bernardo Ananias Junqueira Ferraz, Advogado: Dr. Hugo Rezende Lopes, Agravado(s): JAIR AUGUSTO FERNANDES, Advogado: Dr. Flávio Cardoso Roesberg Mendes, Advogado: Dr. Vanio Aparecido Correa, Agravado(s): FUNDAÇÃO FORLUMINAS DE SEGURIDADE SOCIAL - FORLUZ, Advogado: Dr. Francisco Noronha Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Ag-AIRR - 48-54.2010.5.02.0445 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): PORTUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Dra. Isabella de Oliveira Carvalho, Advogado: Dr. Sergio Cassano Júnior, Advogado: Dr. Marco Rica Marcos Júnior, Agravado(s): RINALDO AMORIM DE MELO, Advogado: Dr. Cleiton Leal Dias Júnior, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Aldo Ribeiro dos Santos Cunha, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **AIRR - 10433-81.2018.5.03.0080 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE PATROCINIO E REGIAO - SECPAR, Advogado: Dr. Edson Eduardo Cançado Pacheco, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, Procurador: Dr. Rodney Lucas Vieira de Souza, Procuradora: Dra. Silvia Domingues Bernardes Rossi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **AIRR - 20544-80.2017.5.04.0291 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL, Procurador: Dr. João Vitor Rupp, Agravado(s): QUEILA FRANCIELE DOS SANTOS MOREIRA, Advogado: Dr. Luiz Elenio Dutra da Silveira Filho, Agravado(s): URBAN SERVICOS E TRANSPORTES LTDA, Advogada: Dra. Raquel Daisy França Hoff, Advogada: Dra. Angélica Vargas de Azevedo, Advogado: Dr. Ricardo Hamerski César, Advogado: Dr. Geneci



Aparecida da Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **AIRR - 19100-38.2011.5.17.0007 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): JAILSON FERRAZ, Advogado: Dr. Sedno Alexandre Pelissari, Agravado(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Dr. Luís Fernando Nogueira Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **AIRR - 10095-53.2019.5.18.0081 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): LOCTEC ENGENHARIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Aurélio Fernandes Peixoto, Agravado(s): ELCI RIBEIRO, Advogado: Dr. Douglas Luís Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Ag-AIRR - 1983-55.2016.5.17.0008 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): THIAGO PEREIRA MARTINS, Advogado: Dr. Cláudia Carla Antonacci Stein, Agravado(s): CHOCOLATES GAROTO SA, Advogado: Dr. Beresford Martins Moreira Neto, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Ag-AIRR - 896-39.2018.5.08.0010 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): HORIZONTE LOGÍSTICA LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Fernando Melo Carneiro, Agravado(s): AMBEV S.A., Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Agravado(s): KLEMENSON WILLAMYS CONCEICAO GAMA, Advogado: Dr. Tito Eduardo Valente do Couto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Ag-ARR - 970-37.2015.5.17.0014 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE VITÓRIA, Procurador: Dr. Eron Heringer da Silva, Agravado(s): ANTÔNIO ALVES DE MORAIS FILHO, Advogada: Dra. Ana Paula Ferreira Peixoto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Ag-RR - 1898-63.2012.5.19.0005 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL - SISTEL, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): ABEL RODRIGUES DA SILVA FILHO, Advogado: Dr. Gilka Maria Arquimínio de Carvalho Angeiras, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Ag-RR - 1991-17.2016.5.07.0006 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): CARLOS ANTÔNIO DE SOUSA NOGUEIRA, Advogada: Dra. Anatole Nogueira Sousa, Advogado: Dr. Patrício Wiliam Almeida Vieira, Advogado: Dr. Carlos Antônio Chagas, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Dr. Francisco Sampaio de Menezes Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Ag-RR - 772-44.2018.5.08.0208 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão Maciel, Agravado(s): MARIA ORLANDINA GONCALVES DIAS, Advogado: Dr. Gerson Geraldo dos Santos Sousa, Advogada: Dra. Alana e Silva Dias, Advogado: Dr. Jean e Silva Dias, Agravado(s): CAIXA ESCOLAR IVANHOE GONCALVES MARTINS, Advogada: Dra. Joana Paula Araújo dos Santos, Advogado: Dr. Roberto Sávio Guedes Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Ag-AIRR - 1743-20.2017.5.17.0012 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): PAULO HENRIQUE MONTEIRO GABRIEL, Advogado: Dr. Arthur de Souza Moreira, Advogado: Dr. Jessica Santos de Macedo, Advogado: Dr. André Luiz Moreira, Advogado: Dr. Jessica de Souza Cerqueira, Advogado: Dr. Rudson Ataydes Freitas, Agravado(s): DACASA FINANCEIRA S.A. - SOCIEDADE DE CRÉDITO FINANCIAME E OUTRO, Advogado: Dr. Caio Hipólito Pereira, Advogada: Dra. Flávia Quinteira Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Ag-ARR - 766-88.2018.5.12.0058 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): VALDEMAR DE ABREU PAZ, Advogado: Dr. Patrício Pretto, Advogado: Dr. Jair Ivan Jahnell, Agravado(s): LEO PEDRO MECABO - ME, Advogado: Dr. Márcio Antônio Bueno Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo.



**Ag-AIRR - 1610-03.2017.5.10.0002 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Luciana Pereira Bendelak, Advogado: Dr. Caio de Melo Evangelista, Advogada: Dra. Mariana Nandes Ervilha, Advogado: Dr. Renato Trindade do Amaral, Agravado(s): MONICA MARIA MENDES MOREIRA, Advogado: Dr. Bruna Savina Andrade Torres, Advogada: Dra. Sylvania Goncalves Lopes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Ag-AIRR - 778-03.2019.5.13.0006 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): PLANSERVRH SERVICOS DE CONSERVACAO E TECNOLOGIA LTDA, Advogado: Dr. Gabriel Galvão Dantas Tenório, Agravado(s): ITAMAR RAMOS DE ANDRADE, Advogado: Dr. Cledson da Silva Fernandes, Agravado(s): CONDOMINIO EMPRESARIAL SHOPPING, Advogado: Dr. Hermano Gadelha de Sa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Ag-AIRR - 839-56.2013.5.15.0089 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Márcio Salgado de Lima, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Advogada: Dra. Maria Michelle Craciun Brutton, Agravado(s): MARCO ANTÔNIO FERNANDES, Advogado: Dr. Marcos Barcelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Ag-RR - 1759-54.2017.5.22.0102 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): CARLOS EDUARDO MACIEL ARAUJO, Advogada: Dra. Maria do Socorro Oliveira da Costa, Agravado(s): INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE, Procurador: Dr. Gabriel Santana Mônaco, Agravado(s): VIG - VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Fábio Renato Bomfim Veloso, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo do reclamante para não conhecer do recurso de revista da segunda reclamada, mantendo-se a decisão do Tribunal Regional. **Ag-AIRR - 1199-49.2010.5.03.0147 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. E OUTRAS, Advogado: Dr. Celso de Aguiar Salles, Advogado: Dr. Giovanni Câmara de Moraes, Advogada: Dra. Loyanna de Andrade Miranda, Agravado(s): RODOLFO CESAR MURAD SOUZA, Advogada: Dra. Kátia de Souza Ribeiro, Advogada: Dra. Lucimara Pereira Gonçalves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Ag-AIRR - 1233-28.2014.5.09.0014 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s) e Agravado(s): URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A. - URBS, Advogado: Dr. Paulo César da Silva, Agravante(s) e Agravado(s): COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC, Advogada: Dra. Jucélia do Rócio Baron, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. Eneas Bazzo Torres, Procurador: Dr. Manoel Jorge e Silva Neto, Procurador: Dr. Luís Carlos Cordova Burigo, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos agravos. **Ag-ED-AIRR - 1963-92.2016.5.20.0004 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Luciana Maria de Medeiros Silva, Advogado: Dr. Leandro Alves Guimarães, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Agravado(s): ROMUALDO SANTOS LEMOS, Advogado: Dr. Petrúcio Messias de Souza, Advogada: Dra. Thaiza Teixeira Campos, Agravado(s): ELFE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO S.A., Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Moreira Coelho, Advogado: Dr. Cíntia Michelle Pinheiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Ag-AIRR - 1660-29.2015.5.12.0039 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): THIAGO PEGORETTI MOSER, Advogado: Dr. Carlos Roberto Nuncio, Agravado(s): CRBS S/A, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Ag-AIRR - 609-58.2018.5.08.0113 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): CARGILL AGRÍCOLA S.A., Advogado: Dr. Flavio Maschietto, Agravado(s): ARLYSON



ROGERIO NEVES LUNA, Advogado: Dr. Clean Soares de Araújo Macêdo, Decisão: por unanimidade, nega provimento ao agravo. **Ag-AIRR - 2340-54.2014.5.02.0030 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Evandro dos Santos Rocha, Advogado: Dr. Audrey Martins Magalhaes Fortes, Advogado: Dr. Eudilene Paglione Quintino, Agravado(s): SUELI APARECIDA FERREIRA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): MULT FUNCIONAL MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Ag-AIRR - 690-94.2017.5.19.0061 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Jailton Dantas de Oliveira, Advogado: Dr. Frederico da Silveira Lima, Agravado(s): LUIZMAR DE SOUZA COSTA, Advogado: Dr. Jeferson Luiz de Barros Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Ag-RR - 1390-17.2017.5.07.0025 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): FRANCISCO CARNEIRO DE FREITAS, Advogado: Dr. Edson Flávio dos Santos Lopes, Advogada: Dra. Antônia Matias de Alencar, Agravado(s): EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ - EMATERCE, Advogado: Dr. Fernando Antônio Costa Oliveira Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Ag-AIRR - 1032-21.2019.5.12.0000 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): RESTOQUE COMÉRCIO E CONFECÇÕES DE ROUPAS S.A., Advogado: Dr. Leonardo Luiz Tavano, Agravado(s): ARCILENA ZIMMERMANN GONCALVES, Advogado: Dr. Fernando Tadeu Carara, Agravado(s): JULIETA ELIZABETH CORREIA DE MALFUSSI - JUÍZA DA 1ª VARA DO TRABALHO DE RIO DO SUL, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Ag-AIRR - 1835-69.2019.5.11.0052 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Dr. Antônio Carlos Fantino da Silva, Agravado(s): EDER DOS SANTOS VERAS, Advogado: Dr. Natalia Paiva de Oliveira, Advogada: Dra. Lucianna Guedes de Amorim, Agravado(s): ESTRELA COMERCIO E SERVICOS LTDA, Advogada: Dra. Poliana Demetrio Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Ag-AIRR - 1099-58.2012.5.01.0025 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Raquel do Nascimento Ramos, Agravado(s): ROBSON DELMIRO CAMPES SOUZA, Advogada: Dra. Denise Ferreira Estrela, Agravado(s): NOVA RIO SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Fernando Teixeira da Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Ag-AIRR - 10233-69.2016.5.03.0072 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS-CEMIG, Advogado: Dr. Bernardo Ananias Junqueira Ferraz, Advogado: Dr. Bruno Viana Vieira, Agravado(s): OSCAR GONCALVES NEVES, Advogada: Dra. Gislene Aparecida Barbosa Pereira, Advogada: Dra. Walquíria Fraga Álvares, Advogado: Dr. Ricardo Barbosa Leite, Agravado(s): EPROMAM - EMPRESA PRO MEIO AMBIENTE LTDA., Advogada: Dra. Alegnayra Campos Ranieri de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Ag-RR - 680-75.2019.5.21.0012 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, Advogada: Dra. Maritzza Fabiane Lima Martinez de Souza O Rossiter, Advogado: Dr. Haroldo Wilson Martinez de Souza Júnior, Agravado(s): ERALDO ALVES DE QUEIROZ, Advogado: Dr. Jean Carlos Varela Aquino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Ag-ED-AIRR - 634-69.2017.5.17.0141 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): G & C CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - EPP, Advogado: Dr. Eduardo Costa Ladeira, Advogado: Dr. Carlos César Petri Filho, Advogado: Dr. Gustavo Abbi



Ferreira, Agravado(s): VALDECI ALEXANDRE, Advogado: Dr. Suzana Azevedo, Advogado: Dr. Victor Pasolini Vianna, Advogado: Dr. Brunella Silva Vago, Advogado: Dr. Ubirajara Douglas Vianna, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Ag-AIRR - 10048-76.2018.5.03.0002 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Bernardo Ananias Junqueira Ferraz, Agravado(s): JOSÉ ATANÁSIO DE SOUZA, Advogada: Dra. Sulamita de Paula Santos, Agravado(s): GREEN VALLEY SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Ag-AIRR - 10206-23.2019.5.03.0156 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): AUTO POSTO KALFAR LTDA, Advogada: Dra. Flavia Borges de Almeida Goulart, Agravado(s): ANA ROBERTA DA SILVA E SOUZA, Advogado: Dr. Italo Borges Florencio de Paula, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Ag-RR - 607-22.2019.5.13.0014 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ROGERIO PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Advogado: Dr. Tallius de Tarssus Pessoa da Costa, Advogado: Dr. Ítalo Freire Cantalice, Advogada: Dra. Amanda Bertolin Alves, Agravado(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Advogado: Dr. Severino do Ramo Pinheiro Brasil, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Ag-AIRR - 841-54.2019.5.09.0195 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogada: Dra. Rubia Mara Camana, Advogado: Dr. Adriano Marcos Marcon, Agravado(s): VANDERSON DE LIMA SANTIN DA SILVA, Advogado: Dr. Liana Guarnieri de Araujo, Advogado: Dr. Geraldo Roberto Corrêa Vaz da Silva, Advogado: Dr. André Cezar Vaz da Silva, Agravado(s): TEC-PRESS REPRESENTACOES TECNICAS LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Ag-AIRR - 10169-78.2019.5.03.0064 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Paulo Dimas de Araújo, Agravado(s): LEONARDO SILVESTRE PENNA, Advogado: Dr. Wellington Clayton Queiroz de Castro, Advogado: Dr. Genilson Lourenço de Oliveira, Agravado(s): ECEL - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Ag-ED-AIRR - 722-43.2017.5.20.0006 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): EVANDRO SANTOS DE ANDRADE, Advogado: Dr. Lucas Tadeu Costa Dias, Advogado: Dr. Petrucio Messias de Souza, Agravado(s): ITAGUASSU AGRO INDUSTRIAL S.A., Advogado: Dr. Yndira Magno Noronha, Advogada: Dra. Yndira Magno Noronha, Advogada: Dra. Adísea de Oliveira Lima Amaral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Ag-RR - 10107-26.2018.5.15.0133 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): DIRCE DA SILVA MARQUES, Advogado: Dr. Alexandre de Assis Giliotti, Advogado: Dr. Dalli Carnegie Borghetti, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procuradora: Dra. Mari Blanco Portelinha, Agravado(s): MAZA COMERCIAL E SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo da reclamante para restaurar o acórdão regional, no qual foi reconhecida a responsabilidade subsidiária do município reclamado, e não conhecer do recurso de revista do Município. **Ag-AIRR - 10010-37.2017.5.03.0184 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): BRENO HENRIQUE DAMACENO MENDES, Advogado: Dr. Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Advogada: Dra. Raquel Leite da Silva Santana, Agravado(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Ag-AIRR - 478-51.2018.5.12.0023 da 12a. Região**,



Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DE SANTA CATARINA, Procurador: Dr. Naldi Otávio Teixeira, Agravado(s): SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, Advogado: Dr. Carlos Carmelo Balaró, Agravado(s): FATIMA SCHWARTZ MARTINS, Advogada: Dra. Anna Paola Alborghetti, Decisão: por unanimidade, reconhecer a transcendência jurídica e negar provimento ao agravo. **Ag-AIRR - 10060-51.2014.5.01.0531 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): SUSAN TRAVIS, Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Tocantins, Agravado(s): JOSÉ FRANCISCO DE BARCELOS, Advogado: Dr. Carlos André de Oliveira, Advogado: Dr. Leandro Moreira Peixoto, Agravado(s): JULIUS BIJOU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP E OUTRO, Advogado: Dr. Leonardo Machado da Silva, Advogado: Dr. Daniela dos Santos Frinhani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Ag-AIRR - 597-65.2019.5.11.0003 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO AUTISTA NO AMAZONAS, Advogado: Dr. Antônio Azevedo de Lira, Agravado(s): ERICA BARBOSA DA COSTA, Advogado: Dr. Félix de Melo Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Ag-RR - 3413-90.2014.5.01.0482 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): LEONARDO CORREIA REIS, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Carlos Renato Guerra da Fonseca, Advogado: Dr. Lucas Barbosa de Araújo, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): IESA ÓLEO & GÁS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Nelson Serson, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo do reclamante para não conhecer do recurso de revista da segunda reclamada, mantendo-se a decisão do Tribunal Regional. **Ag-AIRR - 585-32.2019.5.19.0002 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): CONDOMINIO DO EDIFICIO MORADA TROPICAL, Advogado: Dr. José Roberto Andrade de Souza, Agravado(s): MARIA DE LOURDES DA SILVA, Advogado: Dr. Marcel Gameleira de Albuquerque Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Ag-ED-RR - 589-53.2017.5.08.0129 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Ricardo Ferreira da Silva, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): SILVIA CRISTINA HENRIQUE SILVA DE FRANCA, Advogado: Dr. Romoaldo José Oliveira da Silva, Decisão: I) por unanimidade, dar provimento ao agravo para determinar o processamento do recurso de revista; II) por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar que na atualização dos créditos decorrentes da condenação judicial imposta, deverão ser aplicados os mesmos índices de correção monetária e de juros vigentes para as condenações cíveis em geral, quais sejam a incidência do IPCA-E na fase pré-judicial (até o ajuizamento da ação) e, a partir da citação (a partir data do ajuizamento da ação), a incidência da taxa SELIC (art. 406 do Código Civil). **Ag-AIRR - 10062-23.2019.5.03.0003 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): VIASHOPPING EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S/A, Advogada: Dra. Alessandra Matos de Almeida, Agravado(s): SESCON/MG - SINDICATO DAS EMPRESAS DE CONS. ASSES. PER. INFORM. PESQ. E EMPRESAS DE SERV. CONT. NO ESTADO DE MG., Advogado: Dr. Dulcineia Moreira dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Ag-AIRR - 1915-79.2010.5.02.0058 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): MARIA DE FATIMA CAETANO CUSTODIO, Advogado: Dr. Fabyo Luiz Assunção, Agravado(s): BF PROMOTORA DE VENDAS LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Matheus Starck de Moraes, Advogado: Dr. Cleber Pinheiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Ag-RR - 1345-90.2015.5.02.0067 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ALMIRO MARINHO DE ARAÚJO JÚNIOR, Advogado: Dr.





Josiel Vaciski Barbosa, Agravado(s): BANCO SAFRA S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo para determinar que a atualização dos créditos decorrentes da condenação judicial imposta sejam aplicados o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir da citação, a taxa Selic (juros e correção monetária), observando-se, quando da liquidação da sentença, que são válidos e não ensejarão nenhuma rediscussão todos os pagamentos eventualmente já realizados, independentemente do índice de correção aplicado. ; **Ag-AIRR - 1304-92.2017.5.22.0101 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICIPIO DE BURITI DOS LOPES, Advogado: Dr. Jamylle de Melo Pereira, Agravado(s): ANTÔNIO AUGUSTO DE SOUSA, Advogado: Dr. Diógenes Meireles Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Ag-AIRR - 1444-36.2015.5.09.0594 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS PETROQUÍMICAS DO ESTADO DO PARANÁ - SINDIQUÍMICA, Advogado: Dr. Marcelo Giovani Batista Maia, Advogado: Dr. Bernardo de Souza Wolf, Advogada: Dra. Julia Araújo de Melo Alves, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. Mauro José Auache, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Luís Felipe Cunha, Advogada: Dra. Ellen Cristiane Jorge Oliveira, Agravado(s): ARAUCÁRIA NITROGENADOS S.A., Advogado: Dr. Luiz Daniel Rodrigues Haj Mussi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Ag-ED-AIRR - 1589-55.2015.5.06.0019 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): MARCOS ANTÔNIO DE LIMA, Advogada: Dra. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Agravado(s): MUNICÍPIO DE RECIFE, Procuradora: Dra. Marília de Sousa Figueiroa, Agravado(s): ANDRADE PONTES ENGENHARIA E COMERCIO LTDA - EPP, Advogado: Dr. Fábio Rogério Pinto Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Ag-RR - 1516-24.2014.5.10.0014 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogado: Dr. Aline Santos Pereira de Matos, Advogada: Dra. Andreia de Oliveira Silva, Agravado(s): EBF - INDÚSTRIA E COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Marccone Guimarães Vieira, Agravado(s): JOSÉ GOMES DA NOBREGA, Advogado: Dr. Cláudio César Vitório Portela, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Ag-AIRR - 1205-76.2014.5.12.0014 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ICATEL-TELEMÁTICA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Fernando César Lopes Gonçalves, Agravado(s): MARIO BENITO LO BOSCO, Advogado: Dr. Douglas Dutra, Agravado(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Alexandra da Silva Candemil, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Flávio da Silva Candemil, Decisão: por unanimidade: I) determinar a juntada da petição 18378732 e II) negar provimento ao agravo. **Ag-AIRR - 1213-45.2015.5.03.0054 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): UTC ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Wander de Lima Silva, Advogado: Dr. Evandro Luís Gregolin, Agravado(s): JOAQUIM MORAIS FILHO, Advogado: Dr. João Antônio Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Ag-RR - 1317-15.2015.5.09.0654 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s) e Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Ellen Cristiane Jorge Oliveira, Advogado: Dr. Felipe Miguel Mendonça Ferreira, Agravante(s) e Agravado(s): ARAUCÁRIA NITROGENADOS S.A., Advogado: Dr. Luiz Daniel Rodrigues Haj Mussi, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS PETROQUÍMICAS DO ESTADO DO PARANÁ - SINDIQUÍMICA, Advogado: Dr. Marcelo Giovani Batista Maia, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos. **Ag-RR - 11662-96.2015.5.01.0481 da 1a. Região**,



Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): ADRIANO LEONARDO DE AGUIAR, Advogado: Dr. Alexander de Souza Dutra, Agravado(s): BSM ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Decisão: por unanimidade, reconhecer a transcendência jurídica da causa e negar provimento ao agravo. **Ag-AIRR - 11082-66.2015.5.01.0481 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): ALEXANDRE GONCALVES DE SOUZA, Advogado: Dr. Thiago Rocha da Silva, Agravado(s): IESA ÓLEO & GÁS S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Youssef Boukai, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Ag-AIRR - 10770-15.2018.5.03.0066 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Flávio Maschietto, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): GUSTAVO DE SOUZA SANTOS, Advogado: Dr. Pedro Ernesto Rachello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Ag-RR - 11167-65.2015.5.03.0103 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): PRISCILLA FERREIRA NOGUEIRA, Advogado: Dr. Leôncio Gonzaga da Silva, Advogada: Dra. Milene Bassôa, Advogado: Dr. Diego Gonzaga Teodoro, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Fabio André Fadiga, Advogada: Dra. Gabriela Carr, Advogado: Dr. Michel Cesar Toffano, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): CALLINK SERVIÇOS DE CALL CENTER LTDA., Advogado: Dr. Vinícius Costa Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Ag-AIRR - 10544-47.2016.5.03.0044 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): KARINE ALVES DO AMARAL, Advogado: Dr. Fabrício Chiaretto Fernandes, Agravado(s): ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A., Advogado: Dr. Gisele de Almeida Weitzel, Advogada: Dra. Leticia Alves Gomes, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Veruska Aparecida Custodio, Advogado: Dr. Guilherme Marques Dias, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Vanessa Dias Lemos Rebello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Ag-AIRR - 20409-50.2018.5.04.0027 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - BRDE, Advogado: Dr. Benoni Canellas Rossi, Agravado(s): BARBARA DE FATIMA CAMARGO SZARBLEWSKI, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Agravado(s): PHOENIX MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, reconhecer a transcendência jurídica da causa e negar provimento ao agravo. **Ag-AIRR - 11669-33.2017.5.03.0006 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): AÇÃO CONTACT CENTER LTDA., Advogado: Dr. Ronaldo Fraiha Filho, Advogado: Dr. Henrique Guilherme Rezende Ferreira, Agravado(s): FRANCOISE DE JESUS SANTOS, Advogado: Dr. Flávio Augusto Saliba, Advogado: Dr. Gabriel Möller Malheiros, Agravado(s): RECOVERY DO BRASIL CONSULTORIA S.A, Advogado: Dr. Carlos Vieira Cotrim, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Paulo Augusto Greco, Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Thaís Alessandra Drummond Diniz Lopes, Advogada: Dra. Laura Pereira Brito Machado, Advogado: Dr. Herbert Moreira Couto, Advogada: Dra. Pâmela Sousa Colini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Ag-RR - 20394-21.2017.5.04.0511 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): DEIZE DE SOUZA, Advogada: Dra. Cristiane Pinsetta Frighetto, Advogada: Dra. Giovana Lumi Alberton, Agravado(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogada: Dra. Cristiane



Cassini Peter, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Gonçalo Cassini Peter, Agravado(s): MARINÔNIO SERVICE LTDA., Advogada: Dra. Renata Teixeira Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo do reclamante para não conhecer do recurso de revista do segundo reclamado, mantendo-se a decisão do Tribunal Regional. **Ag-ARR - 10664-79.2015.5.15.0145 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s) e Agravado(s): LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA., Advogada: Dra. Vaneska Gomes, Agravante(s) e Agravado(s): MUNICÍPIO DE ITATIBA, Procurador: Dr. Fábio Gonçalves Pacheco, Agravado(s): FRANCISCO DE ASSIS ALVES VIEIRA, Advogado: Dr. Luís Eduardo Ricci, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos. **Ag-ARR - 12209-38.2015.5.03.0043 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): LUIZ EDUARDO GOMES OLIVEIRA, Advogado: Dr. Fabrício Chiarretto Fernandes, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTROS, Advogada: Dra. Veruska Aparecida Custódio, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A., Advogada: Dra. Letícia Alves Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Ag-AIRR - 11045-89.2016.5.03.0144 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ICAL INDÚSTRIA DE CALCINAÇÃO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. André Leonardo de Araújo Couto, Advogado: Dr. Geraldo Teixeira Nery Lopes, Advogado: Dr. Lucas Braga Viana, Agravado(s): CARLOS ANTÔNIO CARMO RABELO, Advogado: Dr. Jarbas Antunes Cabral, Advogado: Dr. Celso Fernandes Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Ag-AIRR - 12348-53.2016.5.15.0129 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): TDM - TECNOLOGIA DE MATERIAIS BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Fábio Ricardo Martins Ceroni, Agravado(s): PETERSON ANDRÉ VIEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Gilmar Gomes de Melo, Agravado(s): NIOBRAS MINERAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Junqueira de Oliveira Martins, Agravado(s): CNO S.A, Advogado: Dr. Sergio Carneiro Rosi, Agravado(s): CODEME ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Márcio Júnio Monteiro de Pinho Tavares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Ag-AIRR - 20568-55.2017.5.04.0341 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ALLES ESPUMAS E ESTOFADOS LTDA, Advogado: Dr. Adilson Aires, Agravado(s): JULIANA ZIMMER, Advogado: Dr. José Lúcio Costa da Silveira, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo quanto ao tema "Estabilidade Provisória. Gestante", para adentrar de imediato no exame do agravo de instrumento; e II) negar provimento ao agravo de instrumento. **Ag-RR - 20382-67.2018.5.04.0221 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): MARIA IVANI FUSSIGER SILVEIRA, Advogada: Dra. Jordana Cortes, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL, Procuradora: Dra. Virginia Soares de Martino, Agravado(s): INOVE TERRAPLENAGEM E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo para não conhecer do recurso de revista, mantendo a responsabilidade do Município de Eldorado do Sul. **Ag-AIRR - 20912-03.2018.5.04.0664 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): CENTRO CLINICO PASSO FUNDO LTDA - EPP, Advogada: Dra. Renata Martins Gomes, Agravado(s): RENATA CRISTIANE DA SILVA PEREIRA, Advogado: Dr. Péricles Belo Sarturi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Ag-RR - 11751-61.2016.5.09.0029 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ANA HELENA BRASIL SOARES, Advogado: Dr. Hugo Sampaio de Moraes, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. Mauro José Auache, Agravado(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo da reclamante para afastar o óbice da ausência de transcendência da causa e



determinar o processamento da revista; II) conhecer do recurso de revista da reclamante, por contrariedade à Súmula 294 do TST, para determinar o processamento do recurso de revista da reclamante e afastar a prescrição total pronunciada pelo TRT, declarar a incidência da prescrição apenas parcial quinquenal da pretensão de pagamento da Participação nos Lucros e Resultados e, em consequência, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem para que prossiga com a análise do tópico derradeiro do recurso ordinário interposto pela Reclamada, bem como do recurso ordinário interposto pela Reclamante, anteriormente considerados prejudicados, conforme entender de direito; e III) não conhecer do recurso de revista adesivo interposto pela Reclamada. **Ag-AIRR - 11838-80.2015.5.03.0041 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Lígia Carolina Bortoloni Ide, Agravado(s): ANA CHRISTINA FONSECA, Advogado: Dr. Alex Santana de Novais, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Ag-AIRR - 21179-80.2017.5.04.0123 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s) e Agravado(s): ECOVIX CONSTRUÇÕES OCEÂNICAS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Reinaldo Luís Tadeu Rondina Mandaliti, Agravante(s) e Agravado (s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fernando Gobbo Degani, Advogado: Dr. Luís Felipe Cunha, Agravado(s): ISMALLEY OLIVEIRA DE CARVALHO, Advogada: Dra. Viviane Lima da Silva, Decisão: por unanimidade: I) reconhecer a transcendência jurídica da matéria debatida no agravo da Petrobrás e negar-lhe provimento; e II) negar provimento ao agravo da Ecovix Construções Oceânicas S.A. ; **Ag-ED-AIRR - 11680-58.2015.5.01.0242 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ANDRIA MONIQUE MARTINS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Expedictus José Crescencio Siqueira, Advogado: Dr. Flávio Marques de Souza, Advogado: Dr. Carolina Tavares Morales, Agravado(s): COMPANHIA LEADER DE PROMOÇÃO DE VENDAS (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Deise Yokoyama, Advogado: Dr. Cristiano de Lima Barreto Dias, Advogada: Dra. Yasmin Rolim Gomes de Lima, Agravado(s): LEADER S.A. - ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO, Advogado: Dr. Eduardo Iglesias Herranz Bouzan, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Cordeiro, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Ag-AIRR - 20592-21.2018.5.04.0124 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ECOVIX CONSTRUÇÕES OCEÂNICAS S.A., Advogado: Dr. Reinaldo Luís Tadeu Rondina Mandaliti, Advogado: Dr. Bruno Possebon Carvalho, Agravado(s): ALESSANDRA BORGES FREITAS, Advogado: Dr. Espedito Antônio Padilha Júnior, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Luís Felipe Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Ag-AIRR - 20536-28.2017.5.04.0122 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO RIO GRANDE - OGMO, Advogada: Dra. Sandra Aparecida Lóss Storoz, Advogado: Dr. Marco Antônio Aparecido de Lima, Agravado(s): SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE RIO GRANDE - SUPRG, Procurador: Dr. Fábio Macedo Bairy, Agravado(s): CARLOS ALBERTO FORTES ANASTACIO, Advogada: Dra. Simone da Fonseca Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Ag-RR - 12166-93.2015.5.15.0067 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Carlos Henrique Solimani, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Rita de Cassia Muler, Advogado: Dr. Luiz Carlos Di Donato, Agravado(s): VICTOR HENRIQUE JUNQUEIRA ZEIN, Advogada: Dra. Iully Freire Garcia de Oliveira, Advogado: Dr. André Evangelista de Souza, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo para, reconhecendo transcendência política da causa, adentrar de imediato no



exame do recurso de revista; e II) conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5.º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar que, para a atualização dos créditos decorrentes da condenação judicial imposta, deverão ser aplicados os mesmos índices de correção monetária e de juros vigentes para as condenações cíveis em geral, quais sejam, a incidência do IPCA-E na fase pré-judicial (até o ajuizamento da ação) e, a partir da citação (a partir data do ajuizamento da ação), a incidência da taxa SELIC (art. 406 do Código Civil). **Ag-RR - 21380-63.2016.5.04.0008 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): JOSÉ CARLOS DA SILVEIRA, Advogado: Dr. Leonardo Salerno, Agravado(s): COLGATE-PALMOLIVE COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Granadeiro Guimarães, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo do reclamante para, reformando a decisão agravada, não conhecer do recurso de revista da segunda reclamada, mantendo-se a decisão do Tribunal Regional quanto à equiparação salarial. **Ag-RR - 10247-57.2017.5.15.0113 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): BRASILCENTER COMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, Advogado: Dr. Rafael Barioni, Agravado(s): JOAO CARLOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Roberto Sérgio Ferreira Martucci, Advogado: Dr. Olinda Galvão Pimentel, Agravado(s): PRESTSERVICE CONSULTORIA E RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Azeredo de Azevedo Lima, Decisão: I) por unanimidade, dar provimento ao agravo para, reconhecendo transcendência política da causa, adentrar de imediato no exame do recurso de revista; II) por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5.º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar que para a atualização dos créditos decorrentes da condenação judicial imposta, sejam aplicados o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir da citação, a taxa Selic (juros e correção monetária), observando-se, quando da liquidação da sentença, que são válidos e não ensejarão nenhuma rediscussão todos os pagamentos eventualmente já realizados, independentemente do índice de correção aplicado. **Ag-AIRR - 11589-16.2017.5.15.0045 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, Advogada: Dra. Raquel Nassif Machado Paneque, Advogada: Dra. Tatiane de Cicco Nascimbem Chadid, Advogada: Dra. Ana Paula Fernandes Lopes, Agravado(s): JOSÉ NILTON LOPES, Advogado: Dr. Valdir Kehl, Advogado: Dr. Roberto de Camargo Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Ag-RRAg - 20447-83.2019.5.04.0332 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s) e Agravado(s): CLAITON ARAUJO MAGRI, Advogado: Dr. Filipe Merker Britto, Advogado: Dr. Daniel Alberto Lemmertz, Agravante(s) e Agravado(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogado: Dr. Patricia Fernandez Selistre, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos. **Ag-AIRR - 10806-63.2015.5.03.0001 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): CONCERT TECHNOLOGIES S.A., Advogado: Dr. Mário Tavernard Martins de Carvalho, Advogada: Dra. Julia Maciel de Lima, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E SIMILARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS - SINDADOS/MG, Advogado: Dr. Williane da Luz Viana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Ag-AIRR - 11937-91.2017.5.15.0026 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA FOLHA DA MANHÃ S.A., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): GISELE LIMA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. José Samuel de Farias Silva, Agravado(s): ATENDE CONTACT CENTER EIRELI, Advogado: Dr. Danilo Hora Cardoso, Agravado(s): I9 CONTACT CENTER EIRELI, Advogado: Dr. Danilo Hora Cardoso, Agravado(s): P. A. TELEMARKETING EIRELI - ME, Advogado: Dr. Danilo Hora Cardoso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Ag-AIRR - 20695-**



**89.2018.5.04.0233 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): BRUNO DE JESUS SILVEIRA, Advogado: Dr. Oscar Cansan, Agravado(s): CONTINENTAL BRASIL INDÚSTRIA AUTOMOTIVA LTDA., Advogado: Dr. Fernao de Moraes Salles, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Ag-AIRR - 20137-64.2016.5.04.0241 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): KLL EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE LTDA, Advogado: Dr. Marco Antônio Aparecido de Lima, Advogada: Dra. Marília Antunes da Rosa Lima, Advogada: Dra. Marina Borges Teixeira, Agravado(s): LEANDRO SANTIAGO MACEDONIO FONTOURA, Advogado: Dr. Everton Luís Nunes Rolim, Advogada: Dra. Raquel Iracema Olinski, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Ag-RR - 12050-39.2017.5.18.0001 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): MARLENE FERREIRA DE SANTANA, Advogada: Dra. Anne Caroline Brasil Pereira Gonçalves, Agravado(s): ESTADO DE GOIÁS, Procurador: Dr. Joviano dos Reis de Oliveira, Agravado(s): JÚNIOR TRANSPORTE E SERVICOS LTDA - EPP, Advogada: Dra. Valéria Cristina da Silva Simplício, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo para não conhecer do recurso de revista, mantendo a responsabilidade subsidiária do Estado de Goiás. **Ag-AIRR - 20500-61.2019.5.04.0721 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Dra. Patrícia de Moraes Buchrieser, Advogada: Dra. Lisiane Ottonelli Bellinaso de Oliveira, Advogada: Dra. Rosângela Carraro, Agravado(s): PRISCILA ORTIS DOMINGUES, Advogada: Dra. Claijeane dos Santos Oliveira, Agravado(s): LABOR SERVIÇOS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Ag-AIRR - 10507-48.2015.5.18.0008 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): VILA NOVA FUTEBOL CLUBE, Advogado: Dr. Rodrigo Silva Menezes, Advogado: Dr. Paulo Henrique Silva Pinheiro, Advogado: Dr. Marcella Tinoco de Oliveira Ramos, Agravado(s): JOÃO PAULO PEREIRA MENDES BERSCH, Advogado: Dr. Gustavo Afonso Oliveira, Advogado: Dr. Beline Nogueira Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Ag-RR - 12620-86.2016.5.15.0116 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): IPERFOR INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Ilário Serafim, Agravado(s): JURANDIR DOS SANTOS, Advogada: Dra. Francine Conto Costa, Advogado: Dr. René Ednilson da Costa, Decisão: I) por unanimidade, dar provimento ao agravo para, reconhecendo a transcendência política da causa, examinar de imediato o recurso de revista; II) por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5.º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar que, na atualização dos créditos decorrentes da condenação judicial imposta, sejam aplicados os mesmos índices de correção monetária e de juros vigentes para as condenações cíveis em geral (art. 406 do Código Civil), quais sejam, a incidência do IPCA-E na fase pré-judicial (até o ajuizamento da ação) e a incidência da taxa SELIC a partir da citação (a partir da data do ajuizamento da ação). **Ag-RRAg - 20778-17.2017.5.04.0791 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogada: Dra. Cristiane Cassini Peter, Advogado: Dr. Gonçalo Cassini Peter, Agravado(s): SERGIO ALBERTO SCHNEIDER, Advogada: Dra. Adriana Marqueze Dondoni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Ag-AIRR - 11343-40.2015.5.01.0284 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): OSX CONSTRUÇÃO NAVAL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Thiago Conte Lofredo Tedeschi, Agravado(s): VANETE ANTUNES DE FREITAS, Advogada: Dra. Joana Maria Batista Toledo, Agravado(s): TEMPERO GOURMET DO BRASIL EMPRESA DE ALIMENTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Luís Alexandre Caldas Bacelar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao



agravo. **Ag-RR - 20696-48.2017.5.04.0641 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): LEONICE ANDREIA CANEPPELLE, Advogado: Dr. Paulo César Schenckel, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): MUNICIPIO DE CRISSIUMAL, Procurador: Dr. Sidinei Elizeu Stangherlin da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Ag-RR - 12147-34.2017.5.15.0062 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procuradora: Dra. Grazielle Bueno de Melo, Agravado(s): PAULO ROBERTO VITAL, Advogado: Dr. Luiz Mario Martini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Ag-AIRR - 20001-90.2017.5.04.0028 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): LOJAS RENNEN S.A., Advogado: Dr. Luiz Fernando dos Santos Moreira, Advogado: Dr. Eduardo Caringi Raupp, Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Agravado(s): PETER CONCEICAO DA ROSA, Advogado: Dr. Jeferson Luís Carvalho, Advogado: Dr. Vinicius Maciel Santos, Agravado(s): BANCO ALFA S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Luís Otavio Camargo Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Ag-ED-AIRR - 11035-12.2019.5.15.0013 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, Advogada: Dra. Raquel Nassif Machado Paneque, Advogada: Dra. Tatiane de Cicco Nascimbem Chadid, Advogada: Dra. Ana Paula Fernandes Lopes, Agravado(s): RAFAEL LOPES VIANA, Advogada: Dra. Carolina Maria Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Ag-ED-RRAg - 10502-89.2016.5.15.0132 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, Advogada: Dra. Raquel Nassif Machado Paneque, Advogada: Dra. Ana Paula Fernandes Lopes, Advogada: Dra. Tatiane De Cicco Nascimbem Chadid, Agravado(s): ENIO JADSON DE ALMEIDA E SILVA, Advogado: Dr. Gustavo de Paula Oliveira, Advogado: Dr. Santiago de Paulo Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Ag-RRAg - 20112-28.2017.5.04.0011 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A., Advogado: Dr. Natalia Torres Souza, Advogado: Dr. Cláudia Al Alam Elias Fernandes, Advogada: Dra. Maria Manoela de Albuquerque Jacques, Agravado(s): ALEXANDRE ANDREOTTI, Advogado: Dr. Elisa Andrade, Advogada: Dra. Cristina Rocha Andrade, Agravado(s): VIT - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Angelito José Barbieri, Agravado(s): IFSB GH SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS S.A., Agravado(s): TAP - TRANSPORTES AÉREOS PORTUGUESES S.A., Advogado: Dr. Marcelo Colapietro Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Ag-ED-AIRR - 10595-73.2017.5.03.0060 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): GIOVANI MARTINS NUNES, Advogada: Dra. Gildete do Carmo Ferreira, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogada: Dra. Fernanda Martins Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Ag-AIRR - 20109-10.2018.5.04.0732 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luciano Ferreira Camargo, Advogada: Dra. Mônica Cerqueira Lopes, Advogado: Dr. Gustavo de Oliveira Ordahi, Advogado: Dr. Josué Stelko, Advogado: Dr. Rodrigo Fernandes de Martino, Agravado(s): SINDICATO DOS BANCARIOS DE SANTA CRUZ DO SUL E REGIAO, Advogada: Dra. Ana Caroline Tavares, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Ag-AIRR - 10419-16.2020.5.18.0014 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): INCORPORACAO VERANO LTDA, Advogado: Dr. Aurélio Fernandes Peixoto, Advogada: Dra. Dayane Borges Silva, Agravado(s): DERISVAN SILVA VIEIRA, Advogado: Dr. Adriano Jacarandá Maciel Nascimento Neves, Decisão: por unanimidade,



negar provimento ao agravo. **Ag-AIRR - 12795-04.2017.5.15.0130 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Perlatto Silva, Agravado(s): LOURDES LEONICE DE FATIMA BELLELI GERALDO, Advogada: Dra. Cristiane Rodrigues da Luz, Advogado: Dr. Luís Carlos Rodrigues Alecrim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Ag-ED-AIRR - 10445-87.2018.5.03.0018 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): VAREJAO RIBEIRO NASCIMENTO LTDA - ME, Advogado: Dr. Valcir Geraldo Pereira, Advogado: Dr. Renato Mageste Vieira, Agravado(s): RODNEY STARLING RIBEIRO DE SOUZA, Advogada: Dra. Luci Alves dos Santos Carvalho, Advogado: Dr. Leonardo Nascimento Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Ag-RR - 20412-67.2016.5.04.0029 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): MARLENE IANKOSKI DA SILVA, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogada: Dra. Julia Araújo de Melo Alves, Advogado: Dr. Pedro Teixeira Mesquita da Costa, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERACAO E TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-GT E OUTROS, Advogado: Dr. Dennis Bariani Koch, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Ag-AIRR - 10574-53.2019.5.03.0149 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): GLADSTON JOSÉ DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Eduardo de Souza Muniz, Advogado: Dr. Fabiana Cristina Cancian, Advogado: Dr. Anderson Levi Cancian, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Ag-ARR - 10556-08.2018.5.18.0001 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Marco Antônio de Araújo Bastos, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Lucas Felisberto dos Reis, Agravado(s): PATRICIA VIRGINIA E SOUSA, Advogado: Dr. Wellington Alves Ribeiro, Advogado: Dr. Nelvithon Alves Ribeiro, Agravado(s): DINAMICA SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI, Advogado: Dr. Pedro Paulo Abreu e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Ag-AIRR - 100373-97.2018.5.01.0020 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, Advogado: Dr. Carlos Carmelo Balaró, Agravado(s): MARCIA VALERIA TARDIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ronaldo Ribeiro dos Santos, Decisão: por unanimidade, reconhecer a transcendência jurídica e negar provimento ao agravo. **Ag-ED-AIRR - 101007-64.2018.5.01.0062 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Advogado: Dr. Alisson Arsolino Albuquerque, Advogado: Dr. Augusto Carlos Lamêgo Júnior, Advogado: Dr. Leandro Alves Guimarães, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Agravado(s): TIVIT ATENDIMENTOS TELEFÔNICOS S.A., Advogado: Dr. Luiz Marcelo Figueiras de Gois, Advogado: Dr. Felipe Navega Medeiros, Advogado: Dr. Fernando Dênis Martins, Agravado(s): RENAN DA SILVA MATTOS, Advogado: Dr. Leonardo Sampaio Porto, Advogado: Dr. Fagner Jorge Sandes de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Ag-RRAg - 100559-69.2018.5.01.0037 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Agravado(s): ROBSON EUSTAQUIO DE ALMEIDA SANTOS, Advogada: Dra. Grasielle Cristina de Barros Pintor, Agravado(s): AGILE CORP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Advogada: Dra. Mario Henrique Guimaraes Bittencourt, Decisão: por unanimidade, reconhecer a transcendência jurídica e negar provimento ao agravo. **Ag-AIRR - 101250-64.2016.5.01.0551 da 1a. Região**, Relatora:





Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): GERALDO MAGELA DA SILVA, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Agravado(s): TLOG TRANSPORTE DE CARGAS, LOGISTICA E CABOTAGEM LTDA, Advogado: Dr. Andréa Luzia Cavalcanti de Arruda Coutinho, Agravado(s): SAINT-GOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogada: Dra. Andréa Eustaquio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Ag-RR - 100958-02.2017.5.01.0048 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): POLIMIX CONCRETO LTDA., Advogado: Dr. Alvaro Van Der Ley Lima Neto, Agravado(s): LUCIO EDSON DA SILVA, Advogado: Dr. Luciano Carvalho Rodrigues, Advogado: Dr. Rodrigo Otávio da Cunha Freitas Sá, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Ag-RR - 101277-45.2017.5.01.0023 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FAETEC, Procurador: Dr. Marcelo Rocha de Mello Martins, Agravado(s): LUCAS VINICIUS DA SILVA, Advogado: Dr. Anna Carolina Vieira Cortes, Agravado(s): BEQUEST CENTRAL DE SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Bianca Manes Brito Lima, Advogado: Dr. Luigi Cataldo Batista, Advogado: Dr. Thiago Brock, Advogado: Dr. Eduardo Beirouti de Miranda Roque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Ag-ED-RR - 100644-49.2016.5.01.0482 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Advogada: Dra. Daniela Albino Aragão de Souza, Agravado(s): DENIS CARLOS VIEIRA PIRES, Advogado: Dr. Carlos Renato Guerra da Fonseca, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Almeida de Oliveira, Advogada: Dra. Priscila Medeiros Neves, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Advogado: Dr. Guilherme Bastos Nunes Batista, Agravado(s): BASE ENGENHARIA E SERVIÇOS DE PETRÓLEO E GÁS S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Uchôa Fagundes Ferraz de Camargo, Advogada: Dra. Soraia Ghassan Saleh, Advogado: Dr. Tatiana Weigand Berna Rayel, Decisão: por unanimidade, reconhecer a transcendência jurídica e negar provimento ao agravo. **Ag-AIRR - 100266-39.2017.5.01.0521 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): INDÚSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S.A. - INB, Advogada: Dra. Ana Paula Perdigo Gomes, Advogado: Dr. Luciene Andrade Garcia, Agravado(s): SERGIO LUIZ DA CRUZ, Advogado: Dr. Altamir Carvalho Nepomuceno, Advogada: Dra. Lidiane Alencar de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Ag-RR - 1000365-84.2020.5.02.0089 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): M. H. RIBEIRO ENTREGAS RAPIDAS, Advogado: Dr. Luiz Lincoln Silva de Almeida, Agravado(s): ANDRESSA DE ALMEIDA BARBOSA, Advogada: Dra. Ana Flávia Araújo de Pinho Silva, Advogada: Dra. Thais Ferreira Galatte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Ag-AIRR - 101784-22.2017.5.01.0050 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FAETEC, Procuradora: Dra. Maria Beatriz Freitas de Oliveira, Agravado(s): MAURO DE OLIVEIRA MORAES, Advogado: Dr. Mário Cunha Ferreira Dias, Agravado(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Raquel Ramos, Agravado(s): GAIA SERVICE TECH TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. André Luiz Borges Simões Sobrinho, Advogada: Dra. Elisabete de Mesquita Cuim Nunes, Decisão: por unanimidade, reconhecer a transcendência jurídica da causa e negar provimento ao agravo. **Ag-ED-AIRR - 1000498-71.2019.5.02.0442 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): DIANA FABIOLA DE LIMA FELIPE, Advogado: Dr. Carlos Guilherme Maymone de Azevedo, Agravado(s): ANA MARIA NERY RUBENS SOUZA, Advogado: Dr. Ricardo Wehba Esteves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Ag-AIRR - 100538-80.2018.5.01.0203 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes,



Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Luiz Fernando do Vale de Almeida Guilherme, Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Lopes Tocantins, Agravado(s): DIEGO DE FREITAS DA SILVA, Advogado: Dr. Wilton Pereira da Silva, Agravado(s): S A CONSULTORIA NA ADMINISTRACAO DE EMPRESAS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Ag-RR - 1000150-37.2017.5.02.0082 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ELIANA SANTOS DA COSTA BRUSCATO, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogada: Dra. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo para adentrar de imediato no exame do recurso de revista; e II) conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, XXII, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar que a atualização dos créditos decorrentes da condenação judicial imposta deverão ser aplicados os mesmos índices de correção monetária e de juros vigentes para as condenações cíveis em geral, quais sejam a incidência do IPCA-E na fase pré-judicial (até o ajuizamento da ação) e, a partir da citação (a partir data do ajuizamento da ação), a incidência da taxa SELIC (art. 406 do Código Civil). **Ag-RR - 1000350-44.2017.5.02.0373 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): VALESCA ROBERTA DA SILVA, Advogada: Dra. Ariana Rafaela de Souza da Cruz, Agravado(s): INDUSTRIA MECANICA MARCATTO LTDA, Advogado: Dr. Mário Isaac Kauffmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Ag-AIRR - 1000292-43.2017.5.02.0049 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): IDEVALTER FRANCISCO DE MATOS, Advogada: Dra. Adriana Rodrigues Faria, Advogado: Dr. Paulo Rodrigues Faia, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Jorge Alves Dias, Advogado: Dr. Daniel Sousa Isaías Pereira, Advogada: Dra. Maritania dos Santos Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Ag-RR - 1000380-46.2017.5.02.0481 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): SAMANTA GIGLIO DE AZEVEDO, Advogado: Dr. Sérgio Dalmazo, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, Advogado: Dr. Magali Ventili Marques, Agravado(s): CENTRO COMUNITARIO SA CATARINA DE MORAIS, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo da reclamante para não conhecer do recurso de revista do Município, mantendo-se a decisão do Tribunal Regional. **Ag-ED-AIRR - 100130-21.2018.5.01.0452 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s) e Agravado(s): SBM OFFSHORE DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Samir Charles Mattar, Agravante(s) e Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Daniel Penha de Oliveira, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Advogada: Dra. Talissa Naiara Elias Lima, Advogado: Dr. Alisson Arsolino Albuquerque, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Dr. Leandro Alves Guimarães, Agravado(s): ALEXANDER JOSÉ DA SILVA BATISTA, Advogado: Dr. Rosane Soprani Silva, Advogada: Dra. Jussandra Barbosa Silva, Agravado(s): AES UNION DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Beatriz Macedo Montauray Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos. **Ag-AIRR - 98500-54.2008.5.04.0012 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): OI S.A., Advogada: Dra. Denise Ribeiro Denicol, Advogado: Dr. Rodrigo Linné Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): LOSÂNGELA JAQUELINE MESQUITA RADMANN, Advogado: Dr. Odilon Marques Garcia Júnior, Agravado(s): ETE - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Dr. Andersson Virgínio Dall'Agnol, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Ag-AIRR - 90700-74.2009.5.02.0018 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Dra. Neuza Maria Lima Pires de Godoy,



Advogada: Dra. Tatiana de Moraes Hollanda, Agravado(s): KÁTIA CASTILHO DE MORAES HERRERA, Advogado: Dr. Marcelo Fernandes de Mello, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Ag-RRAg - 1000551-61.2019.5.02.0051 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ANA LÚCIA CAMPOS BRUNO, Advogado: Dr. Gislandia Ferreira da Silva, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. José Bautista Dorado Conchado, Advogado: Dr. José Correia Neves, Advogado: Dr. Osival Dantas Barreto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Ag-AIRR - 100041-16.2017.5.01.0522 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FAETEC, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Procuradora: Dra. Isabela Leão Monteiro, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Agravado(s): SILVANA ENI PEREIRA, Advogado: Dr. Raquel da Silva Nogueira, Advogado: Dr. Alexandre Lacerda de Andrade, Agravado(s): EMPRESA DE SERVIÇOS DINÂMICA EIRELI, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Ag-ED-AIRR - 102614-47.2017.5.01.0483 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): LUCIANO CARDOSO ROCHA, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Barros de Sousa, Agravado(s): PERSONAL SERVICE RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Luiz Fabiano Hernandez de Oliveira, Advogada: Dra. Vera Lúcia Costa Bethencourt, Advogado: Dr. Thiago Bressani Palmieri, Decisão: por unanimidade, reconhecer a transcendência jurídica e negar provimento ao agravo. **Ag-AIRR - 1000605-06.2019.5.02.0058 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): COMERCIAL DE ALIMENTOS IPANEMA FOODS - EIRELI, Advogado: Dr. Luís Carlos da Silva, Advogado: Dr. João Agostinho Monteiro Trindade, Agravado(s): WILSON XAVIER COUTIM, Advogado: Dr. Robson Eduardo Andrade Rios, Advogado: Dr. Sérgio Ricardo Porto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Ag-AIRR - 1000546-96.2015.5.02.0433 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): MAGDA DE CASSIA RODRIGUES CARVALHO, Advogada: Dra. Edivete Maria Boareto Belotto, Advogada: Dra. Ana Cristina Macarini Martins, Advogado: Dr. Wagner Belotto, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Cleber Pinheiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Ag-ED-RR - 101918-43.2017.5.01.0052 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): FURNAS-CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Danielle Mourão de Oliveira, Advogado: Dr. Vitor de Melo Goncalves, Advogado: Dr. Felipe Silva da Conceição, Agravado(s): JOSÉ BARRETO GOMES, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Advogado: Dr. Diego Felipe Bochnie Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Ag-ED-AIRR - 100157-77.2019.5.01.0481 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): SIRLEI BORGES DE LIMA, Advogado: Dr. Celso Munir Attye Mussi, Advogado: Dr. Leonnardo Tinoco Domingos, Agravado(s): JPTE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. João Marcos Cavichioli Feiteiro, Decisão: por unanimidade, reconhecer a transcendência jurídica da causa e negar provimento ao agravo. **Ag-RR - 21741-51.2015.5.04.0029 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. André Nogueira de Miranda Pereira Pinto, Advogado: Dr. Marcelo Luís Forte Pittol, Agravado(s): LUIZ ANTÔNIO VERDI, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Advogada: Dra. Wanda Elisabeth Dupke, Advogado: Dr. Magnus Afonso Kappenberg, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. Hugo Sampaio de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Ag-ED-RR - 1000370-44.2016.5.02.0446 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda



Arantes, Agravante(s): JAILMA RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Lia Silveira Quintela, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SANTOS, Procuradora: Dra. Nice Aparecida de Souza Moreira, Agravado(s): BEQUEST CENTRAL DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Ag-AIRR - 27300-67.2007.5.03.0135 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): MARCOS JOHNSON DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Aluizio Capobianco Filho, Agravado(s): FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Tiago de Oliveira Brasileiro, Advogado: Dr. João Joaquim Martinelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Ag-AIRR - 1000980-24.2015.5.02.0712 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): CARLOS EDUARDO FERRARI E OUTRO, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Ambiel, Agravado(s): ARLETE SILVA, Advogado: Dr. José Lopes Júnior, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO PARA VALORIZAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - AVAPE, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Ag-RR - 1000100-25.2018.5.02.0066 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): JONAS VENTURA DA ROSA LIMA NETO, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Agravado(s): ESISEG - SEGURANÇA PRIVADA EIRELI, Advogado: Dr. Eduardo Figueiredo Batista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Ag-ED-ARR - 1001152-79.2018.5.02.0026 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): VINICIUS FIGUEIREDO RAVANHANI, Advogado: Dr. Raphael Lima Lemes Cornélio, Advogado: Dr. Jefferson da Silva Queiroz, Agravado(s): TOTVS S.A., Advogada: Dra. Patrícia Valle Bittencourt da Silva, Advogado: Dr. José Luiz Meira Fernandes Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Ag-AIRR - 100092-27.2019.5.01.0079 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): TRIDIMENSIONAL LEKA'S MEDICOES LTDA - ME, Advogado: Dr. Sayde Lopes Flores, Advogado: Dr. Rodrigo de Nardi Aranha, Advogado: Dr. Larissa Prata da Costa Craveiro, Agravado(s): JESSICA MONTEIRO DE SOUZA, Advogado: Dr. Vagner Sant'Ana da Cunha, Advogada: Dra. Catia Fernanda Leal de Aguiar, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Ag-AIRR - 21438-10.2015.5.04.0232 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Agravado(s): NORTON SOARES DE CASTRO, Advogado: Dr. Diego da Veiga Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Ag-ARR - 102000-89.2016.5.01.0026 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Procurador: Dr. Ricardo Mathias Soares Pontes, Agravado(s): ARTUR FARO FONSECA, Advogado: Dr. Beroaldo Alves Santana, Agravado(s): INSTITUTO DATA RIO DE ADMINISTRACAO PUBLICA, Decisão: por unanimidade, reconhecer a transcendência jurídica e negar provimento ao agravo. **Ag-AIRR - 1001283-06.2017.5.02.0603 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): LENIVALDO AZEVEDO DA SILVA, Advogado: Dr. Juares Oliveira Leal, Agravado(s): SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogada: Dra. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Advogado: Dr. Juliana Aparecida Simoes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Ag-AIRR - 21725-86.2017.5.04.0010 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Cláudio Pacheco Prates Lamachia, Advogado: Dr. Rodrigo Dorneles, Agravado(s): CARLOS HENRIQUE TUBINO DUTRA, Advogado: Dr. Daniel Berger Duarte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Ag-AIRR - 1002166-48.2017.5.02.0054 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, Procurador: Dr. Rafael Sodrê Ghattas, Agravado(s): DAMIANA



MARIA SANTANA, Advogada: Dra. Aparecida Benedita Leme da Silva, Agravado(s): VIDA SERV - SANEAMENTO E SERVICOS EIRELI, Advogado: Dr. Geroncio Oliveira Moreira, Decisão: por unanimidade, reconhecer a transcendência jurídica e negar provimento ao agravo. **Ag-AIRR - 1000054-92.2020.5.02.0445 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ROBSON OLIVEIRA BARBOSA, Advogado: Dr. José Francisco Paccillo, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS, Advogada: Dra. Andressa Pimentel de Almeida Batista, Advogado: Dr. Luiz Bernardo Alvarez, Advogado: Dr. Marcelo Kanitz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Ag-AIRR - 1000126-04.2019.5.02.0255 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CUBATÃO, Advogado: Dr. Victor Augusto Lovecchio, Agravado(s): CARLA PACHA VON SEEHAUSEN, Advogado: Dr. Ricardo Toledo Damião Júnior, Agravado(s): ORGANIZAÇÃO SOCIAL SAÚDE REVOLUÇÃO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Ag-AIRR - 1001045-57.2019.5.02.0363 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Flavio Maschietto, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): JEFFERSON FERNANDO APOLINARIO, Advogada: Dra. Renata Sanches Guilherme, Advogado: Dr. Ricardo Sanches Guilherme, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Fabio Rivelli, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo; e II) indeferir o pedido de aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4.º, do CPC, requerido em contrarrazões pelo reclamante. **Ag-AIRR - 1001579-11.2017.5.02.0447 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): EMBRAPORT - EMPRESA BRASILEIRA DE TERMINAIS PORTUÁRIOS S.A., Advogado: Dr. Milena Luiza Correia Henriques, Advogado: Dr. Thiago Testini de Mello Miller, Agravado(s): CARLOS ALBERTO MACHADO, Advogado: Dr. José Alexandre Batista Magina, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Ag-AIRR - 1000105-31.2019.5.02.0254 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CUBATÃO, Procurador: Dr. Victor Augusto Lovecchio, Agravado(s): FERNANDA SEVERO GUIMARAES, Advogado: Dr. Ricardo Toledo Damião Júnior, Agravado(s): ORGANIZAÇÃO SOCIAL SAÚDE REVOLUÇÃO, Advogado: Dr. Guilherme Cardoso Omito, Decisão: por unanimidade, reconhecer a transcendência jurídica da causa e negar provimento ao agravo. **Ag-AIRR - 1000862-31.2019.5.02.0446 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): AUTORIDADE PORTUÁRIA DE SANTOS S.A., Advogado: Dr. José Pinto Irmão, Advogado: Dr. Aldo dos Santos Ribeiro Cunha, Advogada: Dra. Flávia Nasser Villela, Advogada: Dra. Luciana Shizue Fujiki, Agravado(s): RAIMUNDO COSTA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Lyra Martins Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Ag-RR - 131156-89.2015.5.13.0005 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): NITCHELLE DO SOCORRO DOS SANTOS NASCIMENTO, Advogado: Dr. André Ferraz de Moura, Agravado(s): LOJAS RIACHUELO S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Osvaldo de Meiroz Grilo Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Ag-RR - 1000043-62.2017.5.02.0059 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): VALDEMIR RIBEIRO, Advogado: Dr. Renato de Araújo, Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogada: Dra. Alice Siqueira Peu Montans de Sa, Advogado: Dr. Aparecida Braga Barbieri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Ag-AIRR - 1002232-86.2016.5.02.0046 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): MARCELO RIBEIRO TORRES, Advogado: Dr. João Vinicius Manssur, Advogado: Dr. Fabio Luís Papparotti Barboza, Agravado(s): GRADUAL CORRETORA



DE CAMBIO, TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S/A, Advogado: Dr. Allison Dilles dos Santos Predolin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Ag-AIRR - 100025-14.2020.5.02.0713 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): UP EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI E OUTRAS, Advogado: Dr. Juliano Savio Vello, Agravado(s): JOVIANA SANTOS DIAS, Advogado: Dr. Wilian Vieira da Silva, Agravado(s): HABERFELD SERVICO PAULISTA DE PATOLOGIA CLINICA LTDA E OUTRAS, Advogado: Dr. Carla Priscila da Silva, Agravado(s): ALF SERVICOS ADMINISTRATIVOS - EIRELI, Advogado: Dr. Atílio Lazari Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Ag-ED-AIRR - 1000875-28.2019.5.02.0382 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): MARIA DE LOURDES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Francisco Edilson dos Santos, Agravado(s): JOSLANO ROCHA AZEVEDO, Advogado: Dr. Danilo Barbosa Quadros, Agravado(s): FLAVIO RAIMUNDO SARAIVA RODRIGUES, Advogado: Dr. Marcos Roberto Lopes Reis, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com imposição de multa, fixada em 1% do valor atualizado da causa. **Ag-AIRR - 1001274-92.2016.5.02.0372 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): MARCELO HIDEO NAKAMURA - ME, Advogado: Dr. Paulo Lupércio Todai Júnior, Agravado(s): MARCIO ALEXSANDRO DA SILVA RODRIGUES, Advogado: Dr. Gerônimo Clézio dos Reis, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **ED-Ag-RR - 1001345-22.2018.5.02.0050 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: MILANO COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. José Coelho Pamplona Neto, Embargado(a): KARINA FERREIRA JORGE, Advogado: Dr. Vera Lucia Ferreira, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração tão somente para prestar esclarecimentos. **ED-Ag-ED-RRAg - 2119-57.2014.5.09.0004 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: BANCO FIBRA S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Advogado: Dr. Germano de Sordi Batista, Embargado(a): MARCELO JOSÉ DE OLIVEIRA PAIVA, Advogado: Dr. Alessandro Henrique Betoni, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **ED-RR - 1000587-55.2018.5.02.0434 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: PROMETEON TYRE GROUP INDÚSTRIA BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Irlan Ignácio, Embargado(a): RODRIGO DOS SANTOS SANCHES, Advogado: Dr. Neire Dias Ferreira Jorge, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para esclarecimentos, sem imprimir-lhes efeito modificativo. **ED-Ag-AIRR - 883-38.2018.5.11.0016 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: AMAZONAS ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Ana Carolina Magalhaes Fortes, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Embargado(a): CELSO DE SOUZA SILVA, Advogada: Dra. Driely Karolina Brandão Ribeiro, Embargado(a): SUPERLUZ SERVIÇOS ELÉTRICOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **ED-Ag-RR - 1436-31.2016.5.20.0008 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogada: Dra. Roseline Rabelo de Jesus Moraes, Advogado: Dr. Flavio Aguiar Barreto, Advogado: Dr. Leandro Alves Guimarães, Advogada: Dra. Mariane Oliveira Galvão, Embargado(a): VINICIUS GENTIL DE OLIVEIRA ALMEIDA, Advogado: Dr. Júlio Carrera Correia, Embargado(a): CEMON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **ED-Ag-AIRR - 1248-42.2017.5.12.0035 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: AMAZONAS ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Audrey Martins Magalhaes Fortes, Embargado(a): PAULA JARINA SILVA BESSA, Advogada: Dra. Bárbara Puel Broering, Embargado(a): CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A.,



Advogado: Dr. Daniella Silva de Oliveira, Advogado: Dr. José Ademar Arrais Rosal Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **ED-Ag-AIRR - 10180-47.2014.5.11.0101 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: AMAZONAS ENERGIA S.A, Advogada: Dra. Lia Regina de Almeida Pinto, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhaes, Embargado(a): JOSÉ AZAMOR COELHO, Advogada: Dra. Mayra Cristina Almeida da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **ED-RR - 162300-53.2009.5.03.0043 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: FABIO CARLOS SANTANA, Advogado: Dr. Shirley Dias Xavier, Embargado(a): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Embargado(a): PROVIR VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem alteração do julgado. **ED-Ag-AIRR - 10147-07.2018.5.03.0015 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: STEFANO FERNANDES DE CASTRO MURAD, Advogado: Dr. Márcia Élen Cambraia Itaborahy Lott, Advogada: Dra. Juliana Itaborahy Lott, Embargado(a): ETAC AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Rogerio Andrade Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **ED-RR - 652-97.2016.5.21.0017 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante(s) e Embargado(s): EVANDRO DE SOUZA LIMA, Advogado: Dr. Jean Carlos Varela Aquino, Embargante(s) e Embargado(s): COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN, Advogado: Dr. Hermano José de Castro Leite, Advogado: Dr. Vanessa Medeiros de Oliveira, Advogado: Dr. Diego Campezzini Cabral, Advogada: Dra. Ilany Kathariny Costa de Andrade, Advogado: Dr. Matheus Dantas da Silva, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento aos embargos de declaração do reclamante; e II) dar parcial provimento aos embargos de declaração da reclamada, com efeito modificativo, para sanar omissão, a fim de que o dispositivo do acórdão embargado passe a ter a seguinte redação: "ACORDAM os Ministros da Oitava Turma do Tribunal Superior do Trabalho, por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 450 do TST e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para condenar a reclamada ao pagamento em dobro da remuneração dos dias de férias quitados fora do prazo previsto no art. 145 da CLT, excluídos da dobra o terço constitucional, autorizando a dedução dos valores já pagos sob o mesmo título, como as férias já pagas, a ser apurado em liquidação de sentença."; **AIRR - 12203-42.2015.5.15.0093 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): LUIZ DE LIMA NETO, Advogada: Dra. Ana Paula Zamforlim Viana, Advogado: Dr. Marcos Cesar Agostinho, Agravado(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Dr. Felipe Schmidt Zalaf, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pela Excelentíssima Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, suspender o julgamento do processo, após consignado o voto do Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Relator, que conheceu do agravo de instrumento e, no mérito, negou-lhe provimento. **AIRR - 100062-07.2017.5.01.0032 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MARCELLE RIBEIRO DE SOUZA, Advogada: Dra. Cristiane Novaes de Araújo, Agravado(s): LOJAS RIACHUELO S.A., Advogada: Dra. Raíssa Bressanim Tokunaga, Advogado: Dr. Rodrigo Papazian Pinho, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pela Excelentíssima Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, suspender o julgamento do processo, após consignado o voto do Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Relator, que conheceu do agravo de instrumento e, no mérito, negou-lhe provimento. **AIRR - 1390-86.2014.5.02.0372 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): NEOBPO SERVIÇOS DE PROCESSOS DE NEGÓCIOS E TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr. Fernando Dênis Martins, Advogado: Dr. Felipe Navega Medeiros, Agravado(s): MARCELA ROSA SILVA DE SOUZA,



Advogado: Dr. Marcelo Augusto Fontalva Prado, Agravado(s): REDECARD S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Sérgio da Costa Barbosa Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 822-35.2017.5.09.0513 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE DE LONDRINA, Advogada: Dra. Priscilla Menezes Arruda Sokolowski, Agravado(s): MARIA MINUZZI TEODORO, Advogado: Dr. Wilson Maria Sella, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **AIRR - 838-61.2016.5.07.0001 da 7a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FORTALEZA, Procurador: Dr. João Afrânio Montenegro, Agravado(s): SOLANGE MARIA GADELHA DE SOUZA, Advogada: Dra. Manuela Esteves de Carvalho Lira, Agravado(s): VESPA CONSORCIO DE SERVICOS LTDA, Agravado(s): RENT SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 615-20.2017.5.09.0195 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CLACY LORENA ELZINGER HUNGARI, Advogado: Dr. Lucas Daniel Velasco da Silva, Agravado(s): BIOSFERA SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA, Advogado: Dr. Cristiano Roque Spagnol, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CASCAVEL, Procuradora: Dra. Hellen Harumi Suzumura, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 10110-63.2017.5.15.0020 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): VINICIO LINO CARDOSO, Advogada: Dra. Sharlene Ramon de Mira, Agravado(s): BASF S.A., Advogado: Dr. Geraldo Baraldi Júnior, Advogado: Dr. Luiz Antônio dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 3525-15.2017.5.10.0802 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Regiane Olímpio Fialho, Advogado: Dr. Peterson Faria Coura, Agravado(s): THALLES ALMEIDA DE SOUZA, Advogado: Dr. Carlos Franklin de Lima Borges, Agravado(s): TOCANTINS VIGILÂNCIA EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 10326-32.2018.5.15.0103 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): NELCI JUSTINO, Advogado: Dr. Ciro Lopes Júnior, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA, Advogado: Dr. Fábio Henrique Nagamine, Agravado(s): PRIME SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, Advogado: Dr. José Roberto Quintana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 10076-90.2019.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. João Gilberto Silveira Barbosa, Agravado(s): EDSON PAULO, Advogado: Dr. Kátia Aparecida Maziero, Agravado(s): AUTVALE AUTOMAÇÃO, INSTRUMENTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. José Carlos Nicola Ricci, Advogada: Dra. Natália Forti de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 10274-45.2019.5.15.0121 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO, Procurador: Dr. Reinaldo Rodrigues da Rocha, Agravado(s): ALEXANDRO SILVA BARBOSA, Advogado: Dr. Mauri Gonçalves Leite, Agravado(s): ECOPAV CONSTRUÇÃO E SOLUÇÕES URBANAS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 1138-91.2010.5.06.0411 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): JOMAR ATAÍDE MANGABEIRA E OUTRO, Advogada: Dra. Marilda Izique Chebabi, Agravado(s): NORTENE PLASTICOS LTDA, Advogada: Dra. Maria de Fátima Zanetti Barbosa e Santos, Agravado(s): MANOEL DANTAS E





OUTRO, Agravado(s): IMOBILIARIA BOM DESCANSO S/A, Agravado(s): DANTAS IRRIGAÇÃO DO NORDESTE S.A., Advogado: Dr. Ilus Rondon Vaz Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 573-60.2018.5.06.0181 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): L & M INDÚSTRIAS LTDA., Advogado: Dr. José Roberto Cajado de Menezes, Agravado(s): ANDERSON SERGIO MARTINS DA SILVA JÚNIOR, Advogada: Dra. Maria Cecília Malheiros de Melo, Agravado(s): STE CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Carlos Adalberto Cavalcanti de Carvalho Neves, Agravado(s): NOVA INDÚSTRIAS DE BEBIDAS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 575-50.2017.5.10.0861 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARAÍ, Advogado: Dr. Pablio Vinícius Félix de Araújo, Agravado(s): JOSÉ ARNALDO RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Clóvis Teixeira Lopes, Agravado(s): LC DA LUZ CONSTRUÇÃO, LIMPEZA E LOCAÇÃO LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Vinicius de Paula Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 10207-17.2018.5.03.0132 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Procurador: Dr. Alfredo José do Carmo Diniz, Agravado(s): EMPRESA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Carin Regina Martins Aguiar Senamo, Agravado(s): JESSENIAS NETO ARRUDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 10197-90.2018.5.15.0082 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procuradora: Dra. Mari Blanco Portelinha, Agravado(s): RENATA TEIXEIRA ROZAN DOS SANTOS, Advogado: Dr. Igor Washington Alves Marchioro, Agravado(s): MAZA COMERCIAL E SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 1147-10.2019.5.12.0043 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MUNICÍPIO DE IMARUÍ, Advogado: Dr. Vanio Bolan Darella, Advogado: Dr. André Esmeraldino Volpato, Agravado(s): KAREN SIMEIA ROSA DA SILVA, Advogado: Dr. Marlon Testoni Batisti, Agravado(s): INSTITUTO CIVITAS DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - ICDH, Advogado: Dr. André Leonardo de Carvalho Zaithammer, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 2319-73.2015.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SIGEFREDO PACHECO, Advogado: Dr. David Oliveira Silva Júnior, Agravado(s): RAIMUNDA DA CONCEIÇÃO PORTELA, Advogado: Dr. Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 391-52.2019.5.09.0053 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogado: Dr. Fernando Blaszkowski, Advogada: Dra. Izabeli Dombroski, Agravado(s): ELCIONIR FERREIRA RODRIGUES, Advogado: Dr. Luiz Antônio de Souza, Agravado(s): TEC-PRESS REPRESENTACOES TECNICAS LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 785-13.2018.5.10.0006 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogado: Dr. Robinson Porto Almeida, Agravado(s): LUIZ CARLOS ABADE DOS SANTOS - ESPÓLIO DE, Advogado: Dr. Osvaldino Alves Ribeiro, Agravado(s): LG ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA, Advogado: Dr. Leandro Oliveira Caraibas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 10261-**



**31.2019.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joao Gilberto Silveira Barbosa, Agravado(s): SEVERINO CICERO DA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Messias Mantovani Roza, Agravado(s): AUTVALE AUTOMAÇÃO, INSTRUMENTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA., Agravado(s): AJC HOLDING INTERMEDIações E PARTICIPAÇÕES S/A, Agravado(s): AJC INVESTIMENTOS LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 1657-35.2017.5.22.0101 da 22a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MUNICIPIO DE COCAL, Advogada: Dra. Maira Castelo Branco Leite, Agravado(s): FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA, Advogada: Dra. Sandra Pereira da Silva, Agravado(s): IMEDIATA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, Advogado: Dr. Pacelli da Rocha Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 10413-52.2019.5.18.0011 da 18a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ESTADO DE GOIÁS, Procurador: Dr. José Antônio de Podesta Filho, Agravado(s): MARIA PIEDADE MENEGILDO, Advogado: Dr. José Eustáquio Lopes de Carvalho, Agravado(s): GENTLEMAN SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. Paulo Anízio Serravalle Ruguê, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 647-24.2016.5.12.0018 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): JOAO SILVA, Advogado: Dr. Léo Bittencourt, Agravado(s): MUNICÍPIO DE BLUMENAU, Procurador: Dr. Walfrido Soares Neto, Agravado(s): EMPRESA NOSSA SENHORA DA GLÓRIA LTDA., Agravado(s): CONSÓRCIO SIGA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 10199-04.2018.5.15.0133 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procurador: Dr. Marco Antônio Miranda da Costa, Procurador: Dr. Tiago Simões Martins Padilha, Agravado(s): MARIA LUCIA CARVALHO, Advogado: Dr. Daniel Vicente Ribeiro de Carvalho Romero Rodrigue, Advogado: Dr. Rafael Zagatti Alves Ferreira, Agravado(s): MAZA COMERCIAL EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 451-61.2017.5.17.0121 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): M.B. MOVEIS LTDA - ME, Advogado: Dr. Lorenzo Hoffmam, Agravado(s): DYLAN RAMOS TOSI, Advogado: Dr. Lucas Bissi da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 2645-46.2017.5.09.0092 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MUNICIPIO DE CIANORTE, Procurador: Dr. Tatiany dos Santos, Procurador: Dr. Orlando Fernandes Dias Neto, Agravado(s): LEONILDO CANDINE, Advogado: Dr. Gustavo Henrique Novo, Advogado: Dr. Jean Gustavo Silva Nunes, Agravado(s): F.E.BERTO - EPP, Advogado: Dr. Humberto Ferrari Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **AIRR - 10307-85.2017.5.15.0127 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MUNICIPIO DE MIRANTE DO PARANAPANEMA, Procuradora: Dra. Giovana Eva Matos Farah, Agravado(s): SANDRA REGINA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rodrigo César Baptista Linhares, Agravado(s): ASS DE USU DO CENTRO COMU URBANO DE MTE DO PARANAPANEMA E OUTRA, Advogado: Dr. Franz Gomes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 1061-86.2018.5.09.0195 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Wagner Dilay, Agravado(s): MARLENE TERESINHA FERNANDES HAENICH, Advogado: Dr.



Vanessa Butura Broetto, Advogado: Dr. Leonardo Baldissera, Agravado(s): M. C. A. SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 10022-55.2017.5.15.0107 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CFM CANA LTDA., Advogado: Dr. Daniela Cavichio, Agravado(s): ALEXANDRE RIBEIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Vieira Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 10277-40.2018.5.15.0119 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, Procurador: Dr. Yvan Baptista de Oliveira Júnior, Procuradora: Dra. Mirian Marta Raposo dos Santos Ferreira, Agravado(s): MARIANGELA QUITTO ORACIC, Advogado: Dr. Daniel Dias de Araújo, Advogado: Dr. Rodrigo Ribeiro dos Santos, Agravado(s): ORGANIZAÇÃO SOCIAL SAÚDE REVOLUÇÃO, Advogado: Dr. Gustavo Capucho da Cruz Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 167900-77.2009.5.02.0077 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): SAPORE S.A., Advogada: Dra. Karina Roberta Colin Sampaio Gonzaga, Agravado(s): EDSON AUGUSTO CALIXTO, Advogado: Dr. Eucler Giraldi Júnior, Agravado(s): UNO & DUE FOOD SERVICE INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. Roberto Esperança Ambrósio, Agravado(s): FABIO BARBOSA BODRA, Advogado: Dr. Hamilton Ymoto, Agravado(s): BMPAR HOLDING S / A, Agravado(s): EGUIBERTO RISSI JÚNIOR, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **AIRR - 595-42.2019.5.09.0653 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogado: Dr. Maurici Antônio Ruy, Advogado: Dr. João Paulo de Paula Kirsch, Agravado(s): JOAO VICTOR DOS SANTOS HONORIO, Advogada: Dra. Fernanda Borges Barreto, Advogado: Dr. Luís Fernando Teixeira dos Santos, Agravado(s): TEC-PRESS REPRESENTACOES TECNICAS LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 10204-88.2019.5.18.0171 da 18a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ESTADO DE GOIÁS, Procurador: Dr. Alan Saldanha Luck, Procurador: Dr. Bernardo Mafía Vieira, Agravado(s): EDRIANE LIMA FERREIRA DAS NEVES, Advogada: Dra. Marilda Ferreira Machado Leal, Agravado(s): GENTLEMAN SERVICOS LTDA E OUTRA, Advogado: Dr. Kariny Milena Borges Vieira, Advogado: Dr. Paulo Anízio Serravalle Ruguê, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 189-07.2016.5.12.0018 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ADAUTO BATISTA, Advogado: Dr. Giancarlo Del Prá Busarello, Advogado: Dr. Léo Bittencourt, Advogado: Dr. Antônio de Mesquita Bittencourt, Agravado(s): EMPRESA NOSSA SENHORA DA GLÓRIA LTDA. E OUTRA, Advogada: Dra. Lucimar Sbaraini, Agravado(s): MUNICÍPIO DE BLUMENAU, Procurador: Dr. Walfrido Soares Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 30-76.2019.5.08.0016 da 8a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ATACADÃO S.A., Advogado: Dr. Alan Carlos Ordakovski, Agravado(s): JORGE LUIZ BARBOSA DE SOUZA, Advogado: Dr. Raimundo Kulkamp, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 38-44.2020.5.09.0128 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ALANCARDE MERCEDES DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Roberto Rômulo Ferreira Lins Filho, Agravado(s): RODOMAX TRANSPORTES LTDA E OUTRAS, Advogado: Dr. Pedro Henrique Zacarquim Siqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento



e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 756-28.2015.5.03.0146 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): RODOVIAS DAS COLINAS S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Agravado(s): JURACI SOUSA OLIVEIRA, Agravado(s): CONCESSIONÁRIA SPMAR S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTROS, Advogada: Dra. Maria Aparecida Cruz dos Santos, Advogado: Dr. Antônio Carlos Brajato Filho, Agravado(s): IBIRÁLCOOL DESTILARIA DE ÁLCOOL IBIRAPUÃ LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **AIRR - 46300-09.2007.5.02.0482 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, Procurador: Dr. Magali Ventilii Marques, Agravado(s): ELIANE BARBOSA DA SILVA, Advogada: Dra. Nara Medeiros Monção, Agravado(s): OFFÍCIO SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, exercer o juízo de retratação, na forma do art. 1.030, II, do CPC, a fim de conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **AIRR - 1978-43.2013.5.03.0100 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogada: Dra. Letícia Carvalho e Franco, Agravado(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fabio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s): RODRIGO SOARES MAGALHAES, Advogado: Dr. Igor Emanuel Bicalho Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **AIRR - 90-23.2016.5.17.0010 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MARCELO BORGHI, Advogado: Dr. José Irineu de Oliveira, Advogada: Dra. Grasielle Marchesi Bianchi, Agravado(s): ERENICE VIEIRA BASTOS - COMERCIO CENTRAL - ME, Agravado(s): ERENICE VIEIRA BASTOS, Agravado(s): SIDNEI CORTELETTI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 10767-67.2019.5.15.0106 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joao Gilberto Silveira Barbosa, Agravado(s): GLEICION MANOEL VENANCIO BEZERRA, Advogado: Dr. Jorge da Silva Cruz, Agravado(s): EDRA ÓLEO, GÁS E BIOENERGIA INDÚSTRIA DE COMPÓSITOS LTDA., Advogado: Dr. Cristian Colonhese, Advogado: Dr. Rodrigo Antônio Freitas Farias de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 10569-04.2018.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PAULÍNIA, Procurador: Dr. César Henrique Bruhn Pierre, Agravado(s): RUTE FERNANDA DOS SANTOS ARGENTIN, Advogada: Dra. Renata Sanches Guilherme, Advogado: Dr. Ricardo Sanches Guilherme, Agravado(s): SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS - EIRELI, Advogado: Dr. William Maurelio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 158-51.2019.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogado: Dr. Gustavo Varela, Advogada: Dra. Andreia de Oliveira Silva, Agravado(s): IGOR TEIXEIRA BARBOSA DIAS, Advogado: Dr. Zilda Costa Lima, Agravado(s): LG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 10487-43.2019.5.03.0070 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): USINA AÇUCAREIRA PASSOS S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL E OUTRA, Advogado: Dr. Richele Luiza de Souza, Advogado: Dr. Lucas Neves de Faria, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Agravado(s): DAVID



MARTINS MAGNESI, Advogado: Dr. Silvio Alves dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **AIRR - 10772-19.2016.5.18.0007 da 18a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): PAULA QUEIROZ CARDOSO CAMPOS E OUTROS, Advogada: Dra. Lisa Fabiana Barros Ferreira, Agravado(s): RILDO CORREA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Nabson Santana Cunha, Agravado(s): NESTLÉ BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Lycurgo Leite, Advogado: Dr. Caio Vinicius Aoun, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 10508-96.2019.5.03.0109 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FINANCEIRA ALFA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS E OUTRO, Advogado: Dr. Luís Otavio Camargo Pinto, Agravado(s): FERNANDA DA CONCEICAO MARTINS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Walter Andrade Pinto Gontijo Mendes, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Manoel Francisco Tavares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 10510-31.2016.5.15.0079 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CRBS S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): ZENILDO LIMA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Rogério Luiz Melhado, Advogada: Dra. Miriam Paula Ribeiro Nogueira, Advogado: Dr. Claudemir Aparecido Vasilceac, Agravado(s): EDERSON ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA - EPP, Agravado(s): HDA ENGENHARIA LTDA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **AIRR - 10451-76.2018.5.15.0013 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, Procuradora: Dra. Anamaria Barbosa Ebram Fernandes, Agravado(s): SANTIAGO DONIZETI TEIXEIRA, Advogado: Dr. Luana da Silva Romani, Agravado(s): COMUNIDADE CRISTÃ DE AÇÃO SOCIAL, Advogado: Dr. Simone Aparecida de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 10685-46.2016.5.09.0029 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CURITIBA, Procurador: Dr. Jurandi Fernandes Fernandes, Agravado(s): GILSON CUBAN, Advogado: Dr. Tomaz da Conceição, Agravado(s): TECNOLIMP SERVICOS LTDA, Advogada: Dra. Flávia Cristiane Magalhães Lorusso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 10666-46.2019.5.15.0133 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procurador: Dr. Marco Antônio Miranda da Costa, Agravado(s): VANESSA CRISTINA DUTRA CARLOS, Advogado: Dr. Alexandre de Assis Giliotti, Advogado: Dr. Dalli Carnegie Borghetti, Agravado(s): PRODUSERV SERVIÇOS - EIRELI - ME, Advogada: Dra. Josiane Dalla Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 10441-35.2018.5.15.0012 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Thiago Luís Eiras da Silveira, Agravado(s): CATALISE INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS LTDA, Advogado: Dr. Vicente Sachs Milano, Advogado: Dr. Guilherme Manesco Grigolon, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 101162-16.2017.5.01.0058 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): SERGIO GREGORIO, Advogado: Dr. Gelson dos Santos Gondim, Agravado(s): VS BRASIL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 1000117-62.2017.5.02.0077 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CLÁUDIO APARECIDO SOUZA



GOIS, Advogado: Dr. Rogerio Sobral de Oliveira, Agravado(s): INFOENGE GERENCIAMENTO DE OBRAS DE ENGENHARIA LTDA, Advogada: Dra. Cláudia Helena Peroba Barbosa, Agravado(s): CONCESSIONÁRIA RODOVIAS DO TIETÊ S.A., Advogado: Dr. Fabia Elaine da Silva Felisberto, Agravado(s): CONCESSIONÁRIA RIO-TERESÓPOLIS S.A. - CRT, Advogado: Dr. Maurício Martins Fontes D'Albuquerque Câmara, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Costa Souza de Almeida, Agravado(s): CONCEBRA - CONCESSIONÁRIA DAS RODOVIAS CENTRAIS DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Cristina Yoshida, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE ESTIRENO, Advogado: Dr. Erica Senamo Giglio, Agravado(s): VIABAHIA CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A., Advogada: Dra. Maria Renata Gomes de Carvalho, Agravado(s): RODOVIAS DAS COLINAS S.A., Advogado: Dr. Cristiano Augusto Maccagnan Rossi, Agravado(s): ECO101 CONCESSIONARIA DE RODOVIAS S/A, Advogado: Dr. Thiago Testini de Mello Miller, Agravado(s): CONCESSIONARIA DO RODOANEL OESTE S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Fernando Luiz de Oliveira Filho, Advogado: Dr. Adriana Maria Salgado Adani, Advogada: Dra. Maria Renata Carvalho, Agravado(s): CNO S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. Mylena Villa Costa, Agravado(s): AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO - ARTESP, Procuradora: Dra. Giselle Cristina Nassif Elias, Agravado(s): ARTERIS S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Ricardo de Arruda Soares Volpon, Agravado(s): CONCESSIONÁRIA ECOVIAS DOS IMIGRANTES S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Felipe Navega Medeiros, Agravado(s): QUICK OBRAS E LOCAÇÕES EIRELI, Advogada: Dra. Maria Regina Salvoni, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **AIRR - 12068-50.2015.5.15.0151 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CEAGESP - COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZENS GERAIS DE SAO PAULO, Advogado: Dr. Débora Nobile Matos, Advogado: Dr. Maurício Eduardo Rocha, Agravado(s): CLAUDIR VITORINO DA SILVA, Advogado: Dr. Luiz de Oliveira, Agravado(s): MAXLIMP SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 101942-12.2017.5.01.0007 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Augusto Carlos Lamêgo Júnior, Advogado: Dr. Alisson Arsolino Albuquerque, Agravado(s): THAMIRES MARQUES RICO DOS SANTOS SEABRA, Advogada: Dra. Marina Marçal do Nascimento, Agravado(s): PERSONAL SERVICE RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Thiago Bressani Palmieri, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 101693-36.2017.5.01.0080 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA - DATAPREV, Advogado: Dr. Disney de Melo Ramos, Agravado(s): MARIA DE FATIMA DA JUSTA MORAES, Advogado: Dr. Luiz Alexandre Fagundes de Souza, Advogado: Dr. Amanda Coelho Nazareth, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 101600-46.1999.5.01.0002 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Leila Emília Mendes Nogueira Rodrigues, Agravado(s): EUNICE CORDEIRO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Celso Braga Gonçalves Roma, Agravado(s): PROSERV ASSESSORIA E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 12415-33.2018.5.15.0069 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO SABESP, Advogado: Dr. Antônio Luiz de Oliveira Netto, Agravado(s): CONSTRUTORA MECA EIRELI - EPP, Advogada: Dra. Maria Assunta Contrucci de Campli, Agravado(s): OSEAS DO



NASCIMENTO PEREIRA, Advogado: Dr. Renildo de Oliveira Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 121600-26.2008.5.01.0043 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): JULIO CESAR CARVALHO VIGORITO E OUTRO, Advogado: Dr. Caio Miranda Cunha Cambraia Ferreira, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS VIEGAS DE MIRANDA, Advogada: Dra. Cristiane Awi Santos, Agravado(s): MINDWARE SISTEMAS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 10826-26.2017.5.15.0106 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, Procurador: Dr. Carlos Henrique Venturini Assumpção, Agravado(s): SANDRA REGINA DA SILVA, Advogado: Dr. Cynthia Albuquerque Lacorte Borelli, Agravado(s): GUILHERME HENRIQUE DE SOUZA - EPP, Agravado(s): QUALIFIC TERCEIRIZACAO - EIRELI - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 12104-66.2018.5.18.0131 da 18a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ADAIR JOSÉ DA SILVA E OUTRO, Advogado: Dr. Thiago Siqueira Bazilio de Souza, Agravado(s): GLÁUCIA SOARES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Flávio Antônio Andrade Júnior, Agravado(s): COMERCIAL SADIO ALIMENTOS EIRELI, Agravado(s): NILTON ELIAS DE SOUSA PEIXOTO, Agravado(s): GOIÂNIA PUBLICAÇÕES ARTES & ENSINO EDUCACIONAL LTDA. - ME, Agravado(s): FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS E JURÍDICAS - FACMED, Agravado(s): INSTITUTO DE ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO LTDA. - ME, Agravado(s): CENTRO TÉCNICO SOUSA PEIXOTO - CETESP LTDA. - ME, Agravado(s): CTA - CENTRO TÉCNICO DE ANÁPOLIS LTDA., Agravado(s): COMERCIAL NILL MART ALIMENTOS LTDA. - ME, Agravado(s): COLÉGIO E FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS E JURÍDICA FACMED LTDA. - ME, Agravado(s): RESENHA PUBLICIDADE E MARKETING LTDA., Agravado(s): IEDUC - INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIAS HUMANAS LTDA. - ME, Agravado(s): TOTAL - EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES LTDA., Agravado(s): ELTECOM PARTICIPAÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA., Agravado(s): CEGOL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 12343-28.2015.5.15.0109 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Paulo Roberto Vigna, Advogado: Dr. Jorge Luiz Reis Fernandes, Agravado(s): MATIAS CHELEIDER NETO, Advogado: Dr. Marco Aurelio Fernandes Galduroz Filho, Agravado(s): DFF SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO CIVIL E NAVAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 11041-23.2017.5.15.0099 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Eduardo Janzon Nogueira, Advogado: Dr. Gustavo Amato Pissini, Advogado: Dr. Ulisses Funakawa de Souza, Agravado(s): NILTON CESAR DA SILVA, Advogado: Dr. Etevaldo Ferreira Pimentel, Advogada: Dra. Amanda Mayumi Pareja Nishimori, Advogado: Dr. Renan Giacomelo Caselli, Agravado(s): ESQUADRA - TRANSPORTE DE VALORES & SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Carla de Alcantara Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 1000830-21.2018.5.02.0071 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): JOAO PAULO DOS SANTOS LEITE, Advogado: Dr. Raul Antunes Soares Ferreira, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procurador: Dr. Marcus Paulo Corrêa Muniz Sabino, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **AIRR - 11250-24.2016.5.15.0132 da 15a. Região**, Relator:



Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): DAMAZIO GONCALVES PINTO, Advogada: Dra. Fátima Aparecida da Silva Carreira, Agravado(s): CONDOMINIO RESIDENCIAL 93, Advogado: Dr. Arthur Maurício Soliva Soria, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 12336-05.2017.5.15.0129 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. José Arnaldo Janssen Nogueira, Agravado(s): FLAVIA GOMES DIAS, Advogado: Dr. Anderson de Oliveira Barboza, Agravado(s): ALBATROZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Rosely Cury Sanches, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 100271-64.2017.5.01.0035 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ, Procuradora: Dra. Priscila de Paula Cabral, Agravado(s): ANA ELIZABETH DE SOUZA, Advogado: Dr. Leticia dos Praseres Macedo, Advogado: Dr. Rogério Negreiros Knust Grassini, Agravado(s): CONSTRUIR FACILITIES ARQUITETURA E SERVIÇOS EIRELI, Advogada: Dra. Blanca Maria Braga Fantoni, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 1000486-31.2017.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Advogada: Dra. Maria de Fátima Chaves Gay, Agravado(s): ALESSANDRO ERALDO DE PAULA, Advogada: Dra. Melina Elias Villani Macedo Pinheiro, Agravado(s): ACF - EMPRESA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Advogada: Dra. Fernanda Salinas Di Giacomio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 11511-25.2016.5.15.0120 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MASSA FALIDA de CONSTRUTORA RV LTDA., Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): JOSÉ CICERO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Deisy Mara Peruquetti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 100963-74.2016.5.01.0075 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA, Procurador: Dr. Ricardo Mathias Soares Pontes, Procuradora: Dra. Daniele Farias Dantas de Andrade Uryn, Agravado(s): ADRIANO BARBOSA DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio de Pádua Won-Held G. de Freitas, Agravado(s): TIRADENTES SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 12599-25.2017.5.15.0133 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procuradora: Dra. Cecília Cicote de Aguiar, Agravado(s): JOAQUIM BARBOSA OLIVEIRA NETO, Advogado: Dr. Francisco Augusto César Serapião Júnior, Agravado(s): COMATIC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Talitha Zuppo Sorrentino, Advogada: Dra. Vilma Dias, Advogada: Dra. Erika Cristina Tomihero, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 1000506-65.2017.5.02.0362 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): METRA SISTEMA METROPOLITANO DE TRANSPORTES LTDA., Advogada: Dra. Andréa Antunes Novaes, Advogado: Dr. Joao Henrique Novaes Achoa, Agravado(s): ANDERSON DOUGLAS DE SOUZA, Advogado: Dr. José Alves de Souza, Agravado(s): VIAÇÃO CIDADE DE MAUÁ LTDA., Advogada: Dra. Ilma Alves Ferreira Torres, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 101744-07.2017.5.01.0061 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): NATHALIA OLIVEIRA DE ABREU, Advogado: Dr. Berkman Gabriel de





Souza, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Ana Carolina de Souza Maiani, Advogado: Dr. André Borges Perez de Rezende, Advogada: Dra. Guilmar Borges de Rezende, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 10927-80.2018.5.15.0089 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Márcio Salgado de Lima, Agravado(s): VALERIA ROSA BARBOSA, Advogado: Dr. Franco Genovese Gomes, Advogado: Dr. Lício Alves Garcia, Agravado(s): POTENZA - EMPRESA DE TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA., Advogada: Dra. Maria do Carmo Dornellas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 12537-46.2018.5.15.0069 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO SABESP, Advogado: Dr. Antônio Luiz de Oliveira Netto, Agravado(s): CONSTRUTORA MECA EIRELI - EPP, Advogada: Dra. Maria Assunta Contrucci de Campi, Agravado(s): GILDECLAN SANTOS ANDRADE, Advogado: Dr. Marcos Roberto Laurindo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 101121-93.2018.5.01.0323 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): PASQUALE SCOFANO, Advogado: Dr. Carlos Eduardo de Toledo Blake, Agravado(s): WILSON COSTA DUARTE, Advogado: Dr. Nilto Carlos Badini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 20691-69.2014.5.04.0402 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): AGUA MINERAL BOCA DA SERRA EIRELI, Advogada: Dra. Cristiana Souto Jardim Barbosa, Agravado(s): CLAIR PAGLIARIN, Advogado: Dr. Valdecir Souza de Lima, Agravado(s): NEI RENATO ISOPPO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 12009-25.2016.5.03.0163 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): S RIKO AUTOMOTIVE HOSE TECALON BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gustavo Magalhães Assis, Agravado(s): ANDREIA APARECIDA LIMA LARA, Advogada: Dra. Roberta Fernandes Lei, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 100329-82.2018.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): DANIEL BALTHAZAR JÚNIOR, Advogado: Dr. Luana Borges Abude, Agravado(s): DRJ DISTRIBUIDORA DE RECARGAS LTDA., Advogado: Dr. Marco Aurelio Fonseca Terra, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **AIRR - 11363-47.2017.5.15.0033 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MARÍLIA, Procurador: Dr. Marcelo Lucchese, Agravado(s): VANDERLEI TAVARES, Advogado: Dr. Gustavo Abib Pinto da Silva, Agravado(s): ZANUTECH CONSTRUÇÕES E MOBILIDADE URBANA LTDA - EPP, Advogado: Dr. Fabiola Ferramenta da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 11738-96.2017.5.15.0017 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procurador: Dr. Tiago Simões Martins Padilha, Agravado(s): COMATIC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Érika Domingos Kano, Advogada: Dra. Erika Cristina Tomihero, Advogado: Dr. Talitha Zuppo Sorrentino, Agravado(s): CRISTIANO APARECIDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Alexandre de Souza Matta, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 100726-82.2018.5.01.0006 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): AGILE CORP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Luís Eduardo Guimarães Borges Barbosa,



Advogada: Dra. Mario Henrique Guimaraes Bittencourt, Advogado: Dr. Paula Figueiredo de Lima, Agravado(s): KATIA MARIA CRISPIN DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Alessandra Marques, Advogada: Dra. Adriana Moura, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 93700-64.2008.5.01.0012 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): LUZIA GENTIL PEIXOTO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Cléa Carvalho Fernandes Cavalcanti de Souza, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Cátia Regina Siston Santos, Advogada: Dra. Paula Brezinski Torrão, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Advogado: Dr. Ivan Tauil Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 11784-10.2015.5.01.0029 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Mathias Soares Pontes, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Agravado(s): VERA LUCIA FAVATO DA SILVA, Advogado: Dr. Renan Castilho de Almeida, Advogada: Dra. Heloísa Prokopiuk, Advogado: Dr. Antônio Carlos Batista da Costa, Agravado(s): PROL ALIMENTAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 10831-45.2016.5.15.0086 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): EMBRASIL EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANÇA S/C LTDA., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): JULIANO DA SILVA, Advogado: Dr. Etevaldo Ferreira Pimentel, Advogado: Dr. Renan Giacomelo Caselli, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 100674-48.2017.5.01.0030 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Rodrigo Henrique Luiz Corrêa, Agravado(s): EVERSON SILVA SALES, Advogada: Dra. Mônica Ferreira Pessanha, Agravado(s): BIOTECH HUMANA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 13219-76.2016.5.15.0002 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Procurador: Dr. Renan Levenhagen Pelegrini, Agravado(s): GENIVAL ALVES DE AQUINO, Advogada: Dra. Samantha Patrícia Machado de Gouveia, Agravado(s): MATHEUS DO PRADO EMPREITEIRA DE OBRAS S/C LTDA - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 101114-62.2017.5.01.0024 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): DAVID EXPEDITO GONCALVES DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Advogado: Dr. Fábio Fazani, Agravado(s): ESQUADRA - TRANSPORTE DE VALORES & SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Gina Kelly da Silva Guerra, Advogado: Dr. Carla de Alcantara Mendes, Advogado: Dr. David Goncalves de Andrade Silva, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Dones Manoel de Freitas Nunes da Silva, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Advogado: Dr. Walter Matheo Gomes Corrêa, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Luciane Silva de Lima, Advogada: Dra. Cláudia Vaz Ximenes, Advogado: Dr. Cristovao Tavares Macedo Soares Guimaraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 11203-26.2016.5.15.0140 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): GISLAINE MARQUES, Advogado: Dr. Luís Eduardo Ricci, Advogado: Dr. Thales Capeletto de Oliveira, Agravado(s): COPSEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Sergio da Silva Toledo, Advogado: Dr. Edson Celso de Freitas Santa Cruz Júnior,



Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 100290-32.2016.5.01.0059 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): FRANCISCO EVALDO GOMES ALVES, Advogado: Dr. Thiago de Lacerda Bon Rabelo, Agravado(s): JC EMPREENDIMIENTOS E SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA., Agravado(s): IABAS - INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA À SAÚDE, Advogado: Dr. Luís Fernando Golfetto Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 100728-83.2017.5.01.0201 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Agravado(s): RENATO COVRE MEDEIROS, Advogado: Dr. Rafael de Souza Murad, Agravado(s): PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. Alexsandra Azevedo do Fojo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 11423-37.2018.5.15.0016 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SOROCABA, Procurador: Dr. Felipe de Quadro dos Santos Ramos, Agravado(s): ELIANE APARECIDA SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Jefferson Roberto Almeida Leite, Agravado(s): LUCIDA SERVIÇOS LTDA - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 20366-48.2018.5.04.0663 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO, Procuradora: Dra. Andréa Luciane Melara, Agravado(s): CRISTIANE CARDOSO VIECILI, Advogado: Dr. Airton Rafael Bier, Agravado(s): L. SUL LOCADORA DE SERVICOS - EIRELI, Advogado: Dr. Marcus Ely Soares dos Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 81600-12.2014.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CASTELO DO PIAUÍ, Advogado: Dr. Diego Augusto Oliveira Martins, Advogado: Dr. Thays Martins Moura Luz, Advogado: Dr. Danielle Maria de Sousa Assuncao, Agravado(s): MARIA DO DESTERRO DA SILVA LIMA FILHA, Advogada: Dra. Patrícia Martins da Rocha Barros, Advogado: Dr. Flávio Almeida Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 100674-92.2016.5.01.0059 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): AMANDA MATOS DA SILVA ALVES, Advogado: Dr. Ricardo Argento da Costa, Agravado(s): BIOTECH HUMANA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 11419-46.2017.5.15.0109 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SOROCABA, Procurador: Dr. Felipe de Quadro dos Santos Ramos, Agravado(s): ROSANA MIRANDA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Simone Ferraz de Arruda, Agravado(s): ERJ ADMINISTRAÇÃO E RESTAURANTES DE EMPRESAS LTDA., Advogado: Dr. Ruy Octavio Zanelatti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 25432-25.2017.5.24.0004 da 24a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): JEFFERSON DE ALMEIDA SANTOS, Advogado: Dr. Eloisio Mendes de Araujo, Advogado: Dr. Almir Vieira Pereira Júnior, Agravado(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Sandro Pissini Espíndola, Advogado: Dr. Luiz Carlos Icety Antunes, Advogado: Dr. Fernando Friolli Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 95800-66.2008.5.04.0025 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Agravado(s):



BENILDO AMADEU JOUGLARD NEUTZLING, Advogado: Dr. Odilon Marques Garcia Júnior, Advogada: Dra. Ivone da Fonseca Garcia, Agravado(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **AIRR - 53600-30.2009.5.01.0401 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): LEANDRO COLIMERIO VICENTE, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Agravado(s): ANGRA DOS REIS ESPORTE CLUBE, Advogado: Dr. João Paulo Beltrão Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 12956-61.2017.5.15.0082 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procurador: Dr. Marco Antônio Miranda da Costa, Agravado(s): CLEUZA FATIMA DOS SANTOS ASSIS, Advogado: Dr. Danilo da Silva Paranhos, Advogado: Dr. Alexandre de Souza Matta, Agravado(s): MAZA COMERCIAL E SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 100131-11.2019.5.01.0051 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): JAQUELINE MALHEIROS DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Ana Renata Machado, Agravado(s): LAQUIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, Advogada: Dra. Elisabeth Caetano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 1001183-14.2018.5.02.0604 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Fabio Rivelli, Agravado(s): EMBRASE EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Thiago Bressani Palmieri, Agravado(s): EDERSON DAVID INACIO, Advogado: Dr. Ivair Aparecido de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 1002123-08.2016.5.02.0035 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Flavio Maschietto, Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Júnior, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): OTONIEL ALVES DE ANDRADE FILHO, Advogada: Dra. Waldiane C. G. Zanca Alonso, Agravado(s): IHS SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Dr. Fabio Rivelli, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 1001850-45.2019.5.02.0610 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Roseli Ferreira de Melo Valente, Agravado(s): ZKAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. Paulo Henrique Carvalho da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 459-34.2018.5.12.0059 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE PALHOÇA E REGIÃO, Advogado: Dr. Walter Beirith Freitas, Agravado(s): LOJAS RENNER SOCIEDADE ANONIMA, Advogado: Dr. Gustavo Villar Mello Guimarães, Advogado: Dr. Eduardo Caringi Raupp, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pela Excelentíssima Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, suspender o julgamento do processo, após consignado o voto da Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa, Relatora, que conheceu do agravo de instrumento e, no mérito, negou-lhe provimento. **Ag-AIRR - 11055-56.2016.5.15.0094 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora



Maria da Costa, Agravante(s): MARIA DE FATIMA ALVES ZACARIAS, Advogado: Dr. Alexandre Gonçalves Mariano, Advogada: Dra. Raquel Cristina Rieger, Advogado: Dr. Alessandra Lingoist Mariano, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Agravado(s): AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A., Advogada: Dra. Ana Cláudia Moraes Bueno de Aguiar, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pela Excelentíssima Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, suspender o julgamento do processo, após consignado o voto da Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa, Relatora, que conheceu do agravo e, no mérito, negou-lhe provimento. **Ag-AIRR - 12405-95.2017.5.15.0045 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINOVALDO ALVES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Nelci Aparecida da Silva, Agravado(s): LOJAS RIACHUELO S.A., Advogada: Dra. Raissa Bressanim Tokunaga, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pela Excelentíssima Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, suspender o julgamento do processo, após consignado o voto da Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa, Relatora, que conheceu do agravo e, no mérito, negou-lhe provimento. **Ag-AIRR - 100323-30.2018.5.01.0551 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE BARRA MANSA, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Advogado: Dr. Juliano Moreira de Almeida, Agravado(s): MERCADO ZE DO MATO EIRELI - ME, Advogado: Dr. Joelia Costa Almeida, Advogado: Dr. Frederico Campos Costa, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pela Excelentíssima Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, suspender o julgamento do processo, após consignado o voto da Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa, Relatora, que conheceu do agravo e, no mérito, negou-lhe provimento. **RRAg - 10340-46.2015.5.15.0030 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): TRANSJORDANO LTDA., Advogado: Dr. Fernando Luís Serediuk, Advogado: Dr. Bruno Cesar Romero Lima, Agravado(s) e Recorrido(s): NOEL DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Renata Wolff dos Santos, Advogada: Dra. Deborah Guerreiro Silva, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pela Excelentíssima Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, suspender o julgamento do processo, após consignado o voto da Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa, Relatora, que conheceu do recurso de revista, por violação do artigo 944 do CC, e, no mérito, deu-lhe provimento a fim de excluir a condenação ao pagamento de indenização por danos morais decorrentes de jornada excessiva. Custas inalteradas. **AIRR - 688600-74.2009.5.09.0965 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALEXANDRE GONÇALVES DE DEUS, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto Ribas Santiago, Advogada: Dra. Tatiane Cristina Sebrenski, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pela Excelentíssima Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, suspender o julgamento do processo, após consignado o voto da Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa, Relatora, que conheceu do agravo de instrumento e deu-lhe provimento parcial apenas no tocante ao tema correlato ao índice aplicável à correção monetária para determinar o processamento do recurso de revista. **AIRR - 1001888-79.2018.5.02.0614 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TIM S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Antônio Freitas Farias de Souza, Advogado: Dr. Antônio Rodrigo Sant Ana, Agravado(s): RICARDO ALEXANDRE GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Rodrigo Gabriel Mansor, Agravado(s): L.E.G. GONCALVES INSTALACOES, Advogado: Dr. Arthur Azeredo, Agravado(s): DOMINION INSTALAÇÕES E MONTAGENS DO BRASIL LTDA. (MASSA FALIDA DE), Advogado: Dr. Oreste Nestor de Souza Laspro, Advogada: Dra. Renata Pereira Zanardi, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pela Excelentíssima Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, suspender o julgamento do processo, após consignado o voto da Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa, Relatora, que: a) conheceu do agravo de instrumento



e, no mérito, negou-lhe provimento; e b) julgou prejudicado o exame do recurso de revista adesivo interposto pelo reclamante, consoante o artigo 997, § 2º, III, do CPC de 2015. **AIRR - 1037-04.2019.5.14.0092 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARFRIG GLOBAL FOODS S.A., Advogada: Dra. Luciana Codeço Rocha Prazeres Almeida, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINTRA-INTRA, Advogado: Dr. Felipe Wendt, Advogado: Dr. Eber Coloni Meira da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **AIRR - 1346-12.2013.5.06.0010 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. Bruno de Oliveira Veloso Mafra, Agravado(s): CARLA RAFAELA CARNEIRO DE BARROS MOURA E OUTRA, Advogada: Dra. Ana Paula Munhoz, Agravado(s): HIPERCARD BANCO MÚLTIPLO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Hebe de Souza Campos Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **RRAg - 836-19.2013.5.04.0571 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Dra. Cláudia Marques Veçozzi, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): ROVANI MARCHESE, Advogado: Dr. Rafael Mariath Bassuino, Advogado: Dr. Fernando da Silva Calvete, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; c) conhecer do recurso de revista da reclamada, por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de excluir da condenação os honorários assistenciais. Custas inalteradas. **ARR - 20117-50.2013.5.04.0024 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): EDUARDO SOLIGO DA SILVEIRA, Advogada: Dra. Laura Sfair da Silva Teixeira, Agravado(s) e Recorrente(s): PROCERGS - CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada. **ED-RRAg - 1308-42.2012.5.01.0020 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante(s) e Embargado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Cláudia Corrêa de Moraes, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Embargante(s) e Embargado(s): ANA LUIZA DA COSTA REGO, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Advogado: Dr. Alexandre Marazita da Silva, Advogada: Dra. Luciana Sanches Cossão, Decisão: por unanimidade, rejeitar ambos os embargos de declaração. **AIRR - 256-42.2018.5.07.0017 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO CEARÁ, Procurador: Dr. Othávio Cardoso de Melo, Agravado(s): KARBAGES MELO CAVALCANTE, Advogada: Dra. Ruth Sabóia Pereira, Agravado(s): LÍDER SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 697-45.2018.5.11.0006 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): ANGELA MARIA SIMPLICIO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ângela Maria Leite de Araújo Silva, Agravante(s) e Agravado(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Sálvia de Souza Haddad, Procurador: Dr. Fabiano Buriol, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA, Advogado: Dr. Allan Carlos de Azevedo Viana Lima, Agravado(s): FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE, Agravado(s): TAPAJÓS SERVIÇOS HOSPITALARES EIRELI - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **AIRR - 68-53.2016.5.07.0006 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s):



BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO E OUTRO, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): IZABEL CRISTINA MELO DA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Augusto Guimarães Wlodarczyk, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **AIRR - 939-63.2012.5.03.0094 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PAULO AUGUSTO PEREIRA, Advogado: Dr. Helvécio Viana Perdigão, Agravado(s): ANGLOGOLD ASHANTI CÓRREGO DO SÍTIO MINERAÇÃO S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Flávio Augusto Tomás de Castro Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **AIRR - 10699-35.2019.5.03.0112 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SANDRA MARCIA NOGUEIRA HORTA MAIA, Advogado: Dr. Geraldo Marcos Leite de Almeida, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRA, Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento apenas quanto ao tema "Incompetência da Justiça do Trabalho/Manutenção de plano de saúde" para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Ag-AIRR - 20999-98.2016.5.04.0026 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PROCERGS - CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Agravado(s): FABIAN RAYMUNDO GRE, Advogada: Dra. Ana Rita Corrêa Pinto Nakada, Advogado: Dr. Shana Guterres de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 25434-92.2017.5.24.0004 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FÁTIMA PERES DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Sergue Faria Barros, Advogado: Dr. Sergue Alberto Marques Barros, Agravado(s): ENERGISA MATO GROSSO DO SUL - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Jorge Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 20676-73.2018.5.04.0204 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CANOAS, Procurador: Dr. Jonathan Fernandes Urban, Agravado(s): ANDREIA RAMIRES, Advogado: Dr. Victor Rocha Zortéa, Advogado: Dr. Rodrigo Pereira de Carvalho, Agravado(s): GAMP - GRUPO DE APOIO À MEDICINA PREVENTIVA E À SAÚDE PÚBLICA, Advogado: Dr. Cintia dos Santos Correa, Advogado: Dr. Rafael Mastrogíacomo Karan, Advogada: Dra. Karen Pinzon Blaskoski, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Ag-AIRR - 21712-90.2017.5.04.0009 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Advogado: Dr. Raquel Candida Braga, Advogado: Dr. Benoni Canellas Rossi, Agravado(s): TERESA BARATTO LEONARDI, Advogado: Dr. Rachel Gerhardt Carneiro Martin, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **AIRR - 1001394-53.2018.5.02.0312 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado (s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Dra. Suzana Klibis, Agravante(s) e Agravado (s): MARCELO GOULART CATHARINA, Advogado: Dr. Ricardo de Macedo, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **AIRR - 11198-46.2019.5.03.0103 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): DANIEL ALEIXO MACHADO, Advogado: Dr. Fábio Antônio Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ag-RR - 20294-97.2016.5.04.0027 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ELISABETE AIRES, Advogado: Dr. Arthur da Silva Heis, Agravado(s): DEPARTAMENTO



ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RS, Procurador: Dr. Marília Rodrigues de Oliveira, Agravado(s): LÍDIA GOLZER COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Ag-AIRR - 25443-02.2017.5.24.0086 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ADECOAGRO VALE DO IVINHEMA LTDA, Advogado: Dr. João Vitor Fazzio Soares, Advogada: Dra. Daniela Nakamura, Advogada: Dra. Lays da Silva Ibanhes, Agravado(s): MARIO ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Diego Gatti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 69200-06.2001.5.01.0035 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TV ÔMEGA LTDA., Advogada: Dra. Carina de Souza Castro, Agravado(s): EDUARDO MOTTA JÚNIOR, Advogado: Dr. Haroldo Eden da Costa Spinula, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 1850-04.2017.5.20.0005 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Luciana Maria de Medeiros Silva, Agravado(s): ELON APARECIDO SANTOS VIANA, Advogado: Dr. Vanessa Vasconcellos de Gois Aguiar, Advogado: Dr. Douglas de Santana Figueiredo, Agravado(s): MCE ENGENHARIA S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Ag-AIRR - 21037-80.2016.5.04.0812 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): USINA TERMELÉTRICA PAMPA SUL S/A, Advogado: Dr. Edevaldo D. da Rocha, Advogado: Dr. Fabio Rosa Battaglin, Advogado: Dr. Everson Tarouco da Rocha, Advogado: Dr. José Augusto Schmidt Garcia, Agravado(s): PRAPA FLORESTAMENTO LTDA - ME, Advogado: Dr. Flavio da Silva Borba, Advogado: Dr. Marcelo Xavier de Bem, Agravado(s): ENGIE BRASIL ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Everson Tarouco da Rocha, Advogado: Dr. Edevaldo D. da Rocha, Advogado: Dr. José Augusto Schmidt Garcia, Agravado(s): JOSÉ ALVANIR BARBOSA, Advogado: Dr. Rogério de Castro Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 100143-19.2019.5.01.0247 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Daniele Farias Dantas de Andrade, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Agravado(s): MARIA CRISTINA FARIAS DE CASTRO, Advogado: Dr. Marcelo Corrêa Ribeiro, Agravado(s): AGILE CORP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Luís Eduardo Guimarães Borges Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ag-AIRR - 100520-78.2019.5.01.0541 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ITPLAN INTEGRACAO TECNOLOGIA E PLANEJAMENTO LTDA, Advogado: Dr. Túlio Cláudio Ideses, Agravado(s): LEONARDO LOBATO RIBEIRO, Advogado: Dr. Patricia Bernardes Costa Pereira, Advogado: Dr. Carlos Alberto Malta da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 20743-80.2019.5.04.0211 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Luiz Henrique Oltramari, Agravado(s): JAILSON HOMEM ROCHO, Advogado: Dr. Jorge Airton Brandão Young, Agravado(s): JOB SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **AIRR - 100139-60.2019.5.01.0221 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, Procurador: Dr. Stefano Viana Bousquet, Agravado(s): DENISE DE AMORIM SANTOS, Advogado: Dr. Alisson do Nascimento Cunha, Agravado(s): EMPRESA IGUAÇU DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Leila Cardoso dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ag-ED-AIRR - 100595-28.2016.5.01.0055 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RECOFARMA INDÚSTRIA DO AMAZONAS LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Monteiro de Franca Miranda, Agravado(s): THIAGO DE PAULA





BARROS, Advogado: Dr. Daniel Melo Vargas, Advogado: Dr. Jorge Aurélio Pinho da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **AIRR - 21393-59.2016.5.04.0009 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MOINHOS DE VENTO, Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Agravado(s): ANDRÉIA GUASSO POSSA, Advogado: Dr. Diogo Lins Bahia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe parcial provimento apenas quanto ao tema "horas extras - regime compensatório semanal - banco de horas - adoção concomitante" para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **AIRR - 20102-38.2018.5.04.0305 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO, Advogado: Dr. Fábio de Castro Emerim, Agravado(s): VANDERLEI BARCELOS DOS SANTOS, Advogada: Dra. Jane de Fátima Pagel Trapp, Agravado(s): ECOPAV CONSTRUÇÃO E SOLUÇÕES URBANAS LTDA., Advogado: Dr. Renato Antônio Villa Custodio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ag-AIRR - 24162-83.2019.5.24.0007 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VALTER QUIRINO DINIZ JÚNIOR, Advogada: Dra. Regina Iara Ayub Bezerra, Agravado(s): CAFÉ TRÊS CORAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Tarciano Capibaribe Barros, Advogado: Dr. Sérgio Luís Tavares Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 20579-22.2018.5.04.0124 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RIO GRANDE, Procuradora: Dra. Lucília Furtado, Agravado(s): JOSI GRACEZ CAETANO, Advogado: Dr. Jean Ricardo Goulart Quaresma, Agravado(s): CRV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ag-ED-AIRR - 49-68.2016.5.17.0006 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VITORIA, Advogado: Dr. Eduardo Voss Parajara, Advogado: Dr. Simone Malek Rodrigues Pilon, Agravado(s): MUNICÍPIO DE VITÓRIA, Procuradora: Dra. Wilma Chequer Bou-Habib, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO PÚBLICA DO ESPÍRITO SANTO - SINDIUPES, Advogado: Dr. Roni Furtado Borgo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **AIRR - 19499-70.2016.5.16.0023 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Dr. Denilson Souza dos Reis Almeida, Procurador: Dr. Givanildo Félix de Araújo Júnior, Agravado(s): OZANA SOARES SILVA, Advogado: Dr. Greyson Sousa, Agravado(s): INSTITUTO CIDADANIA E NATUREZA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ag-AIRR - 100721-65.2019.5.01.0284 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ITPLAN INTEGRACAO TECNOLOGIA E PLANEJAMENTO LTDA, Advogado: Dr. Túlio Cláudio Ideses, Agravado(s): OTAVIO DE FREITAS RODRIGUES, Advogado: Dr. Munick de Oliveira Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ag-AIRR - 48-61.2020.5.23.0108 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Antônio José Nogueira Santana, Advogada: Dra. Geise Meuri Moraes, Agravado(s): NAUM DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marcelo Terra de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 101017-21.2017.5.01.0070 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SONIA REGINA DA CRUZ FRAGOSO PENHA, Advogado: Dr. Lorestim Pereira Cardoso Bisneto, Agravado(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procuradora: Dra. Rozane Dias da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ag-AIRR - 100021-25.2019.5.01.0079 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. -



PETROBRAS, Advogada: Dra. Isabela Soares Ferreira, Advogada: Dra. Juliana Carneiro Martins de Menezes, Agravado(s): REUEL LUIZ SIQUEIRA WANDRESEN, Advogada: Dra. Beatriz Medina Maia Novaes de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 11558-98.2015.5.15.0066 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Flávia Roberta Carvalho, Agravado(s): AKIRA SERGIO FUGII, Advogado: Dr. José Aparecido Nunes Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 1000152-37.2018.5.02.0481 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, Procurador: Dr. Paulo Fernando Alves Justo, Agravado(s): MARIA RUTH BELTRAN DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Carlos Del Pozo Prior, Advogado: Dr. Reggiane Aparecida Gomes Cardoso Del Pozo, Agravado(s): COMUNIDADE DE AMIGOS DA CRIANÇA DO JOCKEY CLUBE, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ag-AIRR - 100775-34.2017.5.01.0047 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Gomes da Silva, Agravado(s): CARLOS EDUARDO COELHO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Maria Fernanda Anachoreta Ximenes Rocha, Advogado: Dr. Sandfredy Tavares Gurgel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 10964-45.2019.5.15.0066 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Renata Danella Polli, Agravado(s): LILIAN MICHELE SIMÕES BOMBONATO DA SILVA, Advogada: Dra. Cíntia Ribeiro Guimarães Urbano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 100892-17.2019.5.01.0221 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO, Procurador: Dr. Paulo Arydes Gomes, Agravado(s): MICHELE APARECIDA AGUIAR AVELINO, Advogada: Dra. Cecília Teodora Silva, Agravado(s): HOSPITAL INFANTIL DE BELFORD ROXO LTDA, Advogado: Dr. Marcos César da Silva Marra, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Ag-AIRR - 100774-86.2019.5.01.0206 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): IBS ADMINISTRACAO DE SERVICOS E LOCACAO DE MAO DE OBRA EIRELI, Advogado: Dr. Osny Guilherme Spitz, Advogada: Dra. Érica Laine Bezerra Delatorre Nogueira, Agravado(s): JEFFERSON SANTOS DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Karla Nemes Yared, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 20020-61.2018.5.04.0772 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Rebeca Santos Machado, Agravado(s): MAX ALIONSO SILVA DA ROSA, Advogada: Dra. Susana de Fátima da Costa Lieberknecht, Agravado(s): LABORAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogado: Dr. João Mário Bergesch, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Ag-AIRR - 20525-19.2019.5.04.0028 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TOP MARCAS E FRANQUIAS LTDA E OUTRO, Advogado: Dr. Cesar Augusto da Silva Peres, Agravado(s): MARCO ANDRÉ DA ROSA GOMES, Advogada: Dra. Raquel Bemardes, Agravado(s): C.A.DONIDA - EIRELI - EPP, Advogado: Dr. Benoni Canellas Rossi, Advogada: Dra. Celiana Suris Simões Pires, Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ag-AIRR - 20843-30.2018.5.04.0030 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Sandro Osni da Silva Gomes, Advogada: Dra. Daniela Borja Rodrigues dos Santos, Agravado(s): NELSON JOSÉ BARRUFFE, Advogado: Dr. Pedro Matte da Rocha, Advogado: Dr. Valmir Oliveira da Rocha,



Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ag-AIRR - 10763-09.2017.5.18.0141 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE CATALÃO - SAE, Procurador: Dr. Wandersom Leolino Teixeira, Agravado(s): CARLOS AUGUSTO DA SILVA, Advogada: Dra. Ludiene Alves dos Santos, Advogado: Dr. Fabrício Rocha Abrão, Agravado(s): LINATEC MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. José Jesus Garcia Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ag-AIRR - 1196-21.2019.5.17.0008 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Matheus Guerine Riegert, Advogada: Dra. Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Advogada: Dra. Marina Rodrigues da Cunha Barreto Vianna, Agravado(s): LEA APARECIDA FERNANDES NASCIMENTO, Advogado: Dr. Fabrício de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ag-AIRR - 10450-33.2016.5.15.0055 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LUIZ ZANON TRANSPORTES - EPP, Advogado: Dr. Paulo Henrique Gasbarro, Agravado(s): VALDERI DA SILVA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Flávio Carli Delben, Advogado: Dr. Paulo Katsumi Fugii, Advogado: Dr. Edson Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ag-AIRR - 20761-48.2016.5.04.0004 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PAULO GILBERTO SOUZA MENEGHINI, Advogado: Dr. Antônio Vicente da Fontoura Martins, Agravado(s): ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Aluisio Coutinho Guedes Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ag-AIRR - 20153-98.2013.5.04.0022 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Gabriel Lopes Moreira, Agravado(s): KAREN MELO DA SILVA, Advogado: Dr. Adriano da Silva Rocha, Agravado(s): LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. Arilo Barroso Alcântara Filho, Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **ED-Ag-AIRR - 10398-07.2019.5.18.0004 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogada: Dra. Marta Cristina de Faria Alves, Embargado(a): LINDECIR RAIMUNDA ALVES CORREIA, Advogado: Dr. Roberto Estevam de Araujo Maia, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **ED-Ag-AIRR - 830-88.2019.5.06.0007 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogada: Dra. Marta Cristina de Faria Alves, Embargado(a): MARIA DIONE MONTEIRO DE SIQUEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Williams Rodrigues dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **ED-AIRR - 869-59.2016.5.12.0028 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: MARCEGAGLIA DO BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Luís Cláudio Leite, Embargado(a): MARILIA BITTENCOURT BARNI, Advogado: Dr. Rodrigo Garcia Lufiego, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **ED-RR - 11630-70.2019.5.15.0058 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: MARCO ANTÔNIO ZACCARELLI BARREIRA, Advogada: Dra. Cinthia de Oliveira Carvalho, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Juliano Nicolau de Castro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **ED-RR - 1001977-10.2019.5.02.0601 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: VALÉRIA DO NASCIMENTO COSTA, Advogada: Dra. Marcia Adriana Florêncio, Embargado(a): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Sílvio Dias, Embargado(a): INSTITUTO EDUCACIONAL PAIS E FILHOS, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.



**ED-AIRR - 1419-51.2019.5.11.0004 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Evandro Ezidro de Lima Regis, Embargado(a): DIEGO NORBERTO DE FREITAS, Embargado(a): NURSES - SERVIÇOS DE SAÚDE DA AMAZÔNIA LTDA., Advogada: Dra. Elen Karina Fonseca Maués, Advogado: Dr. Sergio Alberto Correa de Araujo, Advogada: Dra. Raphaela Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **RRAg - 164-43.2014.5.09.0892 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): GOL LINHAS AÉREAS S.A., Advogada: Dra. Sandra Calabrese Simão, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): RM SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Brasil Vieira da Silva, Agravado(s) e Recorrente(s): MAURICIO DE LUNA COUTINHO, Advogada: Dra. Andréia Fabiana Schimunda Sinestri dos Santos, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento da 1ª reclamada (RM Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo Ltda.) e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo de instrumento da 2ª reclamada (Gol Linhas Aéreas S.A.) e, no mérito, negar-lhe provimento; e c) conhecer do recurso de revista do reclamante, por violação do art. 39 da Lei nº 8.177/1991, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento a fim de reformar o acórdão regional e determinar que, para a atualização dos créditos decorrentes da condenação judicial, devem ser aplicados o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir da citação, a taxa Selic (juros e correção monetária), observando-se, na liquidação da sentença, que são válidos e não ensejarão nenhuma rediscussão todos os pagamentos eventualmente já realizados independentemente do índice de correção aplicado. **ED-Ag-AIRR - 1537-81.2017.5.12.0032 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ANTONINHO FERNANDES E OUTRO, Advogada: Dra. Marina Mendes Martins, Embargado(a): ANTÔNIO SILVEIRA & CIA LTDA - EPP, Embargado(a): KOERICH INCORPORAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Sandro Lopes Guimaraes, Advogado: Dr. Fabiana Felisbino, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **RRAg - 11307-20.2017.5.18.0004 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): ROSANGELA LOVI, Advogado: Dr. Carmen Magda de Melo, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Edmar Antônio Alves Filho, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento da reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; e c) conhecer do recurso de revista da reclamada, em relação ao tema correlato à incidência do auxílio-alimentação no aviso prévio indenizado, por violação do parágrafo 1º do artigo 487 da CLT e contrariedade à OJ nº 133 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do auxílio-alimentação durante o período do aviso prévio indenizado. Custas inalteradas. **ED-RRAg - 1016-20.2015.5.02.0054 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Advogado: Dr. André Aparecido do Prado Nóbrega, Embargado(a): ADRIANO MENDES FERREIRA, Advogado: Dr. Danilo Uler Corregliano, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **RRAg - 1000673-48.2016.5.02.0029 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, Advogada: Dra. Priscilla de Held Mena Barreto Silveira, Advogada: Dra. Beatriz Grigna, Agravado(s) e Recorrido(s): NILTON DOS SANTOS, Advogado: Dr. Patrícia dos Santos Barbosa, Advogado: Dr. Bruno dos Santos David, Advogado: Dr. Carlos Alberto Nunes Barbosa, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que indeferiu a condenação do reclamado ao pagamento das diferenças salariais decorrentes



das promoções horizontais. Custas inalteradas. **RR - 100669-83.2017.5.01.0302 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FAETEC, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Recorrido(s): MARCIO AURELIO GONCALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Zacarias da Silva, Recorrido(s): EMPRESA DE SERVIÇOS DINÂMICA LTDA., Advogado: Dr. Lorena Carvalho de Castro Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **ED-Ag-AIRR - 11374-76.2017.5.15.0033 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogada: Dra. Juliana Eloísa Bianco, Embargado(a): SUELI APARECIDA SARQUIS AGRA COSTA, Advogado: Dr. Ian Sousa, Advogada: Dra. Isabela Anunciato de Miranda, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **RR - 132100-45.2008.5.04.0019 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Tiago de Freitas Lima Lopes, Advogada: Dra. Juliana Veiga Biedrzycki, Recorrido(s): SÔNIA REGINA HEINEN, Advogado: Dr. Carlos Humberto Ataídes Melo Júnior, Advogado: Dr. Francisco Loyola de Souza, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 51, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a validade das normas interna e coletiva que estabelecem a necessidade de saldamento do plano de benefícios REG/REPLAN como condição para migração para a Estrutura Salarial Unificada (ESU/2008), julgar improcedente a presente reclamação trabalhista. Custas em reversão, das quais a reclamante fica isenta, por ser beneficiária da justiça gratuita. **ED-AIRR - 846-85.2015.5.09.0011 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: JOAO IDNEI BARBOSA DE MELLO, Advogado: Dr. Jonas Borges, Embargado(a): LUVIZOTTO MOVEIS E PAPELARIA LTDA, Advogado: Dr. Raul Aniz Assad, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **ED-RR - 11713-62.2017.5.15.0024 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: WESLEY DANIEL ALEXANDRE SILVA, Advogado: Dr. Flavio Rogerio de Oliveira, Embargado(a): ANTÔNIO JORGE BOVI, Advogado: Dr. Wagner Eduardo Schulz, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **RRAg - 10077-52.2016.5.15.0103 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): RAÍZEN ENERGIA S. A., Advogado: Dr. Leonardo Augusto Padilha Bertanha, Agravado(s) e Recorrido(s): OSMAR DA SILVA DOMINGOS, Advogado: Dr. Jairo Freitas de Oliveira Júnior, Advogada: Dra. Maira Silva de Oliveira Santos, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "adicional de periculosidade", por violação do art. 193 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a condenação ao pagamento de adicional de periculosidade e reflexos. Por consequência, invertem-se os ônus de sucumbência pericial, dos quais o reclamante fica dispensado, por ser beneficiário da justiça gratuita (fl. 831), devendo ser observado o disposto na Súmula nº 457 do TST. **ED-AIRR - 680-74.2016.5.11.0201 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, Procuradora: Dra. Karina Rodrigues Leão, Procurador: Dr. Gabriel Santana Mônaco, Embargado(a): A DE C VENTURELLI - EPP, Advogada: Dra. Aline Maria da Cas Rachid Pietro, Advogado: Dr. Alexandre de Castro Venturelli, Embargado(a): ANTOGILDO PEREIRA VILHENA, Advogado: Dr. Any Carolyn da Silva Ozorio, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **ED-ED-Ag-ED-AIRR - 17290-82.2016.5.16.0006 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: DAVID ALUISIO DE SOUSA, Advogado: Dr. Marcos Fabrício Araújo de Sousa, Embargado(a): MASSA FALIDA de ACR TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Clailson Cardoso Ribeiro, Embargado(a): MASSA FALIDA de CIVILIZA GESTÃO PRISIONAL,



Advogado: Dr. Clailson Cardoso Ribeiro, Embargado(a): ESTADO DO MARANHÃO, Administrador Judicial: VALÉRIA PREVITERA DA SILVA, Advogado: Dr. Valeria Previtera da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **ED-RRAg - 1001003-31.2017.5.02.0087 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: EDNILSON DE SOUSA PEREIRA, Advogado: Dr. Mário Rangel Câmara, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Advogada: Dra. Marisilva Zavan, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Eduardo Carvalho Serra, Advogado: Dr. Débora Nobre, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Advogado: Dr. Tatiana Rodrigues da Silva Lupiao, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem a concessão de efeito modificativo ao julgado. **ED-RRAg - 462-77.2018.5.09.0671 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: GAFOR S.A., Advogado: Dr. Waldyr Colloca Júnior, Advogado: Dr. Jaqueline Aparecida de Freitas, Embargado(a): CARLOS ROBERTO DE SOUZA, Advogada: Dra. Daniela Cordeiro Pedroso, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Ag-AIRR - 1001535-65.2018.5.02.0088 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES S.A., Advogado: Dr. Luiz Eduardo Amaral de Mendonça, Advogada: Dra. Thalita Silvério Marques Tominaga, Agravado(s): MARIELLY CAMPOS DE CARVALHO, Advogada: Dra. Nathalia Gonçalves de Macedo Carvalho, Advogado: Dr. Fabiano Abrao Martins de Fraia Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **ED-RRAg - 1000958-27.2017.5.02.0087 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: EDNILSON DE SOUSA PEREIRA, Advogado: Dr. Edgar Freitas Abrunhosa, Advogado: Dr. Mário Rangel Câmara, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Advogada: Dra. Marisilva Zavan, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Eduardo Carvalho Serra, Advogado: Dr. Débora Nobre, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Advogado: Dr. Tatiana Rodrigues da Silva Lupiao, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem a concessão de efeito modificativo ao julgado. **Ag-AIRR - 1000391-27.2017.5.02.0303 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARIA EDENICE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Adriano Américo Carraresi Antunes, Agravado(s): HOTEL JEQUITIMAR LTDA., Advogado: Dr. Lúcia Maria Gomes Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **ED-AIRR - 100113-89.2018.5.01.0482 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Embargado(a): UTC ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Maria das Dores Streiling, Advogada: Dra. Thiara de Freitas Wandekoken, Advogado: Dr. Ronildo Siqueira, Embargado(a): DYEGO GONCALVES BARCELOS DA SILVA, Advogado: Dr. Rodrigo Rodrigues Sarmanho, Advogado: Dr. Leonardo Lessa Rabello, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Ag-AIRR - 1001008-68.2018.5.02.0006 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Daniel Sposito Pastore, Advogada: Dra. Gabrielly Pereira dos Santos, Agravado(s): DOUGLAS LUIZ BACCARIN SCRIDELLI, Advogado: Dr. Ericson Crivelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **ED-RRAg - 1001679-29.2016.5.02.0017 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: EDNILSON DE SOUSA PEREIRA, Advogado: Dr. Edgar Freitas Abrunhosa, Advogado: Dr. Mário Rangel Câmara, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Advogada: Dra. Marisilva Zavan, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Tatiana Rodrigues da Silva Lupiao, Advogado: Dr. Débora Nobre, Advogado: Dr. Mário Jorge de Sene Júnior, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Advogado: Dr. Michelli



Monzillo Pepineli, Advogado: Dr. Eduardo Carvalho Serra, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem a concessão de efeito modificativo ao julgado. **ED-AIRR - 193-77.2014.5.03.0143 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogado: Dr. Lucas Mattar Rios Melo, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Embargado(a): TAYNARA DO AMARAL, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Advogada: Dra. Lígia Rodrigues Martins de Oliveira, Embargado(a): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Antônio Rodrigo Sant Ana, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **ED-RR - 1000827-13.2019.5.02.0045 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: MISTER CAR RENT A CAR LOCADORA DE AUTOS LTDA, Advogada: Dra. Débora Romano, Advogado: Dr. Fabiano José Ferreira, Embargado(a): EDMILA HONORIO DA SILVA, Advogado: Dr. Eliana Lucia Toledo Feltrin, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **ED-RR - 1001592-74.2018.5.02.0382 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Milton Flavio de Almeida Camargo Lautenschlager, Embargado(a): LUIZ CARLOS PONTOLIO, Advogado: Dr. Haroldo Fernando de Almeida Moraes Costa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **ED-AIRR - 20745-91.2016.5.04.0005 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: MAURO TOSCANI ANDRETTA, Advogado: Dr. Antônio Carlos Schamann Maineri, Advogado: Dr. Milton José Munhoz Camargo, Advogada: Dra. Liliam Patricia Freitas Fanfa Englert, Advogado: Dr. Carlos Humberto Ataiades Melo Júnior, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Rinaldo Penteado da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **ED-AIRR - 584-89.2019.5.14.0421 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ESTADO DO ACRE, Procuradora: Dra. Rosana Fernandes Magalhães Biancardi, Embargado(a): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM SERVIÇOS GERAIS - COOPSERGE, Embargado(a): JANAIRA GERMANO DE FREITAS, Advogada: Dra. Gabriela Fernanda Costa Mendes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **ED-RRAg - 1000501-37.2017.5.02.0461 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: GENISSON EDMUNDO COUTINHO, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Marcello Della Mônica Silva, Advogada: Dra. Graziela Vicari Mellis, Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **ED-RRAg - 29500-13.2007.5.02.0317 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: MÁRCIA CRISTIANE DA FONSECA, Advogado: Dr. Douglas Sabongi Cavalheiro, Advogado: Dr. Márcio Roberto Tavares, Advogado: Dr. Carlos A. Jatahy Duque-Estrada Júnior, Embargado(a): AMADEUS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): MASSA FALIDA de S.A. VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE, Advogado: Dr. Hermano de Villemor Amaral Neto, Advogado: Dr. Wagner Bragança, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **ED-RR - 778-77.2018.5.12.0034 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CRISTIAN OSCAR SAGAZ, Advogada: Dra. Mariana Salvatti Mescolotto, Embargado(a): REDE TABAJARA FM DE COMUNICAÇÕES LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Jonas Alexandre Nunes Ribeiro, Embargado(a): TV BARRIGA VERDE SA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Robson Reckziegel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Ag-AIRR - 1000790-80.2019.5.02.0434 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Flavio Maschietto, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel,



Advogado: Dr. Fabio Rivelli, Agravado(s): VANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rodrigo Ferreira Ferrari, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ag-AIRR - 101242-26.2016.5.01.0054 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BERENICE SEIDENBAUM, Advogado: Dr. Osmarildo Tozato, Advogado: Dr. Amanda da Motta, Agravado(s): JÚLIO BOGORICIN IMÓVEIS RIO DE JANEIRO LTDA., Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Lopes Tocantins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ag-RR - 20746-15.2013.5.04.0221 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA, Advogada: Dra. Anelise Tabajara Moura, Advogado: Dr. Thiago Torres Guedes, Agravado(s): FERNANDO BILBAU FURTADO, Advogado: Dr. Fábio Luís Nichnig dos Santos, Advogado: Dr. Dirceu José Sebben, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo para adentrar, de imediato, à análise dos demais pressupostos do recurso de revista; e II) conhecer do recurso de revista, por contrariedade a Orientação Jurisprudencial 4 da SBDI-1 do TST, convertida na Súmula 448, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de insalubridade, ressalvado o entendimento pessoal da relatora. Observação: O Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin não participou do julgamento, em razão de impedimento. **AIRR - 20069-02.2014.5.04.0010 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): VONPAR REFRESCOS S.A., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): VANDERLEI GUEDES RODRIGUES, Advogado: Dr. Yanes Popoviche Pompeu, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento por possível violação do art. 5º, II, da Constituição Federal para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. Observação: O Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin não participou do julgamento, em razão de impedimento. **AIRR - 210600-73.2005.5.04.0232 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): AXALTA COATING SYSTEMS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Agravado(s): SÍLVIO SIDNEY FEIJÓ PEREIRA, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Agravado(s): RENNEN SAYERLACK S.A., Advogado: Dr. Jurandir Zangari Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento quanto ao índice de atualização dos débitos trabalhistas por possível violação do art. 5º, XXII, da Constituição Federal para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Ag-ARR - 1286-59.2014.5.03.0019 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. José Arnaldo Janssen Nogueira, Advogado: Dr. Marcos Eloy da Silva, Agravado(s): JOAQUIM DONIZETE RIBEIRO DE BARROS, Advogado: Dr. Geraldo Marcos Leite de Almeida, Advogada: Dra. Giovana Camargos Meireles, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade, negar provimento ao agravo. **AIRR - 20637-94.2018.5.04.0101 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D, Advogado: Dr. Rodrigo Soares Carvalho, Advogada: Dra. Gabriela Lucas de Olivera Guattini, Agravado(s): EMPRESA DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA GAÚCHA EIRELI, Advogada: Dra. Mônica Bernal, Advogada: Dra. Maria Virgínia Nuhues, Advogado: Dr. Paulo Roberto Gomes Leitão, Agravado(s): ADENIR MOTTA NUNES, Advogada: Dra. Jaqueline Xavier Campelo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: O Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Ag-AIRR - 10773-44.2014.5.01.0040 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): OLDAIR BERNARDINO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogada: Dra.





Cristina Suemi Kaway Stamato, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 123-82.2020.5.13.0010 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ADILMA DE LUCENA LIMA, Advogado: Dr. Guilherme Queiroga Santiago, Agravado(s): ATACADÃO DE ESTIVAS E CEREAIS RIO DO PEIXE LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Adília Daniella Nóbrega Flor, Agravado(s): RIO DO PEIXE ATACAREJO COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ALIMENTOS EIRELI E OUTROS, Advogado: Dr. Harrison Alexandre Targino, Agravado(s): GONZAGA REVENDA DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Thiciane Carneiro Santa Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a correta denominação da parte agravada GONZAGA REVENDA DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. E OUTROS. **Ag-ED-ED-AIRR - 2561-81.2014.5.02.0080 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante e Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vicente de Alkmim Pimenta, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogada: Dra. Karine Loureiro, Agravante(s) e Embargante(s): ROSANGELA ALVES DOS REIS SILVA, Advogada: Dra. Eliane Regina Coutinho Negri Soares, Advogada: Dra. Leticia Squaris Camilo Men, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos das partes. **Ag-AIRR - 1001159-63.2019.5.02.0373 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MILANO COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. José Coelho Pamplona Neto, Agravado(s): RENATA RAQUELI MARTINS DE MACEDO, Advogado: Dr. Matheus Biaggi Machado de Mello, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 21268-92.2015.5.04.0020 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TAIANE MESQUITA PEREIRA, Advogado: Dr. Valdemar Alcibiades Lemos da Silva, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE MOÇOS DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Advogado: Dr. Gustavo Dias da Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Determina-se a reautuação do feito para constar a correta grafia do nome da Agravada: ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE MOÇOS DO RIO GRANDE DO SUL. **Ag-AIRR - 10644-30.2014.5.15.0014 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): DALVA APARECIDA BARBOSA BORO, Advogado: Dr. Leandro Thomaz da Silva Souto Maior, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Fábio André Fadiga, Advogado: Dr. Evandro Mardula, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): CHAIN SERVIÇOS E CONTACT CENTER S.A., Advogado: Dr. Ricardo Pereira de Freitas Guimarães, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Decisão: por unanimidade: I) preliminarmente, determinar a retificação da capa dos autos para que conste Lei 13.015/2014; II) negar provimento ao agravo. **Ag-AIRR - 93041-86.2006.5.10.0008 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Veruska Gabrielly de Melo Lobo Guimarães, Agravado(s): PAULO RICARDO ARAUJO DE ORNELAS MENDES, Advogado: Dr. Miguel Alfredo de Oliveira Júnior, Agravado(s): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES PARA CONSERVAÇÃO DO SOLO, MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E SILVICULTURA - COTRADASP, Decisão: por unanimidade, manter a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento do ente público. Não efetuado o juízo de retratação de que trata o art. 1.030, II, do CPC/15, os autos devem retornar à Vice-Presidência desta Corte. **Ag-AIRR - 2244-35.2012.5.18.0007 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s):



SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA, Advogado: Dr. Raimundo Nonato Gomes da Silva, Advogado: Dr. Fabiano Santos Borges, Agravado(s): HELENA SOUZA DE CARVALHO JOSÉ, Advogado: Dr. Paulo Sérgio da Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **RR - 1881-29.2012.5.04.0204 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SAINT-GOBAIN VIDROS S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogado: Dr. Fábio Korenblum, Recorrido(s): EVANDRO MENEGOTTO, Advogado: Dr. Cláudio Roberto Flores Battaglia, Advogada: Dra. Marlene Antônia Nadler Battaglia, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, II, da CF, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento a fim de reformar o acórdão regional e determinar que, para a atualização dos créditos decorrentes da condenação judicial, devem ser aplicados o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir da citação, a taxa Selic (juros e correção monetária), observando-se, quando da liquidação da sentença, que são válidos e não ensejarão nenhuma rediscussão todos os pagamentos eventualmente já realizados independentemente do índice de correção aplicado. **Ag-AIRR - 20228-76.2018.5.04.0018 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FEDERAÇÃO SINDICAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Dr. Lara Rejane Farias Centeno, Advogado: Dr. Carlos Eli Moreira de Campos, Advogado: Dr. Camila Martins de Campos, Agravado(s): FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL HENRIQUE LUÍS HOESSLER - FEPAM, Procuradora: Dra. Adriana Menezes de Simão Kuhn, Procuradora: Dra. Natália de Azevedo Morsch Jou, Procuradora: Dra. Maria Helena Pierdona Fonseca, Procurador: Dr. Procuradoria-Geral do Estado do Rio Grande do Sul, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte agravante Federação Sindical dos Servidores Públicos no Estado do Rio Grande do Sul. **Ag-RRAg - 20442-12.2015.5.04.0523 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): EQS ENGENHARIA LTDA., Advogada: Dra. Cláudia da Silva Prudencio, Agravado(s): ROBERTO PIRAN, Advogado: Dr. Márcio Fernando Seelig, Agravado(s): ALCATEL-LUCENT BRASIL S.A, Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Decisão: por unanimidade: I) preliminarmente, determinar a retificação da capa dos autos para que conste Lei 13.467/2017; II) negar provimento ao agravo. **Ag-AIRR - 1000619-75.2017.5.02.0311 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): AMERICAN AIRLINES INC., Advogada: Dra. Letícia Ribeiro Crissiuma de Figueiredo, Agravado(s): HELIO DA CRUZ, Advogada: Dra. Kathia de Souza Silva, Agravado(s): VIT SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA., Advogado: Dr. Felipe Probst Werner, Decisão: I) por unanimidade, dar provimento ao agravo para adentrar de imediato no exame do agravo de instrumento; II) por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento por possível violação do artigo 818 da CLT para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **AIRR - 10918-60.2016.5.15.0034 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PRESSSEG SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI, Advogado: Dr. Jackson Peargentile, Agravado(s): HELIO PEREIRA DE LIMA, Advogado: Dr. Renato Sparr, Agravado(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Amanda de Nardi Duran, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte agravada Estado de São Paulo. **AIRR - 1000452-75.2016.5.02.0252 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CUBATÃO, Procurador: Dr. Victor Augusto Lovecchio, Agravado(s): ROSIRENE CAMARGO, Advogado: Dr. Jeferson dos Reis Guedes, Agravado(s): PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogado: Dr. Roberto Ricomini Piccelli, Advogado: Dr. Reinaldo Antônio de Araújo Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-



lhe provimento. **Ag-AIRR - 1292-86.2011.5.01.0226 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ARMANDO ROBERTO DOS REIS LAVOURAS E OUTROS, Advogado: Dr. Juliana Ferreira dos Santos, Advogado: Dr. Luiz Carlos da Silva Loyola, Agravado(s): RENATO DE OLIVEIRA DA FONSECA, Advogado: Dr. João Batista Soares de Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Ag-ED-RR - 1000536-60.2018.5.02.0461 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): FERNANDA REIS GUARNIERI, Advogado: Dr. Guilherme Montoro de Oliveira Leite, Agravado(s): ENTERPRISE SERVICES BRASIL SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA, Advogado: Dr. Daniel Domingues Chiode, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **ED-AIRR - 2091-84.2017.5.20.0002 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: EDINO DOS SANTOS PEREIRA, Advogada: Dra. Julia Izabel Barreto Etinger, Advogada: Dra. Larissa Augusta Santos Trindade, Embargado(a): LOBECK AUTOMAÇÃO EIRELI - EPP, Advogado: Dr. Cleyton Caetano de Lima, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Allan Wesley Moura dos Santos, Advogado: Dr. Joilson Luiz de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Ag-ARR - 100729-71.2016.5.01.0082 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): MARCIA SIQUEIRA MENDONCA GAMA, Advogado: Dr. Sérgio Alves Esbérard Leite, Advogado: Dr. Bruno Gaya da Costa Martins, Agravado(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Agravado(s): ECO - EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Marcela Nassur Viana, Advogada: Dra. Marta Cristina de Faria Alves, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo da reclamante, por contrariedade à Súmula 331, V, do TST, para manter a responsabilidade subsidiária atribuída ao Ente Público sobre as obrigações trabalhistas inadimplidas pela empresa contratada. **Ag-ED-AIRR - 20359-44.2015.5.04.0701 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO VOTORANTIM S.A., Advogado: Dr. Daniel Augusto Teixeira de Miranda, Advogado: Dr. Eduardo Rihl Castro, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): TOBIAS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. André Rodigheri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Ag-AIRR - 1001607-81.2016.5.02.0004 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): OMINT SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA., Advogada: Dra. Gilda Figueiredo Ferraz de Andrade, Agravado(s): ALIADA TECNOLOGIA EIRELI - EPP, Advogado: Dr. Marcelo Alves Gomes, Agravado(s): SAMUEL MOYA ROMARIZ MACHADO, Advogado: Dr. Fernanda Medeiros do Nascimento Reis, Agravado(s): SANTO ANTÔNIO ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Joel Heinrich Gallo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **AIRR - 1000663-43.2018.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): JOAO LUIZ ZANETHI, Advogado: Dr. Rodrigo Luiz Zanethi, Agravado(s): SANDRA MARIA COSTA, Advogado: Dr. Carlos Cibelli Rios, Agravado(s): LUIZ ROBERTO BUTTIGNON, Advogado: Dr. Ênio Vasques Paccillo, Agravado(s): CELSO PEREIRA MENDES, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ag-AIRR - 10901-67.2018.5.15.0094 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): CTEEP - COMPANHIA DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA PAULISTA, Advogado: Dr. Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Agravado(s): RICHARD PEDRO LUIZON GARCIA, Advogado: Dr. Paulo Henrique Fernandes Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **ED-RR - 20715-80.2017.5.04.0018 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CARMEN SILVIA PAIVA DA CONCEICAO, Advogado: Dr. Carlos Alberto Nascimento, Advogado: Dr. Luís Alfredo Costa, Embargado(a): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Maria Helena Pierdona Fonseca, Decisão: por unanimidade,



rejeitar os embargos de declaração. **AIRR - 10189-56.2015.5.03.0146 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): RODOVIAS DAS COLINAS S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Agravado(s): EDUARDO DOS SANTOS GOMES, Advogado: Dr. Uedson Dias, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Agravado(s): INFINITY BIO-ENERGY BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRO, Advogada: Dra. Luciana Sant'Anna Haueisen, Agravado(s): CONTERN CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Elenice Cristina Teodoro Pereira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **AIRR - 100698-50.2017.5.01.0071 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Gilda Elena Brandão de Andrade D Oliveira, Agravado(s): BRUNA ARAÚJO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marcos Henrique Benites de La Torre Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Ag-AIRR - 10217-73.2019.5.18.0111 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): JORDANI RIZZARDI FERRARI, Advogado: Dr. Layla Milena Oliveira Gomes, Advogado: Dr. Rafael Lara Martins, Advogado: Dr. Barbara Souza Lobato, Agravado(s): INTEGRA SOLUCOES AGRICOLAS LTDA, Advogado: Dr. Doracy Rhayssa Pereira Cruz, Advogado: Dr. Joao Herondino Pereira dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **ED-RR - 71-34.2017.5.05.0101 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ANDRÉ DA SILVA JURITI, Advogado: Dr. José Leite Saraiva Filho, Advogada: Dra. Fátima Maria Andrade Freire, Embargado(a): ACOPLA INDÚSTRIA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Antônio Carlos Oliveira, Advogado: Dr. Adelson Amâncio dos Santos, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Embargado(a): BRASFORJA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONEXÕES LTDA., Advogado: Dr. Francisco Carlos Silva Bastos Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **AIRR - 55100-41.2009.5.01.0043 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE  GUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogada: Dra. Ana Carolina Neves Soares, Advogado: Dr. Cristiano de Lima Barreto Dias, Agravado(s): EDGARD GLORIA DA SILVA, Advogada: Dra. Mariana Paulon, Advogado: Dr. Luís Augusto Lyra Gama, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **ED-AIRR - 288-22.2017.5.05.0281 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: MUNICIPIO DE MIRANGABA., Advogado: Dr. Antônio Carlos Pereira Trindade, Advogado: Dr. Rafael Moura Carvalho, Embargado(a): MERHY TRANSPORTES EIRELI, Embargado(a): ADRIANO ROSA FRAGA, Advogado: Dr. Lucas Oliveira Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **AIRR - 1475-92.2011.5.09.0013 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Rafaella Munhoz da Rocha Lacerda, Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Agravado(s): MARINA GAVLETA, Advogado: Dr. Wilson Roberto Vieira Lopes, Advogado: Dr. Bruno Costa Alvares, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento por possível violação do art. 5º, II, da Constituição Federal para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Ag-AIRR - 21263-35.2017.5.04.0203 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CANOAS, Procurador: Dr. Layer Leome Mendes Neto, Agravado(s): MARISTELA MACIEL PINTADO, Advogada: Dra. Letícia de Carvalho Miguel, Advogado: Dr. Leonardo Sousa Farias,



Agravado(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR, Advogada: Dra. Sabrina Chagas Pinto Chies, Decisão: I) preliminarmente, determinar a reautuação dos presentes autos como TST-AIRR-21263-35.2017.5.04.0203, tendo como agravante MUNICÍPIO DE CANOAS e como agravados MARISTELA MACIEL PINTADO e ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR; II) por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento por possível contrariedade à Súmula 331, V, do TST e por possível violação ao art. 71, § 1.º, da Lei 8.666/93 para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **AIRR - 171500-38.2005.5.04.0030 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): ALBERTO SILVEIRA MADEIRA, Advogado: Dr. Odilon Marques Garcia Júnior, Advogada: Dra. Ivone da Fonseca Garcia, Agravante(s) e Agravado(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Cláudia Moraes Diefenthäler, Advogado: Dr. Diego La Rosa Gonçalves, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação: O Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin não participou do julgamento, em razão de impedimento. **AIRR - 21193-14.2014.5.04.0012 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): STEMAC S.A. - GRUPOS GERADORES (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Rossana Brack, Advogado: Dr. Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Advogada: Dra. Daniela Farneda Hummes, Agravado(s): RODRIGO FERREIRA DE MIRANDA, Advogada: Dra. Fátima Jaqueline Marques Merib, Agravado(s): STEMAC ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Sergio Roberto da Fontoura Juchem, Advogado: Dr. Gustavo Juchem, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. Observação: O Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin não participou do julgamento, em razão de impedimento. **AIRR - 21625-30.2014.5.04.0401 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Advogado: Dr. Márcio Schmitt Dias, Agravado(s): VALÉRIA ZORZI NECTOUX FEDRIZZI, Advogado: Dr. José Alex Biton Tapia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. Observação: O Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin não participou do julgamento, em razão de impedimento. **ED-AIRR - 1171-48.2013.5.04.0018 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DO RIO GRANDE DO SUL - FPE, Procurador: Dr. Luiz Fernando Lemke Krieger, Procuradora: Dra. Aline Frare Armbrorst, Embargado(a): CHARLES TONIOLO E OUTRAS, Advogado: Dr. Afonso Celso Bandeira Martha, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Observação: O Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin não participou do julgamento, em razão de impedimento. **AIRR - 20957-71.2015.5.04.0030 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): STEMAC S.A. - GRUPOS GERADORES, Advogado: Dr. Gustavo Juchem, Advogada: Dra. Daniela Farneda Hummes, Advogado: Dr. Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Agravado(s): PETER BERNY PEREIRA, Advogado: Dr. Rafael Davi Martins Costa, Advogado: Dr. Dayse Linchen Gross, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento parcial apenas no tocante ao tema correlato ao índice aplicável à correção monetária para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. Observação: O Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin não participou do julgamento, em razão de impedimento. **AIRR - 274-48.2014.5.04.0741 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HILÁRIO SELMIRO RHODEN, Advogado:



Dr. Luiz Carlos Vasconcellos, Agravado(s): NEDEL DALLA CORTE & COMPANHIA LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Barros da Silva Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Observação: O Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin não participou do julgamento, em razão de impedimento. **AIRR - 20097-33.2015.5.04.0010 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Yuri Grossi Magadan, Advogado: Dr. Tiago de Freitas Lima Lopes, Advogado: Dr. Rinaldo Penteado da Silva, Advogada: Dra. Clarissa Cigana, Agravado(s): MAURO TOSCANI ANDRETTA, Advogado: Dr. Francisco Loyola de Souza, Advogada: Dra. Amália Cristine Pahim Colling, Advogado: Dr. Carlos Humberto Ataídes Melo Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Observação: O Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin não participou do julgamento, em razão de impedimento. **ED-ED-AIRR - 21391-80.2016.5.04.0012 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: JOSÉ EMILIO SOARES, Advogado: Dr. Conrado de Camargo Subtil, Advogado: Dr. Fernando Barreto, Embargado(a): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - GT, Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, Advogado: Dr. Rodrigo Soares Carvalho, Advogada: Dra. Gabriela Lucas de Olivera Guattini, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar a multa de 2% sobre o valor da causa, por protelatórios. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte embargante José Emilio Soares. Observação: O Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin não participou do julgamento, em razão de impedimento. **RRAg - 20883-11.2014.5.04.0205 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): OI S.A., Advogado: Dr. Matheus Netto Terres, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s) e Recorrido(s): CATIANE RODRIGUES AMARAL, Advogado: Dr. Telmo Rosa da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): LIGNOVA TELECOM EIRELI, Advogado: Dr. Paulo Telles Lopes, Advogado: Dr. Lúcio Repullo Pinto Ribeiro, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto à "incidência de juros e correção monetária na recuperação judicial" e dele conhecer em relação ao "índice aplicável à correção monetária", por violação do art. 5º, II, da CF, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento a fim de reformar o acórdão regional e determinar que, para a atualização dos créditos decorrentes da condenação judicial, devem ser aplicados o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir da citação, a taxa Selic (juros e correção monetária), observando-se, na liquidação da sentença, que são válidos e não ensejarão nenhuma rediscussão todos os pagamentos eventualmente já realizados independentemente do índice de correção aplicado. Custas inalteradas. Observação: O Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin não participou do julgamento, em razão de impedimento. **AIRR - 12102-82.2016.5.03.0164 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): FRANCISCO ASSIS DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Lucilene dos Santos Antunes, Agravado(s): INELTO S/A -CONSTRUÇOES E COMERCIO, Advogado: Dr. Victor José Mariani Ramos, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Ag-AIRR - 1398-20.2015.5.07.0039 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): SEIL ENG CONSTRUCAO DO BRASIL LTDA, Advogado: Dr. José Teles Bezerra Júnior, Advogado: Dr. Haylton de Souza Alves, Agravado(s): HERMES BRUNO ARAÚJO LIMA, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade, negar provimento ao agravo. **AIRR - 11-31.2012.5.04.0015 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): JOSÉ GIOVANI COSTA RODRIGUES, Advogado: Dr. Fernanda Moura Rodrigues, Advogado: Dr. Fabio Miguel Barrichello de Oliveira, Agravado(s): MARCOS DURO DA SILVA, Advogado: Dr. Marco Antônio Iglesias Cabral, Agravado(s):



ADRIANA DA ROSA CUNHA - ME, Agravado(s): ADRIANA DA ROSA CUNHA, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 1000390-59.2017.5.02.0362 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): METALSINC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP, Advogado: Dr. Roberto Pereira Gonçalves, Agravado(s): LUÍS ANTÔNIO ARAYA RIQUELME, Advogado: Dr. Elvécio Firmino Batista, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **AIRR - 128600-14.2007.5.03.0025 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogada: Dra. Clíssia Pena Alves de Carvalho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ANDRÉA MARIA ALMEIDA DE FREITAS SOARES, Advogado: Dr. Antônio Eustáquio de Faria, Agravado(s): LIQ CORP S.A., Advogada: Dra. Loyanna de Andrade Miranda, Agravado(s): VALERIO CARVALHAIS BARBOSA, Advogada: Dra. Márcia Izabel Viégas Peixoto Onofre, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento quanto ao tema "Negativa De Prestação Jurisdicional" e conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento quanto ao tema: "Competência. Transferência do Saldo Dos Depósitos Recursais Para O Juízo Universal Da Recuperação Judicial", por violação do art. 5º, II, da Constituição Federal, para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **AIRR - 497-24.2013.5.04.0001 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): PROVAR NEGÓCIOS DE VAREJO LTDA., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Rogério Pires Moraes, Agravado(s): EVELY MACHADO CORREA, Advogado: Dr. André Rodigheri, Agravado(s): ALLIS SOLUÇÕES EM TRADE E PESSOAS LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Advogada: Dra. Renata Pereira Zanardi, Advogado: Dr. Mateus Gasparotto Crescente, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento por possível violação do art. 5º, II, da Constituição Federal para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Ag-AIRR - 778-78.2019.5.10.0008 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Renato de Oliveira Andrade, Advogada: Dra. Maria Michelle Craciun Brutten, Agravado(s): GUSTAVO ASSIS CUNHA DE AZEVEDO, Advogado: Dr. Divaldo Pedro Marins Rocha, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ag-ARR - 1000984-80.2016.5.02.0371 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): SERGIO KIYOTSUGU ARASHIDA, Advogado: Dr. Gislandia Ferreira da Silva, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Cíntia Libório Fernandes Costa, Advogado: Dr. Osival Dantas Barreto, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, I) por unanimidade, dar parcial provimento ao agravo, para determinar o processamento do recurso de revista, quanto ao tema "Competência material da justiça do trabalho. Auxílio-alimentação após a aposentadoria. Benefício pago diretamente pela ex-empregadora por determinação do regulamento da empresa"; II) por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a competência da Justiça do Trabalho, determinar o retorno dos autos à origem, a fim de que prossiga na análise do feito, como entender de direito. **RR - 22090-89.2017.5.04.0512 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CONSÓRCIO UNIVIAS, Advogada: Dra. Tainá Franck Sarmento, Advogado: Dr. Guilherme Guimarães, Recorrido(s): ANGELA WAHLBRINK, Advogada: Dra. Vanilde de Bovi Peres, Advogada: Dra. Susana Soares Daitx, Recorrido(s): TONIOLO, BUSNELLO S.A. - TÚNEIS,



TERRAPLENAGENS E PAVIMENTAÇÕES E OUTRA, Advogado: Dr. Júlio César Capela, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, II, da CF, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento a fim de reformar o acórdão regional e determinar que, para a atualização dos créditos decorrentes da condenação judicial, devem ser aplicados o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir da citação, a taxa Selic (juros e correção monetária), observando-se, quando da liquidação da sentença, que são válidos e não ensejarão nenhuma rediscussão todos os pagamentos eventualmente já realizados independentemente do índice de correção aplicado. Observação: O Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Ag-AIRR - 20287-79.2018.5.04.0304 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO, Advogada: Dra. Maria Bernardete Hartmann, Agravado(s): DEIVIS MORO, Advogada: Dra. Jane de Fátima Pagel Trapp, Agravado(s): ECOPAV CONSTRUÇÃO E SOLUÇÕES URBANAS LTDA., Decisão: por unanimidade, reconhecer a transcendência jurídica e negar provimento ao agravo. **Ag-AIRR - 12060-71.2015.5.15.0087 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joao Gilberto Silveira Barbosa, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Rafael Gustavo da Silva, Agravado(s): RUBENS ANTÔNIO DA SILVA, Advogada: Dra. Adriana Giovanoni Viamonte, Decisão: por unanimidade, reconhecer a transcendência jurídica e negar provimento ao agravo. **Ag-AIRR - 527-63.2019.5.10.0007 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Natália Guerreiro Lasneaux, Advogada: Dra. Daniela Borja Rodrigues dos Santos, Agravado(s): ANGELA ROSA DA SILVA, Advogada: Dra. Luany Teixeira Mota, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **RR - 1139-47.2010.5.01.0013 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Porto Noronha, Advogado: Dr. Jorge Henrique Monteiro de Almeida Filho, Advogado: Dr. Gabriel da Silva Pires de Sá, Recorrido(s): GUSTAVO JOSÉ DOS SANTOS FRICKMANN, Advogado: Dr. Jorge Safe e Silva, Advogada: Dra. Láisa Cristine Ribeiro Fonseca, Recorrido(s): PETROLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Dr. Carlos Coelho dos Santos, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 5º, LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de conhecer do agravo de petição interposto pela segunda executada, examinando o mérito do referido recurso como entender de direito. **RRAg - 336-61.2019.5.09.0325 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s) e Recorrente(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Advogado: Dr. Rodrigo Linne Neto, Agravado(s) e Recorrido(s): VINICIUS RODRIGUES SANTANA, Advogado: Dr. Luiz Carlos Fernandes Domingues, Advogada: Dra. Thais Casoni, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas: a) "Intervalo intrajornada", por contrariedade à Súmula 437 do TST, decorrente de sua má aplicação, e b) "Correção monetária. Índice aplicável", por violação do art. 5º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, respectivamente: a) dar-lhe provimento para determinar que a remuneração pela concessão parcial do intervalo será apenas em relação ao período suprimido, e b) dar-lhe parcial provimento para determinar que, na atualização dos créditos decorrentes da condenação judicial, sejam aplicados o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir da citação, a taxa Selic (juros e correção monetária), observando-se, quando da liquidação da sentença, que são válidos e não ensejarão nenhuma rediscussão todos os pagamentos eventualmente já realizados, independentemente do índice de





correção aplicado. ; **RR - 1526-40.2019.5.07.0026 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICIPIO DE OROS, Advogado: Dr. Humberto Duarte Monte Júnior, Recorrido(s): NOELIA AUGUSTO DA SILVA, Advogado: Dr. Orlando Silva da Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 114, I, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para processar e julgar a presente reclamação trabalhista e determinar a remessa dos autos à Justiça comum. **Ag-RR - 10426-78.2016.5.15.0063 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA, Procurador: Dr. Dorival de Paula Júnior, Agravado(s): LIDIANE CATARINA FERNANDES NUNES, Advogado: Dr. Sandro Magalhães Reis Albok, Agravado(s): INSTITUTO CORPORE PARA O DESENVOLVIMENTO DA QUALIDADE DE VIDA, Advogado: Dr. Thais Romfeld de Lima, Advogado: Dr. Átila Sauner Posse, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade, negar provimento ao agravo. **AIRR - 164300-67.2006.5.01.0243 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO SANTANDER S/A, Advogado: Dr. Nelson Osmar Monteiro Guimarães, Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Agravado(s): SOLANGE LUCIANO REIS VICTORINO, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Advogada: Dra. Luciana Sanches Cossão, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento por possível violação do art. 5º, II, da Constituição Federal para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **RR - 101998-96.2016.5.01.0551 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BIANCA MOREIRA ALVES DE PAULA, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Recorrido(s): ORLANDO G BRANDAO INDUSTRIA DE MASSAS - ME, Advogado: Dr. Paulo Cesar Neiva Barcellos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. art. 118 da Lei nº 8.213/91, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de reformar o acórdão regional e condenar a reclamada ao pagamento dos salários e reflexos legais referentes ao período estabilitário previsto no artigo 118 da Lei nº 8.213/91, nos termos da Súmula nº 396, I, desta Corte, observados os limites do pedido "2" (fl. 9), conforme se apurar em liquidação de sentença. Invertido o ônus da sucumbência, com custas pela reclamada no importe de R\$600,00 (seiscentos reais), calculadas sobre o valor provisoriamente atribuído à condenação de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). **RRAg - 11676-69.2016.5.03.0035 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): BANCO CITIBANK.S.A., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Advogado: Dr. André Issa Gândara Vieira, Agravado(s) e Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Marciano Guimaraes, Agravado(s) e Recorrido(s): JOAO LUCAS COUTO, Advogado: Dr. Rodrigo Longotano do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 39, caput, da Lei nº 8.177/91, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento a fim de reformar o acórdão regional e determinar que, para a atualização dos créditos decorrentes da condenação judicial, devem ser aplicados o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir da citação, a taxa Selic (juros e correção monetária), observando-se, quando da liquidação da sentença, que são válidos e não ensejarão nenhuma rediscussão todos os pagamentos eventualmente já realizados independentemente do índice de correção aplicado. **RR - 561-12.2015.5.09.0652 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Rafaella Munhoz da Rocha Lacerda, Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Recorrido(s): ELEANDRO ANDRADE PRATES, Advogado: Dr. Maurício Guimarães, Advogado: Dr. Brasil Nicolau Martinez Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, II, da CF, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento a fim de reformar o acórdão regional e determinar que, para a atualização dos créditos decorrentes da condenação judicial, devem ser aplicados o IPCA-E na fase



pré-judicial e, a partir da citação, a taxa Selic (juros e correção monetária), observando-se, quando da liquidação da sentença, que são válidos e não ensejarão nenhuma rediscussão todos os pagamentos eventualmente já realizados independentemente do índice de correção aplicado. **RRAg - 10997-38.2017.5.15.0120 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): COPLANA - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Eduardo Fluhmann, Agravado(s) e Recorrido(s): GENIVALDO ROSA DA SILVA, Advogado: Dr. Éder Fábio Quintino, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por dissenso pretoriano, e, no mérito, dar-lhe provimento para, admitindo a validade do regime de compensação na escala 12x36, determinar a exclusão da condenação das horas extras deferidas em decorrência da invalidez do regime de 12x36 horas. Custas inalteradas. **RRAg - 10707-65.2019.5.15.0051 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Procuradora: Dra. Daniele Geleilete Camolesi, Agravado(s) e Recorrido(s): LUCIANA CORRER MOREIRA STENICO, Advogado: Dr. Mauricio Boscarior Guardia, Advogado: Dr. Roberto da Silva Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 39 da Lei nº 8.177/91, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento a fim de reformar o acórdão regional e determinar que, para a atualização dos créditos decorrentes da condenação judicial, devem ser aplicados o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir da citação, a taxa Selic (juros e correção monetária), observando-se, quando da liquidação da sentença, que são válidos e não ensejarão nenhuma rediscussão todos os pagamentos eventualmente já realizados independentemente do índice de correção aplicado. **RRAg - 10075-73.2015.5.15.0085 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SALTO, Advogada: Dra. Cláudia Regina Cruz da Silva, Advogada: Dra. Janaína Bassetti, Advogado: Dr. Samuel Plínio Duarte Christofolletti, Agravado(s) e Recorrido(s): ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA ROSA, Advogado: Dr. Alan Tobias do Espírito Santo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 2º, § 4º, da Lei nº 11.738/2008, e dar-lhe parcial provimento para limitar a condenação do Município reclamado ao pagamento apenas do adicional de 50% sobre o valor das horas de trabalho em sala de aula que excederam 2/3 da jornada da reclamante, após 27/4/2011, observado o período não prescrito, e reflexos legais. Custas inalteradas. **RRAg - 1220-61.2013.5.15.0090 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marco Antônio Reina Corrêa, Advogado: Dr. Márcio Salgado de Lima, Advogado: Dr. André Nogueira de Miranda Pereira Pinto, Advogado: Dr. Hélder Barbieri Musardo, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): ALESSANDRA CRISTINA PEREIRA JOAQUIM DE SOUZA, Advogado: Dr. Alceu Luiz Carreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada no tocante às progressões por merecimento, por ofensa ao art. 37, caput, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, excluir da condenação o pagamento das diferenças salariais decorrentes da progressão por merecimento e reflexos, restabelecendo a sentença que julgou improcedente a ação. **RRAg - 21117-03.2016.5.04.0664 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Luiz Fernando dos Santos Moreira, Agravado(s) e Recorrido(s): ELITON JEAN LOPES, Advogado: Dr. Dircinei Ladico, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 186 do Código Civil de 2002, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a indenização por danos morais. Custas inalteradas. **RR - 493-87.2010.5.01.0061 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente e Recorrido: FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procurador: Dr. Gustavo Takahashi Frota, Procurador: Dr. João Luiz França Barreto, Recorrente e Recorrido: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Darcio Augusto Chaves Faria, Procurador: Dr.



Giovanna Porchéra Garcia da Costa, Recorrido(s): DEUSA ALVES DA SILVA LOPES, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Marques Paulino, Recorrido(s): BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Recorrido(s): CONFEDERAL RIO VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Enilson Jorge dos Santos Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhes provimento para afastar a responsabilidade subsidiária atribuída ao Município do Rio de Janeiro e à Fundação Oswaldo Cruz - Fiocruz sobre as obrigações trabalhistas inadimplidas pela empresa contratada. **RRAg - 992-94.2013.5.09.0012 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s) e Recorrido(s): LUIZ ALBERTO RIBEIRO, Advogado: Dr. Marcelo Giovani Batista Maia, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, II, da CF, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento a fim de reformar o acórdão regional e determinar que, para a atualização dos créditos decorrentes da condenação judicial, devem ser aplicados o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir da citação, a taxa Selic (juros e correção monetária), observando-se, quando da liquidação da sentença, que são válidos e não ensejarão nenhuma rediscussão todos os pagamentos eventualmente já realizados independentemente do índice de correção aplicado. **RRAg - 20084-94.2016.5.04.0205 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): TRANSPORTES LISOT LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Dilson Paulo Oliveira Peres Júnior, Agravado(s) e Recorrente(s): AGCO DO BRASIL SOLUÇÕES AGRÍCOLAS LTDA., Advogado: Dr. Márcio Louzada Carpena, Agravado(s) e Recorrido(s): SERGIO JOAO CAROLLO, Advogado: Dr. Geraldo Borges Azevedo, Advogado: Dr. Karine Tallmann Vieira de Azevedo, Advogada: Dra. Denivalda Roldão Wagner, Agravado(s) e Recorrido(s): TRANSPORTES PANAZZOLO LTDA., Advogado: Dr. João Carlos Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto por AGCO do Brasil Soluções Agrícolas Ltda., por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária da quinta reclamada, AGCO do Brasil Soluções Agrícolas Ltda. **RRAg - 10819-08.2019.5.03.0103 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogado: Dr. Marcela Nassur Viana, Advogado: Dr. Alex Santana de Novais, Advogado: Dr. Jorge Fernando Carvalho Queiroz Novaes, Advogada: Dra. Marta Cristina de Faria Alves, Agravado(s) e Recorrido(s): ROSELI RODRIGUES DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Luciana Azevedo Moreira e Brito, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, II da CF, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento a fim de reformar o acórdão regional e determinar que, para a atualização dos créditos decorrentes da condenação judicial, devem ser aplicados o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir da citação, a taxa Selic (juros e correção monetária), observando-se, quando da liquidação da sentença, que são válidos e não ensejarão nenhuma rediscussão todos os pagamentos eventualmente já realizados independentemente do índice de correção aplicado. **RRAg - 491-41.2018.5.12.0026 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): VINICIUS ADELCHI CACHOEIRA, Advogada: Dra. Roberta Schneider Westphal, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, Advogado: Dr. Carlos Carmelo Balaró, Agravado(s) e Recorrido(s): ESTADO DE SANTA CATARINA, Procurador: Dr. Naldi Otávio Teixeira, Procurador: Dr. Weber Luiz de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, em relação ao tema "responsabilidade subsidiária", por violação do art. 818 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto à responsabilidade subsidiária do Estado de Santa



Catarina; e conhecer do recurso de revista do reclamante, no tocante ao tema "índice aplicável à correção monetária", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento a fim de reformar o acórdão regional e determinar que, para a atualização dos créditos decorrentes da condenação judicial, devem ser aplicados o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir da citação, a taxa Selic (juros e correção monetária), observando-se, quando da liquidação da sentença, que são válidos e não ensejarão nenhuma rediscussão todos os pagamentos eventualmente já realizados independentemente do índice de correção aplicado. **RRAg - 10990-48.2019.5.15.0129 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, Advogada: Dra. Priscilla de Held Mena Barreto Silveira, Agravado(s) e Recorrido(s): DANIELA DOS REIS FRANCISCO, Advogado: Dr. John Patrick Brennan, Agravado(s) e Recorrido(s): SM SERVICE SYSTEM TERCEIRIZADOS EIRELI, Advogada: Dra. Tayara de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 39 da Lei nº 8.177/91, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento a fim de reformar o acórdão regional e determinar que, para a atualização dos créditos decorrentes da condenação judicial, devem ser aplicados o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir da citação, a taxa Selic (juros e correção monetária), observando-se, quando da liquidação da sentença, que são válidos e não ensejarão nenhuma rediscussão todos os pagamentos eventualmente já realizados independentemente do índice de correção aplicado. **RR - 194-12.2012.5.01.0071 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. Guilmar Borges de Rezende, Recorrido(s): ARMANDO JORGE SOARES DA SILVA GOMES, Advogada: Dra. Luciana Sanches Cossão, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, II, da CF, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento a fim de reformar o acórdão regional e determinar que, para a atualização dos créditos decorrentes da condenação judicial, devem ser aplicados o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir da citação, a taxa Selic (juros e correção monetária), observando-se, na liquidação da sentença, que são válidos e não ensejarão nenhuma rediscussão todos os pagamentos eventualmente já realizados independentemente do índice de correção aplicado. **RRAg - 2480-41.2011.5.02.0015 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogada: Dra. Rita de Cássia Adorno Sitta, Advogada: Dra. Raquel Lopes Santana, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): JOÃO VERDERIO MANZANO, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do executado, por violação do art. 5º, II, da CF, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento a fim de reformar o acórdão regional e determinar que, para a atualização dos créditos decorrentes da condenação judicial, devem ser aplicados o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir da citação, a taxa Selic (juros e correção monetária), observando-se, quando da liquidação da sentença, que são válidos e não ensejarão nenhuma rediscussão todos os pagamentos eventualmente já realizados independentemente do índice de correção aplicado. **RRAg - 20771-29.2017.5.04.0531 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): TERRA E ÁGUA INDÚSTRIA DE CALÇADOS LTDA., Advogada: Dra. Melissa Martins, Advogado: Dr. Bruna Scotti Abreu, Agravado(s) e Recorrido(s): FABIANA KETLIN DA SILVA MARQUES DE LIMA, Advogada: Dra. Daiana Troian, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a condenação ao pagamento de honorários advocatícios. **RRAg - 1824-27.2013.5.05.0631 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Tércio Franklin Lustosa Novais, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): MANOEL MORAIS DOS SANTOS, Advogada: Dra.



Ivanice Martins da Silva Caon, Advogada: Dra. Fernanda Gabriela Riserio Brito, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Banco do Brasil quanto aos temas "prescrição incidente sobre os interstícios" e "multa por oposição de embargos de declaração protelatórios", por contrariedade à Súmula nº 294 do TST e por violação do art. 1026, § 2º, do CPC, respectivamente, e no mérito, dar-lhe parcial provimento a fim de declarar a incidência da prescrição total sobre a pretensão do reclamante às diferenças salariais decorrentes da redução dos interstícios e para adequar o percentual da multa por oposição dos embargos de declaração protelatórios aos termos determinados no art. 1026, § 2º, do CPC, no percentual de 2% sobre o valor da causa. Custas inalteradas. **RRAg - 21388-03.2017.5.04.0009 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE, Coelho da Costa Nobre, Advogada: Dra. Sílvia Weigert Menna Barreto, Agravado(s) e Recorrido(s): ANA MARIA ROSA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Joel Felipe Lazzarin, Advogada: Dra. Helena Kugel Lazzarin, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação dos artigos 141 e 492 do CPC de 2015, e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a condenação de horas extras até o mês de setembro de 2016, bem como para excluir os reflexos daquelas horas extras sobre aviso prévio e multa de 40% sobre depósitos de FGTS. Valor da condenação inalterado. **RR - 378-06.2017.5.12.0032 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO STA CATARINA SA, Advogado: Dr. Thiago Filíphi Vieira, Recorrido(s): ALDO ARI FRAGA, Advogado: Dr. Juliano Henrique de Souza, Advogado: Dr. Elizete Florencia dos Santos, Advogado: Dr. João Batista Gonçalves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Embargos De Declaração. Multa", por violação do art. 5.º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a multa aplicada pelo Tribunal Regional. **RR - 20060-11.2017.5.04.0018 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Alfredo Crossetti Simon, Recorrido(s): ROSANE ALVES DIAS E OUTRAS, Advogado: Dr. Liliane Correa Cabreira, Decisão: por unanimidade: conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 37, X, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para, excluir as diferenças do adicional noturno decorrente da integração do adicional de incentivo socioeducativo e adicional de incentivo à capacitação, da base de cálculo da referida verba e, por consequência, recolhimento de FGTS, julgando improcedente a reclamação trabalhista. Custas invertidas, das quais fica isenta a reclamante, por ser beneficiária de justiça gratuita. **RRAg - 1158-44.2017.5.09.0091 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogada: Dra. Maria Angelica Meurer Perin Gauze, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Rodrigues da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): MARCIA RAISER ANTUNES, Advogado: Dr. Jefferson Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento a fim de reformar o acórdão regional e determinar que, para a atualização dos créditos decorrentes da condenação judicial, devem ser aplicados o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir da citação, a taxa Selic (juros e correção monetária), observando-se, quando da liquidação da sentença, que são válidos e não ensejarão nenhuma rediscussão todos os pagamentos eventualmente já realizados independentemente do índice de correção aplicado. **RRAg - 327100-74.1999.5.02.0044 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): GISELA WAISMAN FLEITLICH (ESPÓLIO de FLÁVIO FLEITLICH), Advogada: Dra. Maria Clara Cesar Mine Marsiglia, Advogado: Dr. Luciana Pereira de Souza, Agravado(s) e Recorrido(s): ÍMPAR SERVICOS HOSPITALARES S.A., Advogado: Dr. Gilberto Saad, Advogado: Dr. Evandro Fernandes Munhoz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art.



5º, II, da CF, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento a fim de reformar o acórdão regional e determinar que, para a atualização dos créditos decorrentes da condenação judicial, devem ser aplicados o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir da citação, a taxa Selic (juros e correção monetária), observando-se, quando da liquidação da sentença, que são válidos e não ensejarão nenhuma rediscussão todos os pagamentos eventualmente já realizados independentemente do índice de correção aplicado. **RRAg - 1571-68.2017.5.12.0028 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): VITOR HUGO LEMOS DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Gisele Corrêa de Bittencourt, Agravado(s) e Recorrido(s): DISTRIBUIDORA OPA BIER LTDA - ME E OUTRA, Advogado: Dr. Renato Almeida Couto de Castro Júnior, Advogado: Dr. Fernão Sérgio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 186 do CC, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no tocante à condenação ao pagamento de indenização por dano moral decorrente do transporte de valores. **RR - 1682-08.2017.5.09.0005 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Vidal Ribeiro Ponçano, Recorrido(s): GISELE CARLA FACCO, Advogado: Dr. Maurício Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 39, caput, da Lei nº 8.177/91, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento a fim de reformar o acórdão regional e determinar que, para a atualização dos créditos decorrentes da condenação judicial, devem ser aplicados o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir da citação, a taxa Selic (juros e correção monetária), observando-se, quando da liquidação da sentença, que são válidos e não ensejarão nenhuma rediscussão todos os pagamentos eventualmente já realizados independentemente do índice de correção aplicado. **RR - 1103-83.2019.5.20.0005 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): VANIA SANTOS OLIVEIRA, Advogada: Dra. Maria Lúcia Dantas Morgado, Recorrido(s): ESTADO DE SERGIPE, Procurador: Dr. Marcos Alexandre Costa de Souza Póvoas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 19 do ADCT e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e declarar a competência da Justiça do Trabalho para o julgamento da presente reclamação, tendo em vista que o contrato de trabalho do reclamante permanece regido pelas normas celetistas, e, conseqüentemente, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que aprecie os pedidos como entender de direito. **RR - 140-74.2012.5.09.0022 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, Advogado: Dr. Roger de Oliveira Franco, Recorrido(s): ÉLIO ELIAS FERNANDES, Advogada: Dra. Ananda Pinheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela executada, por violação do artigo 7º, XXVI, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a quitação integral do contrato de trabalho em razão da adesão voluntária do exequente ao Programa de Desligamento Incentivado e julgar extinto o processo, com resolução do mérito, nos termos do art. 487, III, "b", do CPC. Custas, em reversão, pelo exequente, das quais fica isento em face da concessão dos benefícios da justiça gratuita. **RRAg - 606-98.2011.5.05.0221 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Luís Mário Moraes Alves, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s) e Recorrido(s): DALMIR CRUZ BARBOSA E OUTRO, Advogado: Dr. Marcus Vinícius de Carvalho Oliveira, Advogado: Dr. Daniel Gonçalves Pontes Sodrê, Agravado(s) e Recorrido(s): M M TELECOM - ENGENHARIA E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 5º, LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de conhecer do agravo de petição interposto pela segunda executada, examinando o mérito do referido recurso como entender de direito. **RRAg - 1000356-**



**30.2017.5.02.0089 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrente(s): EDVALDO LUIZ DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Osmar Conceição da Cruz, Agravado(s) e Recorrido(s): VIAÇÃO GATO PRETO LTDA., Advogado: Dr. Patricia Vidal de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista no tocante às diferenças de FGTS, por contrariedade à Súmula 461 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada no pagamento de diferenças entre os valores devidos e os efetivamente depositados referentes aos depósitos do FGTS e, conseqüentemente, da multa de 40% sobre eles incidente, a serem apurados em liquidação. **RRAg - 1001046-95.2016.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrente(s): LUCIMEIRE COSTA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Mario Antônio de Souza, Agravado(s) e Recorrido(s): CENTRO SANEAMENTO E SERVIÇOS AVANÇADOS S.A., Advogado: Dr. Raquel Nassif Machado Paneque, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "FGTS - DIFERENÇAS DE RECOLHIMENTO - ÔNUS DA PROVA", por contrariedade à Súmula nº 461 do TST (transcendência política) e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de, reformando o acórdão do Regional, atribuir ao empregador o ônus de comprovar o correto recolhimento do FGTS e determinar que demonstre, em liquidação de sentença, a regularidade dos depósitos de FGTS durante a vigência do contrato, sob pena de pagar o equivalente, com os reflexos na multa de 40%, na forma requerida na petição inicial. Custas inalteradas. ; **RRAg - 1001219-12.2018.5.02.0263 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s) e Recorrente(s): INTERFILTROS INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA, Advogada: Dra. Renata Quintela Tavares Rissato, Agravado(s) e Recorrido(s): GIVALDO BALBINO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Camila Bronetti Machado, Advogada: Dra. Vanessa Bérnago Alves Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 39 da Lei nº 8.177/91, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar que a atualização dos créditos decorrentes da condenação judicial imposta, sejam aplicados o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir da citação, a taxa Selic (juros e correção monetária), observando-se, quando da liquidação da sentença, que são válidos e não ensejarão nenhuma rediscussão todos os pagamentos eventualmente já realizados, independentemente do índice de correção aplicado. ; **RR - 1000192-88.2019.5.02.0382 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): INSTRONIC INSTRUMENTOS DE TESTES LTDA, Advogada: Dra. Priscila Zinczynszyn, Advogado: Dr. Jaquelyny Moreira Matos, Recorrido(s): REGINALDO DE CARVALHO, Advogado: Dr. André Cícero Martins, Recorrido(s): W/19 LOGISTICA E DISTRIBUICAO EIRELI, Advogado: Dr. Sandra Aparecida Jordão, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. CONTRATO PARA TRANSPORTE DE MERCADORIA. NATUREZA COMERCIAL", por contrariedade, má aplicação da Súmula nº 331, IV, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de, reformando o acórdão do Regional, restabelecer a sentença de primeiro grau que não reconheceu a responsabilidade subsidiária da segunda reclamada. Custas inalteradas. **RR - 52440-25.2005.5.01.0040 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FAETEC, Procurador: Dr. Alde Costa Santos Júnior, Procurador: Dr. Ricardo Pontes, Recorrido(s): JOSIEL DA SILVA FIGUEIREDO, Advogado: Dr. Maurílio Patrício de Souza, Recorrido(s): COOPERATIVA DE SERVIÇOS MÚLTIPLOS PANAMERICANA LTDA. - COSEPA, Advogado: Dr. Thomé Ernesto da Fonseca Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1.º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação trabalhista em face da FAETEC. **RRAg - 13180-94.2014.5.15.0052 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s) e Recorrente(s): RAÍZEN ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Advogado: Dr.



Ferreira e Chagas Advogados, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Agravado(s) e Recorrido(s): WILSON FREIRE GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Ednei Marcos Rocha de Moraes, Agravado(s) e Recorrido(s): JORGE HUMBERTO FREITAS - TRANSPORTES - EPP, Advogado: Dr. José Ramires Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas: a) "Terceirização de Serviços. Licidade", por violação direta e literal do artigo 5º, II, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a licitude da terceirização de serviços e julgar improcedentes os pedidos de reconhecimento de vínculo empregatício com o tomador de serviços e de pagamento dos valores consectários, mantida a responsabilidade apenas subsidiária do tomador pelo pagamento das demais parcelas objeto de condenação; b) "Adicionais de Insalubridade e Periculosidade. Direito. Cumulação. Impossibilidade", por violação do artigo 193, § 2º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento apenas de um dos adicionais (insalubridade ou periculosidade), conforme a opção do empregado a ser exercida em liquidação de sentença; c) "Correção monetária. Índice aplicável", por violação do art. 102, § 2º, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar que, na atualização dos créditos decorrentes da condenação judicial, deverão ser aplicados os mesmos índices de correção monetária e de juros vigentes para as condenações cíveis em geral, quais sejam, a incidência do IPCA-E na fase pré-judicial (até o ajuizamento da ação) e, a partir da citação, a incidência da taxa SELIC (art. 406 do Código Civil). Custas, pelas rés, calculadas sobre o novo valor da condenação, ora arbitrado em R\$ 30.000,00. **RR - 20870-48.2016.5.04.0332 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): P E SARAIVA GAS, Advogado: Dr. Vicente Walter Machado Bittencourt, Recorrido(s): NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA., Advogado: Dr. Carlos Fernando de Siqueira Castro, Recorrido(s): LUIZ ANDERSON MACHADO VIEIRA, Advogado: Dr. Gabriel Lazzaretti Pacheco, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o retorno dos autos à Vara de origem a fim de que prossiga na instrução do processo e na posterior resolução do feito, como entender de direito. **RR - 67540-49.1998.5.04.0018 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): UNIÃO, Procurador: Dr. Jair José Perin, Recorrido(s): ARTUR LEITE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Joana Marli Gularte Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1.º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação trabalhista em face da União. **RR - 425-60.2015.5.03.0012 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI, Advogada: Dra. Alessandra Vieira de Almeida, Recorrido(s): JACQUELINE PEIXOTO DA SILVA, Advogada: Dra. Karen Franciele Leandro Ferreira, Advogado: Dr. Marcus Augusto Guimarães Moura Ferreira, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Débora Couto Caçado Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 7º, XXXII, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de, reformando o acórdão do Regional, julgar improcedentes todos os pedidos veiculados na peça inicial. Custas em reversão, pela parte autora, isenta na forma da lei. **RR - 11235-70.2016.5.03.0138 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): ANTÔNIO EDUARDO CAMPOS PROENÇA, Advogada: Dra. Graciela Justo Evaldt, Recorrido(s): GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Antônio Luiz Olivieri, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 340 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a aplicação da Súmula 340 e da Orientação Jurisprudencial 397 da SBDI-1 do TST no cálculo das horas extras sobre os "prêmios", e determinar a incidência dos prêmios no cálculo das horas extras, nos termos da Súmula 264 do TST. Custas inalteradas. **RRAg - 10503-25.2018.5.15.0061 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s) e Recorrente(s): KW





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

LIMA COMERCIO DE MATERIAIS DE SEGURANCA, SERVICOS DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA - EPP, Advogado: Dr. Evandro Colombo Bussoli, Advogado: Dr. Rafael Carvalho Dorigon, Agravado(s) e Recorrido(s): AMANDA NAGASSAKI MOIA DA COSTA, Advogado: Dr. Romualdo José de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "índice de correção monetária", por violação do art. 5º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar que a atualização dos créditos decorrentes da condenação judicial imposta, deverão ser aplicados os mesmos índices de correção monetária e de juros vigentes para as condenações cíveis em geral, quais sejam a incidência do IPCA-E na fase pré-judicial (até o ajuizamento da ação) e, a partir da citação (a partir data do ajuizamento da ação), a incidência da taxa SELIC (art. 406 do Código Civil). **RR - 78341-38.2000.5.15.0118 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Newton Jorge, Procurador: Dr. Guilherme Malaguti Spina, Recorrido(s): BENEDITO CARLOS CELEGHIM E OUTRO, Advogado: Dr. Mário Lúcio dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, reconhecer a tempestividade dos embargos à execução opostos pela reclamada e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim que prossiga no seu julgamento, como entender de direito. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às treze horas e quarenta e dois minutos. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pela Excelentíssima Ministra Presidente. Brasília-DF, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

**DORA MARIA DA COSTA**  
Ministra Presidente da Oitava Turma